



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 14 de julho de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº132 | Caderno 3/3 | Preço: R\$ 21,97

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº233/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 4º e Art. 7º da Lei nº 17.867 de 30 de dezembro de 2021, que instituiu a Gratificação de Incentivo Profissional aos servidores ativos integrantes do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO do quadro de pessoal da Secretaria da Proteção Social, – SPS, RESOLVE CONCEDER a servidora **SOLANGE PONTE BENEVIDES**, Assistente de Administração, matrícula nº 401549-1-4, a **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento base, com vigência a partir do dia 21 de junho de 2023. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 28 de junho de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº234/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º, Inciso I e Art. 7º da Lei nº 17.867 de 30 de dezembro de 2021, que instituiu a Gratificação de Titulação aos servidores ativos integrantes do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior do quadro de pessoal da Secretaria da Proteção Social, – SPS, RESOLVE CONCEDER a servidora **ANA MARIA TAVARES CRUZ**, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula nº 200742-1-3, a **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** no percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o vencimento base, com vigência a partir do dia 15 de junho de 2023. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 28 de junho de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº238/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º, Inciso I e Art. 7º da Lei nº 17.867 de 30 de dezembro de 2021, que instituiu a Gratificação de Titulação aos servidores ativos integrantes do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior do quadro de pessoal da Secretaria da Proteção Social, – SPS, RESOLVE CONCEDER a servidora **SIMONE VERAS MEDEIROS**, Contador, matrícula nº 200433-1-8, a **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** no percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o vencimento base, com vigência a partir do dia 15 de junho de 2023. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 28 de junho de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº239/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º, Inciso I e Art. 7º da Lei nº 17.867 de 30 de dezembro de 2021, que instituiu a Gratificação de Titulação aos servidores ativos integrantes do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior do quadro de pessoal da Secretaria da Proteção Social, – SPS, RESOLVE CONCEDER a servidora **TEREZA ODETE NOVAES CORREIA**, Sociólogo, matrícula nº 300397-1-8, a **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** no percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o vencimento base, com vigência a partir do dia 15 de junho de 2023. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 28 de junho de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº241/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º, Inciso I e Art. 7º da Lei nº 17.867 de 30 de dezembro de 2021, que instituiu a Gratificação de Titulação aos servidores ativos integrantes do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior do quadro de pessoal da Secretaria da Proteção Social, – SPS, RESOLVE CONCEDER ao servidor **FRANCISCO IVAN PONTES MARTINS**, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula nº 300175-1-X, a **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** no percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o vencimento base, com vigência a partir do dia 15 de junho de 2023. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 28 de junho de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº256/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 47001.005224/2023-66, RESOLVE DESIGNAR a servidora **SILVANA DE MATOS BRITO SIMÕES**, Assistente Social, como gestora do contrato, cujo objeto versa serviço de evento destinado à realização do Encontro com os Trabalhadores do Programa Primeira Infância, referente ao Pregão Eletrônico nº 20230005 – SPS – Processo nº 10363300/2022. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTEIRA Nº257/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA DAGMAR DE ANDRADE SOARES**, que exerce a função de Assessor Especial - GAS-2, matrícula nº 300009-5-1, desta Secretaria, a **vijar** a cidade de Boa Vista, no período de 17 à 19.07.2023, a fim de participar do seminário ministrando a pauta “Governança Colaborativa: a importância da política estadual para a primeira infância” no auditório do Comando-Geral do Corpo de Bombeiro Militar de Roraima, CBMR, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$ 851,62 (oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria d Proteção Social. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº09/2023
PROCESSO Nº06253719/2023

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, por meio da Comissão de Seleção constituída através da Portaria SPS nº 153/2023, publicada no Diário Oficial do Estado dia 25 de maio de 2023, torna público o presente Edital com objetivo de selecionar organização da sociedade civil – OSC para execução do Projeto Resenha da Prevenção parametrizado pela SPS, através de Termo de Colaboração, no âmbito da Política sobre Drogas. 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. Além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição Estadual, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, e do Processo nº 06253719/2023, o presente edital tem como fundamento: a) a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; b) a Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações; c) o Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações; d) a Lei Estadual nº 18.159/2022(Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023); e) as demais legislações aplicáveis à política pública de que trata este instrumento convocatório. 2. DO OBJETO 2.1. Constitui objeto deste Edital selecionar organização da sociedade civil – OSC a fim de estabelecer mútua cooperação com a SPS para execução de ações finalísticas no âmbito da Política sobre Drogas. 2.2. A(s) OSC(s) interessada(s) poderá apresentar proposta de execução para o seguinte lote: Tabela 1: POLÍTICA PÚBLICA LOTE PROJETO / PROGRAMA PÚBLICO-ALVO VALOR DE REFERÊNCIA PRAZO DE EXECUÇÃO Política sobre Drogas 01 Projeto Resenha da Prevenção Crianças, adolescentes e jovens participantes de atividades esportivas desenvolvidas por líderes comunitários, voluntariamente e de forma contínua R\$ 2.342.161,61 12 meses contados a partir da Data de Celebração 2.3. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria da Proteção Social – SPS, por meio do PROGRAMA 132 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS, na(s) REGIÃO(ÓES) 01 – CARIRI, 02 – CENTRO SUL, 03 – GRANDE FORTALEZA, 04 – LITORAL LESTE, 05 – LITORAL NORTE, 06 – LITORAL OESTE / VALE DO CURU, 07 – MACIÇO DO BATURITÉ, 08 – SERRA DA IBIAPABA, 09 – SERTÃO CENTRAL, 10 – SERTÃO DE CANINDÉ, 11 – SERTÃO DE SOBRAL, 12 – SERTÃO DE CRATEÚS, 13 – SERTÃO DOS INHAMUNS, 14 – VALE DO JAGUARIBE, de acordo com a(s) classificação(ões) orçamentária(s) abaixo, sem prejuízo da inclusão de outras eventualmente criadas ou modificadas: 47100010.14.301.132.10916.01.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.02.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.03.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.04.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.05.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.06.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.07.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.08.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.09.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.10.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.11.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.12.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.13.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.14.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.15.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.16.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.17.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.18.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.19.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.20.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.21.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.22.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.23.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.24.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.25.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.26.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.27.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.28.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.29.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.30.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.31.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.32.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.33.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.34.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.35.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.36.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.37.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.38.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.39.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.40.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.41.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.42.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.43.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.44.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.45.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.46.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.47.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.48.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.49.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.50.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.51.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.52.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.53.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.54.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.55.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.56.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.57.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.58.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.59.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.60.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.61.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.62.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.63.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.64.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.65.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.66.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.67.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.68.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.69.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.70.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.71.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.72.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.73.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.74.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.75.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.76.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.77.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.78.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.79.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.80.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.81.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.82.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.83.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.84.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.85.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.86.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.87.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.88.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.89.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.90.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.91.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.92.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.93.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.94.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.95.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.96.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.97.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.98.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.99.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.100.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.101.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.102.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.103.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.104.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.105.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.106.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.107.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.108.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.109.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.110.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.111.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.112.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.113.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.114.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.115.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.116.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.117.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.118.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.119.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.120.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.121.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.122.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.123.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.124.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.125.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.126.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.127.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.128.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.129.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.130.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.131.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.132.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.133.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.134.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.135.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.136.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.137.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.138.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.139.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.140.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.141.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.142.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.143.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.144.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.145.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.146.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.147.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.148.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.149.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.150.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.151.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.152.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.153.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.154.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.155.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.156.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.157.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.158.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.159.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.160.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.161.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.162.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.163.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.164.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.165.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.166.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.167.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.168.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.169.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.170.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.171.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.172.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.173.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.174.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.175.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.176.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.177.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.178.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.179.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.180.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.181.335041.1.5009100000.0 47100010.14.301.132.10916.182.335041.1.5009100000.0 471000

assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado. 5.5. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes, para verificar o seu desempenho no sistema e-Parcerias ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios de isonomia, da imparcialidade e da transparência. 6. DA FASE DE SELEÇÃO 6.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados. 6.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 2: ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATAS 1 Divulgação do Edital de Chamamento Público 06/07/2023 a 07/08/2023 2 Envio das propostas pelas OSCs 08/08/2023 a 23/08/2023. Horário: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 3 Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção 24/08/2023 a 30/08/2023 4 Divulgação do resultado preliminar 30/08/2023 5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar 31/08/2023 a 06/09/2023 6 Divulgação das interposições dos recursos 06/09/2023 7 Interposição de contrarrazões 08/09/2023 a 14/09/2023 8 Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção 15/09/2023 a 20/09/2023 9 Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção 20/09/2023 10 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção 20/09/2023 11 Etapa de Celebração (ver art. 44 do Decreto Estadual nº 32.810/2018) 21/09/2023 a 13/10/2023 6.3. Etapa 1: Divulgação do Edital de Chamamento Público 6.3.1. O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS: www.sps.ce.gov.br, em área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital. 6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs 6.4.1. O prazo para apresentação de propostas e documentos de avaliação será de 15 (quinze) dias, contado do fim do prazo de divulgação do Edital. 6.4.1.1. Para os fins deste Edital, são os documentos de avaliação: a) a Certidão de Regularidade e Adimplência, a fim de comprovar tão somente o cadastro no e-parcerias; b) a Declaração de Ciência e Concordância, de acordo com o modelo constante do ANEXO I; c) o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, contendo a descrição dos itens a serem contratados ou adquiridos com recurso da parceria, a unidade de medida correspondente, a quantidade, o valor unitário, o valor total do item e a natureza da despesa, em conformidade com a parametrização de custos constante do ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA; d) a Ata da eleição e posse do quadro dirigente atual da OSC; e) o Portfólio da OSC, contendo a comprovação documental das experiências relativas ao item (D) da Matriz de Avaliação e a descrição minuciosa destas, das atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados e impactos alcançados, dentre outras informações relevantes; f) comprovação de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o comprovante de Entrega de Documentação Anual, referente ao ano de 2022. A entidade deverá ser, portanto, da Assistência Social; g) comprovação de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. 6.4.2. A proposta e os documentos de avaliação deverão ser entregues pessoalmente no Setor de Protocolo da SPS, em envelope fechado com identificação da OSC e meios de contato, com o título “Proposta – Edital de Chamamento Público nº /2023” no seguinte endereço: Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza –CE, CEP nº 60.130-160, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, de segunda à sexta-feira. 6.4.2.1. A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações: Destinatário Comissão de Seleção Edital de Chamamento Público nº: _____ Lote: _____ (*) *Identificar o lote de acordo com a Tabela 1, no item 2 do Edital Remetente Razão social da OSC: _____

Representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

*A razão social deve ser informada sem abreviaturas e por extenso. 6.4.2.2. Na ocasião da entrega do envelope será aberto um protocolo no VIPROC. 6.4.2.3. A proposta deverá ser em única via, impressa e encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente. 6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SPS. 6.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por lote. 6.4.4.1. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção. 6.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos; c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e d) o valor global. 6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção 6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. 6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado. 6.5.3. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o ANEXO III - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA, e a sua não apresentação terá caráter eliminatório. 6.5.4. Os documentos de avaliação serão considerados e pontuados de acordo com a Matriz de Avaliação, constante do ANEXO II. 6.5.5. A falsidade de informações na proposta deverá acarretar a sua eliminação, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. 6.5.6. As OSCs que não cumprirem com as exigências do item 4.2 não terão suas propostas analisadas e, consequentemente, não avançarão para as etapas seguintes. 6.5.7. Serão eliminadas as propostas: a) cujo somatório de pontos atribuído por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior à metade do total de pontos a ser atingido; b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C), (D) ou (E) da Matriz de Avaliação; c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; o detalhamento das despesas e o valor global proposto; d) que estejam em desacordo com o Edital; e) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou inviável econômica e financeiramente, com base em avaliação da Comissão de Seleção à luz do orçamento disponível; ou f) iguais ou redigidas parcialmente (em qualquer proporção) idênticas à proposta apresentada por outra OSC participante deste edital, sendo eliminadas todas as propostas assim caracterizadas, independente da data de protocolo 6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Matriz de Avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por 3 (três) membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens. 6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios: a) maior pontuação obtida no item (A); b) maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (D), (B) e (C); c) mais tempo de constituição; d) por sorteio, realizado na presença das OSCs empatadas. 6.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto. 6.5.11. Ao final da avaliação, a Comissão de Seleção deverá emitir parecer técnico sobre a proposta mais bem classificada, pronunciando-se expressamente sobre: a) o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada; b) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) a viabilidade de sua execução. 6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar 6.6.1. A SPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, iniciando-se o prazo para recurso. 6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar 6.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. 6.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo indicado na Tabela 2, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo. 6.7.3. Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da SPS, no mesmo endereço indicado no item 6.4.2. 6.7.4. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao Edital de Chamamento Público das dependências da SPS. 6.8. Etapas 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e interposição de contrarrazões 6.8.1. Interposto recurso, a SPS dará ciência deste fato aos demais interessados, em sua página oficial na internet, conforme Tabela 2, para apresentarem contrarrazões, se desejarem. 6.8.2. Caso o sítio oficial esteja indisponível para essa finalidade, a SPS dará ciência preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecidas as fora do prazo. 6.9. Etapa 8: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção 6.9.1. Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará. 6.9.2. Recebido o recurso e a contrarrazão, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme Tabela 2. 6.9.3. A decisão final do recurso e contrarrazão, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novo recurso contra essa decisão. 6.9.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo o início e fim exclusivamente em dia útil no âmbito da SPS. 6.9.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 6.10. Etapas 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção e homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção 6.10.1. Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem interposição, a SPS divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção, após homologado pela Secretaria da Proteção Social, no sítio oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público. 6.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014. 6.10.3. Após o recebimento e análise das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, passado o prazo para interposição de recursos, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, dispensando o prazo para interposição de contrarrazões e para análise dos recursos. 7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas: Tabela 3: ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATA 01 Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração 21/09/2023 a 06/10/2023 02 Apresentação do plano de trabalho 21/09/2023 a 06/10/2023 03 Vistoria de funcionamento 09/10/2023 a 13/10/2023 04 Elaboração do instrumento 09/10/2023 a 13/10/2023 05 Vinculação orçamentária e financeira 09/10/2023 a 13/10/2023 06 Emissão do parecer jurídico 09/10/2023 a 13/10/2023 07 Formalização do instrumento 09/10/2023 a 13/10/2023 08 Publicidade do instrumento 09/10/2023 a 13/10/2023 7.2. Etapa 1: Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração 7.2.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento pela OSC selecionada dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências



descritas na legislação. 7.2.2. A OSC que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da convocação, demonstrar o atendimento do disposto no item 7.2.3 deste Edital. 7.2.3. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos: a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; b) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: b.1) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; e b.2) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; c) possuir: c.1) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; c.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano; c.3) instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; c.4) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; d) estar em situação regular e adimplente no cadastro de parceiros gerenciado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE. 7.2.3.1. Para atendimento da condição de regularidade cadastral e adimplência de que trata a alínea “d”, do item 7.2.3, será considerada a sua situação na data de assinatura do instrumento a ser celebrado, ficando a OSC dispensada de reapresentar a certidão que estiver vencida no momento da análise, desde que esteja disponível eletronicamente. 7.2.4. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parceria, a Comissão de Seleção realizará consulta no sítio institucional da CGE/e-Parcerias para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração. 7.2.5. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que: a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; b) esteja omisa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, entendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes dos conselhos de direitos e de políticas públicas; d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; e) tenha sido punida, com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; e.3) sanções previstas nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014; f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; h) tenha sido doadora, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Estadual; ou i) tenha incorrido em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará, na forma da Lei Estadual nº 17.207/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.605/2020. 7.2.6. Para fins de comprovação dos requisitos do item 7.2.3 e de que não incorre nos impedimentos do item 7.2.5, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhado de Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a celebração do Termo de Colaboração: a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014; b) cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF; c) procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração; d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo; e) Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE, conforme art. 45, I do Decreto Estadual nº 32.810 de 2018; f) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contato de locação. g) comprovante de Abertura da Conta da Parceria, entregue pela Caixa Econômica Federal, com dados da Conta Bancária específica e assinatura do responsável pela abertura ou comprovante de extrato “zerado”; h) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: h.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, sendo considerados instrumentos celebrados nos últimos 5 (cinco) anos; h.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; h.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela; h.4) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; h.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou h.6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC; i) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO VI – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC; j) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL; k) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA; l) declaração de cumprimento da Lei Estadual nº 17.207/2020, conforme modelo do ANEXO IX. 7.2.7. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria. 7.2.8. No período entre a apresentação da documentação prevista nesta etapa e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração. 7.2.9. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver. 7.2.10. Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na etapa 1 da fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. 7.2.11. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma desta etapa e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos, podendo o procedimento ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação. 7.2.12. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pessoalmente pela OSC selecionada para a Comissão de Seleção, na sede da SPS.

7.3. Etapa 2: Apresentação do Plano de Trabalho 7.3.1. Esta etapa consiste na apresentação do Plano de Trabalho, contendo ainda a respectiva memória de cálculo de que trata o item 6.4.1.1, “c”, nos moldes do ANEXO V - PLANO DE TRABALHO. 7.3.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção. 7.3.3. A Comissão de Seleção submeterá o Plano de Trabalho à área competente da SPS pela política pública de que trata a proposta, a qual emitirá Parecer Técnico com análise e manifestação acerca das exigências das alíneas “d”, “e”, “g” e “h”, do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. 7.3.4. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: a) identificação da OSC; b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas; c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; d) forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens; e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; f) a previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto; g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; h) valor total do Plano de Trabalho; i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver; j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas. 7.3.5. A estimativa de despesas de que trata alínea “f” do item 7.3.4 deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, conforme exigência do art. 49, §2º, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. 7.3.5.1. A cotação de preços deverá ser comprovada pela OSC mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo, a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional. 7.3.5.2. O documento do fornecedor de que trata o subitem anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada assinatura, caso apresentado por meio eletrônico. 7.3.5.3. Quando a OSC não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o item “f” do item 7.3.4, poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. 7.3.6. As despesas do Plano de Trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado e, em caso de descrição insuficiente ou insatisfatória da despesa, será solicitada a sua complementação ou exclusão. 7.3.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, sendo



recomendada a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis. 7.3.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho: a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; c) custos indiretos necessários à execução do objeto. 7.3.8.1. A OSC deverá considerar, para estimativa dos custos indiretos de que trata a alínea “c”, o rateio da despesa de forma proporcional à necessidade do item para sua utilização particular e pelo projeto ou programa, não sendo autorizado o pagamento integral da despesa com recursos da parceria se constatada a utilização para fins exclusivos da entidade. 7.3.8.2. São considerados custos indiretos, dentre outros, o aluguel da sede do programa ou projeto, serviços de contabilidade, combustível, fornecimento de energia elétrica, gás, água, serviço de esgoto e telefone. 7.3.9. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado o pagamento de despesas com: a) taxa de administração, de gerência ou similar, da parceria; b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional; c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente; d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere; e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da concedente, do conveniente e do interveniente; f) bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; g) bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere; h) obras e serviços de engenharia. 7.3.10. As despesas inseridas no Plano de Trabalho serão objeto de avaliação da área técnica de que trata o item 7.3.3. e pela Assessoria de Controle Interno da SPS. 7.4. Etapa 3: Vistoria de funcionamento 7.4.1. Compete à SPS realizar vistoria na sede da OSC cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado para verificação do seu regular funcionamento. 7.4.2. A verificação de que trata o item anterior será formalizada por meio de Nota de Funcionamento, que deverá considerar o local e as condições de funcionamento. 7.4.3. A Nota de Funcionamento será validada anualmente, sem prejuízo da atuação do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo. 7.5. Etapa 4: Elaboração do instrumento 7.5.1. Compete à SPS a elaboração da minuta da parceria, conforme o disposto no art. 54 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. 7.6. Etapa 5: Vinculação orçamentária e financeira 7.6.1. Compete à SPS providenciar a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a legislação vigente. 7.7. Etapa 6: Emissão do parecer jurídico 7.7.1. A área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS emitirá parecer jurídico quanto à compatibilidade da parceria à legislação vigente, inclusive as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o art. 59 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018. 7.8. Etapa 7: Formalização do instrumento 7.8.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS elaborar o termo final do instrumento de parceria para formalização pela autoridade competente, conforme o art. 60 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. 7.8.2. A formalização da celebração da parceria dar-se-á com a assinatura dos partícipes, devendo a data de assinatura ser considerada como a de início da vigência. 7.9. Etapa 8: Publicidade do instrumento 7.9.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS providenciar a publicação da íntegra do instrumento de parceria formalizado, inclusive termo aditivo, no Portal da Transparéncia do Estado do Ceará, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 119/2012. 8. DA CONTRAPARTIDA 8.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019/2014. 9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO 9.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção previsto neste chamamento público, bem como na etapa de celebração e execução do objeto da parceria. 9.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas: a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento público ou na execução da parceria; b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução da parceria; c) prática conluíada: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais OSCs participantes deste chamamento, visando fraudar o processo de seleção ou de execução da parceria; d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo de chamamento público ou afetar a execução da parceria. e) prática obstrutiva: (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública de promover inspeção. 9.3. A Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 se comprovar o envolvimento de representante da Organização da Sociedade Civil em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer do Chamamento Público ou na execução do instrumento de parceria, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e da legislação específica, a SPS poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: a) advertência; b) suspensão; c) declaração de inidoneidade. 10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas imprópriedades praticadas pelo conveniente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave. 10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do convênio ou instrumento congênere e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual. 10.1.2.1 A sanção de suspensão temporária impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênios, instrumentos congêneres ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. 10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênio, instrumento congênere ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o conveniente ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 10.1. 10.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário Titular da SPS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade. 10.3. As sanções aqui estabelecidas também poderão ser aplicadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, no âmbito de sua atuação enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. 10.4. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste Edital caberá recurso administrativo para a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vistas dos autos processuais. 10.5. Prescreve no prazo de 5 (cinco) anos a aplicação das sanções previstas neste Edital, contado da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de sua apresentação, no caso de omissão no dever de prestar contas. 10.5.1.. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. 10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo. 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. O presente Edital e seus atos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS na internet: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público. 11.2. Este Edital de Chamamento Público deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. 11.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, decorrente de dúvidas na interpretação deste Chamamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica (sexecdrogas@sps.ce.gov.br) ou protocolada na sede da SPS à Comissão de Seleção, cabendo a esta a resposta. 11.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, devendo as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serem juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. 11.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia. 11.4. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública. 11.5. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. 11.6. A OSC participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, podendo acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas. 11.6.1. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014. 11.7. A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Pluriannual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo. 11.8. O instrumento de parceria de que trata este Edital será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. 11.9. A seleção de propostas não obriga a SPS a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro. 11.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria. 11.11. Constituem anexos do presente Edital, dele



sendo parte integrante: a) ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA; b) ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO; c) ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA; d) ANEXO IV - MUNICÍPIOS QUE ATENDEM AOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO; e) ANEXO V – PLANO DE TRABALHO; f) ANEXO VI – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC; g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL; h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020; j) ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Fortaleza-CE, 06 de julho de 2023. Sandro Camilo Carvalho Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº XXX/XXXX e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção e celebração. Local-UF, _____ de _____ de 2023. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS COMISSÃO INSTITUCIONAL DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 09/2023 – PORTARIA Nº 153/2023 – D.O.E. DE 25 DE MAIO DE 2023 OSC PROPONENTE: PROCESSO Nº: DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: LOTE: ANÁLISE DOS ITENS 4.2 E 6.4.1.1 - EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO MEMBRO DA COMISSÃO: CPF Nº: QUESITO CONCLUSÃO a) A OSC está cadastrada no Sistema e-Parcerias? (Item 4.2, “a”) () SIM () NÃO b) A OSC apresentou Declaração conforme modelo constante no ANEXO I – Declaração de Ciência e Concordância? (Item 4.2, “b”) () SIM () NÃO c) A OSC apresentou a proposta contendo o detalhamento das despesas através de memória de cálculo? (Item 6.4.1.1, “c”) () SIM () NÃO d) A proposta está assinada pelo representante legal da OSC? (Item 6.4.2.2) () SIM () NÃO e) A OSC apresentou a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual? (Item 6.4.1.1, “d”) () SIM () NÃO f) A OSC apresentou comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Municipal - CMAS e o comprovante de Entrega de Documentação Anual, referente ao ano de 2022 (Item 6.4.1.1. “f”) - quando se aplicar () SIM () NÃO g) A OSC apresentou comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA (Item 6.4.1.1. “g”) - quando se aplicar () SIM () NÃO DESCLASSIFICADA SEM ANÁLISE DA PROPOSTA () SIM () NÃO DATA DA ANÁLISE: ASSINATURA: ANÁLISE DA PROPOSTA MEMBRO DA COMISSÃO: CPF Nº: ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA DO CRITÉRIO DO ITEM (A) DA PROPOSTA: Informações sobre a adequação da proposta (ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados e o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações). OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta. A proposta apresenta os quesitos “o que?”, “quando?” e “onde?”, bem como as ações que serão desenvolvidas durante o período de execução. 1,50 6,25 A proposta apresenta o cronograma das ações a serem executadas e coerência com atendimento à demanda. 1,00 As metas a serem atingidas estão elencadas de forma clara, com indicadores físicos (unidade e quantidade), valor total e período de execução (inicial e final). 1,00 A proposta apresenta os resultados a serem alcançados 1,00 A proposta apresenta o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, com informações suficientes para aferição dos gastos, nos termos do item 6.4.1.1, “c”. 1,00 A proposta apresenta, de forma separada, as despesas diretas da execução do objeto e os custos indiretos. 0,50 A proposta apresenta valor global. 0,25 (B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA: Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da política pública de que trata o item 2 do Edital. OBS: A atribuição de nota “zero” neste item implica em eliminação da proposta. A proposta apresenta objetivos, princípios e diretrizes adequados à política pública de que trata o item 2 do Edital 1,50 1,50 (C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre esta e atividade proposta OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta. A proposta está contextualizada com dados de pesquisas recentes. 1,00 2,00 A proposta apresenta embasamento teórico com as devidas referências. 1,00 (D) DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL: Comprovar, por meio de portfólio, experiência na execução de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização. OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta. Comprovar parcerias firmadas e experiências, em cumprimento ao item 7.2.6, “h”, para execução do mesmo objeto ou de natureza semelhante, sendo considerados instrumentos celebrados nos últimos 5 (cinco)anos. (Cada comprovação será equivalente a 0,25 ponto) 1,50 2,00 Comprovar atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações e/ou certificados de participações em eventos, dentre outros. (Cada comprovação será equivalente a 0,5 ponto) 0,50 (E) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA: Atender aos critérios estabelecidos no item 6.4.2.3. OBS: A atribuição de nota “zero” neste item implica em eliminação da proposta. A proposta atendeu integralmente o item 6.4.2.3. 0,25 0,25 (F) MONITORAMENTO DA OSC: No caso da OSC já ter firmado Termo de Colaboração e/ou Fomento com a SPS nos últimos 5 (cinco) anos, será feita a análise do instrumento. Se houve rescisão do instrumento por razão não consensual. Pontuação negativa de 10% (dez por cento) da totalidade dos pontos. PONTUAÇÃO POSITIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA PONTUAÇÃO NEGATIVA TOTAL ATRIBUIDA À PROPOSTA PONTUAÇÃO FINAL DA PROPOSTA ANÁLISE/PARECER: DILIGÊNCIA PARECER: DATA DA ANÁLISE: ASSINATURA: ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA A) AÇÕES DE PREVENÇÃO AOS PROBLEMAS RELACIONADOS AO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, NO ÂMBITO DO PROJETO RESENHA DA PREVENÇÃO 1. DA PROPOSTA O projeto Resenha da Prevenção é coordenado pela Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas, da Secretaria da Proteção Social e destaca a importância do esporte como excelente ferramenta para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, individuais e sociais, para a interação saudável entre as pessoas, considerando a sensação de bem estar que o esporte proporciona e os benefícios à saúde de uma maneira geral. A proposta tem como objetivo promover ações de prevenção ao uso prejudicial de álcool e outras drogas, em espaços comunitários, onde acontecem práticas esportivas conduzidas por Líderes Comunitários, mediante acompanhamento contínuo de crianças, adolescentes e jovens pela equipe multidisciplinar do Projeto Resenha da Prevenção e profissionais da Rede de Atenção. Partindo de ações já existentes nos territórios e realizadas por líderes comunitários, o projeto surge para fomentar estas ações e intitula os líderes comunitários como Agentes Promotores de Esporte e Prevenção, cujo compromisso é firmado por Edital de Credenciamento. Os Agentes serão responsáveis pela replicação da metodologia do Projeto Resenha da Prevenção. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá elaborar uma proposta específica para a atividade, considerando que os territórios que serão contemplados com o projeto são definidos após a divulgação do resultado do Edital de Credenciamento dos Agentes Promotores de Esporte e Prevenção. Os critérios adotados no Edital de Credenciamento dos Agentes, para definição dos territórios são: municípios que receberam ação integrada de prevenção desde a criação da Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas, em 2019; que possuem Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas constituídos e que têm mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes.(VIDE ANEXO IV - MUNICÍPIOS QUE ATENDEM AOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO). A justificativa da proposta deverá fundamentar a necessidade do projeto, diagnosticando a realidade socioeconômica e cultural dos usuários e do território, apresentando dados e indicadores sociais atualizados, incluindo análise das vulnerabilidades sociais, a partir de dados e informações de fonte oficial, articulado com práticas exitosas de Prevenção ao uso prejudicial de álcool e outras drogas; A proposta deverá ainda: • Incentivar a prática de esportes como estratégia de prevenção ao uso prejudicial de álcool e outras drogas; • Fortalecer projetos comunitários com enfoque no esporte como estratégia de fortalecimento de laços comunitários; • Oferecer a crianças, adolescentes e jovens um espaço de troca colaborativa contínua junto com a Rede de Atenção, proporcionando reflexão e discussão sobre a prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas, além de espaço seguro para abordagem de maneira livre; • Proporcionar a interação harmônica e cooperativa entre o público alvo, estimulando a construção de espaços coletivos e habilidades sociais, tais como: autoconhecimento, autocontrole, autonomia, empatia, escuta, oralidade e tolerância para que esses possam conviver com as influências sociais, tenham maior facilidade de se adaptar a diferentes contextos e de adquirir novos conhecimentos, contribuindo para se tornarem cidadãos responsáveis; • Favorecer a articulação dos conhecimentos sobre as drogas com a dinâmica da vida cotidiana do público alvo, lideranças comunitárias e profissionais da Rede de Atenção, fortalecendo comportamentos saudáveis; • Ampliar e dinamizar as ações de prevenção da Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas - SEXEC PSD por meio de ações intersetoriais efetivas; • Promover encontro com famílias de adolescentes e jovens participantes do projeto; • Capacitar lideranças comunitárias e profissionais da Rede de Atenção, desenvolvendo habilidades para identificação e intervenção precoce do uso prejudicial de álcool e outras drogas; • Capacitar lideranças comunitárias e profissionais da Rede de Atenção, para atuarem com abordagens de práticas sistêmicas restaurativas. A OSC deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo do Plano de Trabalho e demais anexos, indicados no Edital de Chamamento Público. PÚBLICO - ALVO: Crianças, adolescentes e jovens participantes de atividades esportivas, desenvolvidas por líderes comunitários, voluntariamente e de forma contínua. QUADRO 01 - Demonstrativo do Lote 01 LOTE METAS VALOR PERÍODO DE EXECUÇÃO 01 Cadastrar crianças, adolescentes e jovens 4.000 R\$1.942.161,61 12 meses contados a partir da Data de Celebração Realizar atendimento individual e em grupo 20.000 Capacitar profissionais na metodologia do projeto 300 Capacitar profissionais em abordagem de práticas sistêmicas restaurativas 300 Realizar entrega de kits Esportivos 100 R\$ 400.000,00 TOTAL GERAL (R\$) R\$ 2.342.161,61 Características dos serviços a serem executados: As metas deverão atender ao público assistido pelos Agentes Promotores de Esporte e Prevenção *. Para tanto, a OSC deverá cadastrar 4.000 crianças adolescentes e jovens; realizar 20.000 atendimentos, individuais ou em grupo, com escuta qualificada e/ou encaminhamentos à rede de atenção dos territórios e condução de rodas de conversa com abordagem de temas reflexivos para desenvolvimento de habilidades socioemocionais e protagonismo juvenil; capacitar 300 pessoas na metodologia do projeto e 300 pessoas em abordagem de práticas sistêmicas restaurativas, entre Agentes Promotores de Esporte e Prevenção e profissionais da Rede de Atenção dos territórios; realizar a entrega de 100 kits esportivos aos Agentes credenciados. * Os Agentes Promotores de Esporte e Prevenção são lideranças comunitárias que desenvolvem atividades esportivas, voluntariamente e de forma contínua, selecionadas por Edital de Credenciamento. Devem residir no território de atuação e terá o papel de acompanhamento permanente e de criação de vínculos entre o público assistido, a comunidade e equipe técnica do projeto. Para fins de atendimento aos critérios de credenciamento, deverá comprovar que desenvolve práticas esportivas no seu território, por pelo menos dois anos, mediante fotos e publicações em sites ou redes sociais; apresentar 3 (três) declarações de alunos e desenvolver práticas esportivas com aproximadamente 45 crianças, adolescentes e/ou jovens. 2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO 1ª fase: Seleção da equipe multidisciplinar Após celebração do Termo de Colaboração com a OSC selecionada para executar as ações do Projeto Resenha da Prevenção, será constituída equipe multidisciplinar, através de processo seletivo. A seleção



dos profissionais será realizada no primeiro momento por meio de análise curricular, seguindo o critério de disponibilidade para viagens, sem restrição. No segundo momento, os profissionais que passarem pela primeira etapa, serão submetidos a entrevista. A equipe multidisciplinar desenvolverá as seguintes atividades: aprimoramento do material didático, capacitação dos atores envolvidos, construção do Plano de Ação com os Agentes Promotores de Esporte e Prevenção e com a Rede de Atenção que contemplará a metodologia a ser utilizada no processo formativo dos Grupos reflexivos; elaboração e/ou aprimoramento de instrumentais utilizados no controle, monitoramento e avaliação do projeto. 2ª fase: Definição da Comissão Gestora de Planejamento do projeto Resenha da Prevenção Selecionada equipe multidisciplinar, haverá formação de uma Comissão Gestora, com a participação de técnico(s) da Secretaria Executiva de Política sobre Drogas para planejamento, monitoramento e avaliação das ações do projeto. 3ª fase: Capacitação da equipe multidisciplinar para aplicação da metodologia do projeto Após a seleção, a equipe multidisciplinar será capacitada para aplicação da metodologia do projeto, pela Comissão Gestora. A carga horária da capacitação será de 20 horas, na modalidade presencial onde será apresentada a proposta metodológica do projeto que tem como objetivo atuar com prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas, no viés do desenvolvimento de habilidades socioemocionais e protagonismo juvenil e serão abordados temas relacionados à Política sobre Drogas; à Política de Humanização, Ética, Escuta Qualificada, Atendimento Individual, Rede de Atenção, dentre outros. 4ª fase: Sensibilização das Parcerias: Prefeituras Municipais, Secretarias Municipais de Esporte e Parceiros locais A Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas realizará articulação junto às Prefeituras Municipais, Secretarias Municipais de Esporte, no sentido de formalizar parcerias, além de buscar ampla aproximação de parceiros responsáveis pela concessão de espaço para a realização das práticas esportivas. À Prefeitura Municipal compete disponibilizar dois profissionais de referência para elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação contendo cronograma de atividades, incluindo rodas de conversa com abordagem nos temas relacionados à saúde, proteção social, educação, esporte, cultura e lazer. Quando necessário, oferecer assistência à saúde, proteção social, programas e ações voltadas para a juventude, esporte, lazer e cultura. À Secretaria Municipal de Esportes compete disponibilizar profissional de referência nos territórios para acompanhar as atividades e participar das reuniões de planejamento e monitoramento do projeto; auxiliar na articulação com a instituição que administra o local da prática esportiva para assegurar continuidade das ações; apoiar competições esportivas semestralmente. Nesta fase serão prestadas a todos os parceiros, orientações quanto às responsabilidades de um, realizadas pactuações e alinhamento para que o projeto seja executado com êxito. 5ª fase: Aprimoramento da metodologia e material didático; Estratégias de monitoramento e avaliação; Aquisição de material de consumo Após a constituição e capacitação da equipe multidisciplinar deverá ser formulada uma agenda permanente de trabalho para desenvolvimento das atividades de sua competência. Considerando que a metodologia de execução e material didático já existem, após imersão da equipe, os mesmos poderão ser aprimorados, assim como os instrumentais de controle existentes. O monitoramento das ações deverá ser estruturado nessa etapa, possibilitando que desde o início registros e percepções importantes possam subsidiar tomadas de decisões mais assertivas, além de ser essencial para a avaliação processual e contínua, também deverão ser planejadas visitas mensais, feitas pela equipe multidisciplinar aos projetos. Para fins de constatação de execução das ações do projeto deverão ser utilizados os seguintes instrumentais: 1- Formulário de inscrição, na qual já deve ser sondado temas de interesse do público assistido; 2- Termo de consentimento livre e esclarecido (assinado pelo responsável caso seja menor de idade) ou Termo de assentimento livre e esclarecido (no caso do inscrito ser maior de idade) das regras para participar do projeto, pois além da prática esportiva semanal, terá uma ação com a rede de atenção; autorização para divulgação de imagens; autorização para os dados serem usados para pesquisa científica, normas de desligamento, etc. 3- Formulário de Avaliação Bimestral do Plano de Ação; 4- Formulário de encaminhamento quando necessário; 5- Formulário de Busca ativa/ visita domiciliar quando necessário; 6- Modelo de Plano de Ação que deverá ser reavaliado bimestralmente; 7- Ficha de acompanhamento de casos específicos. Nesse estágio será feita a aquisição de material de consumo e materiais esportivos, devendo ser submetido à inspeção e aprovação da Comissão Gestora do projeto. 6ª fase: Formação dos atores envolvidos na aplicação da metodologia do projeto, formação em Abordagem de Práticas Sistêmicas Restaurativas e construção do Plano de Ação Aos Agentes Promotores de Esporte e Prevenção e profissionais da Rede de Atenção dos territórios será oferecida uma formação que contemplam os princípios, diretrizes e metodologia de execução do Projeto Resenha da Prevenção, como oportunidade de troca de experiências, alinhamento e fortalecimento das relações desses atores, com carga horária de 8h/aula, na modalidade presencial ou on-line (formato a ser adaptado, caso haja impossibilidade de ser presencial), envolvendo conteúdo teórico-prático, iniciativas de articulação intersetorial local e favorecimento de continuidade das ações do projeto no âmbito comunitário. Também será oferecida para o mesmo público, uma formação em Abordagem de Práticas Sistêmicas Restaurativas, com 52 horas/aula, sendo 08 horas/aula presenciais, com realização de momentos teórico-vivenciais, abordando os conteúdos trabalhados de forma online e 44 horas on-line, respeitando a carga horária máxima de 04 horas diárias. Haverá o momento de sensibilização com os líderes gestores, supervisores e técnicos para conhecimento e alinhamento dos conteúdos abordados, com um total de 08 horas/aula A abordagem sistêmica pode ser utilizada como procedimento alternativo para prover conhecimento aos profissionais das instituições, oferecendo reflexões coletivas aos participantes, por meio do uso de ferramentas que se integram, possibilitando a expansão das percepções, por parte dos profissionais, e oportunizando mudanças internas e no meio em que atuam, além de promover o fortalecimento de vínculos comunitários por meio de ações e práticas restaurativas. Esse processo é de suma importância na construção de projetos que atendam às necessidades das partes, bem como promovam a reintegração social. As ações sistêmicas permitem que um indivíduo passe por um processo social de tomada de consciência de si próprio e do meio que o cerca, tendo como principais pilares transformadores: - A educação centrada nos interesses do coletivo, em benefício de cada um individualmente e de todos; - Apostar positivamente no ser humano; - Ver o homem como fonte de iniciativa, liberdade e compromisso consigo mesmo e com o coletivo; como produto e produtor de relações sociais reguláveis a partir do próprio grupo de que o indivíduo faz parte. As atividades contarão com palestras de curta duração, workshops temáticos e profissionais, orientações profissionais, realizadas de forma teórico-vivencial, visando o desenvolvimento pessoal, profissional e coletivo, de forma que a aprendizagem possa ser experimentada e aplicada no dia a dia, tornando-os agentes de mudança social. Em cada território será elaborado 01 (um) Plano de Ação e implantado o matrículamento. O Plano de Ação consiste no planejamento das atividades grupais continuadas com o público beneficiário, podendo contemplar o planejamento para uma reunião com os pais ou responsáveis por se tratar em sua maioria, menores de idade. 7ª fase: Inscrição dos beneficiários do Projeto Resenha da Prevenção Os beneficiários serão inscritos pela equipe multidisciplinar e Agentes Promotores de Esporte e Prevenção. Durante a inscrição o beneficiário poderá sugerir temas de interesse para os grupos reflexivos e outras ações que poderão ser incluídas no Plano de Ação. Nesse momento é importante ter a assinatura do Termo de consentimento livre e esclarecido (assinado pelo responsável caso seja menor de idade) ou Termo de assentimento livre e esclarecido (no caso do inscrito ser maior de idade). 8ª fase: Aplicação da metodologia do projeto Considerando que a prática esportiva já encontra-se sendo desenvolvida, quinzenalmente terá uma atividade extra com foco nos temas reflexivos para desenvolvimento de habilidades sócio emocionais e protagonismo juvenil. Serão beneficiadas diretamente, no período de 12 meses, 4.000 crianças, adolescentes e jovens; 100 lideranças comunitárias e serão realizadas aproximadamente 1.000 rodas de conversa/grupo terapêutico, sendo 10 rodas com cada grupo. Os temas pré-selecionados para abordagem nas rodas de conversa/grupo terapêutico versam sobre Infância e adolescência; Promoção do autocuidado; Cuidado com a saúde e hábitos saudáveis; Saúde mental; Direitos humanos, cidadania e garantia de direitos; Cultura de paz/educomunicação; Preservação do meio ambiente; Educação, tecnologia e redes sociais; Projeto de vida / Protagonismo juvenil, dentre outros. Serão realizadas visitas mensais da equipe matricial do projeto para orientar e avaliar a execução das atividades, verificando potencialidades e desafios. 9ª fase: Entrega dos Materiais Esportivos - KITS Os materiais esportivos irão compor Kits a serem entregues aos Agentes Promotores de Esporte e Prevenção. A entrega deverá ser condicionada aos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento dos Agentes Promotores de Esporte e Prevenção. 3. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC EXECUTORA DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO AOS PROBLEMAS RELACIONADOS AO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, NO ÂMBITO DO PROJETO RESENHA DA PREVENÇÃO 3.1. INSCRIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS A inscrição das crianças, adolescentes e jovens beneficiados pelo projeto será de responsabilidade da OSC parceira da Secretaria da Proteção Social, cuja seleção é uma ação conjunta da OSC, realizada pela equipe multidisciplinar e os Agentes Promotores de Esporte e Prevenção. a) A OSC deverá deslocar a equipe multidisciplinar responsável pela seleção dos beneficiários até o município/território contemplado; b) O material pedagógico a ser utilizado durante o processo seletivo será de inteira responsabilidade das OSCs; c) A OSC poderá realizar parceria com as Prefeituras Municipais e demais instituições parceiras, podendo as mesmas cederem espaços ventilados e iluminados, com cadeiras, computadores para o cadastro dos educandos, impressora e acesso à Internet gratuito; d) O período de inscrição em todos os municípios contemplados será acompanhado pela Comissão Gestora do Projeto. 3.2. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL a) A OSC deve responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes ao Projeto Resenha da Prevenção, ficando esta como única responsável pelo pagamento dos encargos sociais, exclusivamente no que diz respeito ao recolhimento previdenciário e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria da Proteção Social de quaisquer obrigações. A vigência do contrato do pessoal deve ser coerente com o período de implantação, execução e concretização dos objetivos do Termo de Colaboração firmado com a SPS. A equipe técnica / multidisciplinar a ser contratada será composta pelos seguintes profissionais, devidamente habilitados para exercerem suas funções: • 1 Profissional de nível superior para gerência técnica; • 2 Psicólogos; • 2 Assistentes Sociais; • 2 Educadores Físicos; • 1 Assistente Administrativo; • 3 Auxiliares Administrativos para assumir a função de Redutor de Danos. • 2 Motoristas Categoria B. 3.2. MATERIAL GRÁFICO, REPROGRÁFICO E DE EXPEDIENTE PARA AS RODAS DE CONVERSA E CAPACITAÇÕES A totalidade do material gráfico, reprográfico e de expediente a serem utilizados nas rodas de conversa/grupo terapêutico e nas capacitações dos Agentes Promotores de Esporte e Prevenção e profissionais da Rede de Atenção será de responsabilidade da OSC executora das ações e, deverá estar devidamente orçada na proposta apresentada. a) Considera-se material gráfico, os banners; camisetas, bolsas, com logomarcas institucionais, dentre outros. b) Considera-se material reprográfico os manuais, blocos de nota, utilizados nas capacitações. c) Considera-se material de expediente os itens de papelaria, artigos lúdicos para utilização nas rodas de conversa. 3.3. EMISSÃO DE CERTIFICADO Compete à OSC parceira, emitir o certificado para todos os Agentes e profissionais da Rede de Atenção concluentes das capacitações realizadas, tanto na metodologia do projeto como na Abordagem de Práticas Sistêmicas Restaurativas. O modelo do certificado será disponibilizado pela Coordenadoria de Políticas sobre Drogas. Quando da entrega dos certificados deverá ser efetuado controle de recebimento, devidamente assinado pelos concluentes. 3.4. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E ABASTECIMENTO Para o deslocamento dos técnicos e atendimento às demais demandas do projeto, a OSC selecionada deverá locar 02 veículos, no período de 12 meses. Os



veículos deverão ser 01(um) de 07 lugares, tipo SPIN e 01(um) de 05 lugares, tipo SEDAN. O abastecimento dos veículos também deverá ser orçado na proposta apresentada. 3.5. SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL - ABORDAGEM DE PRÁTICAS SISTÊMICAS RESTAURATIVAS A capacitação e acompanhamento deverá ser realizado por profissionais especializados, detentores de conhecimentos e experiências nas áreas de psicologia e práticas sistêmicas, com comprovação curricular. 3.6. DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA Para fins de realizar avaliação das ações desenvolvidas no Projeto Resenha da Prevenção, a OSC selecionada deverá contratar serviços de pesquisadores, ou seja, profissionais habilitados a realizarem todas as etapas de pesquisa de avaliação, para subsidiar tomada de decisões assertivas no alcance de êxito na execução do projeto. 3.7. DO FORNECIMENTO DO LANCHE A OSC parceira para execução das ações no âmbito do Projeto Resenha da Prevenção deverá fornecer lanches de qualidade (nutricional e degustativa), nos dias de realização quinzenais das 10 (dez) rodas de conversas/grupo terapêutico, em cada território. O custo total para o fornecimento do lanche aos beneficiários deve ser contabilizado em torno do valor/beneficiário/nº de encontros. A OSC parceira deverá oferecer a cada educando e em cada refeição, minimamente: I. Pão, com no mínimo 50g, tendo a opção de ao menos 1 fatia de queijo ou presunto ou Biscoito Doce ou Salgado 80gr, e em sabores variados; II. A opção de 1 (um) suco (200 ml) ou 1 (um) achocolatado (200 ml). 3.8. MATERIAIS ESPORTIVOS - KITS A OSC selecionada para realizar parceria na execução das ações do Projeto Resenha da Prevenção será responsável pela aquisição e transporte de kits esportivos, com o devido acompanhamento da equipe multidisciplinar do projeto. a) A OSC deverá seguir o quantitativo e modalidades de Kits Esportivos conforme discriminado abaixo, para fins de elaboração da proposta: (29) Futsal; (39) Futebol; (07) Capoeira; (03) Handebol; (05) Voley; (01) Artes Marciais; (01) Taekwondo; (05) Jiu-Jitsu; (01) Surf; (01) Bodyboarding; (01) Judô; (04) Basketball; (01) Skate; (01) Jogos cooperativos e Treinamento Funcional; (01) Futevôlei. b) Cada Kit Esportivo deverá ser orçado considerando o valor unitário de R\$ 4.000,00. c) A entrega dos Materiais Esportivos deverá ser efetuada mediante controle de recebimento, devidamente assinado pelos Agentes Promotores de Esporte e Prevenção. d) A relação dos itens que compõem cada Kit Esportivo será disponibilizada pela Coordenadoria de Políticas sobre Drogas - COPSD, por ocasião da elaboração do Plano de Trabalho. 3.9. IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO a) A OSC parceira se obriga a fazer constar a identificação do Governo do Estado do Ceará/ Secretaria da Proteção Social - SPS e do Projeto Resenha da Prevenção, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, nos materiais pedagógicos, embalagens para acondicionar os materiais esportivos, assim como produtos de convênios e contratos, tais como livros, relatórios, revistas, vídeos, e-books e outros meios de divulgação. b) Dessa forma, a Coordenadoria de Políticas sobre Drogas - COPSD, disponibilizará os modelos digitalizados de todo o material de identificação e divulgação a ser utilizado durante o período de execução do projeto (folders, cartilhas, cartazes, banners, faixas, camisas, mochilas, bonés, veículos de apoio utilizados na execução do projeto). c) Os gastos com a produção e transporte desse material até os municípios contemplados é de responsabilidade da OSC parceira.

REFERÊNCIAS FINANCEIRAS – PARAMETRIZAÇÃO DETALHAMENTO FINANCEIRO ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA VALOR TOTAL (R\$) Serviços Gráficos e Reprográficos R\$: 84.000,00 Locação de Veículos R\$: 129.600,00 Serviço de apoio técnico e operacional (Abordagem Práticas Sistêmicas) R\$: 361.396,00 Desenvolvimento de pesquisa R\$: 24.000,00 TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA R\$: 598.996,00 ELEMENTO DE DESPESA – MATERIAL CONSUMO VALOR TOTAL (R\$) Material de expediente, didático, pedagógico, material de tecnologia da informação e suprimento de informática. R\$: 72.861,00 Combustível R\$: 103.007,16 Gêneros alimentícios / Fornecimento de alimentação para eventos R\$: 192.000,00 Material educativo, esportivo e de recreação (Kits esportivos). R\$: 400.000,00 TOTAL – MATERIAL DE CONSUMO R\$: 767.868,16 ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL VALOR TOTAL (R\$) Salários e encargos sob a folha (horas extras, encargos sociais, rescisões, atestado médico, 13º salário, férias, adicional noturno, vale-transporte e vale-refeição); R\$: 707.173,68 Diárias e Ajudas de Custos R\$: 55.200,00 TOTAL – DESPESA COM PESSOAL R\$: 762.373,68 SUB TOTAL R\$: 2.129.237,84 CUSTOS INDIRETOS (despesas conforme legislação) R\$: 212.923,77 TOTAL GERAL LOTE 01 R\$: 2.342.161,61 ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL 1. DESPESA DE PESSOAL 1.1. Folha de Pagamento 1.1.1. Cargo/Função Turno Qtde. Vlr. Unitário por cargo/função MÊS PROJETO Sal. Base Ad. Not. Ad. Peric. Vr. Função Gerente - Profissional nível superior Diurno 1 4.266,64 - 4.266,64 4.266,64 51.199,68 Psicólogo - Profissional de nível superior Diurno 2 2.936,81 2.936,81 5.873,62 70.483,44 Assistente Social - Profissional de nível superior Diurno 2 2.936,81 2.936,81 5.873,62 70.483,44 Profissional de Educação Físico - Profissional de nível superior Diurno 2 2.936,81 2.936,81 5.873,62 70.483,44 Assistente Administrativo - Profissional nível médio Diurno 1 2.525,83 2.525,83 2.525,83 30.309,96 Auxiliar Administrativo - (Redutor de danos) Profissional nível médio Diurno 3 2.031,86 2.031,86 6.095,58 73.146,96 Motorista Cat.B Diurno 2 1.351,64 1.351,64 2.703,28 32.439,36 1.1.2 Subtotal 13 33.212,19 398.546,28 1.2. Encargos Sociais A - INSS (27,54%) S/ Vr Folha 9.146,64 109.759,65 B - FGTS (8,0% S/ Vr Folha) 2.656,98 31.883,70 C - PIS (1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 130. e 1/3 Férias 369,02 4.428,29 D - 130. Salário 01/12 (folha/12) 2.767,68 33.212,19 E - Férias 1/3 (33,33% s/folha /12) 922,56 11.070,73 F - INSS (1/12 130 e 1/3 Férias /27,54%) 1.016,29 12.195,52 G - FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E) 73,80 885,66 H - FGTS S/130. Salário (8,0% D) 221,41 2.656,98 I - VT (Vr VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês) 322,47 3.869,64 J - VR (Vr (16,00) x (22) p/mês x nº Funcionários 4.576,00 54.912,00 H - Diárias e Ajuda de Custo 4.600,00 55.200,00 1.2.1 Subtotal 26.672,869 320.074,35 1.3. TOTAL(1.1.2+1.2.1) 59.885,05 718.620,63 2. PREVISÃO DE RESCISÃO MÊS PROJETO Férias vencidas/Férias Proporcionais) 2.413,21 28.958,52 Multa rescisória(40% s/ saldo FGTS) 1.180,88 14.170,53 Atestado médico - ADM(ASO) 26,00 312,00 Atestado médico - PERÓDICO(ASO) - - Atestado médico - DEM(ASO) 26,00 312,00 2.1 TOTAL 3.646,09 43.753,05 -- 4.1 TOTAL - - VALOR TOTAL PESSOAL MÊS PROJETO 63.531,14 762.373,68 ANEXO IV - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS ORDEM MUNICÍPIO ORDEM MUNICÍPIO 1 ACARAÚ 25 PACATUBA 2 ACOPIARA 26 QUIXADÁ 3 AQUIRAZ 27 QUIXERAMOBIM 4 ARACATI 28 SOBRAL 5 BARBALHA 29 TAUÁ 6 BATURITÉ 30 TIANGUÁ 7 BEBERIBE 31 TRAIRI 8 BOA VIAGEM 32 VIÇOSA DO CEARÁ 9 BREJO SANTO 10 CAMOCIM 11 CANINDÉ 12 CASCAVEL 13 CAUCAIA 14 CRATEús 15 CRATO 16 FORTALEZA 17 GRANJA 18 HORIZONTE 19 IGUATU 20 ITAPAJé 21 ITAPIPOCA 22 JUAZEIRO DO NORTE 23 LIMOEIRO DO NORTE 24 MARACANAÚ ANEXO V - PLANO DE TRABALHO [TIMBRE DA OSC] PLANO DE TRABALHO Nº do Edital de Chamamento Público: Administração Pública: I- DADOS CADASTRAIS OSC Proponente: CNPJ: Endereço: Cidade: U.F: CEP: DDD/Fone: Conta corrente: Banco: Agência: Praça de pagamento: Nome do representante legal: RG/Órgão expedidor: CPF: Endereço: Cidade: UF: CEP: DDD/Fone: II – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Valor Global: Data do Plano de Trabalho: III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO Título do Projeto: Identificação do Objeto: Público-alvo: Justificativa da Proposição: IV – PÉRIODO DE EXECUÇÃO: Início: Término: V – INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS - Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas das convênios ou instrumentos congêneres.- Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil. VI – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO META 1 INDICADOR FÍSICO VALOR TOTAL PERÍODO UNIDADE QUANTIDADE DATA INICIAL DATA FINAL Descrição da Meta mm/aa mm/aa ETAPA 1.1 UNIDADE QUANTIDADE VALOR TOTAL DATA INICIAL DATA FINAL Descrição da Etapa mm/aa mm/aa GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1 ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL NATUREZA DA DESPESA * 1 NATUREZA DA DESPESA *2 ITEM 1.1.1 ITEM 1.1.2 META 2 INDICADOR FÍSICO VALOR TOTAL PERÍODO UNIDADE QUANTIDADE DATA INICIAL DATA FINAL Descrição da Meta mm/aa mm/aa ETAPA 2.1 UNIDADE QUANTIDADE VALOR TOTAL DATA INICIAL DATA FINAL Descrição da Etapa mm/aa mm/aa GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1 ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL NATUREZA DA DESPESA * 1 NATUREZA DA DESPESA *2 ITEM 2.1.1 ITEM 2.1.2 TOTAL DE METAS VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO *1 NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio: Serviços de Terceiros Pessoa Física, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo e outros. *2 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de despesa que não conste na lista anterior. VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS Valor Total Descrição: Natureza da despesa % Valor (R\$) TOTAL 100% CRONOGRAMA DE REPASSE ANO VALOR (R\$) Mês VALOR GLOBAL DO PROJETO VIII – CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS) (Especificar instalações, equipamentos, mão de obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços). VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO AÇÕES META 01 MM/AA MM/AA SOMA (Valor) (Total mês) META 2 MM/AA MM/AA SOMA TOTAL (Total meta) IX – ASSINATURA DA OSC LOCAL E DATA _____ / _____ / _____

REPRESENTANTE DA OSC X – APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL E DATA _____ / _____ / _____

GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA MEMÓRIA DE CÁLCULO (ITENS DE DESPESA) ELEMENTO DE DESPESA ITENS DE DESPESA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL ELEMENTO DE DESPESA ITENS DE DESPESA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL ELEMENTO DE DESPESA ITENS DE DESPESA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL MEMÓRIA DE CÁLCULO (PESSOAL) ANEXO VI – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ENTIDADE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF Endereço residencial ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL O (A), inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não se enquadra nas vedações contidas nos incisos IV a VIII do §1º do art. 16, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, abaixo indicados: Art. 16. A condição de regularidade cadastral da organização da sociedade civil será atribuída, mediante a verificação da compatibilidade das informações com os Documentos de Comprovação de Regularidade estabelecidos na Parte II do Anexo Único deste Decreto, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, ou pelo órgão ou a entidade a quem ela delegue esta competência. §1º Além do disposto no caput, a atribuição da regularidade cadastral da organização da sociedade civil está condicionada ao atendimento das seguintes exigências: [...] IV – não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; V – não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; VI – não tenha sido punida com



uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c. VII – não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VIII – não tenha como dirigente ou responsável legal pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Local-UF, _____ de _____ de 2023. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA O (A), inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no inciso IV do art. 47 do Decreto nº 32.810/2018, que possui as instalações e outras condições materiais, necessárias à execução do objeto da parceria, ou sobre a previsão de contratar ou adquirir. Local-UF, _____ de _____ de 2023. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020 O (A), inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que a OSC não incorreu em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará. Local-UF, _____ de _____ de 2023. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2023 SACC nº PR nº TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, E A XXXXXXXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO. O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60130-160, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e o(a) XXXXXXXXXX, inscrito (a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, XXXXXXX-XX, doravante denominado(a) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado(a) por seu Presidente, XXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, de acordo com o Processo nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO 1.1. O presente instrumento fundamenta-se, além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Constituição Estadual: a) na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; b) na Lei Estadual nº 15.175/2012; c) na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações; d) no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações; e) na Lei Estadual nº 17.573/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022); f) no Edital de Chamamento Público nº XX/XXXX. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do Projeto XXXXXXXX, credenciado e executado conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): XXXXXXXXXXXXXXXXX CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA 4.1. Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta Colaboração, por força da faculdade disposta no Art. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em XX de XXXXXX de XXXX, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuênciam das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO 6.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, configurando atraso também a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso; 6.2. A prorrogação de ofício, de que trata o item 6.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivada na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparéncia do Estado. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES 7.1. Compete à Administração Pública: a) proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes; b) exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, comprovação da situação de regularidade cadastral e adimplência, na forma da lei; c) certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual; d) transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços; e) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as cláusulas deste Termo; f) fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando sua execução e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil; g) constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014; h) analisar, na forma da lei, a prestação de contas anual e final apresentadas pela organização da sociedade civil; i) permitir livre acesso dos agentes de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. 7.2. Compete à Organização da Sociedade Civil: a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho; b) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho; c) sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento; d) comprovar à Administração Pública a situação de regularidade cadastral e adimplência, na ocasião de cada repasse financeiro, na forma da lei; e) manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros; f) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados; g) apresentar os documentos de liquidação constantes nos Arts. 90 e 91 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos: g.1) Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria, respeitando o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto; g.2) Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria. h) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; i) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; j) estabelecer os procedimentos através dos quais se darão as aquisições e contratações de bens e serviços por meio da presente parceria. j.1) Para fins de comprovação da realização do procedimento de aquisição e da efetiva contratação, a organização da sociedade civil deverá apresentar à SPS a documentação pertinente ao procedimento adotado. k) realizar as contratações de bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio desta parceria em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da imparcialidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanente qualidade e durabilidade; l) observar como valores máximos para as aquisições de bens e serviços o valor aprovado no Plano de Trabalho; m) receber do fornecedor de bens e serviços os seguintes documentos: m.1) no caso de pessoa jurídica: a) Certidão de tributos federais; b) Certidão de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor; c) Certidão de regularidade do FGTS; d) Certidão de Débitos Trabalhistas. m.2) no caso de pessoa física: a) Documento de Identidade; b) CPF; c) Comprovante de residência; d) Comprovante de inscrição municipal e previdência social, se for o caso. m.3) A critério da Administração Pública ou da OSC, além da documentação prevista nas alíneas "m.1" e "m.2", poderá ser exigida a comprovação da qualificação técnica ou financeira do fornecedor. n) manter arquivo individualizado de toda documentação original que comprove a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e das despesas realizadas em virtude deste instrumento, os quais permanecerão à disposição da concedente e dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada; o) propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Colaboração; p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos; q) manter os recursos repassados em conta específica do termo de Colaboração, aberta em instituição bancária oficial, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada; r) divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014; s) adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações



físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local; t) permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública Estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; u) observar, quando da contratação da equipe técnica encarregada da execução do projeto, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), bem como os pisos salariais das categorias contratadas. CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERDAÇÃO DE RECURSOS 8.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta na instituição financeira pública, operadora do sistema E-PARCIERIAS, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela organização da sociedade civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos: a) regularidade cadastral; b) situação de adimplência; c) comprovação do depósito da contrapartida, quando for o caso. 8.2. A liberação de recursos financeiros prevista no item 8.1 será precedida de autorização do ordenador de despesas do órgão concedente. CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS 9.1. Compete à organização da sociedade civil realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades: a) pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho; b) resarcimento de valores; c) aplicação no mercado financeiro. 9.2. A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e resarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema corporativo de gestão das parcerias. 9.3. A movimentação de recursos prevista no item 9.1 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria. 9.4. O extrato bancário de que trata o item anterior contemplará a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a data da primeira liberação de recursos e o quinto dia útil imediatamente anterior ao final do referido prazo de apresentação, cumulativamente. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO 10.1. Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria. 10.2. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do Plano de Trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do parágrafo único do artigo 95 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS 11.1. O resarcimento de valores compreende a devolução: a) de saldo remanescente, a título de restituição; b) decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado; c) decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas. 11.2. A devolução de saldo remanescente de que trata a alínea “a” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do Termo de Colaboração, mediante recolhimento ao Estado, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver, nos termos do Art. 94, §1º do Decreto Estadual nº 32.810/2018. 11.3. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “b” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 94, §2º do Decreto Estadual nº 32.810/2018; 11.4. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “c” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Estado, nos termos do Art. 94, §3º do Decreto Estadual nº 32.810/2018; 11.5. O valor das glosas de que tratam as alíneas “b” e “c” do item 11.1 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa IPCA; CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 12.1. Compete à organização da sociedade civil comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos através deste Termo de Colaboração mediante apresentação de Prestação de Contas. 12.2. A prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil deverá observar as regras previstas no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e conter elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado. 12.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente; 12.2.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes; 12.2.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados. 12.3. Compete à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, mediante os seguintes procedimentos: a) apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; b) devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, nos termos do item 11.2; c) apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento. 12.4. Na hipótese de descumprimento de metas ou dos resultados estabelecidos no plano de trabalho, a organização da sociedade civil, além do disposto no item 12.3, deverá apresentar relatório de execução financeira, gerado pelo sistema corporativo de gestão das parcerias, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto. 12.5. O não cumprimento dos procedimentos indicados no item 12.3 ensejará a inadimplência da organização da sociedade civil e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado. 12.6. A prestação de contas anual, ou final, será realizada pelo gestor do instrumento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES 13.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO 14.1. O monitoramento da execução de instrumentos de parceria será realizado pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 14.2. O monitoramento de que trata a cláusula 14.1 é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na realização das atividades de monitoramento, ensejará a proibição de celebração de novos convênios e instrumentos congêneres pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual concedente, até a sua realização, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 44 da Lei Complementar nº 119/2012. 14.4. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO 15.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de Colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado como gestor(a) do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXX, ao(a) qual compete: a) avaliar os produtos e os resultados da parceria; b) verificar a regularidade no pagamento das despesas, resarcimento e da aplicação das parcelas dos recursos transferidos; c) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização; d) suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica; e) notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas; f) analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil; g) quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil; h) notificar a organização da sociedade civil para resarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação; i) registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do Termo de Colaboração e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para resarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado; j) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos dos artigos 101 e 102 do Decreto Estadual nº 32.810/2018; k) analisar a prestação de contas anual ou final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil; l) emitir parecer conclusivo da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos termos do artigo 118 do Decreto Estadual nº 32.810/2018; m) emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas. 15.2. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros; 15.3. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal; 15.4. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias: a) Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência; b) Notificar a organização da sociedade civil para resarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação. 15.5. O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto na alínea “b” do item 15.4 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial; CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO 16.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Colaboração será realizada por representante da Administração Pública, ficando designado como fiscal do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXX, ao(a) qual compete: a) visitar o local de execução do objeto; b) atestar a execução do objeto; c) registrar quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto; d) emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução, como listas de presença, fotos, vídeos, relatórios técnicos, medições de obras e serviços, publicações, certificados expedidos por organizadores de eventos, dentre outros; e) emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 17.1. Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto nº 32.810/2018 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: a) Advertência. b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio, instrumento congênere, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos. c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar convênio, instrumento congênere, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b" do item 17.1. 17.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva de Secretário de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade. 17.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrentes de infrações relacionadas à execução dos instrumentos, ressalvadas as respectivas ações de resarcimento. 17.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. 17.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO 18.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente pela Administração Pública ou em decorrência de determinação judicial. 18.2. A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo. 18.3. A intenção de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá ser manifestada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, definindo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades. 18.4. A rescisão unilateral poderá se dar nas situações previstas no Art. 105, §2º do Decreto Estadual nº 32.810/2018, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa. 18.5. A rescisão implica o final da vigência do instrumento, independente do motivo que a originou. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES 19.1. A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração deste instrumento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto. 19.2. A alteração, de que trata o item 19.1, será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista na legislação competente. 19.3. Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto. 19.4. Este instrumento deverá ser alterado por apostilamento, nas hipóteses de: a) remanejamento de recursos sem a alteração do valor total; b) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho; c) prorrogação de ofício, nos termos da cláusula quinta; d) alteração da classificação orçamentária; e) alteração do gestor e do fiscal do instrumento. 19.5. As hipóteses previstas nas alíneas "c", "d" e "e" do item 19.4 se darão independentemente de anuência da organização da sociedade civil. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE 20.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Ceará, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES 21.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com: a) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento. b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional. c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública. d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração. e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente. f) bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 21.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no inciso I do Art. 55 da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012. 21.3. É vedado o pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos ou prestados antes ou após a vigência do instrumento da parceria. 21.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou ocultação de bens, direitos e valores. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO 22.1. Na forma do Artigo 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, de de 2023. XXXXXXXXXXXXXXXX Secretaria da Proteção Social ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA XXXXXXXX XXXXXXXXXX ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF nº 2. _____ CPF nº. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em _____

Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 03/2023 IG Nº1272954

PROCESSO Nº: 47001.004428 / 2023-80 OBJETO: Assinatura de 01 (um) exemplar do jornal "O ESTADO". JUSTIFICATIVA: A necessidade por ser um jornal de grande circulação no Ceará, servindo desta forma como fonte complementar de informação a cerca de fatos e notícias inerentes a vida cotidiana do Estado e do País. O acesso às informações veiculadas pelo jornal O Estado, visa subsidiar os gestores e a assessoria de comunicação da SPS para o adequado processo de tomada de decisões que estejam relacionadas ao posicionamento frente aos órgãos formadores da opinião pública. VALOR GLOBAL: 580,00 (quinhentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9582 47100001.08.122.211.20826.03.339039.1.5009100000.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando os elementos constantes no NUP 47001.004428/2023-80, declaro nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: REDE INDEPENDENTE DE JORNais DO NORDESTE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.038.870/0001-07, com sede na Rua Barão de Aracati, nº 1320, Aldeota, Fortaleza/CE. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Reconheço que a referida contratação, em conformidade com o dispositivo legal suso mencionado, encontra-se amparada pelo instituto da inexigibilidade de licitação. Fortaleza, 05 de julho de 2023. Paulo Rogério dos Santos Guedes - Secretário-Executivo da Proteção Social, Secretaria da Proteção Social. RATIFICAÇÃO: Ratifico e homologo nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação relativa ao presente processo, para contratação da empresa REDE INDEPENDENTE DE JORNais DO NORDESTE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.038.870/0001-07, com sede na Rua Barão de Aracati, nº 1320, Aldeota, Fortaleza/CE, será parte contratada na avença cujo objeto é a assinatura de 01 (um) exemplar do jornal "O ESTADO", tendo como valor global R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). Fortaleza, 05 de julho de 2023. Sandro Camilo Carvalho Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº499/2023 – CEDCA-CE, de 15 de março de 2023.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO CEARÁ

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual nº 1.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais nº 12.934, de 16 de julho de 1999 , 15.794/2015 de 13 de maio de 2015 e 16.864 de 15 de abril de 2019); CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente, FECA-CE, na forma do ECA e leis estaduais acima citadas e da Resolução nº 485/2022 – CEDCA-CE, 16 de Fevereiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA-CE, para o Projeto “Esporte, Cultura e Cidadania” da OSC Movimento de Ajuda Familiar de Ocara – MAFO, no valor Global de R\$313.687,50 (Trezentos e treze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) sendo 80%, no valor de R\$250.950,00 (Duzentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais) destinado ao Projeto em tela, e 20%, no valor de R\$62.737,50 (Sessenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao FECA em obediência a Resolução 485/2022 – CEDCA-CE, 16 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria da Proteção Social – SPS a encaminhar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 15 de março de 2023.

Maria das Graças Alves da Silva

PRESIDENTA, EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA – CE
Republicada por incorreção.

*** *** ***



TERMO DE COMPROMISSO N°92/2023

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º 08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, CEP n.º 60.130-160, representada neste ato por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho, o **EDER BEZERRA LOPES**, RG n.º 98002246709, CPF n.º 007.518.253-01, doravante denominado(a) AGENTE PROMOTOR DE ESPORTE E PREVENÇÃO, tendo por base o Edital de Credenciamento n.º 17/2022 - SPS, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso regular a atuação dos Agentes Promotores de Esporte e Prevenção, credenciados através do Edital de Credenciamento n.º 17/2022 - SPS que desenvolvem práticas esportivas com crianças, adolescentes e jovens, voltadas à implementação e à otimização do Projeto Resenha da Prevenção, mediante o desempenho de atividades de prevenção aos problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas. VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 06 (seis) meses, contada a partir da data de assinatura. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 12 de julho de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e o Eder Bezerra Lopes - Agente Promotor de Esporte e Prevenção. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 12 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP: 47011.002931/2023-81, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria de n.º146/2023, datada de 28 de junho de 2023 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 04 de julho de 2023, na página 106, caderno 02, que concedeu diárias a servidora **ANA MARIA TAVARES CRUZ**, para a cidade de Tamboril/CE, no período de 05 a 06 de julho de 2023. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP: 47011.002931/2023-81, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria de n.º147/2023, datada de 28 de junho de 2023 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 04 de julho de 2023, na página 107, caderno 02, que concedeu diárias a servidora **ANA MARIA TAVARES CRUZ**, para a cidade de Crato/CE, no período de 11 a 13 de julho de 2023. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA SEAS N°152/2023 – O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a **SERVIDORA** relacionada no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objetivo de serviço, com a finalidade de realizar visita domiciliar à cidade de Ipaumirim-CE, com intuito de se apropriar sobre o contexto familiar e social de um dos socioeducandos, que se encontra aguardando decisão judicial, concedendo-lhes diárias, de acordo com o art. 3º; alíneas “a” e “b” do § 1º e 3º do art. 4º, arts. 6º, 8º e art. 10, do anexo I do Decreto 30.719, de 25 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Superintendência. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 05 de julho de 2023.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA N°152/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023**

NOME	FUNÇÃO	MAT.	CLASSE	ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QT	VALOR	TOTAL
VITORIA REGILLA SOARES DE LACERDA	PSICOLOGA	3000190-7	IV	JUAZEIRO DO NORTE - CE	IPAUMIRIM - CE	12/07/2023	0,5	64,83	32,41

*** *** ***

PORATARIA N°153/2023-SEAS, de 10 de julho de 2023. O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n.º 32.419, de 13 de novembro de 2017. RESOLVE: Art. 1º. **Instaurar Sindicância n°05/2023** para investigar e apurar os fatos narrados no Processo n.º 06429000/2023, inaugurado em 07/07/2023, ocorridos no Centro Socioeducativo de Semiliberdade de Juazeiro do Norte por suspeita de cometimento de infração disciplinar por parte da direção do referido centro, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conforme previsão legal contida no art. 4º, inciso X do Decreto n.º 32.419 de 13 de novembro de 2017 e no art. 1º, §6º da Lei Complementar n.º 228 de 17 de dezembro de 2020. Art. 2º. **Designar Comissão** de Sindicância, para cumprimento do artigo anterior, composta pelos seguintes **SERVIDORES**: Carlos Eduardo Nunes de Sena, matrícula N.º 3001907-5, na qualidade de Presidente; João Batista de Sousa Neto, matrícula N.º 104769-1-7, na qualidade de Secretário e Francisco Weyds Fernandes Cavalcante, matrícula N.º 3000251-2, como membro, todos lotados nesta Superintendência. Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, conforme disposto no art. 11 da Lei Complementar n.º 169 de 27 de dezembro de 2016 e no art. 1º, §6º da Lei Complementar N.º 228 de 17 de dezembro de 2020. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORATARIA N°156/2023-SEAS, de 11 de julho de 2023. O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n.º 32.419, de 13 de novembro de 2017. RESOLVE: Art. 1º. **Instaurar Sindicância n°04/2023** para investigar e apurar denúncia de suposto cometimento de infração administrativa, ocorrida no âmbito desta Superintendência, baseado no Processo n.º 06192906/2023 e demais processos apensos, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conforme previsão legal contida no art. 4º, inciso X do Decreto n.º 32.419 de 13 de novembro de 2017 e no art. 1º, §6º da Lei Complementar n.º 228 de 17 de dezembro de 2020. Art. 2º. **Designar Comissão** de Sindicância, para cumprimento do artigo anterior, composta pelos seguintes **SERVIDORES**: Carlos Eduardo Nunes de Sena, matrícula n.º 3001907-5, na qualidade de Presidente; João Batista de Sousa Neto, matrícula n.º 104769-1-7, na qualidade de Secretário e Francisco Weyds Fernandes Cavalcante, matrícula n.º 3000251-2, como membro, todos lotados nesta Superintendência. Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, conforme disposto no art. 11 da Lei Complementar n.º 169 de 27 de dezembro de 2016 e no art. 1º, §6º da Lei Complementar n.º 228 de 17 de dezembro de 2020. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORATARIA Nº266/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **NORBERTO AGUIAR MONTEZUMA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 300045-2-3, deste Órgão, a viajar para a cidade de Banabuiú, no dia 05/07/2023, a fim de realizar visita técnica às obras do Sistema Adutor Banabuiú – Sertão Central, concedendo-lhe ½ (meia diária), no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HIDRICOS, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA Nº267/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **MOACIR DE LIMA**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 125948-1-X, deste Órgão, a viajar às cidades de Banabuiú, Solonópole, Jaguaretama, Milhã e Deputado Irapuan Pinheiro, no período de 05 a 07/07/2023, a fim de solicitar junto às prefeituras e ao Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE documentos de qualificação para elaboração dos termos de cessão de uso das áreas afetadas pelo Malha D’água, como também junto aos cartórios da região, nos municípios de Banabuiú, Solonópole, Jaguaretama, Milhã e Deputado Irapuan Pinheiro, concedendo-lhe 2½ (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 162,08 (cento e sessenta e dois reais e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HIDRICOS, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

PORATARIA Nº067/2023 - O SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de realizarem os serviços desta Autarquia, conforme suas funções e atribuições, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS, em Fortaleza, 07 de julho de 2023 .

Paulo José Gomes Ferreira
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº067/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	
José Inácio Salданha da Silva CPF 090.105.483-68	Operador de compressor	7901331-5	V	04 a 23/07/2023	Itapipoca	19,0	61,33		1.165,27
João Osvaldo Virino de Sousa CPF 121.481.303-82	Operador de Compressor	790121-5	V	04 a 23/07/2023	Itapipoca	19,0	61,33		1.165,27
Francisco Ednísio Silva Magalhães CPF 193.613.783-68	Oficial de Manutenção	7900811-7	V	04 a 23/07/2023	Itapipoca	19,0	61,33		1.165,27
José Roberto Barbosa de Moura CPF 210.149.653-49	Operador de Perfuratriz	7901411-7	V	03 a 07/07, 10 a 14/07, 17 a 21/07, 24 a 28/07 e 31/07/2023	Crato- Brejo Santo- Paracuru	18,0	61,33		1.103,94
Francisco Umbelino da Silva	Motorista	7901031-6	V	03 a 20/07/2023	Barroquinha	18,0	61,33		1.103,94
Paulo Pio da Silva CPF 193.594.703-68	Auxiliar de Perfuração	7901651-9	V	03 a 20/07/2023	Icó	18,0	61,33		1.103,94
Manoel Costa Santos CPF 142.654.863-04	Motorista	7901571-7	V	13 a 31/07/2023	Barroquinha	19,0	61,33		1.165,27
José Humberto Soares CPF 117.839.233-34	Oficial de Manutenção	7901321-8	V	03 a 07/07, 10 a 14/07, 17 a 21/07, 24 a 28/07 e 31/07/2023	Canindé- Amontada - Quixadá - Massapé - Morada Nova - Trairi - Alto Santo	18,0	61,33		1.103,94
Francisco José do Nascimento CPF 209.185.693-20	Auxiliar de Serviços Gerais	7900901-6	V	03 a 20/07/2023	Juazeiro do Norte - Tabuleiro do Norte - Icó - Iguatu	18,0	61,33		1.103,94
José Carlos de Sousa CPF 210.746.073-68	Operador de Máquinas Agrícolas	7901211-4	V	03 a 07/07, 10 a 14/07, 17 a 21/07, 24 a 28/07 e 31/07/2023	Tabuleiro do Norte - Aracati	18,0	61,33		1.103,94
Francisco Wilians Magalhães Menezes	Auxiliar de Perforação	7901051-0	V	03 a 20/07/2023	Barroquinha	18,0	61,33		1.103,94
Ernani Braga de Oliveira CPF 202.706.073-15	Operador de Perfuratriz	7900731-5	V	04 a 23/07/2023	Juazeiro do Norte	19,0	61,33		1.165,27
Francisco Ribeiro da Silva CPF 142.323.913-04	Auxiliar de Perforação	7900941-5	V	04 a 23/07/2023	Juazeiro do Norte	19,0	61,33		1.165,27
Antônio Décio Irineu dos Santos CPF 213.160.583-87	Motorista	7900551-7	V	03 a 07/07, 10 a 14/07, 17 a 21/07, 24 a 28/07 e 31/07/2023	Ararendá - Carnaúbal - Saboeiro	18,0	61,33		1.103,94
José Cláudio da Silva CPF 111.611.753-34	Mecânico de Máquinas e Veículos	7901231-9	V	04 a 23/07/2023	Croatá	19,0	61,33		1.165,27
José Anisio Silva Gomes CPF 188.643.093-49	Operador de Perfuratriz	7901181-9	V	03 a 22/07/2023	Croatá	19,0	61,33		1.165,27
José Wilson Pereira	Motorista	7901471-0	V	13 a 31/07/2023	Croatá	19,0	61,33		1.165,27
Marcos André Lima da Cunha CPF 430.864.543-34	Gerente de Estudos Hidrogeológicos	300025-1-2	III	05 a 07/07/2023	Tauá - Tamboril - São Benedito	2,5	77,10		192,75
Francisco Gonzaga do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	7900851-6	V	03 a 20/07/2023	Icó	18,0	61,33		1.103,94
José Messias Paiva de Sá CPF 163.556.873-00	Motorista	7901371-4	V	05 a 07/07/2023; 10 a 14/07/2023; 17 a 21/07/2023; 24 a 28/07/2023	Jati - Brejo Santo	16,0	61,33		981,28
TOTAL									21.596,92

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº068/2022/COGERH

I - ESPÉCIE: SEGUNDO. II - CONTRATANTE: COMPANHIA DA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH. III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA; Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE. IV – CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - IPT. V - ENDEREÇO: AV. PROF. ALMEIDA PRADO, Nº 532; BAIRRO: BUTANTÃ; CEP.: 05.508-901; SÃO PAULO-SP. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este aditivo no Processo Administrativo NUP 29012.001463/2023-36, na Folha de Informação e Despacho oriunda da Gerência de Medição - GEMED às fls. 02, na Folha de Informação e Despacho



oriunda do Assistente da Diretoria de Operações às fls. 04, no Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH - 2018, mormente seus arts. 51 e 52, em compatibilidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016. VII- FORO: Fortaleza-CE. VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar**, por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução das atividades previstas no item 4.1 do Termo de Referência do contrato nº 068/2022/COGERH, o qual tem como objeto serviços e produtos visando apoiar e auxiliar tecnicamente a COGERH na sua função de promoção da racionalidade de uso e na efetividade da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, no âmbito da sua competência estabelecida no art. 51 da Lei Estadual nº 14.844/2010, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. IX - VALOR GLOBAL: O presente Termo Aditivo não apresenta repercussão financeira. X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução das atividades previstas no item 4.1 do Termo de Referência do contrato nº 068/2022/COGERH de 24/06/2023 a 24/07/2023. XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 068/2022/COGERH, ora aditado. XII - DATA: 20/06/2023. XIII - SIGNATÁRIOS: Yuri Castro de Oliveira, Tercio Dantas Tavares / CONTRATANTE, Adriano Marim de Oliveira e Flávia Gutierrez Motta / CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

SECRETARIA DA SAÚDE

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a)**PATRICIA ALVES ALBUQUERQUE** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-6, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a)**HILDENIA BALTASAR RIBEIRO NOGUEIRA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Centro, símbolo DAS-6, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a)**HARLEY SILVEIRA MENEZES** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Centro, símbolo DAS-6, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a)**ALDAIZA MARCOS RIBEIRO** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº1204/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02294346/2022, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20 de maio de 1987, o(a) servidor(a)**SAULO RABELO LIMA VERDE**, ocupante do cargo de MÉDICO, MATRÍCULA Nº 49315511, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF, nos dias 06 à 07 de abril de 2022, para participar do “CURSO E TREINAMENTO EM TÉCNICAS MINIMAMENTE INVASIVAS DE CIRURGIA DA COLUNA”, em Filadélfia – EUA, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 19 de dezembro de 2022.

Yannasha Mary Barros Monteiro
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº190/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 06544452/2022, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20 de maio de 1987, o(a) servidor(a)**JOÃO DE ASSIS MARTINS PARENTE**, ocupante do cargo de MÉDICO, MATRÍCULA Nº 40035311, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS DE OLIVEIRA – HGCCO, que participou do “27º CONGRESSO PAULIS DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA”, que ocorreu nos dias 11 à 13 de agosto de 2022 em São Paulo – SP, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº214/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 00149527/2022, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20 de maio de 1987, o(a) servidor(a)**FABIOLA DE CASTRO ROCHA**, ocupante do cargo de MÉDICO, MATRÍCULA Nº 10874912, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional na HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS DE OLIVEIRA – HGCCO, nos dias 04 à 08 de maio de 2022 para participar da “XII CONGRESSO BRASILEIRO DE CLIMATERIO E MENOPAUSA”, em São Paulo – SP, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº218/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 05269130/2022, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20 de maio de 1987, o(a) servidor(a)**IVANA CRISTINA DE HOLANDA CUNHA BARRETO**, ocupante do cargo de MÉDICO, MATRÍCULA Nº 10166616, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA – HGF, nos dias 25 à 28 de maio de



2022 para participar do “1º SEMINÁRIO BINACIONAL SAÚDE GLOBAL”, em Lisboa – Portugal, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº225/2023 A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 06874312/2022 do VIPROC, RESOLVE com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20.05.87, **DISPENSAR DO PONTO**, o(a) servidor(a) **FRANCISCA ANTÔNIA TIMBÓ ARAÚJO**, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula nº. 10770815, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no(a) HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA-HGF, nos dias 10 a 13 de agosto de 2022, para participar do(a) “27º CONGRESSO PAULISTA DE OBSTETRÍCIA GINECOLOGIA” em SÃO PAULO-SP, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº278/2023 A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 07836678/2022 do VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20.05.87, o(a) servidor(a) **MARIA GORETTI CAVALCANTE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, matrícula nº. 49618417, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no(a) HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA-HGF, no período de 04 a 07 de outubro de 2022, para participar do(a) “54º CONGRESSO BRASILEIRO DE PATOLOGIA CLÍNICA MEDICINA LABORATORIAL”, em Florianópolis/SC, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº279/2023 A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 05957214/2022 do VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO**, com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20.05.87, o(a) servidor(a) **JERONIMO DE AZEVEDO E SÁ JUNIOR**, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula nº. 49338910, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no(a) HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA-HGF, no período de 15 a 19 de agosto de 2022, para participar do(a) “44º CONGRESSO BRASILEIRO DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR”, em Brasília/DF, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº370/2023 A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo nº 02529394/2022 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts. 12, V, 14 e 17, §4 da Lei Complementar nº 270, de 30 de dezembro de 2021, a servidora **VILKA MARIA ALCIDES MACEDO**, matrícula Nº 40145214, que ocupa a função de Agente de administração, em exercício funcional no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL DE 20%** (VINTE POR CENTO) sobre seu vencimento - base, referente ao Curso de Tecnologia em Secretariado, com vigência a partir de 14 de Março de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETARIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº423/2023 A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 0843904/2022 do VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO**, com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20.05.87, o(a) servidor(a) **JOSÉ MATOS BRITO CASTELO BRANCO**, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula nº. 90416321, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no(a) Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HCASG, no período de 13 a 15 de outubro de 2022, para participar do(a) CONGRESSO MUNDIAL DE CARDIOLOGIA 2022 e 77º CONGRESSO BRASILEIRO DE CARDIOLOGIA, ocorrido no Rio de Janeiro/RJ, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº445/2023 A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 07208340/2022, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20 de maio de 1987, o(a) servidor(a) **KLEBIA MAGALHÃES PEREIRA CASTELLO BRANCO**, ocupante do cargo de MÉDICO, MATRÍCULA Nº 49380119, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – HCASG, nos dias 08 à 10 de dezembro de 2022, para participar do “27º CONGRESSO BRASILEIRO DE CARDIOLOGIA E CIRURGIA CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICA/2022”, em São Paulo – SP, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº456/2023 A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo nº 02310724/2022 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts. 12, V, 14 e 17, §4 da Lei Complementar nº 270, de 30 de dezembro de 2021, a servidora **FRANCISCA GLEIDE JULIÃO BATISTA SILVA**, matrícula Nº 40410619, que ocupa a função de Auxiliar de administração, em exercício funcional na 4ª Micro Região - Baturité, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL de 20%** (VINTE POR CENTO) sobre seu vencimento - base, referente à Graduação em Tecnologia Gastronômica, com vigência a partir de 09 de Março de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETARIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº519/2023 A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo nº 023003446/2022 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts. 12, V, 14 e 17, §4 da Lei Complementar nº 270, de 30 de dezembro de 2021, a servidora **LYCIA MARIA UCHOA DE AQUINO**, matrícula Nº 79113913, que ocupa a função de Agente de administração, em exercício funcional na 06ª Micro Região - Itapipoca, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL de 20%** (VINTE POR CENTO) sobre seu vencimento - base, referente à Graduação em Pedagogia, com vigência a partir de 09 de Março de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETARIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***



PORTARIA Nº628/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 11596201/2022 do VIPROC, RESOLVE com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº. 18.622 de 20.05.87, **DISPENSAR DO PONTO**, o(a) servidor(a) **PAOLA GONDIM CALVASINA**, ocupante do cargo de ORIENTADORA, matrícula n.º 30151690, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no(a) COORDENADORIA DAS REGIONAIS DE SAÚDE, nos dias 12 e 15 de dezembro de 2022, para participar do(a) “EVENTO DE BALANÇO DE GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL”, em BRASÍLIA/DF, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA CC 0747/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ALDAIZA MARCOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Controle de Infecção Hospitalar (Secih-Hias) , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA CC 0750/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **HARLEY SILVEIRA MENEZES** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Centro, símbolo DAS-6, para ter exercício no(a), Centro de Diagnóstico por Imagem (Cedim-Hias) , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA CC 0751/2023-SESA O(A) Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **HILDENIA BALTASAR RIBEIRO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Centro, símbolo DAS-6, para ter exercício no(a), Centro de Pacientes Internos (Cepin-Hias) , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA CC 0752/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **PATRICIA ALVES ALBUQUERQUE** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-6, para ter exercício no(a), Unidade de Emergência (Uneme-HCASG) , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA N°848/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo nº 02300346/2022 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts. 12, V, 14 e 17, §4 da Lei Complementar nº 270, de 30 de dezembro de 2021, a servidora **LYCIA MARIA UCHOA DE AQUINO**, matrícula Nº 79113913, que ocupa a função de Agente de administração, em exercício funcional na 06ª Micro Região - Itapipoca, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** de 20% (VINTE POR CENTO) sobre seu vencimento - base, referente à Graduação em Pedagogia, com vigência a partir de 09 de Março de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



PORTARIA N°850/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo nº 02310724/2022 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts. 12, V, 14 e 17, §4 da Lei Complementar nº 270, de 30 de dezembro de 2021, a servidora **FRANCISCA GLEIDE JULIÃO BATISTA**, matrícula Nº 40410619, que ocupa a função de Auxiliar de Administração, em exercício funcional na 4ª Micro Região - Baturité, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** de 20% (VINTE POR CENTO) sobre seu vencimento - base, referente à Graduação em Tecnologia Gastronômica, com vigência a partir de 09 de Março de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA N°851/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo nº 02529394/2022 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts. 12, V, 14 e 17, §4 da Lei Complementar nº 270, de 30 de dezembro de 2021, a servidora **VILKA MARIA MACEDO MACHADO**, matrícula Nº 40145214, que ocupa a função de Agente de administração, em exercício funcional no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** de 20% (VINTE POR CENTO) sobre seu vencimento - base, referente ao Curso de Tecnologia em Secretariado, com vigência a partir de 14 de Março de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA N°853/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 05417368/2022 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER à servidora **ELONEIDA VASCONCELOS RAMOS**, matrícula nº 491762-1-X, que ocupa o cargo de Auxiliar de Patologia Clínica (Grupo Ocupacional, Atividades Auxiliares de Saúde - ATS), em exercício funcional no Hospital São José de Doenças Infecciosas-HSJ, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, correspondente a 40% (QUARENTA POR CENTO), sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.25, da Lei nº 11.965, de 17 de junho de 1992, combinada com o art.ºº, da Lei nº 15.294, de 08 de janeiro de 2013, e posteriormente alterado pelo art.ºº, da Lei nº 16.129, de 14 de outubro de 2016, com vigência a partir de 01 de junho de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA N°861/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo nº 02146703/2022 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts. 12, IV, 13 e 17, §4 da Lei Complementar nº 270, de 30 de dezembro de 2021, o servidor **PAULO EGIDIO SANTOS FEITOSA**, matrícula Nº 11744419, que ocupa a função de Economista, lotado nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital São José de Doenças Infecciosas - HSJ, **GRATIFICAÇÃO DE TÍTULAÇÃO** de 30% (TRINTA POR CENTO) sobre seu vencimento - base, referente ao Mestrado em Avaliação de Políticas Públicas, com vigência a partir de 04 de março de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de julho de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

PORTRARIA Nº918/2023.**DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES ESPECIAIS – GIATE AOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESÁ, POR MEIO DO DECRETO ESTADUAL Nº35.387/2023.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso III, do Decreto Estadual nº 34.048/ 2021, CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 do Decreto nº 33.545, de 20 de abril de 2020, que regulamenta as Leis nº 17.132, de 16 de dezembro de 2019 e nº 17.184, de 23 de março de 2020, e o Decreto nº 35.387, de 14 de abril de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, de forma não cumulativa, a Gratificação de Incentivo às Atividades Especiais - GIATE a que se refere o Decreto nº 33.545/2020, aos servidores que se enquadrem nas condições previstas nesta Portaria, enquanto estiverem no efetivo exercício da sua atividade, nos seguintes termos:
 I - Apoio à gestão, por líder direto de equipe, entendido este como ocupante do cargo em comissão Orientador de Célula, símbolo DNS-3; Coordenador, símbolo DNS-2; Coordenador Especial, símbolo DNS-1; Diretor de Hospital, símbolo DNS-1; Diretor de Diretoria, símbolo DNS-2; Diretor I, símbolo DNS-2; Diretor II, símbolo DNS-3; Superintendente das Regionais de Saúde, Superintendente Jurídico e Superintendente da Escola de Saúde Pública do Ceará, símbolo DNS - 1; Secretário Executivo, símbolo SS-2 e Assessor Executivo, símbolo SS-2.

§ 1º Os gestores de contrato a que se refere a Portaria nº 1500/2020, bem como os membros de comissão que já fazem jus à referida gratificação, continuarão percebendo o referido benefício.

§ 2º O rol mencionado no inciso I prescindirá de publicação do ato por portaria, concedendo o direito automaticamente ao servidor no ato de sua nomeação pela SESÁ.

§ 3º A concessão da gratificação abrangerá os cargos citados no inciso I e produzirão efeitos retroativos à data da nomeação do servidor ocupante de cargo em comissão e aqueles servidores designados, no período de 1º de janeiro até 30 de junho de 2023, conforme Decreto Estadual nº 35.076, de 23 de dezembro de 2022.

II - Coordenação direta de projetos que impactam na qualidade da formação e na produção científica, entendida esta coordenação como a liderança formalmente designada e exercida pelos gestores de projetos no âmbito da Escola de Saúde Pública Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE.

Art. 2º A concessão da Gratificação de Incentivo às Atividades Especiais será condicionada à previsão orçamentária e financeira, podendo ser deferida ou não com base na disponibilidade de recursos.

Art. 3º Os servidores cedidos não farão jus à referida gratificação, exceto para ocupar os cargos em comissão previstos no inciso I.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de julho de 2023.

Maria Aparecida G. Rodrigues Façanha

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, considerando os autos do processo NUP 24001.001973/2022-38 , notifica a empresa **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.192.829/0001-08, estabelecida na Quadra 1112 Sul, Alameda 5, Bairro: Plano Diretor Sul, CEP: 77.024-150, Palmas – TO, para entrega IMEDIATA do medicamento contido na Nota de Empenho nº 2022NE20063 (emitida em 05/09/2022) objeto da Ata de Registro de Preço nº 2021/04680 e para que apresente Defesa Prévia que deverá ser entregue exclusivamente junto à Unidade Gestora contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do edital, bem como informar e-mail para demais tratativas quanto à inadimplência. Outrossim, caso não seja regularizada a situação, fica, desde já, ciente sobre a possibilidade de aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no instrumento respectivo. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia do processo. Fortaleza/CE, 03 de julho de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº427/2018

I - **ESPÉCIE**: Doc. nº 261/2023 - 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 427/2018; II - **CONTRATANTE**: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/HGF; III - **ENDERECO**: Rua Professor Otávio Lobo, S/N, Papicu, CEP: 60176-052, Fortaleza/CE; IV - **CONTRATADA**: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE SAÚDE DO NORDESTE DO ESTADO DO CEARÁ – COOPERNORDESTE – CE**; V - **ENDERECO**: Rua Jaime Benévolo, nº 1671, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE; VI - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações c/c a Lei nº 10.406/02 (Código Civil) e o §2º do art. 28 da Lei Estadual nº 17.935/2022, que alterou a Lei Estadual nº 17.186/2020; Lei 18.338, de 04 de abril de 2023; VII- **FORO**: Fortaleza/CE; VIII - **OBJETO**: **Cessar os efeitos da Sub-Rogação, exarada através do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº427/2018**, o qual transferiu parte dos seus direitos e obrigações dele decorrentes à Fundação Regional de Saúde – FUNSAÚDE, cujo objeto prestação de serviços em horas/ano, na área de Auxiliar de Saúde Bucal, a fim de atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza – HGF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - **VALOR GLOBAL**: R\$ 54.542,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos); X - **DA VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a partir do dia 13 de abril de 2023; XI - **DA RATIFICAÇÃO**: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - **DATA**: 13/04/2023; XIII - **SIGNATÁRIOS**: Ivelise Regina Canito Brasil e Cristina Aparecida Melo Bandeira.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº496/2021

I - **ESPÉCIE**: Doc. nº 335/2023 - 2º termo aditivo ao Contrato nº 496/2021; II - **CONTRATANTE**: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará / CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ (HEMOCE); III - **ENDERECO**: Av. José Bastos, nº 3390, Rodolfo Teófilo, CEP: 60.440-261, Fortaleza/CE; IV - **CONTRATADA**: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ (ETICE)**; V - **ENDERECO**: Av. Pontes Vieira, nº 220, São João do Tauape, Fortaleza-CE; VI - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; VII- **FORO**: Fortaleza/CE; VIII - **OBJETO**: **Prorrogação de prazo**, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 30/06/2023, ao Contrato nº 496/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de acesso à internet e uso do Cinturão Digital do Ceará (CDC), incluindo acesso às redes de teleinformática de propriedade do governo do Estado do Ceará, acesso à internet, fornecimento de endereços de IP, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - **VALOR GLOBAL**: O mesmo; X - **DA VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a partir do dia 30/06/2023; XI - **DA RATIFICAÇÃO**: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - **DATA**: 03/07/2023; XIII - **SIGNATÁRIOS**: Luciana Maria de Barros Carlos e José Valdeci Rebolcas.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DO ADITIVO Nº11/2023 AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº011/2022

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; **CESSIONÁRIA**: **MUNICÍPIO DE CARIUS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde; **OBJETO**: **prorrogar**, por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de fevereiro de 2023, o **Termo de Cessão nº011/2022**, cujo objeto tem por objeto ceder ao **CESSIONÁRIO**, o(s) bem(ns) móvel(eis), em conformidade com o Termo de Responsabilidade de Bens Patrimoniais, a seguir descrito, a ser destinado aos interesses da **CESSIONÁRIA**, para fortalecimento e implantação das ouvidorias SUS nos municípios do Estado do Ceará, conforme resolução nº 91/2019 – CIB/CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº 8.080, de 19 de junho de 1990, no que couber; a Lei nº 8.666/93; no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde em todo o Estado, como medida de enfrentamento à pandemia; no Decreto Legislativo nº 543, de 3 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Ceará; na Lei Estadual nº 17.194, de 27 de março de 2020, alterada pela Lei Estadual nº. 17.396, de 03 de março de 2021; e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações; **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a partir de 17 de fevereiro de 2023; **FORO**: Fortaleza/CE; **DATA DA ASSINATURA**: 16/02/2023; **SIGNATÁRIOS**: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Antônio Wilamar Palácio de Oliveira.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO



EXTRATO DO ADITIVO Nº27/2023 TERMO DE AJUSTE Nº071/2021

I - Doc. Nº 27/2023 - 2º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 071/2021, que entre si celebram, de um lado o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, e o **MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO/CE**; II – OBJETO: **Prorrogação da vigência do Termo de Ajuste de nº71/2021**, para aquisição de motocicletas para agentes de saúde, celebrado entre a SESA e o Município de Piquet Carneiro; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 122/2013 e pela Lei Complementar nº 178/2018; no Decreto Estadual nº 28.841/2007; no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e; demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir; IV - FORO: Fortaleza/CE; V – DATA: 07/06/2023; VI – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Filho e Bismarck Barros Bezerra.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO ADITIVO Nº31/2023 TERMO DE AJUSTE Nº047/2022

I - Doc. nº 37/2023 - 1º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 047/2022 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE MILAGRES – CE**; II – OBJETO: **prorrogar a vigência do Termo de Ajuste nº047/2022**, que tem como objeto a aquisição de 02 (duas) ambulâncias para o Município de Milagres/CE; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 122/2013 e pela Lei Complementar nº 178/2018; no Decreto Estadual nº 28.841/2007; no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e demais legislação aplicável; IV - FORO: Fortaleza/CE; V - DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27 de junho de 2023, com término em 24 de dezembro de 2023; VI – DATA: 19/06/2023; VII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Cícero Alves de Figueiredo.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO ADITIVO Nº042/2023 TERMO DE AJUSTE Nº75/2021

I - Doc. nº 042/2023 - 3º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 75/2021 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE DE MARCO – CE**; II – OBJETO: **prorrogar o Termo de Ajuste nº75/2021**, que tem como finalidade a transferência de recursos financeiros ao BENEFICIÁRIO, visando a aquisição de 2 (duas) ambulâncias para o MUNICÍPIO DE MARCO - CE; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Estadual nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 122/2013 e pela Lei Complementar nº 178, 10 de Maio de 2018, no Decreto Estadual nº 32.811/2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.873/2018, e nas demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir; IV - FORO: Fortaleza/CE; V - DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, do dia 25/06/2023 ao dia 22/12/2023; VI – DATA: 23/06/2023; VII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Roger Neves Aguiar.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO ADITIVO Nº050/2023 TERMO DE AJUSTE Nº66/2022

I - Doc. Nº 050/2023 - 1º Aditivo ao Termo de Ajuste nº 66/2022 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE PACOTI/CE**; II – OBJETO: **Prorrogar o Termo de Ajuste nº66/2022**, que tem como finalidade a transferência de recursos financeiros, visando a aquisição de equipamentos e mobiliários para a sala de estabilização do Hospital Padre Quiliano, para o MUNICÍPIO DE PACOTI/CE; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Estadual nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 122/2013 e pela Lei Complementar nº 178, 10 de Maio de 2018, no Decreto Estadual nº 32.811/2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.873/2018, e nas demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir; IV - FORO: Fortaleza/CE; V – DATA: 29/06/2023; VI – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Marcos Venicios Norjosa Gonzaga.

Cícero Douglas Silva Rufino
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/00018

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA FORNECEDORA: **BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**. III – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (COM EQUIPAMENTO EM COMODATO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20230245 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 10022333/2022. Subcláusula Unica – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESAS E ITENS: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA: ITEM: 1; 1214779 - CATETER, 3,0FR, PONTA ABERTA, CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA, PEEL WAY RADIOPACO, DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATIVO OU PASSIVO, POLIURETANO MONO LUMEN, DEMARCADO CM A CM, ATE 65CM, AGULHA INTRODUTORA 21G A 19G, RECOMENDADO PARA INSERCAO ATRAVES DE TECNICA SELDINGER COM USO DE ULTRASSOM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 610; VALOR UNITÁRIO: R\$ 810,0000; ITEM: 2; 750609 - CATETER, MONO LUMEN, COMPRIMENTO DE ATE 65 CM, AGULHA INTRODUTORA, 21 A 19G, PEEL WAY, CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA, 4,0FR; PONTA FECHADA, SILICONE, RADIOPACO, DEMARCADO CM A CM, RECOMENDADO PARA INSERCAO ATRAVES DE TECNICA DE SELDINGER COM USO DE ULTRASSOM, DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATIVO OU PASSIVO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 1.390; VALOR UNITÁRIO: R\$ 760,0000; ITEM: 3; 1215000 - CATETER, 4-0FR, PONTA ABERTA, CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA, PEEL WAY RADIOPACA, DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATIVO OU PASSIVO, POLIURETANO DUPLO LUMEN, DEMARCADO CM A CM, ATE 65CM, AGULHA INTRODUTORA 21G A 19G, RECOMENDADO PARA INSERCAO ATRAVES DE TECNICA DE SELDINGER COM USO DE ULTRASSOM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE obs: QUANT.. 960; VALOR UNITARIO: R\$ 920,0000; ITEM: 4; 1215030 - CATETER, 5-0FR, PONTA ABERTA, CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA, PEEL WAY RADIOPACA, DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATIVO OU PASSIVO, POLIURETANO MONO LUMEN, DEMARCADO CM A CM, ATE 65CM, AGULHA INTRODUTORA 18G A 14G, RECOMENDADO PARA INSERCAO ATRAVES DE TECNICA DE SELDINGER COM USO DE ULTRASSOM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 1.110; VALOR UNITÁRIO: R\$ 810,0000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230245; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/00384

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA FORNECEDORA: **HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP**. III – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO - EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, CROSSLINKING DE CORNEA PARA HGF E HIAS** , cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20230407 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 00400167/2023. Subcláusula Unica – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA E ITEM: HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP: ITEM: 1; 1395107 - EQUIPAMENTO, CROSSLINKING DE CORNEA, MICROPROCESSADO, ACESSORIOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADEobs: QUANT.: 2; VALOR UNITÁRIO: R\$ 98.814,0000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230407; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

*** *** ***



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/11551

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA; ELFA MEDICAMENTOS S.A. III – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO - MEDICAMENTO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20230679 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 0579818/2022. Subcláusula Unica – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA: ITEM: 12; 594118 - TICAGRELOR, 90MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO - obs: QUANT.: 5.760; VALOR UNITARIO: R\$ 4.2500; ELFA MEDICAMENTOS S.A: ITEM: 1; 1342049 - DABRAFENIBE MESILATO, 50MG, UNIDADE 1.0 CAPSULA- obs: QUANT.: 2.160; VALOR UNITARIO: R\$ 148,6800; ITEM: 9; 531781 - PEGVISOMANTO, PO LIOFILIZADO SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA + DILUENTE, 15MG, UNIDADE 1.0 FRASCO / AMPOLA - obs: QUANT.: 2.880; VALOR UNITARIO: R\$ 407,0300; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230679; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/11631

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): ELFA MEDICAMENTOS S.A; JANSSEN - CILAG FARMACEUTICA LTDA; ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA; HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP. III – OBJETO: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE SESA (SPJUR)**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20230681 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 04129024/2022. Subcláusula Unica – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); ELFA MEDICAMENTOS S.A: ITEM: 14; 618674 - SIROLIMO, 1MG, DRAGEA, UNIDADE 1.0 DRAGEA- obs: QUANT.: 18.720,00; VALOR UNITARIO: 27,0500; ITEM: 16; 858494 - TOFACITINIBE (CITRATO), COMPRIMIDO REVESTIDO, 5MG, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs: QUANT.: 60,00; VALOR UNITARIO: 72,1800; JANSSEN - CILAG FARMACEUTICA LTDA: ITEM: 13; 627560 - MIGLUSTATE, 100 MG, CAPSULA, UNIDADE 1.0 CAPSULA- obs: QUANT.: 20.880,00; VALOR UNITARIO: 213,7100; ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI: ITEM: 15; 1189952 - TACROLIMO, 1MG, CAPSULA, UNIDADE 1.0 CAPSULA- obs: QUANT.: 4.680,00; VALOR UNITARIO: 4,8000; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA: ITEM: 7; 7996210 - LENALIDOMIDA, 10 MG, CAPSULA, UNIDADE 1.0 CAPSULA- obs: QUANT.: 3.024,00; VALOR UNITARIO: 539,4500; ITEM: 8; 7996510 - LENALIDOMIDA, 25 MG, CAPSULA, UNIDADE 1.0 CAPSULA- obs: QUANT.: 2.016,00; VALOR UNITARIO: 594,5900; ITEM: 9; 7996110 - LENALIDOMIDA, 5MG, CAPSULA, UNIDADE 1.0 CAPSULA- obs: QUANT.: 720,00; VALOR UNITARIO: 676,4600; HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: ITEM: 11; 1382674 - MICOFENOLATO MOFETILA, COMPRIMIDO REVESTIDO, 500MG, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs: QUANT.: 18.720,00; VALOR UNITARIO: 2,1500; ITEM: 12; 373328 - MICOFENOLATO SODICO, 360MG, COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERACAO RETARDADA, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs: QUANT.: 2.160,00; VALOR UNITARIO: 3.8500; SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP: ITEM: 1; 1378338 - AZATIOPRINA, 50MG, COMPRIMIDO SIMPLES OU REVESTIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs: QUANT.: 14.760,00; VALOR UNITARIO: 0,5300; ITEM: 2; 624674 - CICLOSPORINA, 100 MG/ML, SOLUCAO ORAL FRASCO 50ML, UNIDADE 1.0 FRASCO- obs: QUANT.: 48,00; VALOR UNITARIO: 255,1700; ITEM: 3; 1084530 - CICLOSPORINA, CAPSULA GELATINA MOLE, 25MG, UNIDADE 1.0 CAPSULA- obs: QUANT.: 2.880,00; VALOR UNITARIO: 1,5000; ITEM: 4; 1085260 - CICLOSPORINA, CAPSULA GELATINOSA MOLE, 100MG, UNIDADE 1.0 CAPSULA- obs: QUANT.: 1.800,00; VALOR UNITARIO: 4,8900; ITEM: 5; 1106263 - CICLOSPORINA, CAPSULA GELATINOSA MOLE, 50MG, UNIDADE 1.0 CAPSULA- obs: QUANT.: 2.160,00; VALOR UNITARIO: 2,3600; IV – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230681; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/12050

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA; COMERCIAL VALFARMA LTDA; TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP. III – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO - MEDICAMENTO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20230690 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 08904383/2022. Subcláusula Unica – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA: ITEM: 9; 1204356 - METFORMINA CLORIRDRATO, + SITALGLIPTINA FOSFATO, 850MG + 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO - obs: QUANT.: 3.600; VALOR UNITARIO: R\$ 2,5800; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA: ITEM: 5; 1734630 - DIENOGESTE, 2MG, COMPRIMIDO SIMPLES OU REVESTIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO - obs: QUANT.: 2.520; VALOR UNITARIO: R\$ 0,4700; COMERCIAL VALFARMA LTDA: ITEM: 6; 1303880 - SPIRONOLACTONA, 25MG, SIMPLES OU REVESTIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO - obs: QUANT.: 3.240; VALOR UNITARIO: R\$ 0,3895; ITEM: 8; 960958 - INDAPAMIDA, 1,5MG, COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERACAO CONTROLADA, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO - obs: QUANT.: 2.520; VALOR UNITARIO: R\$ 0,2640; TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP: ITEM: 2; 1099887 - BISOPROLOL, 5MG, HEMIFUMARATO, COMPRIMIDO REVESTIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO - obs: QUANT.: 6.960; VALOR UNITARIO: R\$ 1,3000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230690; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/20450

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. III – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO - INSUMOS DE LABORATÓRIO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20222397 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 00647977/2022. Subcláusula Unica – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA: ITEM: 1; 427389 - TUBO, COLETÀ DE SANGUE A VACUO EM PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, TAMPA PROTETORA, MEDINDO 13 X 75 MM, INCOLOR, VOLUME DE ASPIRACAO 4 ML COM EDTA K2, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 1.603,00; VALOR UNITARIO: R\$ 0,8600; ITEM: 2; 1422850 - TUBO, A VACUO PARA COLETA DE SANGUE, PET DESCARTAVEL, COM EDTA PARA HEMATOLOGIA, TAMPA ROXA, 1,2 A 2 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 484,000; VALOR UNITARIO: R\$ 0,8000; ITEM: 3; 1656820 - TUBO, PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, PET DESCARTAVEL, TAMPA PLASTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANCA, VOLUME DE ASPIRACAO 1,2 A 3ML, FLUORETO DE SODIO PARA DOSAGEM DE GLICOSE, TAMPA CINZA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 85,000; VALOR UNITARIO: R\$ 0,9000; ITEM: 4; 1656830 - TUBO, PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, PET DESCARTAVEL, TAMPA PLASTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANCA, VOLUME DE ASPIRACAO 1,4 A 3,5ML, CITRATO DE SODIO 3,2% PARA COAGULACAO, TAMPA AZUL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 727,000; VALOR UNITARIO: R\$ 1,6000; ITEM: 5; 1656840 - TUBO, PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, PET DESCARTAVEL, TAMPA PLASTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANCA, VOLUME DE ASPIRACAO 4 A 5ML, COM ATIVADOR DE COAGULACAO E GEL SEPARADOR, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 2.242,000; VALOR UNITARIO: R\$ 1,1800; ITEM: 6; 1656850 - TUBO, PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, TAMPA PLASTICA PROTETORA, COM HEPARINA SODICA, TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERIL, ETIQUETADO, ASPIRACAO 4 A 6ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 55,800; VALOR UNITARIO: R\$ 1,1500; ITEM: 7; 1656860 - TUBO, PARA



COLETA DE SANGUE A VACUO, TRANSPARENTE, INCOLOR, SILICONIZADO, COM ACELERADOR DE COAGULO, ESTERIL, ETIQUETADO, SOROLOGIA ASPIRACAO 7,5 A 10ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 56.800; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,1500; ITEM: 8; 1656870 - TUBO, PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, PEDIATRICO SEM ADITIVO TRANSPARENTE INCOLOR SILICINIZADO ESTERIL ETIQUETADO, TAMPA PLASTICA PROTECTORA SOROLOGIA VOLUME DE ASPIRACAO DE 4 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 104.800; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,7500; ITEM: 9; 1656890 - TUBO, PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, PET DESCARTAVEL, ESTERIL, TAMPA PLASTICA PROTECTORA COM EDTA K2 E GEL SEPARADOR, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRACAO COM ROTULO ADERIDO, VOLUME DE ASPIRACAO DE 4 A 5ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 75.200; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,8150; ITEM: 10; 1656905 - TUBO, PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, TAMPA PLASTICA PROTECTORA COM HEPARINA E GEL SEPARADOR VOLUME DE ASPIRACAO DE A 3 A 5ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 64.200; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,5000; ITEM: 11; 1422870 - TUBO, A VACUO PARA COLETA DE SANGUE, TRANSPARENTE, COM ATIVADOR DE COAGULACAO E GEL SEPARADOR, 2 A 3,5 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 584.000; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,9500; ITEM: 12; 1656925 - TUBO, PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, SEM ADITIVO ESTERIL, COM ROSCA OU OUTRO DISPOSITIVO DE SEGURANCA PARA AMOSTRAS BIOLOGICAS VOLUME DE ASPIRACAO DE 3 A 9ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 90.600; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,6000; ITEM: 13; 1245786 - AGULHA, DISPOSITIVO DE SEGURANCA NA PROPRIA AGULHA OU EM ADAPTADOR, PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO, COM ADAPTADOR, PRONTO PARA USO, UNICO ITEM, OU CONJUNTO AGULHA COM ADAPTADOR USO PEDIATRICO GERIATRICO, 25 A 35X7 22G, COLETA SEGURA DE SOROPOSITIVOS, CANHAO PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 378.000; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,1400; ITEM: 14; 1245796 - AGULHA, 21G, 25 A 35X8, DISPOSITIVO DE SEGURANCA NA PROPRIA AGULHA OU EM ADAPTADOR, PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM ADAPTADOR, PRONTO PARA USO, UNICO ITEM OU CONJUNTO AGULHA COM ADAPTADOR, COLETA SEGURA DE SOROPOSITIVOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 756.000; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,2000; ITEM: 15; 1245810 - ESCALPE, COMPATIVEL COM SISTEMA DE COLETA, DISPOSITIVO DE SEGURANCA, TUBO DE VINIL FLEXIVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO 21G, COM ADAPTADOR, PRONTO PARA USO, UNICO ITEM OU CONJUNTO COM ADAPTADOR, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 571.000; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,1133; ITEM: 16; 1245820 - ESCALPE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO, 23G, COM ADAPTADOR, PRONTO PARA USO E UM UNICO ITEM OU CONJUNTO COM ADAPTADOR, COMPATIVEL COM SISTEMA DE COLETA, DISPOSITIVO DE SEGURANCA TUBO DE VINIL FLEXIVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 761.000; VALOR UNITARIO: R\$ 1,3600; ITEM: 17; 1245610 - ESCALPE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO, 25G, COM ADAPTADOR, PRONTO PARA USO E UM UNICO ITEM OU CONJUNTO COM ADAPTADOR, COMPATIVEL COM SISTEMA DE COLETA, DISPOSITIVO DE SEGURANCA, TUBO DE VINIL FLEXIVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 86.000; VALOR UNITARIO: R\$ 1,6800; ITEM: 18; 427460 - TUBO, PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PLASTICO TRANSPARENTE PARA SOROLOGIA, ESTERIL, COM TAMPA PROTECTORA, MEDINDO 13 X 75 MM, INCOLOR, VOLUME DE ASPIRACAO 4 A 5 ML COM ATIVADOR DE COAGULACAO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 84.000; VALOR UNITARIO: R\$ 0,7500; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20222397; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/20474

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESAS FORNECEDORAS: ORTOGENESE COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA; TEC VITTA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA ME. III – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO - ÓRTESE E PRÓTESE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20230036 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 09729240/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESAS E ITENS; ORTOGENESE COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA: ITEM: 7; 623680 - CIMENTO, OSSEO, COM ANTIBIOTICO, 40G, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 382; VALOR UNITARIO: R\$ 764,4000; TEC VITTA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA ME: ITEM: 1; 902654 - COMPONENTE, ACETABULAR POLIETILENO CIMENTADO, ESTERIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 60; VALOR UNITARIO: R\$ 300,0000; ITEM: 2; 1031412 - COMPONENTE, ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs: QUANT.: 60; VALOR UNITARIO: R\$ 1.300,0000; ITEM: 3; 1031422 - COMPONENTE, ACETABULAR, DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs: QUANT.: 60; VALOR UNITARIO: R\$ 500,0000; ITEM: 4; 9170110 - COMPONENTE, CEFALICO METALICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs: QUANT.: 60; VALOR UNITARIO: R\$ 400,0000; ITEM: 5; 9170210 - COMPONENTE, FEMORAL DE REVISAO NAO CIMENTADO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs: QUANT.: 60; VALOR UNITARIO: R\$ 3.000,0000; ITEM: 6; 1031432 - PARAFUSO, PARA FIXACAO ACETABULAR, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs: QUANT.: 60; VALOR UNITARIO: R\$ 199,0000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230036; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/20481

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, II – EMPRESA FORNECEDORA: H STRATTNER E CIA LTDA. III – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20230039 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 09916660/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA E ITENS; H STRATTNER E CIA LTDA: ITEM: 1; 1029740 - EMBALAGEM, 70 A 100M X 15CM, VARIACAO +/-10% NA LARGURA, SISTEMA DE BARREIRA ESTERIAL, SBE, ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS A SEREM ESTERILIZADOS EM BAIXA TEMPERATURA POR PEROXIDO DE HIDROGENIO, PLASMA OU VAPOR, UNIDADE 1.0 METRO - obs: QUANT.: 3.820; VALOR UNITARIO: R\$ 7,4200; ITEM: 2; 1029750 - EMBALAGEM, 70 A 100M X 20CM, VARIACAO +/-10% NA LARGURA, SISTEMA DE BARREIRA ESTERIAL, SBE, ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS A SEREM ESTERILIZADOS EM BAIXA TEMPERATURA POR PEROXIDO DE HIDROGENIO, PLASMA OU VAPOR, UNIDADE 1.0 METRO - obs: QUANT.: 4.315; VALOR UNITARIO: R\$ 9,8700; ITEM: 3; 1029730 - EMBALAGEM, 70 A 100M X 10CM, VARIACAO +/-10% NA LARGURA, SISTEMA DE BARREIRA ESTERIAL, SBE, ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS A SEREM ESTERILIZADOS EM BAIXA TEMPERATURA POR PEROXIDO DE HIDROGENIO, PLASMA OU VAPOR, UNIDADE 1.0 METRO - obs: QUANT.: 3.825; VALOR UNITARIO: R\$ 4,9400; ITEM: 4; 1029770 - EMBALAGEM, 70 A 100M X 35CM, VARIACAO +/-10% NA LARGURA, SISTEMA DE BARREIRA ESTERIAL, SBE, ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS A SEREM ESTERILIZADOS EM BAIXA TEMPERATURA POR PEROXIDO DE HIDROGENIO, PLASMA OU VAPOR, UNIDADE 1.0 METRO - obs: QUANT.: 2.715; VALOR UNITARIO: R\$ 17,2600; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230039; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL Nº2023/20454

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACOES EIRELI; REGIFARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA. III – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20230007 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 09232630/2022, Processo Parcial nº 06237209/2023. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: ITEM: 1; 615788 - ATADURA, CREPOM,



15CM/32,7G, FAIXA CONTINUA TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, PROPRIEDADES ELASTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL MINIMO 50%, COMPRIMENTO MINIMO 1,8M EM REPOUSO, NAO ESTERIL, PROCESSAVEL, ROLO 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 130.070; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,9400; ITEM: 2; 615822 - ATADURA, GAZE IMPREGNADA COM GESSO, 10CM X MINIMO 2M, ROLO 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 6.660; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.2000; ITEM: 3; 615882 - ATADURA, GAZE IMPREGNADA COM GESSO, 15CM X MINIMO 2M, ROLO 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 6.530; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,0000; ITEM: 4; 615892 - ATADURA, GAZE IMPREGNADA COM GESSO, 20CM X MINIMO 2M, ROLO 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 5.250; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.0000; ITEM: 7; 666230 - MALHA, TUBULAR ORTOPEDICA 4CM X 25MTS, 100% ALGODAO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL NAO ESTERIL, ROLO 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 210; VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,4800; ITEM: 11; 615798 - ATADURA, CREPOM, 20CM/42,8G, FAIXA CONTINUA DE TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELASTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL MINIMO 50%, COMPRIMENTO MINIMO 1,8M EM REPOUSO, ESTERIL, ROLO 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 47.170; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.5600; ITEM: 12; 615802 - ATADURA, DE CREPOM, 30CM/64,3G, FAIXA CONTINUA DE TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELASTICAS SENTIDO LONGITUDINAL MINIMO 50%, COMPRIMENTO MINIMO 1,8M EM REPOUSO, ESTERIL, ROLO 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 78.350; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,3900; JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACOES EIRELI: ITEM: 9; 406403 - ATADURA, CREPOM, 20CM / 42,8G, TECIDO 100% ALGODAO OU MISTA, PROPRIEDADES ELASTICAS SENTIDO LONGITUDINAL MINIMO 50%, UNIDADE 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 108.270; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,4100; ITEM: 10; 406410 - ATADURA, CREPOM, 30CM / 64,3G, TECIDO 100% ALGODAO OU MISTA, PROPRIEDADES ELASTICAS SENTIDO LONGITUDINAL MINIMO 50%, UNIDADE 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 56.000; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,2000; REGIFARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: ITEM: 6; 782270 - SOLUCAO, REMOVEDORA DE OXIDACAO DAS SUPERFICIES DOS EQUIPAMENTOS, COM ATIVO A BASE DE ACIDO FOSFORICO, PROPILENOGLICOL E DETERGENTE NAO IONICO, UNIDADE 1 LITRO - obs: QUANT.: 160; VALOR UNITÁRIO: R\$ 56,8600; ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA: ITEM: 8; 1194874 - MALHA, TUBULAR ORTOPEDICA 10CM X 25M, 100% ALGODAO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL. NAO ESTERIL, ROLO 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 770; VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,0600; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARCIAL Nº 20230007; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

*** * ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 430/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Equipamento Hospitalar, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico nº 20210968 - SESA/CEEXEC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; **FORO:** Fortaleza/CE; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.; **VALOR GLOBAL:** R\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 24200014.10.302.631.10638.03.449052.1.634.3220059.1.4.01; **DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2023; **SIGNATÁRIOS:** Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Henrique Klein Neto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** * ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 633/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA/Hospital Infantil Albert Sabin – SESA/HIAS; **CONTRATADA:** SURGICALMED COMÉRCIO LTDA; **OBJETO:** aquisição de material médico hospitalar (Clipes para Aneurisma),com equipamento em comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 20211963 – SESA - CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais cessárias ao cumprimento de seu objeto; **FORO:** Fortaleza/CE; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 24200204.10.302.631.20077.03.339030.1.6009200000.1; 24200204.10.302.631.20077.03.339030.1.5009100000.0; **DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2023; **SIGNATÁRIOS:** Fábia Maria Holanda Linhares Feitosa e Elson Almeida Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** * ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 659/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria Da Saúde Do Estado Do Ceará – SESA/HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR – HMJMA; **CONTRATADA:** MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; **OBJETO:** Aquisição de ÓRTESES E PRÓTESES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico nº 20220031 e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; **FORO:** Fortaleza/CE; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; **VALOR GLOBAL:** R\$ 77.381,04 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais, e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 24200794.10.302.631.20077.03.339030.1.600.00.1.3.01; **DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2023; **SIGNATARIOS:** SILVANA FURTADO SÁTIRO e VICENTE DE PAULA RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** * ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 707/2023

CONTRATANTE: O estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar - HMJMA/ SESA; **CONTRATADA:** EV MEDICA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME; **OBJETO:** Locação de Equipamentos (Gerador de Laser e Ureterorrenoscópio Flexível) com fornecimento de insumos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA ; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico nº 20220738 - SESA/COSUP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; **FORO:** Fortaleza/CE; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contando a partir da sua publicação; **VALOR GLOBAL:** 1.134.080,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil e oitenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 24200794.10.302.631.20077.03.339030.1.600.00.1.3.01; **DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2023; **SIGNATÁRIOS:** Lílian Alves Amorim Beltrão e José Oliveira de Souza.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** * ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 709/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ – SESA/HEMOCE; **CONTRATADA:** SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Contratação de serviços de outsourcing de impressão, cópias, digitalização, com o fornecimento de equipamentos novos, ou seja, de primeiro uso, suprimentos e serviços técnicos de manutenção nas condições, especificações estabelecidas no Termo de Referência; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Integração à Ata de Registro de Preços nº 002/2023, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 9491/2022, oriundo da Secretaria de Planejamento , Governação e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul; **FORO:** Fortaleza/CE; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 175.632,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e trinta e dois reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 24200424.10.126.631.20095.03.33904000.1.600.9200000.1.3.01; **DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2023; **SIGNATÁRIOS:** LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS e FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** * ***



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 728/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA); CONTRATADA: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.**; OBJETO: **Aquisição do medicamento ESILATO DE NINHODANIBE 150MG**, para atender decisões judiciais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, através de Dispensa de Licitação, por compra emergencial para atender a 61 pacientes por um período de 120 (cento e vinte) dias ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 166/2023 e seus anexos, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, os preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 3.284.191,20 (três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e um reais, e vinte centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10.302.631.20086.03.339032.1.500.9100000.0.3.01 – (reduzida: 08929); DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023; SIGNATÁRIOS: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO e MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 729/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA); CONTRATADA: **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**; OBJETO: **aquisição do medicamento ALFAGALSIDASE 1MG/ML**, para atender decisão judicial, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo através de Dispensa de Licitação, através de compra emergencial para atender 22 pacientes por um período de 120 (cento e vinte) dias; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 86/2023 e seus anexos, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, os preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 3.718.639,04 (três milhões, setecentos e dezotto mil e seiscents e trinta e nove reais e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10.302.631.20086.03.339032.1.500.9100000.0 (reduzida 8929); DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023; SIGNATÁRIOS: LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO e Felipe de Araújo Gomes.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 781/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ; CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E INFÂNCIA**; OBJETO: **A prestação de serviços especializados na área da saúde** aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, viabilizando o acesso aos atendimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, na especialidade de CIRURGIA GERAL, objetivando a redução da fila de espera de cirurgias eletivas e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pela Central de Regulação do Estado do Ceará, respeitando os critérios de regionalização, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº. 001/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 171.514,36 (cento e setenta e um mil, quinhentos e catorze reais e trinta e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7279-24200074.10.302.631.10428.03.339039.1.500.91.0; DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023; SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Miraldo Linhares Garcia.

Cícero Douglas Silva Rufino
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 220/2023**

PROCESSO Nº: 05615625/2023 / VIPROC /SESA OBJETO: **Aquisição emergencial do medicamento ARSÊNIO TRIÓXIDO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 6ML, UNIDADE 1.0**, a fim de atender 01 (um) paciente portador de LEUCEMIA PROMIELOCÍTICA (CID 10 – C92.4), oriundo de ação judicial, que culminou em decisão desfavorável ao Estado, sendo determinado o fornecimento do mencionado fármaco JUSTIFICATIVA: A necessidade do cumprimento de decisão judicial, considerando que o seu descumprimento está sujeito as sanções cabíveis, sob as advertências de responsabilização cível e criminal na forma da lei, bloqueio de valores e incidência de multa para o Estado e gestore VALOR GLOBAL: R\$ 132.039,60 (cento e trinta e dois mil, trinta e nove reais e sessenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10.302.631.20086.03.339032.1.500.9100000.0 - 8929 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, em cumprimento ao que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993 CONTRATADA: **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** DISPENSA: 10/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 10/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Cícero Douglas Silva Rufino
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 223/2023**

PROCESSO Nº: 04055065/2023 / VIPROC /SESA OBJETO: **Aquisição emergencial de SONDA SPEEDICATH – COLOPLAST**, a fim de atender 2 (dois) pacientes, portadores de bexiga neurogênita (CID-10: N31), todos oriundos de ações judiciais, que culminaram em decisões desfavoráveis ao Estado, sendo determinado o fornecimento do mencionado material JUSTIFICATIVA: A pretensa aquisição está justificada às fls. 02-02v, a qual se relata, sobretudo, o cumprimento de decisões judiciais, considerando que o seu descumprimento está sujeito as sanções cabíveis, sob as advertências de responsabilização cível e criminal na forma da lei, bloqueio de valores e incidência de multa para o Estado e gestores VALOR GLOBAL: R\$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10.302.631.20086.03.339032.1.500.9100000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, em cumprimento ao que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993 CONTRATADA: **SYSMEDICA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**. DISPENSA: 06/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 06/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 225/2023**

PROCESSO Nº: 05584487/2023 / VIPROC /SESA OBJETO: **aquisição emergencial de DIETA EM PÓ, OLIGOMERICA NORMOCALORICA, ATÉ 1,2KCAL/MIL, NORMOPROTEICO, MENOR 20%, 100% DE PEPTIDES, UNIDADE 1.0 (265.200 GRAMAS)**, a fim de atender 09 (nove) pacientes, diagnosticados com patologias diversas, oriundos de ações judiciais, que culminaram em decisões desfavoráveis ao Estado do Ceará, sendo determinado o fornecimento do mencionado produto JUSTIFICATIVA: a pretensa aquisição está justificada às fls. 02-02v, a qual se relata, sobretudo, o cumprimento de decisões judiciais, as quais constam no presente caderno processual, com os relatórios e receituários médico, considerando que o descumprimento está sujeito as sanções cabíveis, sob as advertências de responsabilização cível e criminal na forma da lei, bloqueio de valores e incidência de multa para o Estado e gestores VALOR GLOBAL: R\$ 64.257,96 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10.302.631.20086.03.339032.1.500.9100000.0 (reduzida 5444) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e em cumprimento ao que determina o art. 26, da referida legislação CONTRATADA: **SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** DISPENSA: 10/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 10/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 229/2023**

PROCESSO Nº: 03843876/2023 / VIPROC /SESA OBJETO: A aquisição emergencial do medicamento **ESCITALOPRAM 10 MG**, a fim de atender 17 (dezessete) pacientes, portadores de patologias diversas, oriundos de ações judiciais, que culminaram em decisões desfavoráveis ao Estado do Ceará, sendo determinado o fornecimento do mencionado fármaco JUSTIFICATIVA: O cumprimento de decisões judiciais, as quais constam no presente caderno processual, com os relatórios e receituários médico, considerando que o descumprimento está sujeito as sanções cabíveis, sob as advertências de responsabilização cível e criminal na forma da lei, bloqueio de valores e incidência de multa para o Estado e gestores VALOR GLOBAL: R\$ 589,90 (quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10.302.631.20086.03.339032.1.500.9100000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e em cumprimento ao que determina art. 26, da referida legislação CONTRATADA: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA** DISPENSA: 11/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 11/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Cicero Douglas Silva Rufino
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 233/2023**

PROCESSO Nº: 05390763/2023 / VIPROC / SESA OBJETO: aquisição do material médico-hospitalar (avental impermeável confeccionado em polipropileno – SMS, destinados ao abastecimento das Unidades Hospitalares do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previsto no termo de referência, pelo período de 60 (sessenta) dias JUSTIFICATIVA: Necessidade de abastecer as Unidade Hospitalares da Rede SESA para atendimento aos pacientes a fim de repor o estoque durante 60 (sessenta) dias, evitando o desabastecimento, bem como manter a qualidade dos serviços nas diversas áreas que necessitam seu uso. VALOR GLOBAL: R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200744.10.302.631.2 0323.03.339030.1.500.9100000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, em cumprimento ao que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993 CONTRATADA: **MARK FARDAMENTOS LTDA**. DISPENSA: 07/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho. RATIFICAÇÃO: 07/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENAÇÃO JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 29/2023**

PROCESSO Nº: 00994227/2022 / VIPROC /SESA OBJETO: Aquisição de 01 (um) **GRUPO GERADOR DIESEL CUMMINS POWER GENERATION, MODELO C500 D6B**, DESENVOLVENDO POTÊNCIA NOMINAL DE 625KVA (500KW) EM REGIME STANDBY OU 569KVA (455KW) EM REGIME PRIME POWER, NA TENSÃO DE 380/220 VCA E FREQUÊNCIA DE 60 HZ, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses JUSTIFICATIVA: A referida aquisição destina-se a atender as necessidades desta unidade hospitalar, a fim de tornar operacional os trabalhos executados nos Grupos Geradores e Subestações Abrigada, evitando transtornos no andamento dos serviços realizados na falta de energia de responsabilidade da Concessionária (Enel). O Motor Gerador Diesel é item essencial e primordial para manter as instalações com energia elétrica em funcionamento e tem a finalidade de permitir a segurança das instalações elétricas nas áreas desta instituição, caso haja falta de energia por parte da Concessionária (Enel). Ressaltamos, que um dos Motores Geradores existente foi danificado, sem condições de recuperação, o que consideramos a absoluta necessidade de substituição por equipamento novo, e que as vantagens para a administração Pública e sua economicidade, são verificadas com o atendimento ininterrupto do fornecimento de energia elétrica, minimizando os prejuízos para esta instituição VALOR GLOBAL: R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.302.631.11209.03.449052.1.5009100000.040 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA CUMMINS DIESEL DO NORDESTE LTDA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 06/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho. RATIFICAÇÃO: 06/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENAÇÃO JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 69/2023**

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 56.679,36; PROCESSO Nº: 03434640/2023 / VIPROC /SESA OBJETO: Prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, viabilizando o acesso aos atendimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, nas especialidades de **CIRURGIA GERAL E GASTRO, GINECOLOGIA, UROLOGIA E NEFROLOGIA**, objetivando a redução da fila de espera de cirurgias e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pela Central de Regulação do Estado do Ceará, respeitando os critérios de regionalização, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº. 001/2023, pela inviabilidade de competição, dado o resultado parcial do Chamamento Público, publicado no Diário Oficial do Estado (30 de maio de 2023), pelo qual restou a entidade em referência habilitada para fins de credenciamento e consequente contratação JUSTIFICATIVA: Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, regista-se em seu Art. 2º que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. Considerando o artigo 196 da Constituição Federal de 1988 institui que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Considerando a Portaria nº 1.034/2010 que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS. Considerando a demanda reprimida ambulatorial, bem como a paralisação das cirurgias eletivas durante a pandemia da COVID-19, sendo evidenciado um grande número de pacientes aguardando para avaliação e realização de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade. Considerando a demanda de processos judiciais para realização de procedimentos cirúrgicos, em tramitação na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, visto que a Rede SESA não dispõe de capacidade instalada suficiente para atender todas as solicitações, acarretando na morosidade na realização de cirurgias. Considerando a baixa oferta ambulatorial relacionado a pré-consultas na Rede SESA, e a pequena rotatividade da fila cirúrgica eletiva, fica evidenciado a necessidade de contratação de serviços de saúde complementar ao SUS. A contratualização em questão visa atender a necessidade da população do Estado do Ceará, registrada na Central de Regulação, relacionado a demanda reprimida com a finalidade de prestar assistência através de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS VALOR GLOBAL: R\$ 56.679,36 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200074.10.302.631.10428.03.339039.1.500.9100000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do art. 25 e no art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações CONTRATADA: **SISTEMA DE SAÚDE VICENTINA MARGARIDA NASEAU – SSVMN (HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS)** DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 07/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho. RATIFICAÇÃO: 07/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENAÇÃO JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 76/2023**

PROCESSO Nº: 03326634/2023 / VIPROC /SESA OBJETO: prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, viabilizando o acesso aos atendimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, na especialidade de **OFTALMOLOGIA**, objetivando a redução da fila de espera de cirurgias e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pela Central de Regulação do Estado do Ceará, respeitando os critérios de regionalização, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº. 001/2023, pela inviabilidade de competição, dado o resultado parcial do Chamamento Público, publicado no Diário Oficial do Estado (21 de junho de 2023), pelo qual restou a entidade em referência habilitada para fins de credenciamento e consequente contratação JUSTIFICATIVA: Considerando a Portaria nº 1.034/2010 que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS. Considerando a demanda reprimida ambulatorial, bem como a paralisação das cirurgias eletivas durante a pandemia da COVID-19, sendo evidenciado um grande número de pacientes aguardando para avaliação e realização de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade. Considerando a demanda de processos judiciais para realização de procedimentos cirúrgicos, em tramitação na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, visto que a Rede SESA não dispõe de capacidade instalada suficiente para atender todas as solicitações, acarretando na morosidade na realização de cirurgias. Considerando a baixa oferta ambulatorial relacionado a pré-consultas na Rede SESA, e a pequena rotatividade da fila cirúrgica eletiva, fica evidenciado a necessidade de contratação de serviços de saúde complementar ao SUS. A contratualização em questão visa atender a necessidade da população do Estado do Ceará, registrada na Central de Regulação, relacionado a demanda reprimida com a finalidade de prestar assistência através de



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. VALOR GLOBAL: R\$ 67.418,69 (sessenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7279-24200074.10.302.631.10428.03.339039.1.500.9100000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do art. 25 e no art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações CONTRATADA: **OFTALMOCLINICA SOBRALENSE LTDA** DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 11/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 11/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 77/2023

PROCESSO Nº: 02906840/2023 / VIPROC /SESA OBJETO: **prestação de serviços especializados na área da saúde** aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, viabilizando o acesso aos atendimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, **nas especialidades de CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA, UROLOGIA E NEFROLOGIA**, objetivando a redução da fila de espera de cirurgias eletivas e assim oferecendo qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pela Central de Regulação do Estado do Ceará, respeitando os critérios de regionalização, de acordo com as especificações e quantitativas previstas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº. 001/2023, pela inviabilidade de competição, dado o resultado parcial do Chamamento Público, publicado no Diário Oficial do Estado (05 de maio de 2023), pelo qual restou a entidade em referência habilitada para fins de credenciamento e consequente contratação JUSTIFICATIVA: Considerando a Portaria nº 1.034/2010 que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS. Considerando a demanda reprimida ambulatorial, bem como a paralisação das cirurgias eletivas durante a pandemia da COVID-19, sendo evidenciado um grande número de pacientes aguardando para avaliação e realização de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade. Considerando a demanda de processos judiciais para realização de procedimentos cirúrgicos, em tramitação na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, visto que a Rede SESA não dispõe de capacidade instalada suficiente para atender todas as solicitações, acarretando na morosidade na realização de cirurgias. Considerando a baixa oferta ambulatorial relacionado a pré-consultas na Rede SESA, e a pequena rotatividade da fila cirúrgica eletiva, fica evidenciado a necessidade de contratação de serviços de saúde complementar ao SUS. A contratação em questão visa atender a necessidade da população do Estado do Ceará, registrada na Central de Regulação, relacionado a demanda reprimida com a finalidade de prestar assistência através de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. VALOR GLOBAL: R\$ 128.417,63 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2420007 4.10.302.631.10428.03.339039.1.500.9100000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do art. 25 e no art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações CONTRATADA: **SOCIEDADE ACARAUENSE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA** DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 11/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 11/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 24001.006407/2023-01 EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº45/2020

I - ESPÉCIE: - ESPÉCIE: Doc. Nº 96/2023 - 4º termo aditivo ao Convênio nº 45/2020 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA, e o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE**; II - OBJETO: **prorrogar o Convênio nº45/2020** - Intrumento nº 1131693, que tem como objetivo a realização de procedimentos médicos hospitalares, aos usuários do SUS, no Município de Boa Viagem; III - VALOR GLOBAL: (O mesmo); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 01/06/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e José Carneiro Dantas Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221193

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20221193 - SESA, Processo VIPROC Nº 03589510/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20221193 “SESA/COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS”, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	258	R\$ 1.390,0000	R\$ 358.620,00
2	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	438	R\$ 3.760,0000	R\$ 1.646.880,00
TOTAL A SER REGISTRADO NA ATA:				R\$ 2.005.500,00

Fortaleza/CE, 12 de julho de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221290

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20221290 - SESA, Processo VIPROC Nº 00904554/2022 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “COSMÉTICO”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20221290 – SESA/COSUP considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	60	R\$ 99,5200	R\$ 5.971,20
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 5.971,20

Fortaleza/CE, 12 de julho de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230238

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20230238 - SESA, Processo VIPROC Nº 11593830/2022 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20230238 – SESA/COSUP considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:



ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SCITECH PRODUTOS MEDICOS SA	705	R\$ 260,0000	R\$ 183.300,00
2		530	R\$ 260,0000	R\$ 137.800,00
3		565	R\$ 260,0000	R\$ 146.900,00
4		565	R\$ 260,0000	R\$ 146.900,00
5	E TAMUSSINO E CIA LTDA	247	R\$ 1.063,0000	R\$ 262.561,00
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 877.461,00

Fortaleza/CE, 12 de julho de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230246**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20230246 - SESA, Processo VIPROC Nº 10681841/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "MATERIAL MEDICO HOSPITALAR", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20230246 "SESA/COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS", considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	65	R\$ 173,3300	R\$ 11.266,45
7		142	R\$ 11,0700	R\$ 1.571,94
21		62	R\$ 142,5000	R\$ 8.835,00
22		107	R\$ 20,5400	R\$ 2.197,78
23		137	R\$ 19,0000	R\$ 2.603,00
31		22	R\$ 242,3800	R\$ 5.332,36
TOTAL A SER REGISTRADO NA ATA:				R\$ 31.806,53

Fortaleza/CE, 12 de julho de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230263**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20230263 - SESA, Processo VIPROC Nº 11592443/2022 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR ", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20230263 – SESA/COSUP considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	F7 MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21	R\$ 2.124,0000	R\$ 44.604,00
2	BIOLINE COMERCIAL LTDA	32	R\$ 652,0000	R\$ 20.864,00
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 65.468,00

Fortaleza/CE, 12 de julho de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230267**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20230267 - SESA, Processo VIPROC Nº 10874542/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "MATERIAL MEDICO HOSPITALAR", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20230267 "SESA/COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS", considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRO-VIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	20	R\$ 3.600,0000	R\$ 72.000,00
2		20	R\$ 3.600,0000	R\$ 72.000,00
3		20	R\$ 3.600,0000	R\$ 72.000,00
4	RESMEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	20	R\$ 4.500,0000	R\$ 90.000,00
5		20	R\$ 4.500,0000	R\$ 90.000,00
6		20	R\$ 4.500,0000	R\$ 90.000,00
7		20	R\$ 4.500,0000	R\$ 90.000,00
TOTAL A SER REGISTRADO NA ATA:				R\$ 576.000,00

Fortaleza/CE, 12 de julho de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230311**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20230311 - SESA, Processo VIPROC Nº 12072443/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "MATERIAL MEDICO HOSPITALAR", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20230311 "SESA/COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS", considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:



ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	460	R\$ 32,0000	R\$ 14.720,00
2	MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	172	R\$ 161,5500	R\$ 27.786,60
3		38	R\$ 614,7700	R\$ 23.361,26
4		38	R\$ 689,5000	R\$ 26.201,00
6		20	R\$ 246,6400	R\$ 4.932,80
5	CENTRAL CIRURGICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	33	R\$ 1.040,2300	R\$ 34.327,59
7	MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12	R\$ 456,1900	R\$ 5.474,28
8		12	R\$ 500,5400	R\$ 6.006,48
TOTAL A SER REGISTRADO NA ATA:				R\$ 142.810,01

Fortaleza/CE, 12 de julho de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230335

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20230335 - SESA, Processo VIPROC Nº 11575905/2022 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "MATERIAL ODONTOLÓGICO", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20230335 – SESA/COSUP considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	270	R\$ 19,8800	R\$ 5.367,60
7		147	R\$ 48,3700	R\$ 7.110,39
3	F G COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	606	R\$ 19,6700	R\$ 11.920,02
6		510	R\$ 5,5200	R\$ 2.815,20
4	X MEDICAL & CLEAN LTDA	606	R\$ 19,3500	R\$ 11.726,10
5		144	R\$ 127,5600	R\$ 18.368,64
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 57.307,95

Fortaleza/CE, 12 de julho de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230708

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20230708 - SESA, Processo VIPROC Nº 09209441/2022 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20230708 – SESA/COSUP considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	108	R\$ 114,0000	R\$ 12.312,00
2		684	R\$ 1.161,0000	R\$ 794.124,00
3		24	R\$ 1.161,0000	R\$ 27.864,00
4		264	R\$ 1.161,0000	R\$ 306.504,00
5		912	R\$ 194,0000	R\$ 176.928,00
6		156	R\$ 620,0000	R\$ 96.720,00
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 1.414.452,00

Fortaleza/CE, 12 de julho de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230847

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20230847 - SESA, Processo VIPROC Nº 04184238/2022 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "MEDICAMENTO ", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20230847 – SESA/COSUP considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	HOSPINOA DISTR DE PROD HOSPITALARES LTDA	396	R\$ 180,8100	R\$ 71.600,76
5	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	552	R\$ 91,8100	R\$ 50.679,12
6		7.200	R\$ 33,6200	R\$ 242.064,00
7		96	R\$ 43,0300	R\$ 4.130,88
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 368.474,76

Fortaleza/CE, 12 de julho de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221737

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20221737 - SESA, Processo VIPROC Nº 06473946/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "MATERIAL MEDICO HOSPITALAR", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20221737 "SESA/COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS", considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:



ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	2.900	RS 12,2900	RS 35.641,00
9	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	12.020	RS 10,5000	RS 126.210,00
17		3.550	RS 10,4000	RS 36.920,00
TOTAL A SER REGISTRADO NA ATA:				RS 198.771,00

Fortaleza/CE, 12 de julho de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO N°02146703/2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 21.157,78 (vinte e um mil, e cento e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), junto ao requerente **PAULO EGIDIO SANTOS FEITOSA**, que exerce o cargo/função de Economista (Grupo Ocupacional Atividades Técnico Administrativas da Saúde/ADS), matrícula nº. 1174441-9, lotado(a) no Hospital São José de Doenças Infecciosas – HSJ, referente à Gratificação de Titulação no valor de 30% (trinta por cento), sobre seu vencimento-base, pertinente aos períodos de 03/2022 a 12/2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de julho de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSOS N°02529394/2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 4.522,94 (quatro mil, e quinhentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), junto (o)a requerente **VILKA MARIA ALCIDES MACEDO**, que exerce o cargo/função de Agente de Administração (Grupo Ocupacional Atividades Técnico Administrativas da Saúde/ADS), matrícula nº. 4014521-4, lotado(a) no(a) Superintendência Jurídica – SESA, referente à Gratificação de Incentivo Profissional no valor de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento-base, pertinente aos períodos de 03/2022 a 12/2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 11 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSOS N°02300346/2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 4.340,62 (quatro mil, e trezentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), junto (o)a requerente **LYCIA MARIA UCHOA DE AQUINO** que exerce o cargo/função de Agente de Administração (Grupo Ocupacional Atividades Técnico Administrativas da Saúde/ADS), matrícula nº. 7911391-3, lotado(a) no(a) 06ª Micro Região – Itapipoca, referente à Gratificação de Incentivo Profissional no valor de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento-base, pertinente aos períodos de 03/2022 a 12/2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 15 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO N°02310724/2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso N° 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei N° 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 3.617,56 (Três mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), junto a requerente **FRANCISCA GLEIDE JULIÃO BATISTA SILVA**, que exerce o cargo/função de Auxiliar de Administração/ Grupo-ADS, Matrícula Nº. 4041061-9, lotado (a) no (a) 04ª Micro Região de Baturité, referente à Gratificação de Incentivo Profissional, no valor de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento base, pertinente aos períodos de 03/2022 a 12/2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA – SEPGI

*** *** ***

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO N°024/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°070/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP N°24001.004295/2023-46
C/C NUP N°24001.015744/2023-81

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo NUP N° 24001.004295/2023-46 c/c NUP N° 24001.015744/2023-81, é o presente para **RETIFICAR a Inexigibilidade de Licitação n°070/2023**, publicada no Diário Oficial do Estado em 10 de junho de 2023, para a atualização das especialidades que efetivamente serão contratadas, tendo em vista a readequação dos respectivos procedimentos, com a finalidade de prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, viabilizando o acesso aos atendimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, nas especialidades de CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA E NEFROLOGIA, objetivando a redução da fila de espera de cirurgias eletivas e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pela Central de Regulação do Estado do Ceará, respeitando os critérios de regionalização, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº. 001/2023, a serem executados pela **SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO)**, inscrita no CNPJ sob nº 60.975.737/0013-95. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações. Fortaleza/CE, 11 de julho de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 129 , Fortaleza, 11 de julho de 2023 , que publicou o EXTRATO DE CONTRATO N° 772/2023. **Onde se lê:** Constitui objeto deste contrato a aquisição do medicamento DAPTOMICINA, 500 mg, pó liofilizado para solução injetável, para atender decisões judiciais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo através de Dispensa de Licitação, através de compra emergencial para atender 6 pacientes por um período de 120 (cento e vinte) dias. **Leia-se:** Aquisição de medicamento, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo, através de Dispensa de Licitação emergencial por um período de 90 (noventa) dias. Fortaleza/CE , 11 de julho de 2023.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTEIRA N°1972/2022-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto nº27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto nº31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 28 de outubro de 2022.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA N°1972/2022 - GS, 28 DE OUTUBRO DE 2022

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Yuri Emmanuel Mendonça de Melo	Policial Militar	308.339-1-9	01 revólver cal.38;	900,00	50,00
Francisco Nacelio de Oliveira Santana	Policial Militar	300.476-1-3	27 munições cal.38;		50,00
Francisco de Assis Soares	Policial Militar	304.268-1-9	12 munições cal.40;		50,00
Antônio Gomes da Fonseca Filho	Policial Militar	587.580-1-9	12 munições cal.09;		50,00
Francisco Diones da Silva Rodrigues	Policial Militar	308.675-3-X	02 carregadores		50,00
Mario Lino Martins	Policial Militar	309.040-3-6			50,00
Natanael Santos da Silva	Policial Militar	308.980-8-7			50,00
Cláudio Bezerra Xavier	Policial Militar	308.985-4-0			50,00
Ewerton Siderley Barboza Bezerra	Policial Militar	308.876-1-1			50,00
Rafael da Silva Ferreira	Policial Militar	309.011-3-4			50,00
Francisco Auricélio de Lima Lopes	Policial Militar	135.732-1-2			50,00
Djamir Wanderson de Oliveira Bezerra	Policial Militar	588.186-1-5			50,00
Fernando Italo de Oliveira da Silva	Policial Militar	305.309-1-8			50,00
Francisco Arthur da Silva Barreto	Policial Militar	309.170-8-1			50,00
Aldeni Silva Lopes	Policial Militar	300.031-1-X			50,00
Lowrane Ferreira Maciel	Policial Militar	587.753-1-2			50,00
Carlos Emanuel Nascimento Silva	Policial Militar	308.653-6-7			50,00
Antônio Marcos Santiago	Policial Militar	300.028-1-4			50,00
Francisco Hilário Rocha de Calda	Policial Militar	843.956-8-4	01 revólver cal.32	400,00	66,66
Israel da Silva Lessa	Policial Militar	303.907-1-7			66,66
Pedro Victor Santos Ferreira	Policial Militar	308.747-7-3			66,66
Márcio Júnior Costa Silva Filho	Policial Militar	309.087-8-3			66,66
Genesis Chaves da Silva	Policial Militar	308.204-1-X			66,66
Luiz Germano do Nascimento Silva	Policial Militar	309.181-9-3			66,66
Yuri Emmanuel Mendonça de Melo	Policial Militar	308.339-1-9	01 revólver cal.38;	900,00	50,00
Francisco Nacelio de Oliveira Santana	Policial Militar	300.476-1-3	27 munições cal.38;		50,00
Francisco de Assis Soares	Policial Militar	304.268-1-9	12 munições cal.40;		50,00
Antônio Gomes da Fonseca Filho	Policial Militar	587.580-1-9	12 munições cal.09;		50,00
Francisco Diones da Silva Rodrigues	Policial Militar	308.675-3-X	02 carregadores		50,00
Mario Lino Martins	Policial Militar	309.040-3-6			50,00
Natanael Santos da Silva	Policial Militar	308.980-8-7			50,00
Cláudio Bezerra Xavier	Policial Militar	308.985-4-0			50,00
Ewerton Siderley Barboza Bezerra	Policial Militar	308.876-1-1			50,00
Rafael da Silva Ferreira	Policial Militar	309.011-3-4			50,00
Francisco Auricélio de Lima Lopes	Policial Militar	135.732-1-2			50,00
Djamir Wanderson de Oliveira Bezerra	Policial Militar	588.186-1-5			50,00
Fernando Italo de Oliveira da Silva	Policial Militar	305.309-1-8			50,00
Francisco Arthur da Silva Barreto	Policial Militar	309.170-8-1			50,00
Aldeni Silva Lopes	Policial Militar	300.031-1-X			50,00
Lowrane Ferreira Maciel	Policial Militar	587.753-1-2			50,00
Carlos Emanuel Nascimento Silva	Policial Militar	308.653-6-7			50,00
Antônio Marcos Santiago	Policial Militar	300.028-1-4			50,00
Francisco Hilário Rocha de Calda	Policial Militar	843.956-8-4	01 revólver cal.32	400,00	66,66
Israel da Silva Lessa	Policial Militar	303.907-1-7			66,66
Pedro Victor Santos Ferreira	Policial Militar	308.747-7-3			66,66
Márcio Júnior Costa Silva Filho	Policial Militar	309.087-8-3			66,66
Genesis Chaves da Silva	Policial Militar	308.204-1-X			66,66
Luiz Germano do Nascimento Silva	Policial Militar	309.181-9-3			66,66
Thiago Felipe Holanda Araújo	Policial Militar	308.522-1-4	02 revólveres cal.38;	904,00	75,33
Carlos Alberto de Oliveira	Policial Militar	110.066-1-2	26 munições cal.38		75,33
Elifancy de Souza Nascimento	Policial Militar	135.012-1-1			75,33
José Adairton Tavares Júnior	Policial Militar	304.534-1-7			75,33
Anderson Eradio Facundo	Policial Militar	303.420-1-1			75,33
Atila Alves Nepomuceno	Policial Militar	304.732-1-3			75,33
Francisco Bruno Fialho Silva	Policial Militar	303.809-1-6			75,33
Francisco de Assis Pessoa Júnior	Policial Militar	305.526-1-X			75,33
Diego Ananias Braga de Abreu	Policial Militar	307.078-1-8			75,33
Júlio César Santos de Lima	Policial Militar	308.266-1-2			75,33
Dário Marques Rolha Filho	Policial Militar	308.687-1-4			75,33
Jonathan Lucas de Jesus Pires	Policial Militar	308.692-1-4			75,33
Juvêncio Helio Nascimento de Lima	Policial Militar	300.477-1-0	01 pistola cal.380;	444,00	49,33
Thiago Silvino da Silva Santos	Policial Militar	303.897-1-9	11 munições cal.380		49,33
Douglas Rodrigues de Almeida	Policial Militar	304.193-1-6			49,33
Smith Jonhs Braga de Oliveira	Policial Militar	587.955-1-8			49,33
Christopher Jones Severino Vasconcelos	Policial Militar	587.932-1-3			49,33
Leanderson Pereira da Silva Moreira	Policial Militar	308.269-1-4			49,33
João Batista Aguiar Ximenes	Policial Militar	308.234-1-9			49,33
Juliana Dantas Alencar Reis	Policial Militar	308.834-4-6			49,33
Marcos Gabriel Farias Barbosa	Policial Militar	308.837-5-6			49,33
TOTAL					RS 6.807,96

PM's = 71

Valor Geral = R\$ 6.807,96

Armamento Apreendido:

Revólveres = 06

Espingardas = 01

Pistolas = 04

Carregadores = 03

*** *** ***



PORTARIA Nº1698/2023-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o servidor **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº300.000-1-3, para ter exercício na Assessoria de Apoio a Gestão Superior - AAGS/SSPDS, a partir de 09/01/2023. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº1764/2023-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o militar **MATHEUS MONTEIRO DOS SANTOS**, Soldado PM, matrícula nº309.089-1-0, para ter exercício na Coordenadoria de Inteligência – COIN/SSPDS, a partir de 29/03/2023. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos processos administrativos nº 07608086/2020; nº07694020/2020; nº07909957/2020 e, com fundamento no artigo 169 da Constituição Estadual com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº72 de 01 de dezembro de 2011 e artigo 1º da Lei nº10.577 de 12 de novembro 1981, RESOLVE RECONHECER O AFASTAMENTO, para fins de regularização, do servidor **ERICK ROCHA COSTA LIMA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, Classe A, nível IV, Matrícula nº134.012-1-7, lotado na Superintendência da Polícia Civil, para exercer o mandato de Vice-Presidente da Associação dos Escrivães de Polícia Civil do Estado do Ceará – ASSEPOL/CE, com inicio em 24 de setembro de 2020 e término em 10 de janeiro de 2021, sem prejuízo de seu vencimento e demais vantagens fixas de caráter pessoal. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 12 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVII do artigo 88 da Constituição do Estado do Ceará, tendo em vista o que consta nos Processos Viproc. nº02267630/2021 e nº00276565/2018, com fundamento no artigo 35, inciso I, 36 e 172, do Estatuto da Polícia Civil – Lei nº12.124/93 e artigo 63, inciso II, alínea b, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará – Lei nº9.826/74, RESOLVE RECONHECER A SUSPENSÃO DE VÍNCULO, em virtude de sua posse no cargo efetivo de Delegado de Polícia Civil no Estado do Ceará, a partir 15/01/2018 e EXONERAR DE OFÍCIO a partir de 22/06/2020, o servidor **LUCAS XIMENES DE CASTRO**, matrícula 405.006-1-8, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil Classe C, Nível III, Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária, lotado na Superintendência da Polícia Civil da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº060/2023 - GDGPC.

REGULAMENTA A LOGÍSTICA DE UTILIZAÇÃO DA DELEGACIA MÓVEL.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; e art. 4º c/c art. 7º do Estatuto da Polícia Civil (Lei Estadual 12.124/93), RESOLVE:

Art. 1º: Disciplinar o funcionamento da Delegacia Móvel, assim compreendida como unidade itinerante da Polícia Civil do Estado do Ceará, instalada no veículo de marca Volvo (modelo B290R, placa OVT-0790, ano 2013/2014), tombado no patrimônio da Instituição sob o nº20-44030;

Art. 2º: A Delegacia Móvel tem por finalidade servir de base e administração de operações levadas a efeito pela Polícia Civil do Ceará (PCCE), seja durante realização de eventos ou missões para os quais for solicitada, a critério da Administração Superior, por provocação da Coordenadoria de Planejamento Operacional da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – COPOL/SSPDS ou diretamente pela parte interessada;

Art. 3º: Incumbe à Delegacia Móvel instalada no local do evento ou operação da PCCE realizar o atendimento ao público, notadamente o registro de boletins de ocorrência e lavratura de procedimentos policiais correspondentes;

Art. 4º: Após solicitação da parte interessada e a respectiva concordância da Administração Superior quanto à pertinência do uso do veículo para o evento ou missão policial, haverá o desencadeamento do fluxo logístico, a ser coordenado pelo Departamento Técnico-Operacional (DTO).

Art. 5º: Incumbe ao DTO a coordenação das operações que necessitem do uso da Delegacia Móvel, a qual se dará mediante a nomeação de um integrante do quadro de servidores do próprio DTO. Na função de coordenador, deverá promover a gestão integrada entre os Departamentos da Polícia Civil, a fim de que se desenvolva o emprego da unidade itinerante, de acordo com as seguintes disposições:

I – Departamentos operacionais: devem fornecer efetivo policial responsável pelo atendimento das ocorrências relacionadas ao evento ou operação, cujo quantitativo necessário será apontado em diretriz operacional do DTO, no ato da solicitação;

II - Divisão de Transportes (DITRAN): manutenção do veículo, bem como a realização do seu deslocamento para os locais em que for solicitado, a ser feito por motorista integrante de seus quadros, igualmente responsável pelo abastecimento, guarda e patrimônio constante do interior do veículo;

III - Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DETIC): proporcionar o funcionamento da delegacia no que se refere à parte de informática, instalação de computadores, sistemas da Polícia Civil, acesso à internet, manutenção dos equipamentos de informática e suporte emergencial, mediante a disponibilização de técnicos durante todo o decorrer do evento ou missão;

IV - Divisão de Serviços Gerais (DISEG): fornecimento de um técnico para a instalação, manutenção e suporte quanto ao fornecimento ininterrupto de energia elétrica do veículo junto à empresa responsável pelo evento;

Art. 6º: É de responsabilidade da pessoa física e/ou jurídica solicitante da Delegacia Móvel fornecer energia elétrica, acesso à internet, limpeza do banheiro e interna do veículo, bem assim a manutenção da limpeza nas proximidades onde a delegacia ficará localizada;

Art. 7º: O efetivo de policiais civis relacionados no art. 5º desta normatativa deverá empenhar-se na gestão e no bom funcionamento dos trabalhos empreendidos pela Delegacia Móvel, devendo os policiais permanentes realizar a guarda patrimonial e dos servidores em exercício nas suas dependências;

Art. 8º: Deve ainda o efetivo policial designado providenciar a escolta do veículo até o local do evento ou missão, bem como seu retorno à garagem, localizada na empresa Volvo, na Rodovia BR 116, km 22, nº13.862, Jiboia, Itaitinga/CE.

Art.9º: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº126, de 06 de julho de 2023, que publicou a Portaria Administrativa nº73/2023/GAB/PCCE, versando sobre a designação da Delegada de Polícia Civil Valeska Basílio Feijó, Matrícula Funcional nº198.453-1-1, para responder pela chefia da Assessoria Jurídica da Polícia Civil, no período de 03/07/23 a 17/07/2022. **Onde se lê:** Sérgio Pereira dos Santos. **LEIA-SE:** Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza/Ce, 07 de julho de 2023.

Paulo Cid Torres da Silva Filho
CHEFE DE GABINETE DO DELEGADO GERAL

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº03000291/2023 (VIPROC), RESOLVE, com fundamento no art. 2º da Lei Estadual nº14.113, de 12 de maio de 2008, e no Decreto nº33.197, de 05 de agosto de 2019, AUTORIZAR A CESSÃO, com ônus para a origem, pelo período de 4 anos, do militar **CLAYTON CAMPOS FERNANDES**, na graduação de Coronel QOPM, matrícula Funcional nº103444-1-7, lotado na Polícia Militar do Estado do Ceará, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Segurança e Prevenção de Conflitos, símbolo DNS-2, da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo - SEAS, a partir da data da publicação deste Ato. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Auler Gomes de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº06589078/2009 - VIPROC, RESOLVE, com fundamento no art. 178, inc. III, e parágrafo único, combinado com art. 198, inc. II, da Lei Estadual nº13.729, de 11 de janeiro de 2006, EXONERAR, A PEDIDO, o militar estadual **EDER ARRUDA DE OLIVEIRA** no cargo de Soldado PM, matrícula funcional nº30095111, lotado na Polícia Militar do Ceará, a partir de 01 de dezembro de 2009. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº10396329/2020 (VIPROC), RESOLVE, com fundamento no art. 178, inc. III, e parágrafo único, combinado com art. 198, inc. II, da Lei Estadual nº13.729, de 11 de janeiro de 2006, EXONERAR, A PEDIDO, o militar estadual **AMÉRICO RUBIM GUIMARÃES NETO**, matrícula funcional nº30001214, lotado na Polícia Militar do Ceará, do cargo de Soldado PM, a partir de 20 de novembro de 2020. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, em consonância com os Artigos 3º, I, 4º, 10 e 22, inc. III, todos da Lei Estadual nº15.797/2015, c/c o Artigo 25 do Decreto Estadual nº31.804/2015, e tendo em vista o teor do Processo nº03445291/2022-VIPROC, resolve PROMOVER pela modalidade ANTIGUIDADE, em resarcimento de preterição, ao posto de Tenente Coronel do Quadro de Oficial Policial Militar, o MAJOR QOPM WAGNER NUNES VASCONCELOS, MF.132.392-1-5, a contar de 24 de dezembro de 2021. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 12 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.



*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº11987170/2022, RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA "EX OFFICIO", nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, art. 180, inciso II, da Lei nº13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 23, § 1º, da Lei nº15.797, de 25 de maio de 2015, art. 7º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, e art. 16, § 3º do Decreto nº31.804, de 20 de outubro de 2015, o Militar ativo da Polícia Militar, **JOSÉ DEMÓSTENES OLIVEIRA SILVA**, matrícula funcional nº10716519, CPF nº61373338334, no atual posto de CAPITÃO, competindo-lhe os proventos Integrais do mesmo posto, a partir de 23/12/2022, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Soldo – Lei nº17.871, de 30/12/2021 c/c Decreto nº34.514 de 17/01/2022	362,05
Gratificação de Tempo de Serviço – 5% - Lei nº11.167, de 07/01/1986	18,10
Gratificação de Qualificação Policial – Lei nº17.871, de 30/12/2021 c/c Decreto nº34.514 de 17/01/2022	3.024,62
Gratificação de Defesa Social e Cidadania – Lei nº17.871, de 30/12/2021 c/c Decreto nº34.514 de 17/01/2022	8.796,24
TOTAL	12.201,01

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA Nº00892.001/2023 - ASSESSORIA DO GABINETE DO COMANDO-GERAL – AGCG O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar estadual **MATHEUS ORBANANOS MAIA**, matrícula funcional nº308.519-1-9, ocupante do posto de Capitão QOPM, a viajar em objeto de serviço, cumprindo o roteiro Fortaleza/CE – Sobral/CE – Fortaleza/CE, no período de 13 a 15/07/2023, por via terrestre, com a finalidade de acompanhar, na condição de Ajudante de Ordens, o Coronel Comandante-Geral da PMCE nas operações policiais a serem desenvolvidas na Região Norte do Estado do Ceará, bem como em reunião com os Comandantes das respectivas Unidades, concedendo-lhe 02 (duas) diária e (½) meia, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), acrescida de 20% (vinte por cento), perfazendo o somatório total de R\$ 473,16 (quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), de acordo com os artigos 1º, 3º, art. 4º, §1º, alínea "b", art. 5º, §1º, art. 9º, art. 10 e art. 11; classe I do anexo I, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Klênio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1169416/2021

I - ESPÉCIE: Termo de Aditamento IV ao Contrato nº1169416/2021; II - CONTRATANTE: Polícia Militar do Ceará, CNPJ nº01.790.944/0001-72; III - ENDEREÇO: Av. Aguanambi, 2280, Bairro de Fátima, CEP. 60.415-390; IV - CONTRATADA: Empresa **C.ROLIM MOTOS LTDA**, CNPJ 04.685.620/0001-62; V - ENDEREÇO: Av José Jatahy, 677, Farias Brito, CEP: 60.325-330 – Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93; VII- FORO: Comarca de Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência e valor do Contrato Nº1169416/2021 por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 15 de julho de 2023; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: A partir da publicação do Diário Oficial do Estado - DOE; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas; XII - DATA: 04 de julho de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Senhor Klênio Savyo Nascimento de Sousa, Coronel Comandante Geral da PMCE e o Senhor Fernando Hugo de Albuquerque Neto, Representante da Contratada.

Jorge Costa de Araújo – CEL QOPM
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1280083/2023**

CONTRATANTE: A Polícia Militar do Ceará, através do Fundo de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (FSPDS-PMCE), situado na Av. Bezerra de Menezes, 581, São Gerardo, Fortaleza-CE, CEP 60.325-003, inscrita no CNPJ nº07.261.661/0001-10, telefones (85) 3101-6501 e 3101-6507, e-mail: fds@seguranca.ce.gov.br, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Cel QOPM Jorge Costa de Araújo, Ordenador de Despesas – FSPDS. CONTRATADA: Empresa **2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS EIRELI**, com sede na Rua José Bonifácio Mendes, 135, Bairro Jardim dos Comerciários, Belo Horizonte/MG, Cep: 31.640-005, Fone: (31) 99804-5673, inscrita no CNPJ sob o nº24.476.378/0001-24, e-mail: 2pcomerciodemoveis@gmail.com. OBJETO: **Aquisição de Material Permanente de Mobiliário (Armários, Gaveteiros e Mesas)** para ser utilizado nas dependências do Complexo de Saúde da Polícia Militar, de acordo com as condições, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência de Adesão à Ata Externa 18/2022, e anexos e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº182022-1/2022, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2022, Processo Administrativo nº64004.002471/2022-19, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Comarca de Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 95.266,52 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Nup 10061.001643/2022-23; PR 1226342; MAPP 263/FSPDS; Dotação Orçamentária: 10200008.06.181.523.10789.03.449052.2.713.9200000.1. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Senhor Jorge Costa de Araújo, Coronel QOPM – Ordenador de Despesas da PMCE e a Senhora Maria das Graças Carvalho, Representante da Empresa Contratada.

Jorge Costa de Araújo – CEL QOPM
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº496/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº9.809/1973, que deve à servidora **JOANA DARC DE SOUSA CORREIA**, ocupante do cargo de Cabo, Matrícula: 587.870-1-9, o valor total de R\$ 1.699,86 (mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) em face do terço de férias referente ao ano 2021, conforme publicação no Boletim do Comando Geral nº067, de 10 de abril de 2023 e documentação constante no Processo SUITE nº10061.023157/2023-47, referente ao terço de férias do período de 2021. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.06.122.521.20281.15.31909200.500.00.0.10, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 12 de julho de 2023.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº499/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº9.809/1973, que deve ao servidor **CARLOS ROBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Cabo, Matrícula: 301.533-1-6, o valor total de R\$ 1.699,86 (mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) em face do terço de férias referente ao ano 2021, conforme publicação no Boletim do Comando Geral nº077, de 25 de abril de 2023 e documentação constante no Processo SUITE nº10061.022626/2023-19, referente ao terço de férias do período de 2021. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.06.122.521.20281.15.31909200.500.00.0.10, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 12 de julho de 2023.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº502/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº9.809/1973, que deve ao servidor **JOÃO BATISTA NOBRE PEREIRA**, ocupante do cargo de 2º Tenente, Matrícula: 104.495-1-0, o valor total de R\$ 7.864,50 (sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente na modalidade requerida, a contar de 01 de junho de 2022, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº003, de 04 de janeiro de 2023 e documentação constante no Processo SUITE nº10061.002423/2023-06, referente à diferença salarial no período de 01/06/2022 a 31/12/2022. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.06.122.521.20281.15.31909200.500.00.0.10, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 12 de julho de 2023.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Art. 3º, inciso V e § 5º, em consonância com os Artigos. 4º e 23, caput, §§ 2º e 4º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o Art. 16, caput, §§ 1º e 4º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e considerando a decisão da Comissão de Promoção de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará - CPO, devidamente registrada em Ata, datada de 22 de março de 2023 e, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 062, datado de 30 de março de 2023, e, tendo em vista o teor do processo nº 02223505/2023 - VIPROC, RESOLVE: **PROMOVER** pela Modalidade Requerida, ao posto de CORONEL do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares – QOBM, o Tenente-coronel QOBM **AFRÂNIO ARLEY FARIAS TEIXEIRA**, Matrícula Funcional nº 110.515-1-0, a contar de 22 de março de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

PORTEARIA N°523/2023 - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora **NAYARA DANTAS MELO**, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE NÚCLEO DAS-1, matrícula nº 300.004-2-0, lotada nesta PEFOCE, a importância de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), sendo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), relativa à natureza de despesa: 339030 – Para Aquisição de Materiais Diversos e R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), relativa à natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços Pessoal Jurídica. A aplicação dos recursos não poderá ocorrer para despesa diversa das Notas de Empenhos, e não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo sua comprovação acontecer em até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Atila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

PORTEARIA N°535/2023 - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.003801/2023-56 foi iniciado em 04/07/2023, RESOLVE conceder **meia diária** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos) ao servidor **RAIMUNDO ALVES BEZERRA**, matrícula: 300.231-1-2, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Russas-CE, que viajou em objeto de serviço a cidade de Aracati-CE, no dia 03 de julho de 2023, com a finalidade de Realização de levantamentos periciais, de acordo com o Artigo 3º, alínea “a” do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Atila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

PORTEARIA N°538/2023 - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.003769/2023-17 foi iniciado em 03/07/2023, RESOLVE conceder **meia diária** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos) a servidora **LIVIA ARRUDA CASTRO PRACA**, matrícula: 300.336-1-2, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotada no Núcleo de Perícia Forense em Fortaleza-CE, que viajou em objeto de serviço a cidade de Jijoca de Jericoacoara-CE, no dia 29 de junho de 2023, com finalidade de Realizar levantamentos periciais, de acordo com o Artigo 3º, alínea “a” do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Atila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°2023_001_1804/2023

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO ESTADO DO CEARÁ; II - CONTRATANTE: FSPDS - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, 581, São Gerardo, Fortaleza - CE, CEP:60.325-003 - Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; V - ENDEREÇO: Av. Dr. Celso Charuri, 6391 - 3ºandar - Jardim São José, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14098-510; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por objetivo, a TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO ESTADO DO CEARÁ. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20220081 e seus Anexos, CELEBRADO, outrora, entre, a PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ nº. 10.263.825/0001-52, tendo em vista, o presente expediente de Primeiro Termo de Aditivo, que substituirá a representação da titularidade do Estado, sendo neste: a FSPDS - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 07.261.661/0001-10 e a EMPRESA Santiago & Cintra Importação e Exportação LTD; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto a Transferência da Titularidade do Órgão Representante do Estado do Ceará na Relação Contratual supracitada, retirando-se PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE, CNPJ sob o nº. 10.263.825/0001-52 e incluindo-se a FSPDS - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ , inscrita no C.N.P.J. sob nº. 07.261.661/0001-10, como única CONTRATANTE, com todos os direitos e obrigações contidos no Contrato Administrativo ora aditivado, conforme fôlculos legais combinados, pelos artigos: 54, 61, § 1º, 78, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato; X - DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência a partir da sua assinatura pela FSPDS - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ e a execução terá continuidade, conforme as cláusulas contratuais do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° N° 2023_001_1804 - PEFOCE, SACC Nº 1268673; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições inicialmente contratadas, que passam a fazer parte deste Termo, conforme artigos: 54, 61, § 1º, 78, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93, e sua substituição por meio da alteração social não prejudicará a execução do contrato, assim, não sendo uma hipótese contida no artigo 78, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93, assim como, no âmbito da Administração Pública do Estado do Ceará, a douta ProcuradoriaGeral do Estado (PGE), em caso análogo em comento, através do Parecer nº 4489/2016, expôs, não existir óbice legal na realização de termo de substituição de titularidade para interveniência contratual, conforme caso supracitado, que, deu-se entre a Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) e Secretaria das Cidades, órgãos envolvidos na relação jurídica contratual; XII - DATA: 12/07/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Átila Einstein de Oliveira - Ordenador de Despesas -PEFOCE/FSPDS e Luiz Fernando Antonio Dalbelo - Representante da Empresa SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Lívio César Feitosa Barbosa
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 095, SÉRIE 3, ANO XV, que publicou o Termo de reconhecimento de dívidas 04/2023 entre Empresa (OI S/A) e a Perícia Forense do Estado do Ceará, referente ao pagamento de despesa correspondente ao valor de R\$ 9.216,92 (Nove mil duzentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), correspondente à prestação de serviços de telefonia Fixa à Perícia Forense do Estado do Ceará... **Onde se lê:** atinente a prestação de serviço de telefonia móvel para a Perícia Forense do Estado do Ceará; **Leia-se:** atinente a prestação de serviço de telefonia Fixa para a Perícia Forense do Estado do Ceará. Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Manuela Chaves Loureiro Cândido
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTEARIA N°244/2023 - NUP 10041.001141/2023-11 A DIRETORA-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E TUTORAR AULAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO BM - CHS BM - PERÍODO 22.05 A 30.06.2023, TURMA I, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023, conforme NUP nº 10041.001141/2023-11, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Kamilly Távora Campos
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO (PORTARIA 1522/2023-GS DOE 122)

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°244/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023
CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO BM - CHS BM - PERÍODO (22.05 A 30.06.2023)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
GLAICY MARY DA SILVA ROCHA	30304616	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
JEFFERSON SILVEIRA DO NASCIMENTO	30877659	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	TECNOLOGIAS E SISTEMAS INFORMATIZADOS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
ISABEL MARIA SILVA BRAGA	10856914	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	DIREITOS HUMANOS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 993,78
SILVIO SILVA DE SOUSA	300.300-1-X	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	ATUAÇÃO DO CBM DIANTE DE DESASTRES	16	01/06/2023 a 27/06/2023	R\$ 1.104,32
ISABEL CRISTINA MARQUES DE ALMEIDA	300.322-1-7	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	ATUAÇÃO DO CBM DIANTE DE DESASTRES	2	28/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 138,04
POLLYANA KARLA ALVES DOS SANTOS	303.048-1-0	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	MEDIADAÇÃO DE CONFLITOS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
FRANCISCO ALMEIDA DE SOUSA FILHO	30040503	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	NORMAS TÉCNICAS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
LISA BRUNA MORAIS DE SOUSA	30159217	COORDENADOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO BM - CHS BM - PERÍODO (22.05 A 30.06.2023).. GRUPO - I	40	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 2.208,40

TOTAL DE H/A PORTARIA: 148
 VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 9.413,98

*** *** ***

PORTARIA N°247/2023 - NUP 10041.001136/2023-17 A DIRETORA-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR TUTORAR E INSTRUÍR AULAS NO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - PERÍODO 24.06 A 30.06.2023, TURMA XXX, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023, conforme NUP nº 10041.001136/2023-17, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021.

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Kamilly Távora Campos

DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO (PORTARIA 1522/2023-GS DOE 122)

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°247/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023
CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍODO 24.06 A 30.06.2023)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JEFFERSON SILVEIRA DO NASCIMENTO	30877659	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	MEDIADAÇÃO DE CONFLITOS	10	24/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 690,20
JOAO JEFFERSON CASSEB DA COSTA	19822214	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	LEGISLAÇÃO DA CGD – ESTUDO DE CASO	5	24/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 345,10
VICENTE DE PAULA ANDRADE JUNIOR	00048917	COORDENADOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍODO GRUPO - 30)	25	24/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.380,25
JADSON WILAME LOBO DA COSTA	30856213	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VEÍCULO E EDIFICAÇÕES	5	27/06/2023 a 27/06/2023	R\$ 345,10
JADSON WILAME LOBO DA COSTA	30856213	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	28/06/2023 a 28/06/2023	R\$ 690,20
FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA SANTOS	10336716	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 27,60	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	28/06/2023 a 28/06/2023	R\$ 276,00
FRANCISCO ERIVALDO SOUSA MARIANO	30850718	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	28/06/2023 a 28/06/2023	R\$ 552,10
FRANCISCO ERIVALDO SOUSA MARIANO	30850718	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VEÍCULO E EDIFICAÇÕES	10	27/06/2023 a 27/06/2023	R\$ 552,10
MARIA LIGIA MACHADO DE SOUSA	587.306-1-0	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VEÍCULO E EDIFICAÇÕES	10	27/06/2023 a 27/06/2023	R\$ 552,10
JUAN PHELYP FRANCO CAMPOS	302184-18	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	ATUAÇÃO DO POLICIAL MILITAR FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	10	26/06/2023 a 26/06/2023	R\$ 552,10

TOTAL DE H/A PORTARIA: 105
 VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 5.935,25

*** *** ***

PORTARIA N°248/2023 - NUP 10041.001133/2023-75 A DIRETORA-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR TUTORAR E INSTRUÍR AULAS NO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - PERÍODO 24.06 A 30.06.2023, TURMA XXV, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023, conforme NUP nº 10041.001133/2023-75, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021.

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Kamilly Távora Campos

DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO (PORTARIA 1522/2023-GS DOE 122)

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°248/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023
CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍODO 24.06 A 30.06.2023)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FRANCISCO ODÉLIO FERREIRA BUTRAGO	00075019	TUTOR	MESTRE	R\$ 96,63	MEDIADAÇÃO DE CONFLITOS	10	24/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 966,30
JACOB STEVERSON DE SANTANA CARVALHO MENDES	13261512	TUTOR	DOUTOR	R\$ 124,24	LEGISLAÇÃO DA CGD – ESTUDO DE CASO	5	24/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 621,20
CLAUDOMIRO SOUZA DA SILVA	12550510	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	28/06/2023 a 28/06/2023	R\$ 690,20



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
AUGUSTO DOS SANTOS GASPAR	11011810	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	28/06/2023 a 28/06/2023	R\$ 690,20
JORGE ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA	12557612	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VÉICULO E EDIFICAÇÕES	10	27/06/2023 a 27/06/2023	R\$ 690,20
FRANCISCO JONAS DOS SANTOS SOUSA	30849612	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VÉICULO E EDIFICAÇÕES	10	27/06/2023 a 27/06/2023	R\$ 690,20
FRANCISCO NILSON VASCONCELOS DA SILVA	30014219	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	28/06/2023 a 28/06/2023	R\$ 552,10
ÉDIPOL MESQUITA VIANA	308.974-4-7	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VÉICULO E EDIFICAÇÕES	10	27/06/2023 a 27/06/2023	R\$ 552,10
JOSÉ MESSIAS MENDES FREITAS	12528019	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	ATUAÇÃO DO POLICIAL MILITAR FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	10	26/06/2023 a 26/06/2023	R\$ 690,20

TOTAL DE H/A PORTARIA: 85
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 6.142,70

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N°35/2023 – SUPESP/CE - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria a viajar para Quixadá, no período de 10 de julho de 2023, com a finalidade de apresentar o Diagnóstico Preliminar do Previo ao Comitê Deliberativo, concedendo-lhe uma meia, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/c o art. 2º do Decreto nº 32.969, de 14 de fevereiro de 2019, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 33.023, de 22 de março de 2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SUPESP. Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Nabupolasar Alves Feitosa
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°35/2023 10 DE JULHO DE 2023 VIAGEM FORTALEZA/QUIXADÁ/FORTALEZA – PERÍODO DE 10/07/2023.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				VALOR TOTAL
						QUANTIDADE	VALOR DA DIÁRIA	DIÁRIAS	ACRÉSCIMOS 0 %	
CRISTOVAM COLOMBO CIRQUEIRA FERREIRA FILHO	DIRETOR	300.002-2-6	III	10/07/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/FORTALEZA	0,5	R\$ 77,10	R\$ 38,55	10%	R\$ 42,41
GIOVANNA LIMA SANTIAGO CARNEIRO	ASSESSOR I	300.001-3-7	III	10/07/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/FORTALEZA	0,5	R\$ 77,10	R\$ 38,55	10%	R\$ 42,41
JOSÉ EDMILSON GOMES	MOTORISTA	100.570-1-9	III	10/07/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/FORTALEZA	0,5	R\$ 61,33	R\$ 30,67	10%	R\$ 33,73

*** *** ***

PORTARIA N°36/2023- SUPESP/CE - O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir da data da publicação em DOE, a Portaria N°34/2023, datada de 29 de junho de 2023 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 4 de julho de 2023, onde RESOLVE AUTORIZAR o SERVIDOR relacionado no anexo único desta Portaria a viajar para Beberibe e Canindé, no período de 18 e 19 de julho de 2023, com a finalidade de comparecer aos encontros regionais referentes à participação cidadã na construção do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, concedendo-lhe uma diária e meia, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/c o art. 2º do Decreto nº 32.969, de 14 de fevereiro de 2019, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 33.023, de 22 de março de 2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SUPESP. SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Nbupolasar Alves Feitosa
SUPERINTENDENTE



SECRETARIA DO TURISMO

O(A) SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 33.005, de 11 de Março de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de Março de 2019, RESOLVE NOMEAR, DAVI DOS SANTOS LIMA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DO TURISMO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO TURISMO, Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Yrwana Albuquerque Guerra
SECRETÁRIA DO TURISMO

*** *** ***

PORTARIA CC 0040/2023-SETUR - O(A) SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.005 de 11 de Março de 2019, RESOLVE DESIGNAR DAVI DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Tecnologia da Informação , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO TURISMO, Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Yrwana Albuquerque Guerra
SECRETÁRIA DO TURISMO

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº11697294/2021-VIPROC, em conformidade com o Ofício nº12451/2021-CGD, RESOLVE CESSAR EFEITOS, a partir de 08 de dezembro de 2021, do Ato Governamental datado de 22 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de junho de 2016, que autorizou a requisição do militar GERMANO THIAGO MENDES LIRA, Cabo, matrícula nº304.572-1-8, lotado na Polícia Militar do Estado do Ceará - PMCE, para prestar serviços junto à Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará - CGD, sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, sendo considerada para todos os efeitos, como no exercício regular de suas funções de seu órgão de origem. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que constam dos Processos nº02514494/2022 e 02538474/2022-VIPROC, tendo em vista o Ofício Nº 2823/2022-GAB/CGD, e, considerando ainda o ato governamental coletivo datado de 28 de dezembro de 2012, e publicado no Diário Oficial do Estado de 7 de janeiro de 2013, que autorizou a requisição de servidores estaduais, para prestarem serviços junto à Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), RESOLVE CESSAR EFEITOS DA REQUISIÇÃO, do servidor **JOÃO MARCELO DE SABOYA FONTELES**, Delegado, matrícula funcional nº126915-1-3, lotado na Superintendência da Polícia Civil do Estado do Ceará -PCCE, com efeitos retroativos, a partir de 15 de março de 2022, para efeitos de regularização de sua situação funcional. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 18492779-0, instaurada sob a égide da Portaria nº 234/2021 - CGD, publicada no DOE CE nº 116, de 18 de maio de 2021, visando apurar, conforme denúncia realizada nesta CGD, suposta prática de lesão corporal ocorrida durante uma abordagem policial realizada no dia 20/06/2018, nesta Capital, por parte dos militares SGT PM ELISAUGUSTO PAULINO DA SILVA, SD PM EMANUEL CAVALCANTE DA SILVA e SD PM RAFAEL MOREIRA MARTINS; CONSIDERANDO que a alínea "e" do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada aos acusados se equipara, em tese, aos delitos de lesão corporal (Art. 129 do CPB), cuja pena máxima em abstrato é de até 01 (um) ano de detenção; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não excede a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito supra; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verifica-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, **aceitar em parte a fundamentação exarada no Relatório Final nº31/2023 (fls. 135/138)**, haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea "e", do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e, por consequência, arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada em face dos **MILITARES SGT PM ELISAUGUSTO PAULINO DA SILVA – M.F. nº 135.262-1-4, SD PM EMANUEL CAVALCANTE DA SILVA – M.F. nº 308.992-02 e SD PM RAFAEL MOREIRA MARTINS – M.F. nº 309.015-9-2**. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortale-za/CE, 7 de julho de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO EM EXERCÍCIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 16843529-2, instaurada sob a égide da Portaria nº 703/2018 - CGD, publicada no DOE CE nº 159, de 24 de agosto de 2018, visando apurar suposta prática de ameaça e lesão corporal ocorrida no dia 19/12/2016, nesta Capital, por parte do militar CB PM ANTÔNIO JEFFERSON SARAIVA DE SOUZA, em face da Sra. Marlene Pinheiro Bastos; CONSIDERANDO que a alínea "e" do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada ao acusado se equipara, em tese, ao delito de ameaça (Art. 147, do CP), cuja pena máxima em abstrato é de até 06 (seis) meses, e de lesão corporal (Art. 129, do CP), cuja pena máxima em abstrato é de até 01 (um) ano; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não excede a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de lesão corporal, que possui maior pena; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verificando-se assim a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, **deixar de aceitar a fundamentação exarada no Relatório Final nº 244/2019 (fls. 147/167)**, haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea "e", do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, assim, por consequência, arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada em face do militar CB PM ANTÔNIO JEFFERSON SARAIVA DE SOUZA – M.F. nº 301.868-1-8. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 7 de julho de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO EM EXERCÍCIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 18428260-8, instaurada sob a égide da Portaria nº 463/2019 - CGD, publicada no DOE CE nº 177, de 18/09/2019, com Portaria de Aditamento nº 527/2021, publicada no DOE CE nº 227, 05/10/2021, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos servidores TEN BM DUILÓ RIBEIRO CHAVES e SGT PM FRANCISCO JULIÊNIO LIMA VASCONCELOS, em razão de suposta prática de segurança particular de estabelecimento que promovia exploração de jogo de azar no Bairro Praia de Iracema, nesta Capital, fato este ocorrido em 10/05/2018; CONSIDERANDO que foi juntado aos autos a declaração de óbito (fl. 127), constatado a morte do sindicado TEN BM DUILÓ RIBEIRO CHAVES, assim, havendo a extinção de punibilidade, conforme Portaria de Aditamento nº 527/2021, publicada no DOE CE nº 227, 05/10/2021; CONSIDERANDO que a alínea "e" do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal,



especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada aos acusados se equipara, em tese, ao delito de explorar jogo de azar (Art. 50 do Decreto-Lei nº 3.688/41 – Lei das Contravenções Penais), cuja pena máxima em abstrato é de até 01 (um) ano de prisão simples; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não excede a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito supra; CONSIDERANDO que em consulta ao e-SAJ do TJCE, verificou-se a existência do processo nº 0137618-15.2018.8.06.0001 – IP nº 323-64/2018, arquivado por requerimento do Ministério Público, tendo em vista que a prática dos fatos ter sido há mais de 4 anos, nos termos do Art. 107, inc. IV, e Art. 109, inc. IV, ambos do Código Penal, pugnando pelo arquivamento dos autos de Inquérito Policial nº 323-64/2018, com base no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, aplicando-se assim o decreto da extinção de punibilidade; CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verifica-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, **acatar a fundamentação exarada no Relatório Final nº33/2023 (fls. 140/145)**, haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e, por consequência, arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada em face do militar SGT PM FRANCISCO JULIENIO LIMA VASCONCELOS – M.F. nº 107.076-1-7, e arquivar, com base ao Art. 74, inc. I, da Lei nº 13.407/03, em relação ao TEN BM DUÍLIO RIBEIRO CHAVES – M.F. nº 045.776-1-2, em virtude da extinção da punibilidade dada a morte do agente. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 7 de julho de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO EM EXERCÍCIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 18737457-0, instaurada sob a égide da Portaria nº 1048/2018 - CGD, publicada no DOE CE nº 240, de 26 de dezembro de 2018, visando apurar suposta prática de desacato a Policial Militar ocorrida no dia 04/09/2018, no bairro São José na cidade de Juazeiro do Norte/CE, por parte do militar SGT PM MOSAIRTON GOMES DE OLIVEIRA; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada ao acusado se equipara, em tese, ao delito de desacato a militar (Art. 299, CPM), cuja pena máxima em abstrato é de até 02 (dois) anos; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não excede a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de desacato a militar; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verificando-se assim a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, **deixar de acatar a fundamentação exarada no Relatório Final nº99/2019 (fls. 110/119)**, haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, assim, por consequência, arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada em face do servidor SGT PM MOSAIRTON GOMES DE OLIVEIRA – M.F. nº 007.342-1-7. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 07 de julho de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO EM EXERCÍCIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 18638572-2, instaurada sob a égide da Portaria nº 1039/2018 - GAB/CGD, publicada no DOE CE nº 237, de 19 de dezembro de 2018, visando apurar suposta prática de lesão corporal e abuso de autoridade ocorrida no dia 05/08/2018, no município de Cascavel/CE, por parte do militar SD PM FABRÍCIO MARQUES DE ARAÚJO; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, a conduta imputada aos acusados se equipara, em tese, aos delitos de lesão corporal (Art. 129 do CPB), cuja pena máxima em abstrato é de até 01 (um) ano de detenção e de abuso de autoridade, cometido ainda na égide da Lei 4.898/65 (Art. 6º, § 3º, “b”), cuja pena máxima em abstrato é de até 06 (seis) meses; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. V, do CPB, o delito cuja pena máxima não excede a 02 (dois) anos, prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, hipótese em que se enquadra o suposto delito de lesão corporal, o qual possui a maior pena; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário para extinguir a pretensão punitiva em relação às transgressões equiparadas ao delito em epígrafe, além do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19, totalizando 138 (cento e trinta e oito) dias de suspensão, operou-se a prescrição no caso concreto em decorrência do termo final do prazo ter sido atingido; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO por fim que já transcorreram mais de 04 (quatro) anos até a presente data, levando-se em conta todas as suspensões do prazo prescricional, verifica-se a consumação da prescrição administrativa; RESOLVE, por todo o exposto, **deixar de acatar a fundamentação exarada no Relatório Final nº143/2021 (fls. 129/140)**, haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade, consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e, por consequência, arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada em face do servidor SD PM FABRÍCIO MARQUES DE ARAÚJO – M.F. nº 306.028-1-1. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 7 de julho de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO EM EXERCÍCIO



O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa referente ao SPU nº 211040987-2, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 478/2022, publicada no DOE CE nº 209, de 18/10/2022, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar SD PM TIAGO TORRES FERREIRA, em razão deste, supostamente, ter agredido sua companheira no dia 24/10/2021, nesta Capital; CONSIDERANDO que no decurso da instrução do presente feito, verificou-se que os mesmos fatos em comento, foram apurados em sede de Procedimento Disciplinar nº 01/2022 - BPCHOQUE, com solução publicada no Boletim Interno nº 025, de 24/06/2022, que resultou na aplicação da sanção de 10 (dez) dias de Permanência Disciplinar, em fase do aludido militar; CONSIDERANDO o Relatório Final nº 120/2023 (fls. 146/151), da presente Sindicância, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir o arquivamento do feito em atenção ao princípio do non bis in idem, entendimento este ratificado através do Despacho nº 9238/2023 (fl. 152) do então Orientador da CESIM/CGD e homologado pelo Coordenador da CODIM/CGD, através do Despacho nº 9443/2023 (fls. 153/154); CONSIDERANDO que, por força do princípio do non bis in idem, e à luz da Súmula 19 do STF, inadmit-se perseguição e punição disciplinar múltipla pelo mesmo fato, acolhe-se a argumentações supra, motivo pelo qual a solução reclamada pelo caso consiste no arquivamento sem julgamento de mérito; RESOLVE, **acatar o Relatório Final nº 120/2023 (fls. 146/151)**, e arquivar a presente Sindicância Disciplina instaurada em face do militar SD PM **TIAGO TORRES FERREIRA** – M.F. nº 306.6491 4, em virtude da proibição do duplo processamento e punição, em observância ao princípio do non bis in idem. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 7 de julho de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO EM EXERCÍCIO

*** * *** *

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa referente ao SPU nº 220518693-5, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 363/2022, publicada no DOE CE nº 157, de 02/08/2022, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos militares CB PM WEŠKLEY ABREU BARBOSA AZEVEDO, SD PM PEDRO DANILÓ ARAÚJO DE FIGUEIREDO e SD PM MESSIÉ BORGES DA PENHA, em razão destes, supostamente, terem liberado o Sr. Francisco Gomes da Silva Neto, acusado de porte ilegal de arma de fogo, sem o conduzirem à Delegacia plantonista, inclusive realizando sua escolta até a sua residência, fato este ocorrido no dia 21/08/2021, nesta Capital; CONSIDERANDO que no decurso da instrução do presente feito, verificou-se que os fatos em comento, foram apurados em sede de Procedimento Disciplinar nº 08/2022, 09/2022 e 10/2022, todos da 3ª CIA / 6º BPM, com solução publicada no Boletim Interno da 3ª CIA/6º BPM nº 012, de 30/05/2022, que resultou na aplicação da sanção de 2 (dois) dias de Permanência Disciplinar em face do CB PM Weskley, 1 (um) dia de Permanência Disciplinar em desfavor do SD PM Danilo e 1 (um) dia de Permanência Disciplinar em face do SD PM Messiê; CONSIDERANDO o Relatório Final nº 44/2023 (fls. 110/115) da Autoridade Sindicante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir o arquivamento do presente feito em atenção ao princípio do non bis in idem, entendimento este ratificado através do Despacho nº 8948/2023 (fl. 116) pelo então Orientador da CESIM/CGD e homologado pelo Coordenador da CODIM/CGD, através do Despacho nº 9404/2023 (fls. 117/118); CONSIDERANDO que, por força do princípio do non bis in idem, e à luz da Súmula 19 do STF, inadmit-se perseguição e punição disciplinar múltipla pelo mesmo fato, acolhe-se a argumentações supra, motivo pelo qual a solução reclamada pelo caso consiste no arquivamento sem julgamento de mérito; RESOLVE, **acatar o Relatório Final nº 44/2023 (fls. 110/115)**, e arquivar a presente Sindicância Disciplina instaurada em face dos **MILITARES** CB PM WEŠKLEY ABREU BARBOSA AZEVEDO – M.F. nº 305.731-1-0, SD PM PEDRO DANILÓ ARAÚJO DE FIGUEIREDO – M.F. nº 308.872-9-8 e SD PM MESSIÉ BORGES DA PENHA – M.F. nº 309.167-4-3, em virtude da proibição do duplo processamento e punição, em observância ao princípio do non bis in idem. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 7 de julho de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO EM EXERCÍCIO

*** * *** *

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa referente ao SPU nº 190335848-2, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 633/2020, publicada no DOE CE nº 009 de 12 de janeiro de 2021, em face do militar estadual 3º SGT PM JOSÉ IVAN DA SILVA FILHO, em razão de uma ocorrência de lesão corporal seguida de morte, decorrente de oposição à intervenção policial, fato ocorrido no dia 07/04/2019, no município de Iguatu/CE. Consta ainda no raio apuratório, referência a ação penal nº 0005694-62.2019.8.06.0091 em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Iguatu/CE, originária do Inquérito Policial nº 479-203/2019, no qual o militar restou denunciado por homicídio simples (art. 121, caput, do CPB) e fraude processual (art. 347 do CPB); CONSIDERANDO que durante a instrução probatória o sindicado foi devidamente citado (fl. 77) e apresentou a respectiva defesa prévia às fls. 83/87, momento processual em que arguiu que tal imputação não correspondia com a realidade dos fatos, posto que o militar teria agido de acordo com os ditames legais, porém se reservando no direito de apreciar o mérito quando das alegações finais. Ademais arrolou 3 (três) testemunhas, ouvidas às fls. 149/150 e fl. 160 – mídia DVD-R. Demais disso, a autoridade sindicante oitivou 4 (quatro) testemunhas (fls. 119/120, fls. 122/126, fls. 128/131 e fls. 133/134). Posteriormente, o acusado foi interrogado (fls. 158/159 e fl. 160 – mídia DVD-R) e abriu-se prazo para apresentação da defesa final (fl. 163); CONSIDERANDO que dentre as testemunhas arroladas pela autoridade sindicante (fls. 119/120, fls. 122/126, fls. 128/131 e fls. 133/134), estas confirmaram os exatos termos prestados em sede de IP nº 479-208/2019 (responsável por apurar as circunstâncias envolvendo a lesão corporal seguida de morte da vítima), bem como no IP nº 479-203/2019 (referente ao auto de prisão em flagrante do ofendido, por tentativa de homicídio contra o sindicado). Nesse sentido, inicialmente uma das testemunhas, aduziu que não se recordava dos fatos, enquanto que outra (irmão do ofendido), asseverou que soube do ocorrido através de sua genitora, a qual teria noticiado que a vítima havia se envolvido em uma discussão com o sindicado. Relatou ainda, que ambas as partes, teriam ameaçado uma a outra, e que o ofendido em razão da abordagem, encontrava-se bastante exaltado e que após uma suposta nova discussão, o militar teria sacado de uma arma e efetuado um disparo, sendo o ofendido socorrido por uma composição do CPRAIO ao Hospital Regional do Cariri, em Juazeiro do Norte, onde posteriormente foi a óbito. Demais disso, noticiou que seu irmão, não possuiria uma arma e sugeriu que o equipamento teria sido implantado; CONSIDERANDO que de outro modo, a testemunha CB PM João Eudo Machado Bezerra, afirmou que no dia do ocorrido, soube dos fatos por meio de um grupo de WhatsApp pertencente aos policiais do CPRAIO, em que o sindicado solicitara apoio de uma equipe em sua residência. Na sequência, noticiou que foi ao local e ao manter contato com o sindicado, este lhe relatara que após uma discussão, um indivíduo tentou arremessar uma moto contra sua pessoa, instante em que teve que sacar sua arma e se identificou como policial, condição esta ignorada pelo agressor o qual teria saído do local e informado que retornaria com uma arma, momento em que o policial solicitou o apoio através do grupo Whatsapp. Demais disso, afirmou que encontrava-se na residência do sindicado quando o ofendido chegou e se posicionou de frente ao domicílio, na ocasião encontrava-se sobre uma moto, utilizava capacete e vestia uma camisa, tendo a testemunha se identificado como policial e ordenado que colocasse as mãos sobre a cabeça, instante em que o sindicado, saiu da residência e reforçou a ordem, posicionando-se na parte lateral do motociclista, momento em que o ofendido retrucou para logo em seguida conduzir sua mão direita que estava segurando o guidom até a altura da cintura, momento em que o sindicado efetuou um único disparo em direção à perna esquerda do motociclista. Demais disso, asseverou que ao realizar uma busca pessoal no abordado, retirou um revólver da sua cintura, tendo sido conduzido por uma composição do CPRAIO ao Hospital Regional local. Por fim, ressaltou que durante a ação, por várias vezes foi verbalizado ao ofendido, pedido para que atendesse à abordagem e que o disparo só foi efetuado pelo sindicante, após o motociclista, retirar a mão do guidom e levá-la até a região da cintura e que o disparo foi efetuado para cessar iminente e injusta agressão. Na ocasião, duas outras pessoas teriam visualizado a arma encontrada de posse do ofendido; CONSIDERANDO que no mesmo sentido, foi o depoimento do CB PM Carlos Teixeira Santos, de serviço no dia do ocorrido, o qual relatou que tão logo tomou conhecimento da solicitação de apoio por parte do sindicado, de imediato se deslocou ao local. Do mesmo modo, noticiou que o ofendido encontrava-se ao solo, lesionado na região da pena esquerda, tendo sido atingido pelo sindicado, após uma celeuma, o qual teria feito menção de sacar uma arma. Na mesma esteira, afirmou que o CB PM Machado lhe apresentou uma arma encontrada em posse da vítima, corroborando assim com a versão do sindicado quanto à dinâmica do contexto dos eventos. Demais disso, ressaltou que não procederia a imputação de que a arma encontrada com o ofendido, teria sido artificialmente implantada, a fim de incriminá-lo; CONSIDERANDO que as testemunhas de defesa, quase todas foram unânimes no sentido de relatar que o ofendido, no dia do corrido conduzia uma moto em alta velocidade, com bastante barulho (proveniente da descarga), passando por várias vezes na rua em que residia o sindicado, o qual teria motivado-o a solicitar uma atitude contrária por parte do motociclista, culminando inicialmente em uma abordagem, seguida de uma discussão verbal entre as partes, ocasião em que o condutor da moto, teria asseverado que iria em casa buscar algo, e que posteriormente, de fato retornou ao local, tendo sido nesse momento, abordado pelo CB PM Machado e pelo sindicante, o qual foi determinado que desligasse o motor da moto e estendesse as mãos sobre a cabeça, determinação esta ignorada, instante em que o abordado levou uma das mãos à cintura, com menção de sacar uma arma, instante em



FSC
www.fsc.org

MISTO

Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C126031

que o militar efetuou um único disparo, atingido-o na altura da perna esquerda; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório (fls. 158/159 e fl. 160 – mídia DVD-R), de modo geral, o sindicado esclareceu que a primeira abordagem se deu porque o ofendido estava passando em alta velocidade em sua moto, com o cano de descarga produzindo bastante barulho, pondo em risco a vida de várias pessoas, inclusive de seus filhos. Declarou que, chegou a conversar com o ofendido, porém este encontrava-se bastante alterado, tendo retrucado e acelerado a moto em sua direção, abrigando-se por atrás de uma árvore, ocasião em que sacou sua pistola, porém não sendo suficiente para cessar a afronta, e ouvindo do motociclista que este iria até a sua residência buscar uma arma, instante em que enviou uma mensagem por meio do grupo de WhatsApp solicitando apoio, tendo o SD PM Machado, que reside nas proximidades, chegado inicialmente ao local. Na mesma esteira, afirmou que quando o indivíduo retornou, foi abordado pelo SD PM Machado, o qual determinou que o indivíduo descesse da moto e colocasse as mãos sobre a cabeça, chegando logo em seguida e reforçado a determinação, instante em que o ofendido retirou uma das mãos do acelerador, levando-a à cintura, momento em que efetuou um disparo em direção à perna esquerda do motociclista, a fim de contê-lo e cessar possível ameaça de sacar uma eventual arma. Demais disso, aduziu que o CB PM Machado, localizou uma arma com o acusado, ao tempo em que solicitou um vizinho para ligar para o serviço de emergência, tomado em seguida a iniciativa de colocá-lo na viatura do CPRAIO, que havia se deslocado para a ocorrência, a fim de socorrê-lo ao Hospital Regional do Cariri, em Juazeiro do Norte, onde somente posteriormente foi a óbito; CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de razões finais (fls. 166/209), a defesa, preliminarmente, após pontuar os fatos constantes na exordial, relatou que no dia do ocorrido, o sindicado ao sofrer uma investida durante uma abordagem policial, necessitou realizar um disparo de arma de fogo com desfecho de lesão corporal que culminou com o falecimento do indivíduo abordado. Aduziu no entanto, que em razão de uma abordagem anterior, seguida de uma discussão entre o sindicado e o ofendido, diante da ameaça do motoqueiro, o militar foi para o interior de sua residência e por meio de mensagem de aplicativo de aparelho celular (WhatsApp do grupo do BPRAIO), solicitou apoio, com a finalidade dos PPMM realizarem abordagem policial ao motoqueiro com o intuito de prender o suspeito, antes que retornasse armado, conforme ameaça. Esclareceu, que sem demora, chegou inicialmente ao local, o CB PM Machado, e logo após o motociclista, posto que cumpriu a promessa de retornar, tendo o graduado em tela, tomado a iniciativa de abordar o suspeito, determinando que descesse do veículo, foi quando somente, após insistentes ordens de ambos os militares para que obedecesse e colocasse as mãos sobre a cabeça, o motoqueiro, retirou a mão do acelerador, levando-a em direção à cintura para sacar uma arma, tendo o sindicado visualizado que se tratava de uma arma de fogo (desenho da coronha, relevo da arma sob a camisa), instante em que o sindicado efetuou um único disparo em direção à perna esquerda do referido homem, indo ao solo, sendo encontrado consigo uma arma na sua cintura. Ressaltou que a atitude do PM foi tão somente de evitar a investida do indivíduo contra a sua vida e a vida do CB PM Machado, uma vez que a distância era próxima, não tendo jamais intenção de matá-lo. Ainda sobre o contexto fático, consignou que na segunda abordagem, o motoqueiro já encontrava-se trajando uma camisa e usava capacete, diferentemente do momento da primeira abordagem e instantes iniciais da direção perigosa em via pública, depreendendo-se que tal postura do motoqueiro, de retornar já vestindo com uma camisa e usando capacete, seria de camuflar a arma que trazia na cintura, a fim de realizar algum mal ao ora sindicado. Na sequência, asseverou o sindicado, após manter contato com o serviço de urgência (telefone 193) e solicitando atendimento, fora informado que o serviço estaria indisponível e logo após outras tratativas para acionar o SAMU local, com a demora no atendimento, com a chegada ao local de uma viatura de apoio do CPRAIO, a acertada decisão foi no sentido de socorrer o motoqueiro na própria viatura ao hospital regional, o que foi feito com êxito. Relatou que após o ocorrido, o acusado, junto com uma equipe de motos do CPRAIO, seguiu à Delegacia Regional de Polícia Civil, onde foi realizado o procedimento policial adequado. Demais disso, em relação a arma, a defesa esclareceu que no local da ocorrência, pessoas que presenciaram o fato visualizaram o revólver apreendido com o suspeito, testemunhas estas, vizinhas do acusado, as quais corroboraram com depoimentos neste procedimento administrativo. Do mesmo modo, com relação a denúncia de suposta fraude processual, esta não merece guarida, posto que no momento da abordagem existiam outras pessoas presentes, não havendo nenhuma possibilidade de implantação do armamento no cenário da ocorrência, posto que foi apreendido na cintura do motoqueiro. Na mesma perspectiva, a defesa declarou que o disparo efetuado pelo militar foi necessário para resguardar a sua integridade e a do seu par, CB PM Machado, diante da postura agressiva do ofendido, que não acatando a ordem verbalizada para colocar a mão sobre a cabeça, tentou sacar a arma de fogo em sua cintura, fazendo com que o militar agisse em um verdadeiro gesto de legítima defesa própria e/ou de outrem, em uma típica situação de exclusão de ilicitude, e causa de justificação, conforme preceituia o art. 34 inciso II da Lei nº 13.407/2003 – Código Disciplinar dos Militares Estaduais do Ceará. Nesse sentido, fez referência à prova testemunhal, posto que os depoimentos dos PPMM envolvidos na ocorrência são uníssonos, lastreados na verdade real dos fatos, comprovável pelos diversos relatos das demais testemunhas arroladas tanto pela acusação, quanto pela defesa. Ressaltou ainda, que o disparo efetuado pelo sindicado deu-se em razão de o policial acreditar que seria alvo de represália por parte do suspeito que em dado momento, ao retirar a mão do acelerador da motocicleta, demonstrou que sacaria algo de sua cintura, logo o gesto de “levar a mão à cintura”, fez nascer na íntima convicção do policial a necessidade de repelir uma iminente e injusta agressão. Nesta toada, haveria em favor do militar, o uso da legítima defesa, que pode ser real ou putativa e justificada por todas as circunstâncias do momento da ação. Nessa esteira, citou entendimento da doutrina: “A legítima defesa putativa supõe que o agente atue na sincera e íntima convicção da necessidade (grifo do autor) de repelir essa agressão imaginária (legítima defesa subjetiva). (...) No entanto, se esse erro, nas circunstâncias, era inevitável, exculpará o autor; se era evitável diminuirá a pena, na medida de sua evitabilidade”. Sendo assim, a conduta do policial estaria plenamente respaldada na legislação vigente, e com tal propósito citou alguns dispositivos legais (Lei nº 13.407/2003, art. 34, II, CPC, CPM, CPPM e CPM), além de uma decisão anterior no mesmo sentido desta casa correicional e jurisprudência pátria, que albergariam a conduta do sindicado. Na mesma esteira, destacou a solução do IPM nº 198/CPRAIO, que perlustrou os mesmos fatos e considerou a inexistência de transgressão por parte do investigado. Demais disso, passou a discorrer sobre as circunstâncias atenuantes previstas na Lei nº 13.407/2003, ressaltando os arts. 33 e 35, inc. II, bem como sobre o princípio da proporcionalidade. Por fim, requereu a absolvição do sindicado e o consequente arquivamento do presente feito; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final nº122/2021, às fls. 216/232, no qual, enfrentando os argumentos apresentados nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] Ao teor de todo o exposto, pelos fundamentos de fato e de direito acima descritos, e por ter sido plenamente comprovado que o sindicado agiu em conformidade com o Art. 34, inciso III da Lei 13.407/2003, sou de parecer pelo arquivamento da presente sindicância. (grifamos) [...]”; CONSIDERANDO que o parecer da Autoridade Sindicante foi acolhido integralmente pelo Orientador da CESIM/CGD por meio do Parecer às fls. 235/238), no qual deixou registrado que: “[...] Após análise dos autos, verifica-se a autoria e a materialidade são incontestes. O Cb José Ivan da Silva Filho causou lesão corporal seguida de morte na vítima Antônio Wagner Estrela Clares. Fato ocorrido no dia 07.04.2019, no município de Iguatu/Ce. Não há evidências de que algum militar tenha posto arma no local do crime como se da vítima fosse. Simples argumento do irmão da vítima que sequer estava presente ao local. Na seara administrativa, tudo leva a crer que o militar se encontra albergado nas tenazes do art. 34, II e III da Lei nº 13.407/2003: Art. 34. Não haverá aplicação de sanção disciplinar quando for reconhecida qualquer das seguintes causas de justificação: II – em preservação da ordem pública ou do interesse coletivo; III – legítima defesa própria ou de outrem. Face ao exposto, e sem adentrar ao mérito da seara penal, ou seja, se houve ou não legítima defesa, mas limitando-se ao aspecto meramente administrativo, concordamos com o parecer do sindicante, opinando pelo arquivamento do feito, contudo, nos termos do art. 72, p.u. da Lei nº 13.407/2003, ou seja, de que havendo fatos novos se possa instaurar o devido processo regular. (grifamos) [...]”; CONSIDERANDO que o posicionamento do Orientador da CESIM/CGD, foi homologado pelo Coordenador da CODIM/CGD, conforme o Despacho nº 12060/2021 (fls. 239/240): “[...] 3. Considerando o Relatório Final do encarregado pela sindicância concluindo pelo arquivamento dos autos, com fundamento no art. 34, III da Lei nº 13.407/2003; 4. Considerando que o Orientador da Célula de Sindicância Militar (CESIM/CGD), por meio do Despacho nº 11.227, após análise dos autos, verificou que a autoria e a materialidade são incontestes, não havendo evidências de que algum militar tenha posto arma no local do crime como se da vítima fosse, pois o simples argumento do irmão da vítima que sequer estava presente ao local não se mostrou prova idônea. Tudo levando a crer, na seara administrativa, que o militar se encontrava albergado nas tenazes do art. 34, II e III da Lei nº 13.407/2003: Art. 34. Não haverá aplicação de sanção disciplinar quando for reconhecida qualquer das seguintes causas de justificação: II - em preservação da ordem pública ou do interesse coletivo; III – legítima defesa própria ou de outrem; 5. Considerando ainda que o Orientador da CESIM/CGD, sem adentrar ao mérito da seara penal, ou seja, se houve ou não legítima defesa, mas limitando-se ao aspecto meramente administrativo, concordou com o parecer do sindicante, opinando pelo arquivamento do feito, ressalvando que, nos termos do art. 72, p.u. da Lei nº 13.407/2003, havendo fatos novos se possa instaurar o devido processo regular; 6. Ante o exposto, visto que a formalidade e o devido processo legal foram satisfatoriamente cumpridas, ratifica-se e se homologa na íntegra, com fundamento no art. 18 do Decreto nº 33.447/20, o parecer do sindicante sugerindo o arquivamento da presente Sindicância, sem o óbice de que seja desarquivada ou seja instaurado novo procedimento caso surjam novas provas ou evidências posteriormente. (grifamos) [...]”; CONSIDERANDO a título de informação e, ressalvado o princípio da independência das instâncias, após a morte da vítima, foi instaurado o IP nº 479-208/2019, de Portaria nº 85/2019 (Delegacia Regional de Iguatu/CE), a fim de apurar suposto homicídio decorrente de oposição a intervenção policial. Com efeito, tendo como peça informativa a referida inquérito, o militar (ora sindicado) figura como réu nos autos da ação penal nº 0005694-62.2019.8.06.0091 (atualmente na fase de denúncia perante a 1ª Vara da Comarca de Iguatu/CE), à fl. 39; CONSIDERANDO que noutro sentido, em razão do ocorrido, foi realizado no âmbito da Delegacia Regional de Iguatu/CE, o auto de prisão em flagrante delito (IP nº 479-203/2019), em desfavor do ofendido, preso no dia dos fatos, com fulero no art. 121 c/c art. 14, inc. II, do CPB (tentativa de homicídio), tendo como vítima o sindicado (CB PM José Ivan da Silva Filho), às fls. 05/28; CONSIDERANDO que no âmbito da PMCE, a fim de investigar os mesmos eventos, também fora instaurado o IPM de Portaria nº 198/2019-CPRAIO-2ºPEL/2ºCIA/3ºBPRAIO, cujo ao final a autoridade encarregada opinou pela inexistência de transgressão, conforme se depreendeu da solução da referida inquérito (fls. 210/215). Nesse sentido, assentou, ipsius litteris: “[...] 4. CONCLUSÃO. Ante ao exposto, e pelo que fora constatado através do conteúdo fático probatório, a ação dos policiais foi pautada na excludente de ilicitude, onde o art. 42 do Código Penal Militar, na sua alínea II, diz que não há crime quando o agente pratica o fato em legítima defesa, a qual é conceituada no art. 44 do Código Penal Militar, como sendo “quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.”. Desta maneira, agiu o policial militar, CB IVAN, o qual foi autor do único disparo realizado contra a pessoa conhecida por Antônio Wagner Estrela Clares, pois este fora quem fez menção de sacar arma de fogo, ressaltando que tal ação se deu em virtude de instantes antes, Wagner ter saído afirmado que voltaria com um “ferro”, fato este que levou o CB IVAN a repelir a injusta agressão iminente, salvaguardar



dando a sua integridade física, bem como a de todos os curiosos que se encontravam presentes no local. Ademais, o policial militar CB PM 25141 João Eudo Machado Bezerra, M.F.: 303.858-1-0, figura como investigado, pois o mesmo esteve presente durante toda a ação que originou o presente procedimento, entretanto não se vislumbra indícios de cometimento de crime e de transgressão disciplinar. Ressalta-se que através de declarações de familiares colhidas em sede de Inquérito Policial de nº 479-208/2019 — DRPC em Iguatu/CE, acostado aos autos, extrai-se alegações que sugerem suposta implantação de prova (arma) para a configuração da situação de legítima defesa, alegando que WAGNER não estaria armado durante os fatos, e sim, com um boné na cintura. Portanto, usando como parâmetro os Princípios do In dubio pro reo e da presunção de inocência, não se apresentou ao procedimento elementos fáticos suficientes que consubstanciassem para sugerirmos o indiciamento do CB IVAN pela suposta implantação de prova (arma), bem como opinamos pela não existência do cometimento de transgressão disciplinar dos militares estaduais CB PM 24073 José Ivan da Silva Filho, M.F.: 302.579-1-X e CB PM 25141 João Eudo Machado Bezerra, M.F.: 303.858-1-0, ressalvando a possibilidade de reapreciação, caso surjam fatos novos. Por fim, que sejam os presentes autos, após a solução da autoridade delegante, remetido a douta Justiça Militar Estadual, para as providências de direito, conforme preconiza o art. 23, caput, do Código de Processo Penal Militar.[...]" CONSIDERANDO que consoante o auto de apresentação e apreensão, referente ao IP nº 479-203/2019, à fl. 24, que apurou o ocorrido, é importante evidenciar que foi apreendido em posse do infrator, um revólver, calibre 32, nº série 59693, marca ilegível com duas munições e uma cápsula. Consta também, a apreensão de uma moto, marca Honda/CB250F Twister, cor preta, placa PNV1297; CONSIDERANDO por fim, que as testemunhas, seja as convocadas pela autoridade sindicante, seja as indicadas pela defesa, relataram que após o disparo realizado pelo sindicado não permaneceram no local, no entanto, foram uníssonas em descrever a atitude da vítima, corroborando assim com a versão apresentada pelo sindicado. Depreende-se ainda, que após a conclusão da busca pessoal realizada pelo CB PM Machado, foi de fato encontrado consigo um revólver, calibre 32. Da mesma forma, os policiais militares que participaram do atendimento da ocorrência, foram unânimes em relatar que o ofendido portava a arma em questão. Demais disso, a única testemunha que levantou divergências com as versões apresentadas, foi o irmão da vítima, porém não presenciou o fato, tomando conhecimento do ocorrido através de terceiros; CONSIDERANDO que de forma geral, o sindicado admitiu que desferiu um único disparo em direção à vítima, entretanto em legítima defesa, com o objetivo de repelir injusta e iminente agressão, contra sua pessoa e a do CB PM Machado, haja vista, que após insistentes ordens de ambos os militares, para que o ofendido descesse da motocicleta e colocasse as mãos sobre a cabeça, este de modo contrário levou uma das mãos à cintura com o intuito de sacar uma arma, a qual foi apreendida, conforme auto de apresentação e preensão no IP nº 479-203/2019, à fl. 24, tudo isso após ter ameaçado o sindicado e retornando ao local como prometido anteriormente; CONSIDERANDO que conforme se depura das provas carreadas aos autos, seja na fase inquisitorial (IP nº 479-203/2019 – auto de prisão em flagrante), seja nesta sindicância, não há respaldo probatório suficiente para aferir que o sindicado em algum momento agiu contra legem; CONSIDERANDO que cotejando-se as declarações em sede inquisitorial com o interrogatório do sindicado, e nesta sindicância, sob o manto do contraditório, verifica-se não haver nenhuma incongruência/contradição ante as narrativas apresentadas; CONSIDERANDO que conforme cópia do laudo pericial registrado sob o nº 2019.0008525, constante às fls. 33/36, a materialidade restou demonstrada, atestando a morte real da vítima, na oportunidade identificou-se entrada de projétil único de arma de fogo deflagrado a longa distância, atingindo o membro inferior esquerdo, na altura da coxa esquerda; CONSIDERANDO que os policiais militares que compareceram ao local, prestaram socorro à vítima, a qual foi conduzida na viatura, ao Hospital Regional do Cariri, em Juazeiro do Norte, onde posteriormente foi a óbito; CONSIDERANDO que a dinâmica dos fatos extraída das provas periciais, documental e testemunhal, é consonante com as versões apresentadas pelo militar nos respectivos autos de qualificação e interrogatório (fls. 22/23, fls. 158/159 e fl. 160 – mídia DVD-R), isto é, que a ação deu-se dentro de uma conjuntura fática de clara reação a uma suposta agressão injusta e iminente por parte da vítima fatal, tendo sido efetuado um disparo quando houve a possibilidade da outra parte sacar uma arma que encontrava-se em sua cintura; CONSIDERANDO que da mesma forma, não se aferiu nos autos elementos que pudesse consubstanciar qualquer excesso por parte do sindicado; CONSIDERANDO que a parte final inciso VI do art. 386 do Código de Processo Penal, aplicável ao processo em curso por força do art. 73 da Lei nº 13.407/03, prevê que a fundada dúvida sobre uma causa excluente do crime já é suficiente para impor a absolvição do acusado, ou seja, as excludentes de antijuridicidade, por afastarem a responsabilização disciplinar, não necessitam ser comprovadas mediante o mesmo nível de certeza exigido para imposição de sanção, em consonância com o princípio in dubio pro servidor, corolário da presunção de inocência. Todavia, o fundamento da decisão nessa hipótese é o mesmo de uma absolvição por falta de provas, não se confundindo com o reconhecimento peremptório de uma causa excluente de ilicitude, o que autoriza a incidência do art. 72, parágrafo único, III, da Lei nº 13.407/2003, isto é, fraqueia-se a possibilidade de abertura de outro feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriores à conclusão dos trabalhos deste processo; CONSIDERANDO que embora tenha se atestado a morte, os elementos presentes nos autos garantem verossimilhança para a versão apresentada pelo policial, diante de iminente agressão; CONSIDERANDO que o Art. 25 do CPB, assim dispõe acerca da legítima defesa: "Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.". No mesmo sentido, o Código Penal Militar; CONSIDERANDO que de acordo com o apurado, diante da situação de risco aventureira, não se podia exigir do sindicado conduta diversa, pois, ao imaginar que estava na iminência de sofrer uma injusta agressão, a repeliu moderadamente, efetuando um único disparo na perna esquerda da pessoa lesionada, a fim de evitar qualquer ação por parte do opositor, o qual inobstante fora socorrido para o hospital local, onde veio a falecer. Na oportunidade, foi apreendido em poder do acusado, 1 (um) revólver, calibre 32, marca ilegível, nº série 59693, contendo 2 (duas) munições cal. 32 e 1 (um) estojo deflagrado; CONSIDERANDO que a partir do acima explicitado, ficou evidenciado que o militar agiu em legítima defesa própria, de modo que restando reconhecida tal causa de justificação, nos moldes da Lei nº 13.407/2003, não haverá aplicação de sanção disciplinar; CONSIDERANDO, por fim, que o conjunto das provas coligidas aos autos possui vários elementos que apontam no sentido da conduta ter se dado acobertada pela legítima defesa, ou, noutros termos, o acervo dos autos consubstancia lastro probatório razoável, que se afigura suficiente para atestar a regularidade da conduta perpetrada pelo sindicado; CONSIDERANDO os princípios da livre valoração da prova e do livre convencimento motivado das decisões; CONSIDERANDO o resumo de assentamentos do militar estadual, às fls. 80/81, observa-se que o 3º SGT PM José Ivan da Silva Filho, conta com mais de 14 (quatorze) anos de efetivo serviço, 4 (quatro) elogios por bons serviços prestados, 1 (um) registro de sanção disciplinar – repreensão, em 30/05/2012 – B.I nº 022/2012 (prescrita), encontrando-se no comportamento EXCELENTE; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar, o entendimento exarado no relatório de fls. 216/232, e Absolver o servidor 3º SGT PM JOSÉ IVAN DA SILVA FILHO** – M.F. nº 302.579-1-X, com fundamento no reconhecimento da causa de justificação prevista no inc. III do art. 34, ressalvando a possibilidade de reapreciação do feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003) e, por consequência, arquivar o presente feito em desfavor dos mencionados militares; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 34, §7º e §8º, do Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 7 de julho de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO EM EXERCÍCIO

*** * *** *

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância registrada sob o SPU nº 200683443-0, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 431/2020, publicada no DOE CE nº 244, de 4 de novembro de 2020, em face dos militares estaduais 2º TEN PM RUBENS FERREIRA MARINHO, ST PM FRANCISCO CÍCERO DE CASTRO, SD PM FRANCISCO THIAGO FONTENELE DE SOUSA e SD PM DAVID BATISTA DA SILVA, em razão de, supostamente, no dia 27/08/2020, em uma praça localizada nas proximidades da lagoa do Urubu, bairro Floresta, nesta urbe, encontrarem-se de serviço em um posto fixo da PMCE, ocasião em que o 1º SGT PM JÉFERSON MUNIZ RODRIGUES, fardado e de serviço, teria discutido com um vendedor ambulante e arremessado ao solo um carrinho de frutas e verduras, fato amplamente divulgado por meio de vídeo que circulou nas redes sociais e com repercussão nos principais jornais do Estado, consoante a Comunicação Interna nº 419/2020, datada de 28/08/2020, da lavra do Coordenador de Inteligência – COINT/CGD; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória os sindicados foram devidamente citados às fl. 48, fl. 53, fl. 83 e fl. 89, na sequência apresentaram as respectivas defesas prévias (fls. 57/68, fls. 70/81, fls. 93/95 e fl. 96), momento processual em que arrolaram 6 (seis) testemunhas, ouvidas às (fls. 115/116, fls. 117/118 e fls. 124/125 e fl. 132 – mídia DVD-R). Demais disso, a Autoridade Sindicante apesar de haver notificado uma testemunha, esta não compareceu (fl. 97 e fl. 102). Posteriormente, os militares foram interrogados às (fls. 126/127 e fl. 132 – mídia DVD-R) e abriu-se prazo para as alegações finais, constantes às fls. 156/158; CONSIDERANDO que a suposta vítima que poderia prestar depoimento, confirmando as acusações, não compareceu em sede de contraditório, apesar de notificada em duas oportunidades (fl. 97 e fl. 102), conforme se infere das atas das sessões



MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

à fl. 101 e fl. 106. Igualmente, não haveria outras testemunhas de acusação; CONSIDERANDO que as testemunhas de defesa nada declararam de relevante sobre os fatos em si, posto que não presenciaram, limitando-se em abonar a conduta dos acusados, entretanto esclareceram que o local onde os PPMM se encontravam de serviço, possui extensa área, os quais se posicionam de modo a observar todo o perímetro, não tendo portanto provavelmente presenciado o exato instante do ocorrido; CONSIDERANDO que, em sede de interrogatório, os 4 (quatro) sindicados (fls. 126/127 e fl. 132 – mídia DVD-R), declararam que não presenciaram (visualizaram) o momento do ocorrido e também não teriam sido cientificados pelo graduado a participarem da abordagem em alusão, e que da mesma forma, não poderiam prevê a ação em questão. Desta modo, a palavra dos acusados é tida não só como um meio de defesa, mas também de prova. Nesse sentido, é o entendimento jurisprudencial dominante: “[...] O interrogatório é hoje conceituado não só como uma peça de defesa, mas também como um meio de prova”. (TJMG-RT491/362). [...]. Assim sendo, depreende-se que os acusados, sequer souberam do que realmente havia ocorrido, posto que só tomaram ciência, após a veiculação e repercussão das imagens; CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de razões finais (fls. 159/168, fls. 169-177-V e fls. 178/180), as defesas dos 4 (quatro) sindicados, de forma geral, após fazerem referência à portaria inaugural, colacionaram alguns excertos da prova testemunhal e das suas declarações, arguindo-se na seqüência a inexistência de justa causa para a instauração do presente feito, posto que não haveria elementos a comprovar violação aos deveres, tendo sido instaurado a partir de acusações genéricas. Na mesma esteira, asseverou-se sobre os bons antecedentes funcionais dos sindicados e diante de tal condição, apontou circunstâncias atenuantes previstas no Código Disciplinar/PMCE. Ressaltou-se ainda, que o conjunto probatório não permite certeza, acerca da materialidade do cometimento de transgressão disciplinar, optando-se pela absolvição com base no princípio do dubio pro reu. Demais disso, aduziu-se não constar nos autos, provas de que os sindicados tenham praticado ou sequer concorrido para a conduta ilícita que lhes foi atribuída, muito menos de que tenham se beneficiado e/ou não impediram a ação, posto que não se encontravam presentes no momento e não tiveram como interferir, dada a distância e não visibilidade do fato. Por fim, requereu-se a absolvição dos acusados e o consequente arquivamento do feito; CONSIDERANDO ainda que a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final nº 251/2021, às fls. 182/1929, no qual firmou posicionamento pela absolvição por insuficiência de provas: “[...] 4. DA CONCLUSÃO. (...) Considerando que após a instrução do processo não restou comprovada a transgressão dos policiais aqui sindicados, visto que não há provas e nem testemunhas oculares para afirmar que houve participação ou omissão dos profissionais; Considerando o não comparecimento da principal testemunha, no caso o vendedor ambulante João Vitor, que mesmo sendo convocado por duas vezes, não compareceu para prestar seu depoimento no processo de sindicância; (...) Considerando que a Lei a Lei 13.407, de 21 de novembro de 2003, Código Disciplinar da Polícia Militar do Ceará e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, traz em seu Cap. IV, Seção I Art. 11 que: § 1º – O militar do Estado é responsável pelas decisões que tomar ou pelos atos que praticar, inclusive nas missões expressamente determinadas, bem como pela não-observância ou falta de exação no cumprimento de seus deveres. §2º – O superior hierárquico responderá solidariamente, na esfera administrativo disciplinar, incorrendo nas mesmas sanções da transgressão praticada por seu subordinado quando: I – presenciar o cometimento da transgressão deixando de atuar fazê-la cessar imediatamente; II – concorrer diretamente, por ação ou omissão, para o cometimento da transgressão, mesmo não estando presente no local do ato. Considerando que pelos depoimentos e o vídeo divulgado ficou evidenciado que realmente não havia qualquer outro policial próximo ao Sargento que realizou a abordagem e que não foi dada nenhuma orientação do superior hierárquico para tal ação; Considerando que os policiais aqui sindicados tem comportamento exemplar, sem punições disciplinares e apresentando elogios por bons serviços prestados e outras recompensas; Diante do exposto, esta Sindicante concorda com o entendimento da Defesa, sugerindo o Arquivamento do presente feito, por inexistir provas que possam substanciar a prática de transgressão disciplinar por parte dos sindicados, passível de punição, conforme prevê o Art. 439, alínea e do CPPM, c/c Artigo 73 da Lei 13.407/2003: Código de Processo Penal Militar. Art. 439. O Conselho de Justiça absolverá o acusado, mencionando os motivos na parte expositiva da sentença, desde que reconheça: a) estar provada a inexistência do fato, ou não haver prova da sua existência; b) não constituir o fato infração penal; c) não existir prova de ter o acusado concorrido para a infração penal; d) existir circunstância que exclua a ilicitude do fato ou a culpabilidade ou imputabilidade do agente (arts. 38, 39, 42, 48 e 52 do Código Penal Militar); e) não existir prova suficiente para a condenação; f) estar extinta a punibilidade. Lei 13.407, de 21 de novembro de 2003: Código Disciplinar da Polícia Militar do Ceará e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. Art. 73 – Aplicam-se a esta Lei, subsidiariamente, pela ordem, as normas do Código do Processo Penal Militar, do Código de Processo Penal e do Código de Processo Civil. (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO o Despacho nº 16632/2021 da lavra do Orientador da CESIM/CGD (fl. 193), no qual ratificou em parte o posicionamento da Autoridade Sindicante pela absolvição dos sindicados e arquivamento do feito: “[...] 2. Quanto a forma a sindicante seguiu a Instrução Normativa CGD nº 12/2020. Quanto ao mérito a sindicante opina pelo arquivamento uma vez que o ato praticado pelo Sgt Jéferson foi isolado e sem a participação de qualquer outro policial, uma vez que os demais ou estavam nas proximidades da praça em policiamento, ou dentro do Contêiner. (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que o posicionamento do Orientador da CESIM/CGD, não foi homologado pelo Coordenador da CODIM/CGD, conforme o Despacho nº 150/2022 (fls. 194/196): “[...] 3. Considerando que em sede do Relatório Final nº 251/2021, às fls. 182/192, a Sindicante encarregada sugeriu, concordando com o entendimento da Defesa, pelo Arquivamento do presente feito, por inexistirem provas que pudessem consubstanciar a prática de transgressão disciplinar por parte dos sindicados, com fundamento no Art. 439, alínea “e” do CPPM, c/c Artigo 73 da Lei nº 13.407/2003, tendo em vista que os sindicados sequer souberam do que realmente teria acontecido na hora do ato, somente tomando ciência do ocorrido após a veiculação do vídeo, bem como no vídeo divulgado ficou evidenciado que realmente não havia qualquer outro policial próximo ao Sargento que realizou a abordagem e que não foi dada nenhuma orientação do superior hierárquico para tal ação; 4. Considerando que o Orientador da Célula de Sindicância Militar (CESIM/CGD), por meio do Despacho nº 16632/2021, às fls. 193, após analisar os autos, verificou que, quanto à forma, a sindicante seguiu a Instrução Normativa CGD nº 12/2020. Todavia, no mérito, entendeu que a sindicante tem razão em parte, pois apesar da incorrencia de ação ou omissão por parte dos militares, o Subtenente PM Rubens Ferreira Marinho teria sido omissivo, uma vez que, sendo o Comandante do Policiamento local, limitou-se a perguntar ao Sgt Jéferson o que tinha ocorrido e a liberar o vendedor, não procurando se inteirar da ocorrência, muito embora tivesse visualizado as frutas jogadas ao solo. Deste modo, entendeu que a conduta, em tese, omissiva do ST PM Rubens Ferreira Marinho mereceria a devida reprimenda disciplinar; 5. Ante o exposto, visto que a formalidade e o devido processo legal foram satisfatoriamente atendidos e que as provas produzidas durante a instrução processual foram suficientes para demonstrar a não culpabilidade dos militares sindicados, deixa-se, máxima vénia, de acompanhar o entendimento do Orientador da CESIM/CGD, visto que não se pode concluir, em contrariedade ao acervo probatório coligido aos autos, notadamente a prova testemunhal, que a conduta do ST PM Rubens Ferreira Marinho teria sido omissiva diante do caso, ao tempo que se ratifica e se homologa integralmente, com fundamento no art. 18, inc. VI, do Decreto nº 33.447/20, o Relatório conclusivo da Sindicante encarregada, pelos seus fundamentos, quanto ao ARQUIVAMENTO do feito. (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que embora se registre o esforço da Autoridade Sindicante em empreender diligências na busca da verdade real, não se colacionaram provas suficientes a gerarem o convencimento de que os sindicados tenham atuado de maneira omissa por ocasião da ocorrência apurada. Outrossim, a ausência de testemunhas que tenham presenciado a ação e da própria suposta vítima dificulta maior detalhamento da dinâmica ocorrida no contexto dos fatos, bem como fortalece a verossimilhança da versão apresentada pelos sindicados; CONSIDERANDO que às fls. 09/10, dormitava nos autos o Relatório Técnico nº 402/2020 – COINT/CGD – 28/08/2020, bem como a mídia DVD-R contendo as imagens gravadas da ação, de onde se depreende que os ora sindicados não participaram diretamente do fato. Outrossim, o ofício nº 806/2020-SUBCMDO-GERAL, datado de 27/08/2020 (fl. 34) que enviou documentação referente ao evento para fins de apuração por parte desta casa correicional, também pontuou que o suposto militar agressor, teria agido na ocasião, de forma individual; CONSIDERANDO que a fim de apurar a conduta individual do suposto agressor, foi instaurado no âmbito desta CGD, processo regular específico, instaurado sob o SPU nº 200673377-4; CONSIDERANDO que diante da insuficiência da prova testemunhal para legitimar a imputação das condutas transgressivas aos sindicados, não há como afirmar de maneira cabal se os militares mediante omissão teriam permitido policial da sua equipe a praticar suposto abuso de autoridade. Nesse sentido, se depura das provas carreadas que não há respaldo probatório suficiente para aferir que os sindicados em algum momento agiram contra legem; CONSIDERANDO que um decreto condenatório exige prova conclusiva e inequívoca de modo a evidenciar certeza quanto aos fatos, fundada em dados objetivos e indiscutíveis, não podendo se basear em suspeitas e/ou presunções, e que havendo dúvida razoável, torna-se imperativa a aplicação, em face da presunção constitucional de não-culpabilidade, do princípio in dubio pro reo; CONSIDERANDO que sendo conflitante a prova e não se podendo dar prevalência a esta ou aquela versão, é prudente a decisão que absolve o réu; CONSIDERANDO os princípios da livre valoração da prova e do livre convencimento motivado das decisões; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais dos policiais militares em referência (fls. 50/52-V, fls. 55/55-V, fls. 86/88-V e fls. 134/152), verifica-se, respectivamente que: 1) 2º TEN PM Rubens Ferreira Marinho, conta com mais de 33 (trinta e três) anos de efetivo serviço, com o registro de elogios, sem registro de sanção disciplinar; 2) ST PM Francisco Cícero de Castro, conta com mais de 28 (vinte e oito) anos de efetivo serviço, com registro de elogios, sem registro de sanção disciplinar, encontrando-se atualmente no comportamento EXCELENTE, 3) SD PM Francisco Thiago Fontenelle de Sousa, conta com mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço, com registro de elogios, sem registro de sanção disciplinar, encontrando-se atualmente no comportamento BOM, e 4) SD PM David Batista da Silva, conta com mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço, com registro de elogios, sem registro de sanção disciplinar, encontrando-se atualmente no comportamento BOM; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso o Controlador Geral de Disciplina, acatará o Relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório Final (fls. 182/192)**, e, por consequência, absolver os **MILITARES** estaduais 2º TEN PM RUBENS FERREIRA MARINHO – M.F. nº 094.531-1-3 (AGREGADO/RESERVA), ST PM FRANCISCO CÍCERO DE CASTRO – M.F. nº 109.238-1-6, SD PM FRANCISCO THIAGO FONTENELLE DE SOUSA – M.F. nº 309.074-7-7 e SD PM DAVID BATISTA DA SILVA – M.F. nº 308.901-1-6, em relação às acusações constantes na Portaria Inaugural, com fundamento na insuficiência de provas, de modo a justificar um decreto condenatório, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003); b) Arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada em face do mencionado militar; c) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/201, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data



da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E. CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 7 de julho de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO EM EXERCÍCIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 02 de janeiro de 2019 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância registrado sob o SPU nº 17841119-1, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 956/2018, publicada no D.O.E. CE nº 211, de 12 de novembro de 2018, em face de ocorrência de homicídio decorrente de oposição à intervenção policial, envolvendo os policiais militares 1º SGT PM FRANCISCO MARCÉLIO MIRANDA DO NASCIMENTO, 2º SGT PM REGINALDO SANTOS DE SOUZA e SD PM FRANCINÉ PORTELA DE MOURA FILHO, componentes da VTR CP 19091, tendo como vítimas P. V. da S. S. (homicídio), W. C. da S. (lesão corporal) e J. da S. A. (lesão corporal), fato ocorrido no dia 10/11/2017, no Bairro Lagoa Redonda, nesta Capital. A Portaria também narrou que no dia do fato, um dos envolvidos teria se apresentado como “Janderson”, mas no decorrer da apuração, ficou constatado tratar-se de R. E. da S. N.; CONSIDERANDO que durante a produção probatória, os Sindicados foram devidamente citados às fls. 117, 121 e 124, apresentaram Defesas Prévias às fls. 128 e 132. Por sua vez, foram ouvidas 05 (cinco) testemunhas arroladas pela Sindicante, às fls. 148/150, 175/176, 177/178, 179/180 e 192/194, não sendo apresentadas testemunhas pelas Defesas. Em seguida, os Sindicados foram interrogados às fls. 324/327, 329/332 e 333/336, e apresentaram suas Razões Finais às fls. 215/227. As testemunhas T. R. F., P. S. dos S. e W. C. da S. não compareceram às audiências previamente agendadas, conforme o que se constou nas Certidões de Não Comparecimento às fls. 145, 146 e 147; CONSIDERANDO o termo das fls. 148/150, prestado pelo declarante R. E. da S. N., o qual disse acreditar que a perseguição teria durado cerca de 05 (cinco) minutos, não sabendo o real motivo pelo qual o condutor do veículo W. C. da S. não parou. Disse que não sabia que P. V. da S. S. estaria em posse de uma Pistola calibre 765, tampouco que o veículo seria roubado; CONSIDERANDO os termos das fls. 175/176, 177/178 e 179/180 prestados pelas testemunhas SD PM João Paulo dos Anjos, CB PM Luiza Nayara Santos da Silva e SD PM Ezivani Gonçalves dos Santos Júnior, as quais apresentaram versões semelhantes, em que afirmaram que estavam de serviço no dia dos fatos. Disseram que em algum momento após a informação da CIOPS, copiaram a frequência que repassava um pedido de apoio, solicitado pela viatura dos Sindicados. Disseram que ao se aproximarem da avenida Recreio, próximo ao antigo Clube Recreio, observaram que a viatura já havia conseguido realizar a abordagem, pois o veículo já estava parado. Disseram que a situação estava sob controle, e os indivíduos ocupantes do veículo estavam abordados no chão. Disseram que durante o período que permaneceu no local, não presenciaram nenhuma agressão física praticada pelos policiais que realizaram a abordagem; CONSIDERANDO o termo das fls. 192/194, prestado pela testemunha ST PM Tadeu Reginaldo Trigueiro de Lima, a qual afirmou que no dia dos fatos estava de serviço na viatura RD1082, como supervisor de Policiamento da área. Disse que copiou na frequência que uma viatura do FT da área estaria em perseguição ao veículo que havia sido roubado. Disse que chegando no local da abordagem, juntamente com sua composição, observou que os indivíduos já estavam imobilizados, e a situação sob controle. Disse que nesse momento teria tomado conhecimento de que os indivíduos perseguidos efetuaram alguns disparos em direção à viatura dos Sindicados, sendo respondido proporcionalmente pelos policiais do FT. Disse que no local a composição teria feito a apreensão de uma arma de fogo, e alguns cartuchos deflagrados, não recordando qual calibre nem quantos seriam. Disse que uma ambulância teria socorrido um dos indivíduos, e outra ambulância socorreu os outros dois. Disse que os policiais envolvidos na ocorrência relataram que os indivíduos atiraram contra a viatura, e que o carro perseguido só parou, porque se envolveu em um acidente, e que no momento do desembarque, um dos indivíduos ocupantes do veículo, desceu atirando nos policiais, sendo totalmente legítima a reação desses policiais militares. Disse que os policiais envolvidos nessa ocorrência teriam permanecido até o socorro dos indivíduos abordados, e que após isso teriam se deslocado até a Delegacia para fazer a apreensão da arma e do carro, bem como do restante do material ilícito; CONSIDERANDO que em Auto de Qualificação e Interrogatório, o Sindicado 1º SGT PM Francisco Marcélio Miranda do Nascimento (fls. 202/204) declarou que era o motorista e comandante da viatura envolvida. Disse que receberam a informação pela CIOPS de que um veículo com queixa de roubo teria sido visualizado por câmeras de monitoramento SPIA, e como estavam próximos ao local, deslocaram-se com a finalidade de abordar o veículo mencionado. Afirmou que nas diligências, teriam visualizado o veículo, ocasião em que houve a tentativa de abordagem, a qual foi frustrada porque os suspeitos empreenderam fuga, havendo a necessidade de perseguição desse veículo. Relatou que os suspeitos, quando chegaram na avenida Recreio, passaram a efetuar disparos de arma de fogo na direção da viatura, não sendo respondido pelos policiais para preservação da integridade física de transeuntes. Em determinado trecho da avenida, os indivíduos teriam se envolvido em uma colisão, fazendo com que a viatura colidisse na traseira do veículo. Disse que uma das pessoas que estavam no veículo perseguido, a que estava no banco dianteiro do passageiro, desceu do carro atirando na direção dos policiais, sendo nesse momento respondido proporcionalmente pela composição, na tentativa de fazer cessar a injusta agressão. Afirmou que ao perceberem que os indivíduos estavam feridos, imediatamente foram acionadas equipes do SAMU para o devido socorro. Relatou que foi apreendida uma arma de fogo, bem como cartuchos deflagrados pelo abordado; CONSIDERANDO que em Auto de Qualificação e Interrogatório, o Sindicado 2º SGT PM Reginaldo Santos de Souza (fls. 205/206) declarou versão semelhante à versão do 1º SGT PM Francisco Marcélio Miranda do Nascimento, acrescentando que foi apreendida uma pistola em poder dos abordados, bem como alguns cartuchos deflagrados, acompanhado de uma quantidade de drogas que também estava sob a posse dos envolvidos, sendo apresentados na Delegacia da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO que em Auto de Qualificação e Interrogatório, o Sindicado SD PM Franciné Portela de Moura Filho (fls. 207/209) declarou versão semelhante à versão do 1º SGT PM Francisco Marcélio Mirando do Nascimento, acrescentando que a vítima do roubo compareceu na DCA e teria reconhecido um dos envolvidos como sendo participante do roubo do carro; CONSIDERANDO que, em sede de Razões Finais, a Defesa dos Sindicados (fls. 215/227) alegou, resumidamente, que os Sindicados atuaram em legítima defesa própria e estrito cumprimento do dever legal após serem informados da ocorrência de roubo de um veículo tipo Ônix, conforme se formalizou inicialmente no narrado no Ato Infracional nº 307 – 2790/2017, em que foram apreendidos os menores de idade. Por fim, requereu a absolvição dos Sindicados pelo fato não constituir cometimento de transgressão disciplinar; CONSIDERANDO ainda que o Sindicante emitiu o Relatório Final nº 186/2019, às fls. 228/241, no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] III - CONCLUSÃO E PARECER Analisando os autos, indiscutivelmente constatamos que a ação policial foi autêntica e lícita, decorrendo da atuação sob a causa justificante de estrito cumprimento do dever legal no primeiro instante (visando frustrar a conduta criminosa ou capturar um agente infrator) e, no momento subsequente, acolhida pela excludente da legítima defesa, em face da agressão injusta dos delinquentes submetidos à intervenção estatal. Destarte, defende-se a premissa, que para proteger a integridade física e ao bem maior (vida) posto em risco, os agentes agredidos, representantes legais do Estado, se dispuseram dos meios que possuíam para repelir o mal injusto e grave, atuando dentro dos estritos limites da lei, empregando força na intensidade proporcional à agressão injusta exercida pelos delinquentes transgressores. No caso em tela, apesar da menor idade na época dos fatos, dois dos envolvidos apresentam características violentas em suas ações delituosas, conclusões essas chegadas através do relato de uma de suas vítimas, que inclusive os reconheceram como autores do roubo cometido, onde na ocasião subtraíram se utilizando de violência, o veículo no qual estavam no dia dos fatos. A ação legítima dos policiais, vitimou fatalmente um terceiro indivíduo que portava uma arma de fogo (após periciada chegou-se a conclusão que os mecanismos funcionavam normalmente sem nenhuma deficiência) e na perseguição, atirou na direção dos agentes, ocorrendo posteriormente uma colisão entre a viatura e o veículo roubado no qual os três abordados estavam, sendo esse local, o ponto onde ocorreu o confronto com os sindicados. Com a colisão, esse confronto, teria acontecido em um espaço físico de aproximadamente dois metros, e cessado o tiroteio, teria sido apreendida uma arma de fogo, bem como alguns cartuchos deflagrados, constatando que a arma obviamente foi utilizada. Sem mais delongas, entendemos constar nos autos, provas suficientes que evidenciam a não existência de transgressão disciplinar, baseando-se no que preceitua o Art. 34, da Lei Nº 13.407/2003: Art. 34 - Não haverá aplicação de sanção disciplinar quando for reconhecida qualquer das seguintes causas de justificação: III -legítima defesa própria ou de outrem; Diante do exposto, CONCLUO que os Sindicados, 1º SGT PM FRANCISCO MARCÉLIO MIRANDA DO NASCIMENTO – MF: 110.095-1-4, 2º SGT PM REGINALDO SANTOS DE SOUZA – MF: 127.379-1-2 e SD PM FRANCINÉ PORTELA DE MOURA FILHO – MF: 306.037-1-0 não são culpados das acusações que a elas foram atribuídas, tendo em vista que não há provas suficientes para que se possa impunhar qualquer responsabilidade administrativo-disciplinar aos mesmos, sendo de PARECER favorável pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância [...]” (grifou-se); CONSIDERANDO o Despacho nº 6930/2019 do Orientador da CESIM/CGD (fls. 243/244), no qual ratificou o Parecer da Autoridade Sindicante: “[...] 4. Em análise ao coligido nos autos, verifica-se que o Sindicante concordou com a defesa dos Sindicados, concluindo que não foram verificados elementos necessários para atribuir aos Sindicados a prática de transgressão disciplinar (fls. fls. 240/241), sugerindo o arquivamento da Sindicância. 5. De fato, apesar da existência do Exame Cadavérico (fls. 45/46), comprovando a materialidade do resultado morte, a autoria restou prejudicada, haja vista a não comprovação inequívoca da autoria, pois não foi realizada exame de comparação balística que pudesse identificar o autor/autores dos disparos que tiraram a vida da vítima P. V. da S. S., pois não foram encontrados projéteis no corpo examinado, bem como, restou evidenciada as Lesões Corporais, conforme comprovado nos respectivos Exames de Corpo de Delito (fls. 33/34 e 211/212), sendo que foi apreendida 1 (uma) Pistola – Calibre 765, Marca: ilegível, numeração ilegível, munições calibre 32, 2 papelotes de maconha e o automóvel Chevrolet/ONIX, placa PZA 0051 UF:MG (oriundo de roubo) e outros objetos instrumentais do crime, nos termos do Auto de Apresentação e Apreensão (fls. 19). Ademais, a solução do IPM (fls. 134) instaurado para apurar o fato, concluiu pelo não indiciamento dos Sindicados, por terem reagido aos disparos desferidos pelos acusados do roubo em sua direção. Os policiais narraram que os fatos se deram em meio a um confronto entre a polícia e os demais envolvidos, e estes indivíduos armados efetuaram disparos contra a composição, conforme relataram em seus interrogatórios (fls. 202/209). E quanto aos fatos, até o momento, inexiste ação penal instaurada relacionada ao fato em questão em face dos Sindicados,



MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

conforme consulta ao sistema e-Saj. Portanto, não restou provado nos autos a conduta transgressiva dos Sindicados, por não existirem provas suficientes para a condenação. 6. De acordo com o art. 19, III, do Decreto nº 31.797/2015, RATIFICO o Parecer do Sindicante, pois de fato não restou provado nos autos a conduta transgressiva dos Sindicados, por não existirem provas suficientes para a condenação, podendo a Sindicância em questão ser desarquivada ou ser instaurado novo processo caso surjam novos fatos ou evidências, na forma do parágrafo único do art. 72 do CDPM/BM [...]; CONSIDERANDO que houve ratificação do entendimento do Orientador da CESIM pelo Coordenador da CODIM, conforme o Despacho nº 7745/2019 (fls. 245); CONSIDERANDO que à fl. 19 encontra-se cópia do Auto de Apresentação e Apreensão do Ato Infracional nº 307 – 2790/2017, em que se consta a apreensão de uma pistola calibre 765, com marca e numeração ilegível, com carregador, além duas unidades de munição calibre 32 deflagradas, além de dois papelotes de maconha (fl. 35); CONSIDERANDO que no Relatório de Missão nº 457/2018 - GTAC/CGD (fl. 39), a equipe verificou que no local exato da abordagem havia sistema de monitoramento de câmeras, porém em contato com a proprietária, esta informou que no dia do ocorrido as câmeras não estavam funcionando; CONSIDERANDO que os menores apreendidos na ocorrência não compareceram para prestar suas versões nas audiências previamente agendadas, mesmo após diligências, conforme o que se constou nas Certidões de Não Comparecimento às fls. 145, 146 e 147; CONSIDERANDO que embora tenha se atestado a morte de P. V. da S. S., os elementos presentes nos autos garantem verossimilhança para as versões apresentadas pelos Sindicados de que foram utilizados os meios necessários de forma moderada para repelir injusta agressão contra os policiais militares. Foram apreendidos no ocorrido munições deflagradas e uma pistola. Além disso, as versões dos Sindicados são favorecidas pelos termos prestados pelas testemunhas ouvidas neste processo. Consequentemente, as provas colacionadas aos autos se demonstram insuficientes para determinar que tenha havido possível excesso praticado pelos Sindicados por ocasião do uso da força na intervenção policial descrita na Portaria desta Sindicância; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais, o 1º SGT PM Francisco Marcélio Miranda do Nascimento (fls. 118/119) ingressou na Corporação Militar em 15/09/1994, possui 16 (dezesseis) elogios e consta o registro de (01) uma punição disciplinar, estando atualmente no comportamento “ÓTIMO”, o 2º SGT PM Reginaldo Santos de Souza (fls. 122/123) ingressou na Corporação Militar em 15/06/1998, possui 04 (quatro) elogios, sem registro de sanção de disciplinar, estando atualmente no comportamento “ÓTIMO” e o SD PM Franciné Portela de Moura Filho (fls. 125/125V) ingressou na Corporação Militar em 06/06/2014, sem registro de elogio, sem registro de sanção disciplinar, estando atualmente no comportamento “BOM”; CONSIDERANDO, por fim, que a autoridade julgadora, no caso o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da autoridade processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consonante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório Final nº 186/2019 (fls. 228/241)**, e por consequência, **absolver os SINDICADOS 1º SGT PM FRANCISCO MARCÉLIO MIRANDA DO NASCIMENTO – M.F.: 110.095-1-4, 2º SGT PM REGINALDO SANTOS DE SOUZA – M.F.: 127.379-1-2 e SD PM FRANCINÉ PORTELA DE MOURA FILHO – M.F.: 306.037-1-0**, em relação às acusações constantes na Portaria inaugural, com fundamento na insuficiência de provas, de modo a justificar um decreto condenatório, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003); b) Arquivar a presente Sindicância instaurada em face dos mencionados servidores; c) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/201, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal dos acusados ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E. CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 7 de julho de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO EM EXERCÍCIO

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº512/2023 - O SINDICANTE GLEIVAN CARTAXO MATOS AMORIM – SUBTEN PM, DA CÉLULA REGIONAL DE DISCIPLINA DO CARIRI – CERC, por delegação do EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD Nº 172/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, Nº 97 de 03/03/2021; CONSIDERANDO os fatos constantes no SPU Nº 1909548798, que mediante a investigação preliminar iniciada a partir do Ofício nº 11880/2019, datado do dia 21/10/2019 oriundo da CGD/CERC, encaminhando Ofício nº 430/2019 – 3ª CIA/ 2º BPM/CPI, datado do dia 18/10/2019, que tem em seu anexo Boletim de Ocorrência nº 496-862/2019, tendo como noticiante o Sr. Marcos Josué da Silva Brito, que informa ter sido agredido pelo Policial Militar SD PM 23.465 ALEX SANDRO MIRTIS NÓBREGA AZEVEDO – MF.: 302.590-1-7, que teria, em tese, efetuado chutes no rosto de Marcos Josué da Silva Brito, além de efetuado dois disparos de arma de fogo sem contudo, alvejar ninguém, fato ocorrido no dia 15/10/2019 na praça central do distrito de Palestina, município de Mauriti/CE; CONSIDERANDO que a apuração preliminar reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do policial militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO, que o fato em questão não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo com ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores fundamentais determinantes da moral militar estadual, insculpidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, e violam os deveres militares incursos no art. 8º, II, VIII, XIII, XV, XVIII, XXIII, XXVI, XXVII e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I, e art. 13, §1º, XXX, XXXII, L e XXXVII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM); CONSIDERANDO o Despacho do Exmº Senhor Controlador Geral de Disciplina determinando a instauração de Sindicância Administrativa para a apuração dos fatos no âmbito disciplinar. RESOLVE: I) **Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA em desfavor do 1º SGT PM 18.852 – **EDUARDO FRANCK DOS SANTOS** – MF: 127.069-1-X e baixar a presente portaria a fim de apurar a responsabilidade disciplinar ante aos fatos declinados nos Autos; II) Cientificar o(s) acusado(s) e/ou Defensor(es) legal(is) que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado, de acordo com o art. 34º, §2º, do Decreto nº 33.447, publicado no DOE 021, de 30/01/2020, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Juazeiro do Norte/CE, 05 de julho de 2023.**

Gleivan Cartaxo Matos Amorim – SUBTEN PM
SINDICANTE

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº518/2023 - O SINDICANTE GLEIVAN CARTAXO MATOS AMORIM – SUBTEN PM, DA CÉLULA REGIONAL DE DISCIPLINA DO CARIRI – CERC, por delegação do EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD Nº 172/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, Nº 97 de 03/03/2021; CONSIDERANDO os fatos constantes no SPU Nº 2205643490, que mediante a investigação preliminar instaurada a partir do E-mail, encaminhando Ofício nº 178/2022-P-3ªCia/2º BPM, do Crato/CE, datado de 19/05/2022, com Relatório circunstanciado contendo informações referentes a provável ilícito envolvendo o SD PM 30036 IGOR DA SILVA GREGÓRIO – MF: 307.644-1-2, lotado na 3ª Cia/ 2º BPM, quando à paisana, acompanhado de outros três indivíduos, apresentando-se como policiais, recuperaram a motocicleta roubada, de placa RIB1B18, ano 2021, cor preta, Chassi 9C2KC2500MR054511, na residência da Sra. Maria Edila Eufrásio Nogueira, genitora do suspeito do roubo Jardel Nogueira as Silva, ambos conhecidos do policial IGOR a quem chamam de “Pirrita”, este, deixou de apresentar referida motocicleta à autoridade policial. Fato ocorrido no dia 09/05/2022, na cidade do Crato-CE; CONSIDERANDO que a apuração preliminar reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do policial militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO, que o fato em questão não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo com ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores fundamentais determinantes da moral militar estadual, insculpidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, e violam os deveres militares incuros no art. 8º, II, VIII, XIII, XV, XVIII, XX, XXIII e XXIX, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I, e art. 13, §1º, XVII e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM); CONSIDERANDO o Despacho do Exmº Senhor Controlador Geral de Disciplina determinando a instauração de Sindicância Administrativa para a apuração dos fatos no âmbito disciplinar. RESOLVE: I) **Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA em desfavor do SD PM 30.036 – **IGOR DA SILVA GREGÓRIO** – MF: 307.644-1-2 e baixar a**



presente portaria a fim de apurar a responsabilidade disciplinar ante aos fatos declinados nos Autos; II) Cientificar o(s) acusado(s) e/ou Defensor(es) legal(is) que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado, de acordo com o art. 34º, §2º, do Decreto n° 33.447, publicado no DOE 021, de 30/01/2020, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Juazeiro do Norte/CE, 05 de julho de 2023.

Gleivan Cartaxo Matos Amorim – SUBTEN PM
SINDICANTE

*** *** ***

PORTARIA CGD N°533/2022 - ADITAMENTO - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, art. 5º, I, e art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do Policial Penal MARCOS ANTÔNIO TELES COSTA, por meio da Portaria nº CGD 185/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 24 de março de 2023, conforme SISPROC nº 2302739129; CONSIDERANDO a necessidade de incluir no raio apuratório a informação contida no VIPROC nº 04929006/2023, oriundo da Secretaria de Administração Penitenciária, onde consta que o Policial Penal Marcos Antônio Teles Costa, afastado preventivamente, se negou a entregar sua carteira funcional, que lhe concede o direito ao porte de arma de fogo, deixando de cumprir, assim, as regras prescritas no artigo 18, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO que a conduta do Policial Penal Marcos Antônio Teles Costa configura também, em tese, o descumprimento de deveres previstos no artigo 6º, XI e XII da Lei Complementar nº 258/2021, bem como as transgressões disciplinares capituladas no artigo 9º, III e XX, da Lei Complementar nº 258/2021, e no artigo 199, V, 9.826/1974. RESOLVE: I) **ADITAR a Portaria nºCGD 185/2023**, para incluir os fatos mencionados no âmbito do raio apuratório do Processo Administrativo Disciplinar nº 2302739129; II) **Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, formada pelos **DELEGADOS** de Polícia Civil Rafael Bezerra Cardoso, M.F. 133.857-1-8 (Presidente), Raul Tessius Soares, M.F. 198444-1-2 (Membro) e Escrivão de Polícia Civil Cleodon Pereira Nobre Júnior, M.F. 197.583-1-1 (Secretário), a continuidade do feito em desfavor do Policial Penal Marcos Antônio Teles Costa, Matrícula Funcional nº 472.582-1-9, em toda a sua extensão administrativa. Cientificar o(s) acusado(s) e/ou defensor(es) legal(is) que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o art. 34º, § 2º do Decreto nº 33.447, publicado no DOE 021, de 30/01/2020, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA. Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD N°534/2023 - A SINDICANTE ELZINETE BARBOSA DE ARAÚJO - 1ºTEN PM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR (CESIM), por delegação do EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria CGD nº 343/2020, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 219 de 02/10/2020, CONSIDERANDO os fatos constantes no expediente protocolado sob SISPROC Nº 23055115924, em que o SD PM SANDRO SETUBAL FREITAS, M.F: 300.032-7-6, é acusado de, com arma em punho, haver ameaçado as pessoas que estavam na residência de seu genitor, sendo dominado por elas que conseguiram retirar a arma das mãos do policial, uma pistola PT 840, .40 n° SFX26803, com um carregador e 17 munições, que foi entregue à composição policial acionada para a ocorrência e apresentada na Delegacia de Baturité/CE. Fato ocorrido no dia 14/05/2023, no Município de Redenção/CE e registrado no Boletim de Ocorrência nº 939-3466 e 3468/2023; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do policial militar, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que a conduta noticiada não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, VII e X, e os Deveres Militares incursos no art. 8º, XV, XVIII, XXVII, XXV, e XXIX, configurando transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e art. 13, § 1º, XXX, XXXII, LII e § 2º, LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM); CONSIDERANDO despacho do Sr. Controlador Geral de Disciplina, determinando a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração em toda sua extensão no âmbito disciplinar. RESOLVE: I) Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente portaria** tendo como sindicado o Policial Militar SD PM **SANDRO SETUBAL FREITAS**, M.F: 300.032-7-6; II) CIENTIFICAR os acusados e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34º, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Elzinete Barbosa de Araújo - 1ºTEN PM
SINDICANTE

*** *** ***

PORTARIA CGD N°535/2023 - A SINDICANTE ELZINETE BARBOSA DE ARAÚJO - 1ºTEN PM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR (CESIM), por delegação do EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria CGD nº 343/2020, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 219 de 02/10/2020, CONSIDERANDO os fatos constantes no expediente protocolado sob SISPROC Nº 1909446324, em que o SD PM FRANCISCO OLAVO DE VASCONCELOS MARTINS JÚNIOR, MF 309070-7-8, é acusado de lesão corporal no contexto de violência doméstica tendo como vítima a Sra. Sara Matias Correia, fato ocorrido em 12.01.2019 no bairro Demócrito Rocha, nesta Capital; CONSIDERANDO que nos autos consta a notícia de que o mencionado militar foi denunciado por infração aos art.129, §9º e art.147 c/c art.61,II, “F” do Código Penal, conforme ação penal n.º 0020714-97.2019.8.06.0025; CONSIDERANDO que a apuração preliminar reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do policial militar, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO os termos da Portaria 404/2022 – CGD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 176, datado de 30/08/2022, no sentido de priorizar a tramitação dos procedimentos administrativos disciplinares em casos que envolvam vítimas de violência doméstica; CONSIDERANDO que a conduta noticiada não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, IX e X, e os Deveres Militares incursos no art. 8º, XV, XVIII, XXII e XXIII, configurando transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e art. 13, § 1º, XXX e XXXII, e § 2º, LIII tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM); CONSIDERANDO despacho do Sr. Controlador Geral de Disciplina, determinando a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração em toda sua extensão no âmbito disciplinar. RESOLVE: I) **Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente portaria** tendo como sindicado o SD PM **FRANCISCO OLAVO DE VASCONCELOS MARTINS JÚNIOR**, MF 309070-7-8; II) CIENTIFICAR o acusado e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34º, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Elzinete Barbosa de Araújo - 1ºTEN PM
SINDICANTE

*** *** ***

PORTARIA CGD N°536/2023 - A SINDICANTE ELZINETE BARBOSA DE ARAÚJO - 1ºTEN PM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR (CESIM), por delegação do EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria CGD nº 343/2020, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 219 de 02/10/2020, CONSIDERANDO os fatos constantes no expediente protocolado sob SISPROC Nº 2209435891, dando conta que o SD BM MATHEUS FELIPE OLIVEIRA DE LIMA – MF 300.212-1-5, foi acusado de ter agredido verbal, psicológica e fisicamente sua ex-companheira, a Sra. Evânia de Oliveira Pereira, conforme registrado no Boletim de Ocorrência nº 303-5880/2022, onde a vítima relatou as agressões e afirmou a reincidência da violência, visto que já havia denunciado o militar e requerido medidas protetivas no ano de 2021. Fato ocorrido no dia 25/08/2022 na Vila Manoel Sátiro, nesta Capital; CONSIDERANDO que a apuração preliminar reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do policial militar, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO os termos da Portaria 404/2022 – CGD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 176, datado de 30/08/2022, no sentido de priorizar a tramitação dos procedimentos administrativos disciplinares em casos que envolvam vítimas de violência doméstica; CONSIDERANDO que a conduta noticiada não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão



do processo disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, IX e X, e os Deveres Militares incursos no art. 8º, XV, XVIII, XXII e XXVII, configurando transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e art. 13, § 1º, XXX e XXXII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM); CONSIDERANDO despacho do Sr. Controlador Geral de Disciplina, determinando a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração em toda sua extensão no âmbito disciplinar. RESOLVE: I) **Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente portaria** tendo como sindicado o SD BM **MATHEUS FELIPE OLIVEIRA DE LIMA** – MF 300.212-1-5; II) CIENTIFICAR o acusado e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34º, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Elzinete Barbosa de Araújo - 1ºTEN PM
SINDICANTE

*** *** ***

PORTRARIA CGD Nº537/2023 - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, art. 5º, I, e art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 e; CONSIDERANDO o teor do processo de SISPROC nº 1904901015, narrando suposta transgressão disciplinar tida como crime de abuso de autoridade e extorsão praticada pelo CB PM ISAAC ROLIM EREMBERG e o CB PM 19.123 CLETEMIR MOURA DE ARAÚJO, MF:127.340-1-8 contra as vítimas Jeferson Duvan Giraldo Hoguin, Hector Maurício Gonzales Forero e Michael Anderson. Conforme narrado na Denúncia-Crime do MP e na Decisão de recebimento da denúncia, do Juiz da Justiça Militar Estadual nos autos de processo nº 0149717-80.2019.8.06.0001, a vítima Michael Anderson Giraldo Holguin, no dia 01.06.2019, por volta das 18h, transitava na Rua Guilherme Perdigão, próximo ao número 516, bairro Parangaba, em sua motocicleta, rumo a casa de uma cliente, pois é agiota, quando abordado por dois homens, um deles encapuzado, em um carro Classic preto placas HBY 2685, se dizendo policiais e mandando a vítima entrar no veículo, sendo então levado a uma rua escura e deserta onde foi agredido, exigiram dinheiro e ameaçaram de que seria morto ele e a família. CONSIDERANDO que os militares tomaram-lhe ainda a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais) em espécie, além do documento da motocicleta e as chaves. Quando foram embora, novamente, ameaçaram matar sua família caso denunciasse o que havia ocorrido; CONSIDERANDO que Jeferson Duvan Giraldo Hoguin declarou ser agiota e que vinha sendo extorquido por militares. Afirma que no dia 09.05.2019 foram a residência de Machette e levaram vários objetos (celulares, playstation IV) e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em espécie. Disse ainda que no dia 01.06.2019 foi abordado pelos militares na rua Luis Moraes Correia, nº 405, Antônio Bezerra e levaram a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais) em espécie e um aparelho celular; CONSIDERANDO que a vítima Hector Mauricio Gonzales Forero disse ser agiota e no dia 18.04.2019 foi abordado no bairro Jurema por policiais que transitavam num Classic preto, sendo levado por eles a quantia de R\$ 600,00 (seiscientos reais). No dia 31.05.2019, na av. Oscar Araripe com rua Três Corações, foi novamente abordado por três policiais que usavam um Classic preto, placas HBY 2685, sendo colocado nesse veículo e levado e agredido fisicamente, em seguida se apoderaram de certa quantia em dinheiro e do seu celular; CONSIDERANDO que as vítimas Michael e Hector reconheceram o CB Cletemir Moura de Araújo como sendo os policiais que praticaram as extorsões, e que a vítima Jefferson além de reconhecer os dois policiais retro ainda reconheceu o Cb Isaac Rolim como autor dos crimes ora narrados; CONSIDERANDO que após levantamento foi verificado que o veículo Classic preto HBY 2685 estava com restrições, havendo suspeita de ser clonado, sendo contudo localizado transitando na Av. Leste Oeste tendo como motorista o ex-cabo Aldeci Alves Queiroz, já excluído da PMCE. Aldeci informou na abordagem que havia comprado o veículo do CB Cletemir Moura; CONSIDERANDO que o veículo Celta preto de placas NQY 3826 pertence ao Cb Isaac Rolim Eremberg; CONSIDERANDO que os policiais foram denunciados nos autos do Processo nº 0149717-80.2019.8.06.0001, da Justiça Militar Estadual, por infração ao art. 243, §1º (Extorsão qualificada), do Código Penal Militar (CPM); CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, IX, X e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, XV, XVIII e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, XIV, XVII e XXX, e § 2º, XX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo código, em face do CB PM 24.638 ISAAC ROLIM EREMBERG - MF: 303.355-1-1, e do CB PM 19.123 CLETEMIR MOURA DE ARAÚJO, MF:127.340-1-8, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade destes para permanecerem nos quadros da Corporação Militar a qual pertencem; II) **Designar a 5ª Comissão de Processos Regulares Militar (5ª CPRM)**, composta pelos **OFICIAIS**: CEL PM RR MARCOS AURÉLIO MACEDO DE MELO - MF: 082.816-1-0 (PRESIDENTE), CEL PM RR SAIMON QUEIROZ DOS SANTOS - MF: 100.353-1-7(INTERROGANTE), e TEN-CEL PM ADRIANO FIGUEREDO CARNEIRO - MF: 117.021-1-2 (ESCRIVÃO E RELATOR), para instruir o processo regular; III) CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 10 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTRARIA CGD Nº538/2023 - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, art. 5º, I, e art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 e; CONSIDERANDO o teor do processo de SISPROC nº 171835468, dando conta que no dia 24 de fevereiro de 2017, por volta de 16h, ao lado do supermercado Super do Povo, situado na Rua Prof. Edgar de Arruda, 1050, esquina com a Rua Professor Miramar da Ponte, Henrique Jorge, Fortaleza/CE, o 1º SGT PM RONALDO GOMES DA SILVA matou a vítima ERISNANDO FERNANDES MOURA mediante disparo de um projétil de arma de fogo contra as costas da vítima, na altura do oitavo arco intercostal, com característica de tiro encostado, trajetória de trás para frente e da esquerda para a direita, conforme o laudo cadavérico de fls. 93/94 do processo judicial; CONSIDERANDO que o MPCE entendeu que a conduta praticada contra ERISNANDO não revela o dolo de defesa, mas de ir à desforra contra quem havia atacado seu patrimônio, não se aplicando a excludente de ilicitude da legítima defesa; CONSIDERANDO que minutos após o homicídio, RONALDO mantém contato telefônico (que fora captado fortuitamente no âmbito da "operação Gênesis", promovida pelo GAECO/MPCE), com o SD PM ANTONIO DANÚSIO SILVA, acerca de uma arma de fogo de origem irregular ("cabrito", no jargão policial) para usá-la no local do crime; CONSIDERANDO que o teor das conversas retro citadas se encontra às fls. 242 a 243 do processo nº 0186417-26.2017.8.06.0001, da 3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza/CE que recebeu a denúncia do MP em desfavor do SGT PM RONALDO GOMES SILVA pelos crimes de homicídio simples (art. 121, caput, CP) e fraude processual majorada (art. 347, parágrafo único, CP) e do SD PM ANTONIO DANÚSIO SILVA somente pelo crime de fraude processual majorada (art. 347, parágrafo único, CP); CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO a tramitação prioritária dos procedimentos administrativos disciplinares na ação policial que tenha resultado morte, disciplinada na Portaria CGD nº 238, publicada no DOE nº 097, de 29/05/2015; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, IX, X e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, XV, XVIII, XXV e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, II, III, IV, VI, XVII, XXX e L, e § 2º, XX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo código, em face do 1º SGPM 18.432 RONALDO GOMES SILVA - MF: 125.424-1-0, e o SD PM 11.607 ANTÔNIO DANÚSIO SILVA - MF: 099.685-1-2, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade destes para permanecerem nos quadros da Corporação Militar a qual pertencem; II) **Designar a 5ª Comissão de Processos Regulares Militar (5ª CPRM)**, composta pelos **OFICIAIS**: CEL PM RR MARCOS AURÉLIO MACEDO DE MELO - MF: 082.816-1-0 (PRESIDENTE), CEL PM RR SAIMON QUEIROZ DOS SANTOS - MF: 100.353-1-7(INTERROGANTE), e TEN-CEL PM ADRIANO FIGUEREDO CARNEIRO - MF: 117.021-1-2 (ESCRIVÃO E RELATOR), para instruir o processo regular; III) CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 11 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***



PORATARIA CGD Nº539/2023 - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, art. 5º, I, e art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 e; CONSIDERANDO o teor do processo de SISPROC nº 2201214535, que trata da Investigação Preliminar instaurada para analisar as circunstâncias em que ocorreu a morte de Manoel Ferreira dos Santos, decorrente de intervenção policial, fato ocorrido no dia 07/02/2005, por volta das 17h00, no município de Boa Viagem/CE; CONSIDERANDO que conforme se extrai dos autos, uma equipe Policial Militar da 2ªCIA/4ºBPM, sediada na cidade de Boa Viagem/CE, composta pelo 1º SGT PM 19.054 ORISMAR Almeida da Rocha - MF: 127.271-1-9, 1º SGT PM 19.033 Sérgio SEVERO dos Santos, MF: 127.250-1-9 e 1º SGT PM 6.168 Antônio BALBINO da Rocha, MF: 027.078-1-0 (hoje revertido ao BSP), fazendo uso de um veículo descharacterizado, realizando o patrulhamento na zona rural daquele município, em deslocamento a localidade denominada Aroeira dos Borgas, se depararam com uma motocicleta, tendo a equipe decidido proceder a abordagem policial, visto que, segundo a versão dos policiais militares, observarem um volume estranho na cintura do motoqueiro, não tendo o mesmo atendido a ordem de parada e, supostamente, iniciou-se uma troca de tiros, tendo a pessoa de Manoel Ferreira dos Santos sido atingida, mas, embora tenha sido socorrido ao hospital daquele município, veio a óbito; CONSIDERANDO que o Inquérito Policial nº 036/2005, foi encaminhado à Justiça, gerando o Processo nº 0000833-13.2006.8.06.0051, onde foi oferecida denúncia em desfavor dos retromencionados policiais militares, por se encontrarem sujeitos às reprimendas do art. 121 (Homicídio) do Código Penal Brasileiro (CPB), em regime de concurso de agentes, a qual foi recebida pelo MM Juiz da 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem/CE; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar, por parte dos militares acima mencionados, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO a tramitação prioritária dos procedimentos, bem como, a incapacidade destes administrativos disciplinares na ação policial que tenha resultado morte, disciplinada na Portaria CGD nº 238, publicada no DOE nº 097, de 29/05/2015; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, V, IX, e X, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, VIII, XV, XXV, XVIII, XXV, XXVI, XXIX, e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, II, XXX, XXXIV e L, e § 2º, XVIII, XX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo código, em face do 1º SGT PM 19.054 ORISMAR ALMEIDA DA ROCHA - MF: 127.271-1-9, 1º SGT PM 19.033 SÉRGIO SEVERO DOS SANTOS, MF: 127.250-1-9, e 1º SGT PM 6.168 Antônio BALBINO da Rocha, MF: 027.078-1-0, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhes são atribuídas para permanecerem nos quadros da Corporação Militar a que pertencem; II) **Designar a 6ª Comissão de Processos Regulares Militar (6ª CPRM)**, composta pelos **OFICIAIS**: TEN-CEL QOPM ANTÔNIO JADILSON LIMA PEREIRA - MF: 111.051-1-4 (PRESIDENTE), CAP QOAPM FRANCISCO EDÍSIO MOURA LIMA - MF: 105.626-1-9 (INTERROGANTE) e CAP QOAPM RR FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES - MF: 099.299-1-6 (RELATOR E ESCRIVÃO), para instruir o processo regular; III) CIENTIFICAR os Acusados e/ou seu(s) Defensor(es) que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 10 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORATARIA CGD Nº540/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do processo de SISPROC nº 2010595801, que trata da Investigação Preliminar iniciada a partir do Relatório Técnico nº 607/2020, dando conta da autuação em flagrante delito do 2º TEN QOAPM RR IRAM FERREIRA DE MELO - MF: 092.192-1-8, fato ocorrido em 26/12/2020, no Polo de Lazer, em Tianguá/CE, por infração ao art. 129, §7º (lesão corporal), c/c art. 69 (concurso material) e art. 29 (concurso de pessoas), todos do Código Penal Brasileiro (CPB), tendo como vítimas J. L. D. A. (14 anos), E. L. D. S. (69 anos), Geiciane Lopes Albuquerque, Jéssica Ferreira da Silva, F. A. D. C. (16 anos) e M. D. L. A. (14 anos); CONSIDERANDO que o Tenente retromencionado, supostamente, causou lesões corporais nas referidas vítimas, durante uma discussão, ao atingir as cabeças das mesmas com pedaço de madeira e facão, tendo as mesmas, logo após o fato, se dirigido à Delegacia Regional de Tianguá/CE, que fica vizinha ao local do ocorrido e solicitaram auxílio, conforme consta no Relatório Final do Inquérito nº 560-867/2020, que o indiciou pelo cometimento de lesões corporais, incluindo no rol das vítimas, pessoas menores de 14 (catorze) anos e maior de 60 (sessenta) anos de idade; CONSIDERANDO que, pelos fatos, o TEN QOAPM RR IRAM foi denunciado na Ação Penal nº 0012227-76.2020.8.06.0293, na Vara Criminal da Comarca de Tianguá/CE; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar, por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO a tramitação prioritária dos procedimentos administrativos disciplinares envolvendo como vítimas crianças e adolescentes, disciplinada na Portaria CGD nº 526, publicada no DOE nº 233, de 23/11/2022, bem como pessoa idosa, com base na orientação contida na portaria CGD nº 495/2023, publicada no DOE nº 125, de 05/07/2023; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, VI, IX e X, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VIII, XV, XVII, XXV, XXIX, e XXXIII, c/c § 2º, LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE JUSTIÇA**, de acordo com o art. 71, I, c/c art. 75 e ss., do mesmo código, em face do 2º TEN QOAPM RR IRAM FERREIRA DE MELO - MF: 092.192-1-8, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer na situação de inatividade na Corporação Militar a que pertence; II) **Designar a 6ª Comissão de Processos Regulares Militar (6ª CPRM)**, composta pelos **OFICIAIS**: TEN-CEL QOPM ANTÔNIO JADILSON LIMA PEREIRA - MF: 111.051-1-4 (PRESIDENTE), CAP QOAPM FRANCISCO EDÍSIO MOURA LIMA - MF: 105.626-1-9 (INTERROGANTE) e CAP QOAPM RR FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES - MF: 099.299-1-6 (RELATOR E ESCRIVÃO), para instruir o processo regular; III) CIENTIFICAR que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 10 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORATARIA CGD Nº541/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do processo de SISPROC nº 2204223586, que trata do Ofício nº 372/2022, oriundo do Presídio Militar, informando que o SD PM 27.139 HEBERTON ROBERTO FREIRE LOPES - MF: 587.342-1-7, apresentou-se espontaneamente, no dia 19/04/2022, naquela unidade prisional na condição de desertor, por infração ao art. 187 (Deserção) do Código Penal Militar (CPM); CONSIDERANDO as informações constantes no Termo de Deserção nº 02/2021-3ºBPM, do SD PM LOPES, declarado ausente a contar das 00hs do dia 08/11/2021, transcorrendo o prazo legal que caracteriza a deserção às 00hs do dia 15/11/2021, sem que o ausente se apresentasse espontaneamente ou fosse localizado, apesar das diligências realizadas, consumando-se o Crime de Deserção; CONSIDERANDO a informação prestada pelo Presídio Militar, por meio do Ofício nº 561/2022, datado de 17/06/2022, descrevendo que o referido Soldado, pertencente ao efetivo do 3º BPM (Sobral/CE), foi posto em liberdade no dia 17/06/2022, mediante Alvará de Soltura expedido pela Auditoria Militar do Ceará; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, III, IV, V, VI, VII, IX e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VIII, XIII, XV, XVIII e XXIII , configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, I e III, c/c art. 13, § 1º, XLI, XLII e LVIII, e § 2º, XX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** de acordo com o art. 71, III, c/c art. 103 e ss., do mesmo código, em face do SD PM 27.139 HEBERTON ROBERTO FREIRE LOPES - MF: 587.342-1-7, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; II) **Designar a 6ª Comissão de Processos Regulares Militar (6ª CPRM)**, composta pelos **OFICIAIS**: TEN-CEL QOPM ANTÔNIO JADILSON LIMA PEREIRA - MF: 111.051-1-4 (PRESIDENTE), CAP QOAPM FRANCISCO EDÍSIO MOURA LIMA - MF: 105.626-1-9 (INTERROGANTE) e CAP QOAPM



RR FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES - MF: 099.299-1-6 (RELATOR E ESCRIVÃO), para instruir o processo regular; III) CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 10 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

**** * ***

PORATARIA CGD N°542/2023 - O SINDICANTE RONALDO ALVES DA SILVA - CAP QOPM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR-CESIM, por delegação legal do EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD N°051/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 030, de 08/02/2022, CONSIDERANDO os fatos constantes no expediente protocolado sob SISPROC Nº 2109107965, narrando que o 1º SGT PM 18.946 MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUSA – MF:127.163-1-1, o 2º SGT PM 18.956 ELILDO CESÁR TORRES – MF: 127.173-1-8 e o 2º SGT PM 21.147 GUILHERME OLIVEIRA SOUSA – MF:136.513-1-0, em tese, teriam realizado postagens em um grupo de aplicativo “WhatsApp” instigando a paralisação das atividades de policiamento ostensivo no Estado do Ceará e proferido ofensas aos policiais que optaram por permanecer trabalhando mesmo diante de pressões de policiais paredistas durante o movimento paredista iniciado em fevereiro de 2020; CONSIDERANDO que a conduta noticiada não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que a(s) conduta(s) do(s) militar(es), em tese, viola(m) o(s) valor(es) militar(es) contido(s) no Art. 7º, II, III, IV, V, VI, VII, IX e X, e violam os deveres consubstanciados no Art. 8º, IV, V, VI, VIII, XI, XV e XVIII, caracterizando, a princípio, transgressões disciplinares, de acordo com o Art. 12, § 1º, I e II, § 2º, I, II e III, c/c Art. 13, § 1º, XXIV, XXVII, XXXVII e XLIII, § 2º, LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003. CONSIDERANDO despacho da Sr. Controlador Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, determinando a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração dos fatos no âmbito disciplinar. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente portaria** em face dos **POLICIAIS MILITARES**, 1º SGT PM 18.946 MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUSA – MF:127.163-1-1, 2º SGT PM 18.956 ELILDO CESÁR TORRES – MF: 127.173-1-8 e 2º SGT PM 21.147 GUILHERME OLIVEIRA SOUSA – MF:136.513-1-0; II) Fica(m) cientificado(s) o(s) acusado(s) e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 34, §2º do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE Nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Ronaldo Alves da Silva - CAP QOPM

SINDICANTE

**** * ***

PORATARIA CGD N°544/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do SPU n.º 1907140287 do qual consta denúncia anônima noticiando a prática de supostos crimes contra a dignidade sexual por parte do DPC JAELAN ALVES DA SILVA, enquanto Delegado Titular da 21ª Delegacia Distrital em Maracanaú/CE, contra mulheres, as quais compareciam na mencionada delegacia de polícia em busca dos serviços policiais, ocasião em que eram importunadas sexualmente pelo mencionado servidor; CONSIDERANDO que, em Relatório Técnico nº 012/2019 – COINT/CGD, foram identificadas as supostas vítimas dos atos praticados pelo DPC Jaelan Alves, as quais, segundo a denúncia, ficavam sozinhas dentro da sala com o referido delegado de polícia, ocasião em que ele passaria a importuná-las sexualmente, não tendo tais mulheres feito a denúncia por medo que ele as prejudicasse nos procedimentos que essas mulheres tinham na 21ª DP; CONSIDERANDO o teor dos depoimentos constantes do Inquérito Policial nº 323-17/2021 instaurado na Delegacia de Assuntos Internos – DAI, no qual o DPC Jaelan Alves foi indiciado pela prática do delito previsto no artigo 215 – A do CPB (importunação sexual); CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece que a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD poderá ser atendida quando inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inherente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerado de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; CONSIDERANDO que a conduta do Delegado de Polícia Civil Jaelan Alves da Silva praticou, em tese, as transgressões disciplinares previstas no artigo 103, alínea “c”, incisos III e XII da Lei nº 12.124/1993. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR baixar a presente portaria** para apurar a conduta da DPC **JAELAN ALVES DA SILVA**, M. F. Nº 082.769-1-9, em toda a sua extensão administrativa, ficando científicos os acusados e/ou defensor(es) legal(is) que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o art. 34º, § 2º do Decreto nº 33.447, publicado no DOE 021, de 30/01/2020, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD; II) Designar a 1.ª Comissão Civil Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos Delegados de Polícia Civil Bianca de Oliveira Araújo, M.F. n.º 133.807-1-6 (Presidente), Renato Almeida Pedrosa, M.F. nº 126.888-1-4 (Membro) e pelo Escrivão de Polícia Civil Antônio Marcos Dantas dos Santos, M.F. 198.256-1-2 (Secretário), para processamento do feito, III). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza-CE, 11 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

**** * ***

PORATARIA CGD N°545/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores desta Controladoria Geral de Disciplina, a fim de instruir Ordens de Serviço nº 365/2023, 367/2023, 369/2023 e 371/2023 – CGD, nos autos dos SPUs nº 210381262, SPU nº 2209138978, SPU nº 2200395986 e SPU nº 2200491497, respectivamente., concedendo-lhes meia diária , de acordo com o artigo 3º, alínea “a” , § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°545/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					TOTAL	QUANT.	VALOR	
FRANCISCO ROGÉRIO LIMA DO CARMO	ST PM	V	18/07/23	FORTALEZA - CE / ACARAPE - CE / PALMACIA - CE / MULUNGU - CE / FORTALEZA - CE	0,5	61,33	61,33	30,67
DAVYD DA SILVA RODRIGUES	SGT PM	V	18/07/23	FORTALEZA - CE / ACARAPE - CE / PALMACIA - CE / MULUNGU - CE / FORTALEZA - CE	0,5	61,33	61,33	30,67
LEONARDO DE SENA E CASTRO	PP	V	18/07/23	FORTALEZA - CE / ACARAPE - CE / PALMACIA - CE / MULUNGU - CE / FORTALEZA - CE	0,5	61,33	61,33	30,67
								TOTAL 92,01

**** * ***



PORTRARIA CGD Nº546/2023 - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, art. 5º, I, e art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 e; CONSIDERANDO o teor do processo de SISPROC nº 2306350161, que trata da Comunicação Interna nº 410/2023, oriunda da Coordenadoria de Inteligência, encaminhando o Relatório Técnico nº 459/2023, noticiando informações a respeito de publicações de cunho político realizadas, em tese, pelo 2º SGT PM 20.460 GEILSON PEREIRA LIMA - MF: 134.935-1-0; CONSIDERANDO a informação de que o mencionado militar tece comentários em redes sociais e rádios locais, criticando a gestão municipal da Prefeitura de Icó/CE, a prefeita daquele município e seus familiares, pedindo apoio da população para afastar a atual prefeita; CONSIDERANDO que constam ainda diversas postagens do SGT PM GEILSON veiculadas por meio de vídeos e imagens no Instagram do referido policial militar, onde ele aparece em repartições públicas, locais onde ocorrem intervenções ou obras realizadas pela Prefeitura de Icó tecendo críticas, calúnias e comentários depreciativos à gestão da prefeita de Icó/CE e seus familiares; CONSIDERANDO que o policial militar retromencionado encontra-se na ativa, mas afastado por Licença para Tratamento de Saúde; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, IX e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, XV, XVIII e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, III, c/c art. 13, § 1º, XIV, XVII, XXI e XXX, e § 2º, XX, XXVIII e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo código, em face do 2º SGT PM 20.460 **GEILSON PEREIRA LIMA** - MF: 134.935-1-0, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer no quadro da Corporação Militar a qual pertence; II) **Designar a 5ª Comissão de Processos Regulares Militar (5ª CPRM)**, composta pelos **OFICIAIS**: CEL PM RR MARCOS AURÉLIO MACEDO DE MELO - MF: 082.816-1-0 (PRESIDENTE), CEL PM RR SAIMON QUEIROZ DOS SANTOS - MF: 100.353-1-7 (INTERROGANTE), e TEN-CEL PM ADRIANO FIGUEREDO CARNEIRO - MF: 117.021-1-2 (ESCRIVÃO E RELATOR), para instruir o processo regular; III) **CIENTIFICAR** o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 11 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº113/2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 21 da Resolução Nº. 751, de 14.12.2022 (Regimento Interno), e tendo em vista o que consta do Processo nº05683/2023, protocolado em 31 de maio de 2023; CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 132 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974; CONSIDERANDO o disposto nos termos dos Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019; RESOLVE: Art. 1º. **Designar o SERVIDOR** relacionado no Anexo Único deste Ato, para o exercício das funções de magistério na categoria de professor no curso coordenado pela Escola Superior do Parlamento Cearense (UNIPACE) deste Poder, sendo concedida pelo exercício dessa função a gratificação prevista no(s) inciso(s) I a IV do art. Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019. Art. 2º. O pagamento da(s) gratificação(ões) a que se refere(m) o art. 1º deste Ato está vinculado à comprovação da realização do(s) respectivo(s) curso(s)/treinamento(s), mediante a apresentação da(s) frequência(s) pela área responsável. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao(s) 05 dia(s) do mês de junho do ano de 2023.

Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0113/2023

MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	TITULAÇÃO	CURSO /TREINAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA HORA/AULA	VALOR TOTAL
037052	ARTUR BRUNO DA SILVA CANCIO	Analista Legislativo	Especialista	Gerenciamento Livre de Parque de Informática versão 10-GLPI 10, Turma I e II	Julho	40h/a	R\$ 91,25	R\$ 3.650,00

*** * *** *

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº114/2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 21 da Resolução Nº. 751, de 14.12.2022 (Regimento Interno), e tendo em vista o que consta do Processo nº05681/2023, protocolado em 31 de maio de 2023; CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 132 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974; CONSIDERANDO o disposto nos termos dos Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019; RESOLVE: Art. 1º. **Designar o SERVIDOR** relacionado no Anexo Único deste Ato, para o exercício das funções de magistério na categoria de professor no curso coordenado pela Escola Superior do Parlamento Cearense (UNIPACE) deste Poder, sendo concedida pelo exercício dessa função a gratificação prevista no(s) inciso(s) I a IV do art. Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019. Art. 2º. O pagamento da(s) gratificação(ões) a que se refere(m) o art. 1º deste Ato está vinculado à comprovação da realização do(s) respectivo(s) curso(s)/treinamento(s), mediante a apresentação da(s) frequência(s) pela área responsável. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao(s) 05 dia(s) do mês de junho do ano de 2023.

Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0114/2023

MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	TITULAÇÃO	CURSO /TREINAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA HORA/AULA	VALOR TOTAL
037057	ALLYSSON MARCUS PESSOA DE LIMA	Analista Legislativo	Especialista	Orçamento Público com ênfase nas leis orçamentárias	Agosto	20h/a	R\$ 91,25	R\$ 1.825

*** * *** *

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0123/2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 21 da Resolução Nº. 751, de 14.12.2022 (Regimento Interno), e tendo em vista o que consta do Processo nº 06451/2023, protocolado em 16 de junho de 2023; CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 132 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974; CONSIDERANDO o disposto nos termos dos Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019; RESOLVE: Art. 1º. **Designar o SERVIDOR** relacionado no Anexo Único deste Ato, para o exercício das funções de magistério na categoria de professor no curso coordenado pela Escola Superior do Parlamento Cearense (UNIPACE) deste Poder, sendo concedida pelo exercício dessa função a gratificação prevista no(s) inciso(s) I a IV do art. Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019. Art. 2º. O pagamento da(s) gratificação(ões) a que se refere(m) o art. 1º deste Ato está vinculado à comprovação da realização do(s) respectivo(s) curso(s)/treinamento(s), mediante a apresentação da(s) frequência(s) pela área responsável. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao(s) 19 dia(s) do mês de junho do ano de 2023.

Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0123/2023

MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	TITULAÇÃO	CURSO /TREINAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA HORA/AULA	VALOR TOTAL
000690	FRANCISCO SÁVIO BOTELHO OLIVEIRA	TÉCNICO LEGISLATIVO	ESPECIALISTA	CURSO DE LÍNGUAS – INGLÊS (Intermediário II, Avançado I e Inglês instrumental)	JULHO	36h/a	R\$91,25	R\$3.285,00

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0124/2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 21 da Resolução Nº. 751, de 14.12.2022 (Regimento Interno), e tendo em vista o que consta do Processo nº 06450/2023, protocolado em 16 de junho de 2023; CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 132 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974; CONSIDERANDO o disposto nos termos dos Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019; RESOLVE: Art. 1º. Designar o SERVIDOR relacionado no Anexo Único deste Ato, para o exercício das funções de magistério na categoria de professor no curso coordenado pelo Escola Superior do Parlamento Cearense (UNIPACE) - Coordenação de Idiomas deste Poder, sendo concedida pelo exercício dessa função a gratificação prevista no(s) inciso(s) I a IV do art. Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019. Art. 2º. O pagamento da(s) gratificação(ões) a que se refere(m) o art. 1º deste Ato está vinculado à comprovação da realização do(s) respectivo(s) curso(s)/treinamento(s), mediante a apresentação da(s) frequência(s) pela área responsável. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao(s) 19 dia(s) do mês de junho do ano de 2023.

Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0124/2023

MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	TITULAÇÃO	CURSO /TREINAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA HORA/AULA	VALOR TOTAL
000879	JOSÉ HUGO COSTA MARTINS	TÉCNICO LEGISLATIVO	MESTRE	CURSO DE LÍNGUAS – INGLÊS Básico I, Avançado II e Conversação	JULHO	36h/a	R\$114,06	R\$4.106,16

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº126/2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 21 da Resolução Nº. 751, de 14.12.2022 (Regimento Interno), e tendo em vista o que consta do Processo nº 02559/2023, protocolado em 28 de março de 2023; CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 132 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974; CONSIDERANDO o disposto nos termos dos Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019; RESOLVE: Art. 1º. Designar a SERVIDORA relacionada no Anexo Único deste Ato, para o exercício das funções de magistério na categoria de professor no curso coordenado pela Escola Superior do Parlamento Cearense (UNIPACE) deste Poder, sendo concedida pelo exercício dessa função a gratificação prevista no(s) inciso(s) I a IV do art. Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019. Art. 2º. O pagamento da(s) gratificação(ões) a que se refere(m) o art. 1º deste Ato está vinculado à comprovação da realização do(s) respectivo(s) curso(s)/treinamento(s), mediante a apresentação da(s) frequência(s) pela área responsável. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao(s) 28 dia(s) do mês de junho do ano de 2023.

Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0126/2023

MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	TITULAÇÃO	CURSO /TREINAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA HORA/AULA	VALOR TOTAL
017923	VIVIANE VALE FARIAS	COORDENADOR NÍVEL II	GRADUADA	Curso Treinamento e Desenvolvimento de Autoestima para as Servidoras da Casa Legislativa - PROJETO BEM- ME-QUERO	JULHO	2h/a	R\$68,43	R\$ 136,86

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº127/2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 21 da Resolução Nº. 751, de 14.12.2022 (Regimento Interno), e tendo em vista o que consta do Processo nº 03124/2023, protocolado em 05 de abril de 2023; CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 132 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974; CONSIDERANDO o disposto nos termos dos Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019; RESOLVE: Art. 1º. Designar as SERVIDORAS relacionadas no Anexo Único deste Ato, para o exercício das funções de magistério na categoria de professor no curso coordenado pela Escola Superior do Parlamento Cearense (UNIPACE) deste Poder, sendo concedida pelo exercício dessa função a gratificação prevista no(s) inciso(s) I a IV do art. Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019. Art. 2º. O pagamento das gratificações a que se referem o art. 1º deste Ato está vinculado à comprovação da realização dos respectivos cursos/treinamentos, mediante a apresentação das frequências pela área responsável. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao(s) 28 dia(s) do mês de junho do ano de 2023.

Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº127/2023

MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	TITULAÇÃO	CURSO /TREINAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA HORA/AULA	VALOR TOTAL
34683	Ana Beatriz De Mendonça Barroso	Assessor Técnico IV	Mestre	Projeto Governança Interativa- Práticas Institucionais ao Parlamento Aberto	JULHO	30h/a	114,06	3.421,80
009744	Leila Paula Viana Pires	Articuladora	Especialista	Projeto Governança Interativa- Gestão Estratégica e Estrutura Organizacional da ALECE	JULHO	50h/a	91,25	4.562,50

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº128/2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 21 da Resolução Nº. 751, de 14.12.2022 (Regimento Interno), e tendo em vista o que consta do Processo nº 03126/2023, protocolado em 05 de abril de 2023; CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 132 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974; CONSIDERANDO o disposto nos termos dos Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019; RESOLVE: Art. 1º. Designar os SERVIDORES relacionados no Anexo Único deste Ato, para o exercício das funções de magistério na categoria de professor no cursocoordenado pela Escola Superior do Parlamento Cearense (UNIPACE) deste Poder, sendo concedida pelo exercício dessa função a gratificação prevista no(s) inciso(s) I a IV do art. Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019. Art. 2º. O pagamento das gratificações a que se referem o art. 1º deste Ato está vinculado à comprovação da realização dos respectivos cursos/treinamentos, mediante a apresentação das frequências pela área responsável. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao(s) 28 dia(s) do mês de junho do ano de 2023.

Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE



FSC® C126031

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº128/2023

MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	TITULAÇÃO	CURSO /TREINAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA HORA/AULA	VALOR TOTAL
017639	TATIANE TEIXEIRA CARVALHO	Membro Executivo Nível III	Especialista	Projeto Consultorias Municipais- Noções de Dir. Constitucional e Legística	JULHO 2023	25	RS 91,25	2.281,25
002066	TEREZINHA PORTO SEQUEIARA	Serviços Técnicos Intermediários	Especialista	Projeto Consultorias Municipais -Técnica da redação Oficial	JULHO 2023	20	RS 91,25	1.825,00
037061	VICTOR QUINTELA PONTES	Analista Legislativo	Especialista	Projeto Consultorias Municipais- Técnica de Redação Legislativa	JULHO 2023	20	RS 91,25	1.825,00

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0131/2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21,§ 1º, inciso X, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), publicado no D.O.E. em 14.12.2022. CONSIDERANDO o disposto no art. 47 da Lei Nº 17.091, de 14 de novembro de 2019 (D.O.E. de 18.11.2019); nos arts. 75, 76, 77, 78 e 79 da Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, publicada no D.O.E. de 08.11.2019); nos arts. 4º e 5º da Resolução Nº 703, de 12 de março de 2020 (D.O.E. de 24.03.2020); e nos arts 132, IV e 135 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). RESOLVE: Art. 1º. **Fica excluído do Grupo de trabalho**, a partir de 07 de junho de 2023, o **NOME**, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0131/2023

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO DE TRABALHO	Nº DO ATO
17525	VALERIA CAVALCANTE MENEZES	SECRETARIO NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO PROMOCAO DO EMPREENDEDORISMO INDIVIDUAL	022/2023

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0133/2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no art. 21, § 1º, inciso X, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), publicado no D.O.E. em 14.12.2022. CONSIDERANDO o disposto nos arts. 132, IV, e 135, da Lei nº 9.826, de 14.05.1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará); no art. 31 da Lei Nº 17.091, de 14 de novembro de 2019 (D.O.E. de 18.11.2019); e no Ato Deliberativo Nº 880, 19 de fevereiro de 2020 (D.O.E. de 21.02.2020). RESOLVE: Art. 1º. **Cessar**, a partir de 31 de maio de 2023, o **efeito do Ato da Presidência**, em relação aos **SERVIDORES** relacionados, constantes do Anexo Único deste Ato. Art. 2º Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 31 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0133/2023

MATRÍCULA	NOME	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ATO DE NOMEAÇÃO	DATA DO ATO	DATA D.O.E.
27970	AURORA RAQUEL LIMA DE SOUSA	GTTR NIVEL ESTRATEGICO III	4000,00	0065-2023	28/02/2023	10/03/2023
2943	GISELE DE VASCONCELOS PACHECO FONTENELE	TTR NIVEL EXECUTIVO I	3404,00	0065-2023	28/02/2023	10/03/2023
19764	HARLLANE JOSANIA DE SOUSA SANTANA	GTTR NIVEL ESTRATEGICO I	9000,00	0065-2023	28/02/2023	10/03/2023
1220	MARIA TERESA MORAES RIBEIRO DIOGENES	TTR NIVEL EXECUTIVO III	2000,00	0065-2023	28/02/2023	10/03/2023
15833	VALTER PINHEIRO HOLANDA	GTTR NIVEL ESTRATEGICO II	6000,00	0103-2023	28/04/2023	29/05/2023

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0137/2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 21 da Resolução Nº. 751, de 14.12.2022 (Regimento Interno), e tendo em vista o que consta do Processo nº06923/2023, protocolado em 04 de julho de 2023; CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 132 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974; CONSIDERANDO o disposto nos termos dos Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019; RESOLVE: Art. 1º. **Designar** o **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único deste Ato, para o exercício das funções de magistério na categoria de professor no curso coordenado pela Escola Superior do Parlamento Cearense (UNIPACE) deste Poder, sendo concedida pelo exercício dessa função a gratificação prevista no(s) inciso(s) I a IV do art. Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019. Art. 2º. O pagamento da(s) gratificação(ões) a que se refere(m) o art. 1º deste Ato está vinculado à comprovação da realização do(s) respectivo(s) curso(s)/ treinamento(s), mediante a apresentação da(s) frequência(s) pela área responsável. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao(s) 06 dia(s) do mês de julho do ano de 2023.

Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0137/2023

NOME	FUNÇÃO/ORGÃO	TITULAÇÃO	CURSO /TREINAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA HORA/AULA	VALOR TOTAL
EMANUEL FREITAS DA SILVA	Professor Adjunto Universidade Estadual do Ceará	Doutor	NEPPAD- Núcleo de Estudos e Pesquisas em Parlamento Aberto e Democracia	Agosto	20 h/a	RS136,88	RS 2.737,60

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº755, de 12 de julho de 2023.

AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BENS LOCALIZADOS NO ANEXO II DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ PARA A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o art. 17, inciso I, da Resolução n.º 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará autorizado a permitir o uso, a título gratuito, dos bens descritos nos Anexos I a IV desta Resolução, do segundo pavimento do Anexo II da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, localizado na Rua Barbosa de Freitas, 2709 – Aldeota, Fortaleza - CE, 60170-021, com uma área útil total de 167,86m², com seus respectivos acessórios e equipamentos, para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.

Art. 2.º A permissão deverá ser formalizada por instrumento de permissão de uso, mediante cláusulas e condições ali estabelecidas.

Art. 3.º Os bens cujo uso será permitido deverão ser utilizados de modo gratuito e exclusivamente para fins de instalação e funcionamento da Superintendência do Ceará da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, para permitir a realização de serviços em espaço físico da Assembleia Legislativa, relacionados à redução das desigualdades, à promoção do bem-estar social e à erradicação da pobreza.

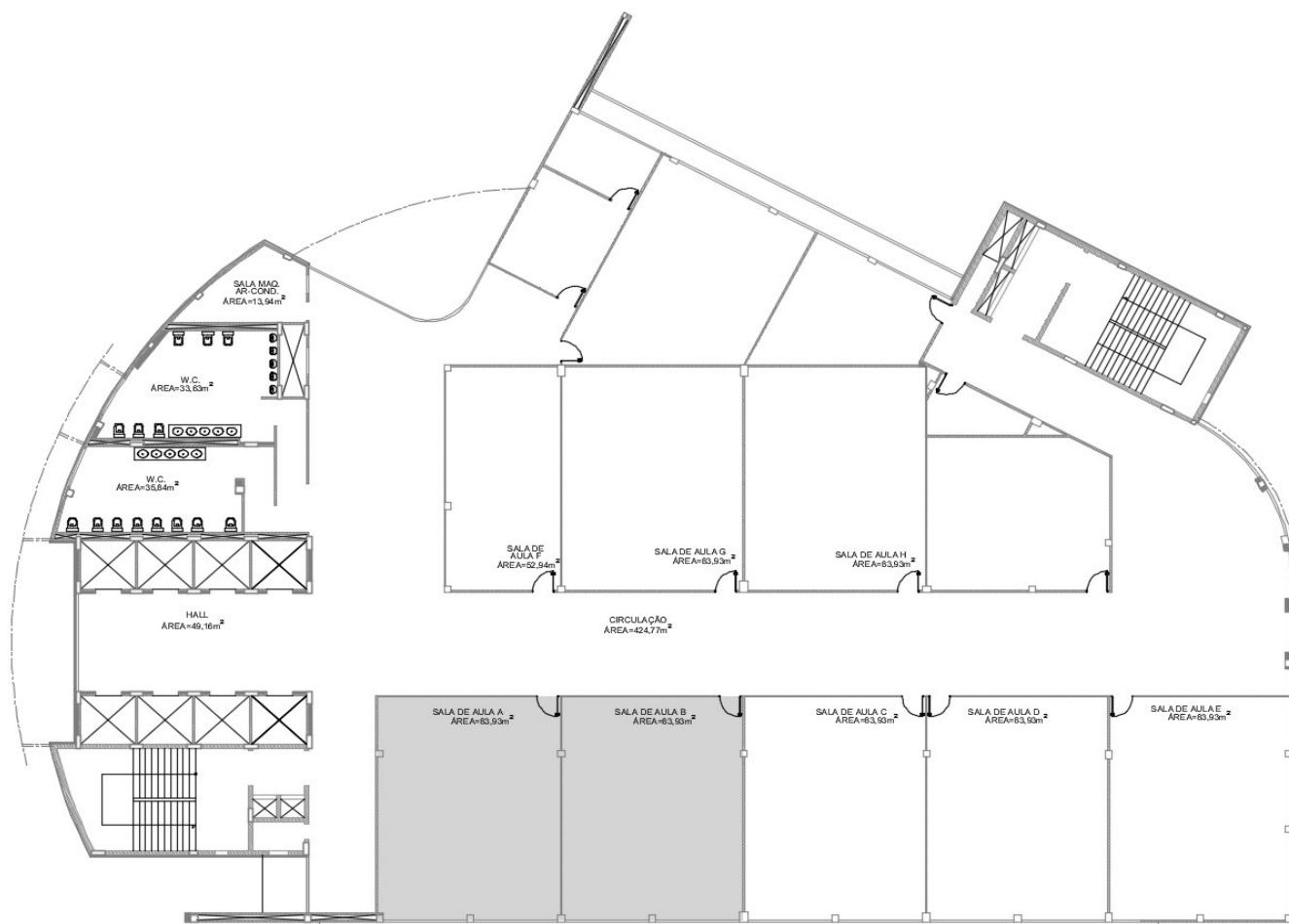
Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DÓ CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

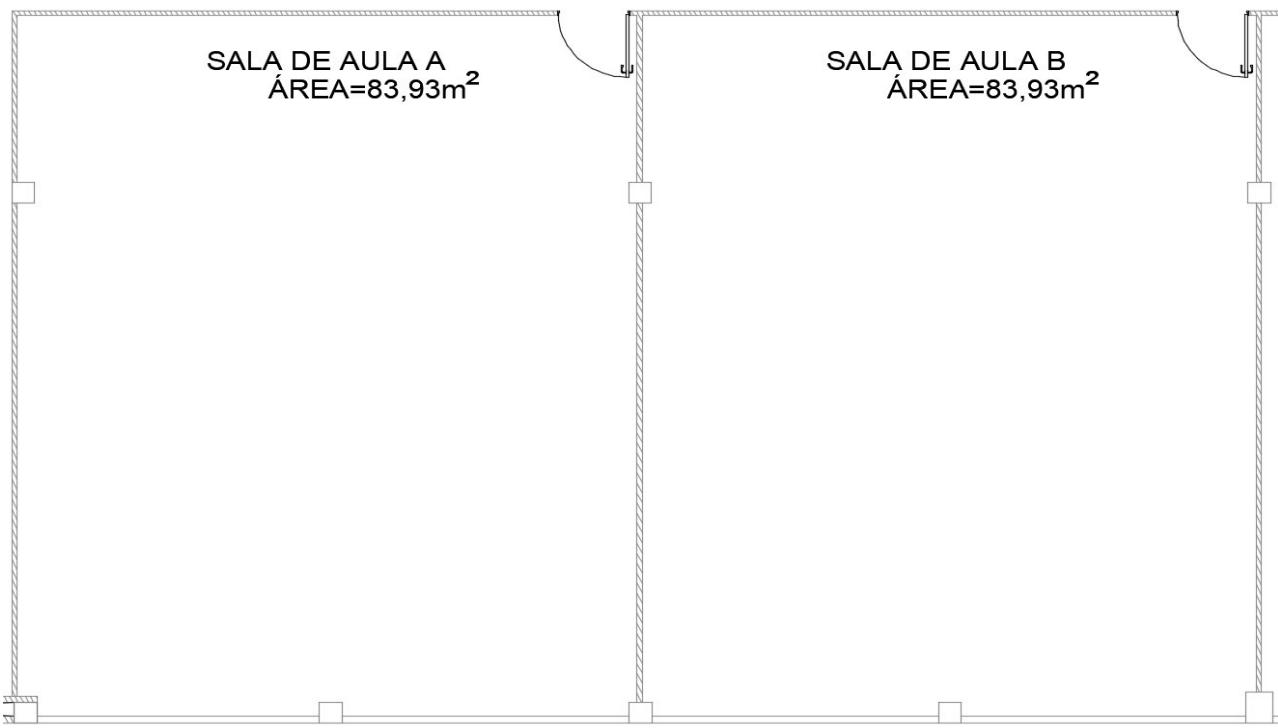
Dep. Evandro Leitão
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Osmar Baquit
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. Daniel Oliveira
1º SECRETÁRIO



ANEXO I
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DAS SALAS - NO 2º PAVIMENTO (anexo II)



ANEXO II
PLANTA DE ARQUITETURA – SALAS A E B – ANEXO II – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



DESCRIÇÃO:

O espaço compõe-se de duas salas independentes entre si, perfazendo uma área útil total de 167,86m².

AMBIENTE	ÁREA ÚTIL (M ²)
Sala de Aula A	83,93
Sala de Aula B	83,93
TOTAL	167,86

Salas com paredes em bloco de gesso acabadas com pintura acrílica cor areia. Forro falso de gesso cartonado prensado, modulado em placas de 62,5cm x 62,5cm, fixados com perfis de alumínio. Luminárias tamanho 62,5cm x 62,5cm distribuídas na modulação do forro. Piso em cerâmica branca tamanho 45,0 x 45,0 cm. Portas tipo Paraná, acabadas em esmalte sintético branco fosco, com largura de 90,0cm. Amplas esquadrias medindo aproximadamente 3,75m cada, sendo 02 em cada sala.

RELAÇÃO DOS COMPONENTES DOS AMBIENTES:

COMPONENTE	SALA DE AULA A	SALA DE AULA B
Luminárias 62,5 x 62,5 cm	21	21
Tomadas duplas 220v	08	07
Tomadas duplas de Rede	01	01
Tampas cegas	02	01
Interruptor duplo	01	01
Caixa elétrica sem cabeamento	- x -	02
Controle de Volume	01	01
Tampa cega com cabo de força 220v	01	- x -
Tampa cega com cabo de computador	- x -	01
Caixa de som embutida no forro	04	04
Sprinkler	06	06

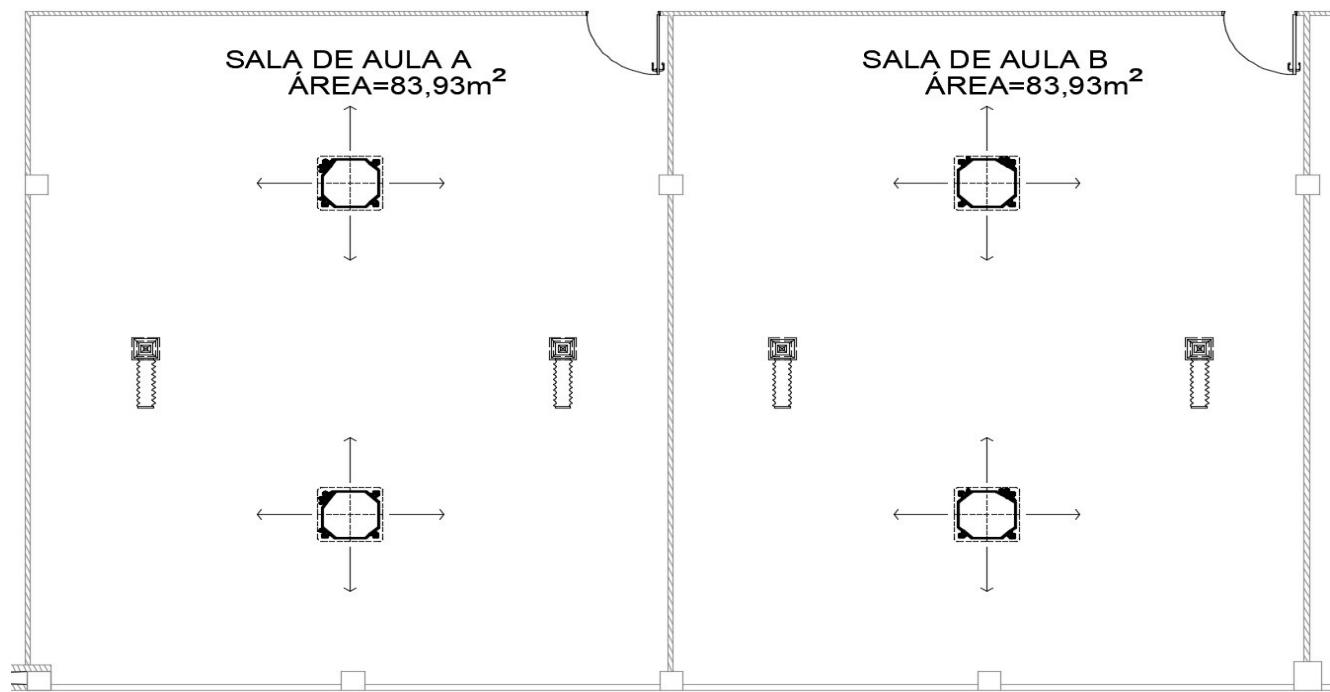
ANEXO III
DESCRÍÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

SALA DE AULA A:

2x Cassete Hitachi 48.460 btus
2x Difusor DI-41-PL-RG- 12" x 12"

SALA DE AULA B:

2x Cassete Hitachi 48.460 btus
2x Difusor DI-41-PL-RG- 12" x 12"



Planta Baixa da locação dos equipamentos de Ar Condicionado

Os equipamentos de ar condicionado encontram-se distribuídos de acordo com a planta acima. Suas condensadoras estão instaladas em uma laje técnica localizada na cobertura da edificação.

*** *** ***

PORTARIA Nº132-C/2023 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 270, de 30 de setembro de 1991, no seu art. 1º, inciso XIII, combinado com o art. 67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. RESOLVE: Art. 1º. Designar a Sra. **ANA EMANUELA PAIVA BARROSO**, Matrícula nº 006.444 e o Sr. **PAULO BRENO FURTADO MOREIRA FILHO**, Matrícula nº 002.172, como gestores do Convênio de Cooperação Técnica nº 44/2023 - CT firmado com a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, referente à Cooperação técnica. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA Nº631/2023 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 270, de 30 de setembro de 1991, no seu art. 1º, inciso XIII, combinado com o art. 67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. RESOLVE: Designar O servidor **DANIEL SAMPAIO DE SOUSA**, matrícula nº 021.874, para, sem prejuízo das funções de seu cargo e demais atividades funcionais, exercer a função de gestor do Contrato nº 32/2023, firmado com a EDITORA VERDES MARES LTDA, cujo objeto é PATROCÍNIO, por meio de apoio financeiro ao Projeto “ELAS - 3ª edição”, através da EDITORA VERDES MARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.209.299/0001-38, cujo objeto consiste em fortalecer a luta das mulheres em prol da manutenção dos seus direitos e, principalmente, da preservação de suas vidas. Acreditam na informação, apoio e no empreendedorismo como instrumentos transformadores, como estímulos a participação feminina na economia local. O projeto se propõe a seguir unindo forças no combate à violência contra gênero e fortalecimento das conquistas femininas, nos termos do art. 5º, incisos III e IV, da Lei Estadual nº 16.142/16, alterada pela Lei nº 17.617 de 18 de Agosto de 2021. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°632/2023 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 270, de 30 de setembro de 1991, no seu art. 1º, inciso XIII, combinado com o art. 67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. RESOLVE: **Designar** O servidor **DANIEL SAMPAIO DE SOUSA**, matrícula nº 021.874, para, sem prejuízo das funções de seu cargo e demais atividades funcionais, exercer a função de gestor do Contrato n.º 33/2023, firmado com a EDITORA VERDES MARES LTDA, cujo objeto é PATROCÍNIO, por meio de apoio financeiro ao Projeto “O OCEANO COMEÇA AQUI 2023”. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em Fortaleza 29 de julho de 2023. Publique-se e cumpra-se. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°643/2023 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 270, de 30 de setembro de 1991, no seu art. 1º, inciso XIII, combinado com o art. 67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. RESOLVE: **Designar** o servidor **DANIEL SAMPAIO SOUSA**, matrícula nº 021.874, para atuar como gestor do Contrato nº 34/2023, firmado com a empresa EDITORA VERDES MARES LTDA, cujo objeto é PATROCÍNIO, por meio de apoio financeiro ao Projeto “TERRA DE SABIDOS”. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em Fortaleza 04 de julho de 2022. Publique-se e cumpra-se. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

25º TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PROCESSOS N°07817/2019, 06299/2021 E 05673/2023

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, declara o **CREDENCIAMENTO**, por meio do **TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 146/2019 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 146/2019**, da empresa **GEPLAM ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.935.171/0001-27, situada à Rua Duarte Holanda, nº 550 A, Centro, Pacoti/Ceará, CEP 62.770-000, representada neste ato por Géssica Dávila Nobre dos Santos, CPF nº 022.250.893-02, para a prestação de serviços de **CONSULTORIA E ASSESSORIA**, com vistas a atender aos (as) Senhores (as) Parlamentares desta Casa Legislativa no exercício de seus mandatos. **GESTOR:** PAULO HENRIQUE PARENTE NEIVA SANTOS, matrícula: 34509. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data desta publicação. **SIGNATARIOS:** Sávia Maria de Queiroz Magalhães, diretora geral, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e Géssica Dávila Nobre dos Santos, pela empresa GEPLAM ASSESSORIA LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

46º TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES (PROGRAMA ALCANCE - ENEM) PROCESSOS N°00168/2022 E 06925/2023

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, declara o **CREDENCIAMENTO**, por meio do **TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2022**, de **CARLOS JOEL DE OLIVEIRA**, pessoa natural inscrito no CPF nº 838.430.273-15, para prestação de eventuais serviços na área de educação em Curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, por meio do Projeto ALCANCE, realizado pela Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data desta publicação. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL DE LICITAÇÃO N°57/2023

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 2º do Ato Deliberativo N° 593, de 23 de fevereiro de 2005, devidamente designados por meio do Ato da Presidência nº 090/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 05 de maio de 2021, **comunica aos interessados que realizará a licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico – Edital de Licitação n°57/2023**. Processo Administrativo nº 03455/2023, no dia 04 de agosto de 2023, com horários assim definidos: Início do Acolhimento das Propostas: 24/07/2023; Data de Abertura das Propostas: 04/08/2023, às 10h:00min; e Início da Sessão de Disputa de Preços: 04/08/2023, às 10h:00min, horário de Brasília. O Pregão Eletrônico refere-se ao objeto a seguir especificado: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (BALANÇA ELÉTRICA, SUPORTE PARA COLETOR PERFUCORTANTE, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, LASER, ELETROESTIMULADOR, BANDAGEM, FAIXA ELÁSTICA, MASSAGEADOR, CRONOMETRO, SUPORTE OU MOLDURA PARA ESPELHO, ELETROCARDIOGRAFO, LIXEIRAS COM PEDAL, ESTETOSCOPIO, ESFIGMOMANÔMETRO, CARRO PARA TRANSPORTE DE INSTRUMENTAL, RAIO X ODONTOLÓGICO) PARA ATENDER AS CÉLULAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA CASA LEGISLATIVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. O Edital estará disponível gratuitamente nos sítios www.al.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro João Vicente Leitão, telefone (85) 3277.2817. Outras informações poderão ser obtidas por e-mail: licita@al.ce.gov.br. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

João Vicente Leitão
PREGOEIRO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°46/2020

ESPÉCIE: ADITIVO N° 3 AO CONTRATO N° 46/2020; **CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ N° 06.750.525/0001-20; **ENDEREÇO:** Av. Desembargador Moreira, nº 2807; **CONTRATADA:** **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Banco do Brasil, Asa Norte, CEP nº 70040-912, Brasília/DF. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Processo Administrativo nº 05480/2023, autuado em 26 de maio de 2023, e no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores. **FORO:** Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto: **PRORROGAÇÃO do prazo** contratual por mais 12 (doze) meses para a continuidade dos serviços contratados. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01000000.001.01.01.031.259.20336.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.40.15.2.1.0000.E0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. **DA VIGÊNCIA:** De 08 de julho de 2023 a 07 de julho de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alterados ou modificados; **DATA DE ASSINATURA:** 07 de julho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Exmo. Sr. Deputado Evandro Sá Barreto Leitão, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, pelo BANCO DO BRASIL S/A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°46/2022

ESPÉCIE: ADITIVO N° 1 AO CONTRATO N° 46/2022; **CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ N° 06.750.525/0001-20; **ENDEREÇO:** Av. Desembargador Moreira, nº 2807; **CONTRATADA:** **2LIVE STREAMING TELECOMUNICAÇÃO DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.178.979/0001-41, estabelecida à Rua Paraíso, nº 45, conjunto nº 62, Paraíso Senador, São Paulo – SP, CEP: 04103-000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Processo Administrativo nº 06545/2023, autuado em 21 de junho de 2023 no artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores. **FORO:** Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO do prazo** contratual por mais 12 (doze) meses para a continuidade dos serviços de LOCAÇÃO DE UM SISTEMA PORTÁTIL E MÓVEL DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PARA TELEJORNALISMO, VIA INTERNET, POR REDES DE TELEFONIA CELULAR 3G/4G/LTE, DO TIPO “MOCHILINK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA TV ASSEMBLEIA. **VALOR:** R\$ R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01000000.001.01.031.259.20336.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.40.15.2.1.0000.E0000 **DA VIGÊNCIA:** De 12 de julho de 2023 a 11 de julho de 2024 **DA RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alterados ou modificados; **DATA DE ASSINATURA:** 10 de julho de 2023 **SIGNATÁRIOS:** Sávia Maria de Queiroz Magalhães, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e a Sra. Luana Eitelberg, pela Empresa 2LIVE STREAMING TELECOMUNICAÇÃO DIGITAIS LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO NÚMERO 05/2023

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 05/2023; CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ Nº 06.750.525/0001-20; ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, nº 2807; CONTRATADA: empresa ENERGYTECH BRASIL MANUTENÇÃO DE NO-BREAKS E GERADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.798.024/0001-04, situada à Rua Diogo Ortiz, 594, Lapa, CEP nº 05077-100, São Paulo/SP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Processo Administrativo nº 02742/2023, datado de 30/03/2023, e no artigo 65, inciso II, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização da alteração da mencionada empresa por transformação de empresário individual em sociedade empresária limitada unipessoal, conforme descrito abaixo: Dados anteriores à alteração: EFL SILVA MANUTENÇÃO EM NO BREAKS E GERADORES, CNPJ nº 24.798.024/0001-04, situada à Rua Diogo Ortiz, 594, Lapa, CEP nº 05077-100, São Paulo/SP. Dados alterados: ENERGYTECH BRASIL MANUTENÇÃO DE NO-BREAKS E GERADORES LTDA, CNPJ nº 24.798.024/0001-04, situada à Rua Diogo Ortiz, 594, Lapa, CEP nº 05077-100, São Paulo/SP. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência entre a data da publicação até 05 de março de 2024. DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alterados ou modificados; DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Sávia Maria de Queiroz Magalhães, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e a Sra. Erika Ferreira Lima Silva, pela empresa ENERGYTECH BRASIL MANUTENÇÃO DE NO-BREAKS E GERADORES LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

**** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº87/2021

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 87/2021; CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ Nº 06.750.525/0001-20; ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, nº 2807; CONTRATADA: empresa LBM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.324.222/0001-34, situada à Av. Antônio Sales, 2772, Sala 26, Dionísio Torres, CEP nº 60135-102, Fortaleza/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Processo Administrativo nº 05279/2023, autuado em 22 de maio de 2023, e no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão do repasse decorrente do novo dissídio coletivo da categoria profissional e do Decreto Municipal nº 15.576 de 07 de março de 2023. VALOR: O valor a ser aditivado referente à repactuação é de R\$ 973.913,78 (novecentos e setenta e três mil, novecentos e treze reais e setenta e oito centavos). 01000000.002.01.01.122.211.20632.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.34.15.2.1.0000.E0000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência do dia 01 de julho de 2023 até dia 27 de outubro de 2023. DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alterados ou modificados; DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Sávia Maria de Queiroz Magalhães, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Leonardo da Silva Braga, pela LBM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

**** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº32/2023

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº 2807, Dionísio Torres. CONTRATADA: Empresa EDITORA VERDES MARES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.209.299/0001-38, situada na Praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz, S/N - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-690. OBJETO: PATROCÍNIO, por meio de apoio financeiro ao Projeto “ELAS - 3ª edição”, através da EDITORA VERDES MARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.209.299/0001-38, cujo objeto consiste em fortalecer a luta das mulheres em prol da manutenção dos seus direitos e, principalmente, da preservação de suas vidas. Acreditam na informação, apoio e no empreendedorismo como instrumentos transformadores, como estímulos a participação feminina na economia local. O projeto se propõe a seguir unindo forças no combate à violência contra gênero e fortalecimento das conquistas femininas, nos termos do art. 5º, incisos III e IV, da Lei Estadual nº 16.142/16, alterada pela Lei nº 17.617 de 18 de Agosto de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato no Termo Justificativo de Inexigibilidade de Seleção Pública nº 68/2023-ISP, nas condições estabelecidas nas suas cláusulas, independentemente de transcrição e no parágrafo primeiro do art. 6º da Lei Estadual nº 16.142/2016, alterada pela Lei nº 17.617 de 18 de Agosto de 2021, o qual dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará, e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: O presente Contrato de Patrocínio entra em vigor a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 1.042.142,52 (um milhão, quarenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: • 01000000.001.01.01.031.259.2 0740.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.15.2.1.0000.E0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Ruy do Ceará Filho, pela EDITORA VERDES MARES LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

**** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº33/2023

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº 2807, Dionísio Torres. CONTRATADA: Empresa EDITORA VERDES MARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.209.299/0001-38, estabelecido na Praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz, S/N - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-690. OBJETO: PATROCÍNIO, por meio de apoio financeiro ao Projeto “O OCEANO COMEÇA AQUI 2023”, através da EDITORA VERDES MARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.209.299/0001-38, cujo objeto consiste em atuar na conscientização da população sobre a importância do mar, fazendo com que o oceano chegue na cabeça, no coração e na alma das pessoas. Além de buscar jogar luz sobre o potencial de desenvolvimento econômico do Ceará no quesito atividades marinhas, nos termos do art. 5º, inciso IV, da Lei Estadual nº 16.142/16, alterada pela Lei nº 17.617 de 18 de Agosto de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato no Termo Justificativo de Inexigibilidade de Seleção Pública nº 69/2023-ISP, nas condições estabelecidas nas suas cláusulas, independentemente de transcrição, e no parágrafo primeiro do art. 6º da Lei Estadual nº 16.142/2016, alterada pela Lei nº 17.617 de 18 de Agosto de 2021, o qual dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará, e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: O presente Contrato de Patrocínio entra em vigor a partir da data de sua publicação até 30 de novembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais) • DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01000000.001.01.01.031.259.20740.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.15.2.1.0000.E0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e os Srs. Erick Picanço Dias e Ruy do Ceará Filho, pela EDITORA VERDES MARES LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

**** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº34/2023

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº 2807, Dionísio Torres. CONTRATADA: EDITORA VERDES MARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.209.299/0001-38, estabelecido na Praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz, S/N - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-690. OBJETO: PATROCÍNIO, por meio de apoio financeiro ao Projeto “TERRA DE SABIDOS”, através da EDITORA VERDES MARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.209.299/0001-38, cujo objeto é estimular através das transformações positivas que a educação em tempo integral têm possibilitado na vida de crianças, jovens e adultos, contando histórias de alunos que se destacam de diferentes formas dentro e fora das escolas, nos termos do art. 5º, inciso IV, da Lei Estadual nº 16.142/16, alterada pela Lei nº 17.617 de 18 de Agosto de 2021.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato no Termo Justificativo de Inexigibilidade de Seleção Pública nº 70/2023-ISP, nas condições estabelecidas nas suas cláusulas, independentemente de transcrição, e no parágrafo primeiro do art. 6º da Lei Estadual nº 16.142/2016, alterada pela Lei nº 17.617 de 18 de Agosto de 2021, o qual dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará, e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: O presente Contrato de Patrocínio entra em vigor a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 1.048.000,00 (um milhão e quarenta e oito mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01000000.001.01.01.031.259.20740.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.15.2.1.0000.E0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e os Srs. Erick Picanço Dias e Ruy do Ceará Filho, pela EDITORA VERDES MARES LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

**** ***



EXTRATO DE CORRIGENDA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO EDITAL N°53/2023

No Extrato do Termo de Homologação ao Pregão Eletrônico Edital nº 53/2023, publicado no Diário Oficial de 07/07/2023, onde se lê: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 2272/2023, LEIA-SE: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 2772/2023. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°44/2023

CONVENENTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Av. Desembargador Moreira nº 2807, Dionísio Torres e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ (MF) N° 05.811.724/0001-39, com sede e foro jurídico na cidade de Teresina-Piauí, na Avenida Marechal Castelo Branco, S/N, CEP 64-000-810, representada neste ato, por seu Presidente, Deputado FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA. OBJETO: **Cooperação Técnica e Cessão Mútua de servidores entre as partes convenientes**, para suprirá a execução de tarefas de natureza técnica ou administrativa, conforme dispõem suas atribuições e competências. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XI do Art. 24, da Resolução nº89, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno). FORO: Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: De 01 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2025. VALOR: com ônus para o poder de origem. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023. SIGNATARIOS: Deputado Evandro Sá Barreto Leitão, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, o Deputado FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N°65/2021

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - ALECE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, **retifica o erro de digitação da vigência do Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n°65/2021 – Cláusula Quarta**, firmado com as **EMPRESAS AGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, REGISTER PUBLICIDADE LTDA e BOLERO SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**. Dessa forma, ONDE SE LÊ: CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA 4.1.O prazo de vigência do aditivo será de 12 (doze) meses contados a partir de 02.09.2022 à 01.09.2023. LEIA-SE: CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA 4.1.O prazo de vigência do aditivo será de 12 (doze) meses contados a partir de 01.09.2022 a 31.08.2023. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL N°89/2023

PROCESSO N° 06197/2023 OBJETO: **contratação** da instrutora ANDREA LELIS LEAL, a fim de ministrar o Curso “Relações Interpessoais no Trabalho”, constante da Grade Curricular de 2023 da UNIPACE – Escola Superior do Parlamento Cearense, integrante desta Assembleia Legislativa. JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de aprimoramento pessoal e profissional dos servidores no que tange à convivência em grupo, ao respeito às diferenças, ao desenvolvimento da escuta ativa, de inteligência emocional e de uma comunicação mais assertiva, o curso busca promover práticas e conhecimentos que possibilitem a redução de situações de conflito, a otimização da convivência no espaço profissional e a diferenciação do papel social desempenhado no ambiente de trabalho e na vida pessoal. VALOR: R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • 01000000.002.01.01.128.211.11513.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.36.15.2.1.0000.E0000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o caput do art. 3º da Lei 8.883, de 06 de julho de 1994, atualizado pela Lei 9648/98. CONTRATADO: **ANDREA LELIS LEAL**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: AA escolha da instrutora ANDREA LELIS LEAL deve-se ao seu notório saber e experiência na área de abrangência dos temas do curso ora solicitado, conforme se depreende do seu currículo profissional. Vale ressaltar que a referida instrutora é Especialista em Gestão do Potencial Humano nas Organizações pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR) e atua como psicóloga há mais de 20 anos. RATIFICAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação, emitido pela ilustrada Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, bem como considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação da instrutora ANDREA LELIS LEAL, a fim de ministrar o Curso “Relações Interpessoais no Trabalho”, voltado para servidores desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL N°91/2023

PROCESSO N° 06453/2023 OBJETO: **contratação** do instrutor RONALDO FERREIRA DE SOUSA, a fim de ministrar **Curso de Inglês (Básico Semestre I - Turma 1 e 2 e Básico Semestre II)**, constante da Grade Curricular de 2023 da UNIPACE – Escola Superior do Parlamento Cearense, integrante desta Assembleia Legislativa. JUSTIFICATIVA: Enfrentar desafios cada vez mais complexos, que exigem soluções práticas e eficazes, na atuação dos servidores públicos, especialmente no tocante à contribuição para o aperfeiçoamento de uma importante ferramenta para a melhoria da atividade legislativa, e ciente da necessidade de manter o Legislativo Cearense em sintonia com os avanços do mundo globalizado, a UNIPACE - Escola Superior do Parlamento Cearense oferece, através do seu Departamento de Línguas, cursos de idiomas a seus parlamentares e servidores. VALOR: R\$ 20.530,80 (vinte mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • 01000000.001.01.01.031.259.20733.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.36.15.2.1.0000.E0000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o caput do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com consolidação determinada pelo art. 3º da Lei 8.883, de 06 de julho de 1994, atualizado pela Lei 9648/98. CONTRATADO: **RONALDO FERREIRA DE SOUSA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A escolha do instrutor RONALDO FERREIRA DE SOUSA deve-se ao seu notório saber e experiência na área de abrangência dos temas do curso ora solicitado, conforme se depreende do seu currículo profissional. Vale ressaltar que o referido instrutor é Mestre em Letras – área de concentração em Inglês – pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), tendo experiência como professor em diversas escolas e faculdades, conforme documentação em anexo. RATIFICAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação, emitido pela ilustrada Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, bem como considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação do instrutor RONALDO FERREIRA DE SOUSA, a fim de ministrar **Curso de Inglês (Básico Semestre I - Turma 1 e 2 e Básico Semestre II)**, voltado para servidores desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL N°94/2023

PROCESSO N° 06554/2023 OBJETO: **contratação** da instrutora CARLA MORGANA FERREIRA NOBRE, a fim de ministrar o Curso “Minimalismo e Estilos de Vida de Baixo Impacto Ambiental”, constante da Grade Curricular de 2023 da UNIPACE – Escola Superior do Parlamento Cearense, integrante desta Assembleia Legislativa. JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a importância do minimalismo e sua influência para o desenvolvimento de estilos de vida mais sustentáveis, a UNIPACE - Escola Superior do Parlamento Cearense oferece curso abordando o conceito de minimalismo as melhores estratégias para priorizar, planejar, simplificar e criar espaço para o que realmente importa, promovendo práticas de sustentabilidade nas diferentes áreas do cotidiano. VALOR: R\$ 1.825,00 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • 01000000.002.01.01.128.211.11513.0.1.5.00.9.10000 00.3.3.90.36.15.2.1.0000.E0000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o caput do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com consolidação determinada pelo art. 3º da Lei 8.883, de 06 de julho de 1994, atualizado pela Lei 9648/98. CONTRATADO: **CARLA MORGANA FERREIRA NOBRE**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A escolha da instrutora CARLA MORGANA FERREIRA NOBRE deve-se ao seu notório saber e experiência na área de abrangência dos temas do curso ora solicitado, conforme se depreende do seu currículo profissional. Vale ressaltar que a referida instrutora é Graduada em Engenharia Ambiental e Sanitária pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR), possuindo, ainda, MBA em Planejamento e Gestão Ambiental na Cadeia Produtiva pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR). RATIFICAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação, emitido pela ilustrada Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, bem como considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação da instrutora CARLA MORGANA FERREIRA NOBRE, a fim de ministrar o Curso “Minimalismo e Estilos de Vida de Baixo Impacto Ambiental”, voltado para servidores desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº02565/2023**

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe confere o ato da Mesa Diretora nº 190/1995, publicado no DOE de 29/05/1995 e o ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de fevereiro de 2021 e, considerando o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 49/2023, Processo nº 02565/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AERONAVE TIPO JATO, TURBOFAN, PRESSURIZADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.950 LIBRAS POR TURBINA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) PASSAGEIROS E 02 (DOIS) TRIPULANTES, GLASS COCKPIT, COM AR CONDICIONADO DE SOLO, RADAR METEOROLÓGICO, DUAL FMS (FLIGHT MANAGEMENT SYSTEM), CVR (COCKPIT VOICE RECORDER), EGPWS, PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM ACIMA DE 16.000 LBS, OPERADORA DA AERONAVE NA CATEGORIA TPX DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PELO CRITÉRIO DE QUILÔMETROS VOADOS, SOB DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, conforme o que se encontra previsto no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **TERRAL TAXI AEREO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.274.847/0001-27, estabelecida à Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N, Hangar 06, Bairro Vila União, na cidade de Fortaleza/CE, CEP 60.741-900, pelo critério de menor preço, no que diz respeito ao LOTE ÚNICO – AERONAVES, com o valor global de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** * ***
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº2772/2023**

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE CONFERE O ATO DA MESA DIRETORA Nº 190/1995, PUBLICADO NO DOE DE 29/05/1995 E O ATO DE NOMEAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021 E, CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 53/2023, PROCESSO Nº 2772/2023, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO – HOSPITALAR PARA IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE AUDIOLOGIA NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – DSAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, RESOLVE **DECLARAR DESERTO O LOTE 3 DA LICITAÇÃO**, POIS NÃO HOUVE EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de julho de .

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** * ***
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº2772/2023**

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, que lhe confere o ato da Mesa Diretora nº 190/1995, publicado no DOE de 29/05/1995 e o ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de fevereiro de 2021 e, considerando o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 53/2023, Processo nº 2772/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO – HOSPITALAR PARA IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE AUDIOLOGIA NO DÉPARTEAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – DSAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, resolve, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, conforme o que se encontra previsto no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, em favor da EMPRESA **P.F MEOTTI LICITACOES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.133.591/0001-97, COM SEDE A RUA ALVARO TOLENTINO Nº 30 - BOX 88, BAIRRO CAMPINAS, CEP 88.101-240, SÃO JOSÉ/SC, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, NO QUE DIZ RESPEITO AO LOTE I, COM O SEGUINTE VALOR GLOBAL: R\$ 8.398,22 (OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** * ***
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº2772/2023**

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE CONFERE O ATO DA MESA DIRETORA Nº 190/1995, PUBLICADO NO DOE DE 29/05/1995 E O ATO DE NOMEAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021 E, CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 53/2023, PROCESSO Nº 2772/2023, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO – HOSPITALAR PARA IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE AUDIOLOGIA NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – DSAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, RESOLVE, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, CONFORME O QUE SE ENCONTRA PREVISTO NO INCISO VI, DO ARTIGO 43, DA LEI Nº 8.666/93, EM FAVOR DA EMPRESA **ILMA CHAVES PEREIRA – ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.026.964/0001-37, COM SEDE À AV. FRANCISCO NEGRÃO DE LIMA, Nº 503, BAIRRO CÉU AZUL, CEP 31.545-000, BELO HORIZONTE/MG, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS LOTE II E VI, COM OS SEGUINTES VALORES GLOBAIS: R\$ 349,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS), E R\$ 777,91 (SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), RESPECTIVAMENTE. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de julho de .

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** * ***
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº2772/2023**

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE CONFERE O ATO DA MESA DIRETORA Nº 190/1995, PUBLICADO NO DOE DE 29/05/1995 E O ATO DE NOMEAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021 E, CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 53/2023, PROCESSO Nº 2772/2023, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO – HOSPITALAR PARA IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE AUDIOLOGIA NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – DSAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, RESOLVE, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, CONFORME O QUE SE ENCONTRA PREVISTO NO INCISO VI, DO ARTIGO 43, DA LEI Nº 8.666/93, EM FAVOR DA EMPRESA **AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.497.262/0001-03, COM SEDE À AV CRISTOVÃO COLOMBO, Nº 1575, SALA 201, BAIRRO FLORESTA, CEP 90.560-004, PORTO ALEGRE/BH, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS LOTE IV e V, COM OS SEGUINTES VALORES GLOBAIS: R\$ 33.090,00 (TRINTA E TRÊS MIL E NOVENTA REAIS), E R\$ 32.050,00 (TRINTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS), RESPECTIVAMENTE. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** * ***

CORRIGENDA AO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

No Extrato do 20º Termo de Credenciamento Para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria, publicado no Diário Oficial do dia 28 de junho de 2023, **onde se LÊ:** WF ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA, **LEIA-SE:** WF ACESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL



OUTROS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipueiras – Resultado do Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços Nº 009.23-TP-OBRAS. A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o resultado da Fase de Habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 009.23-TP-OBRAS, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da praça gastronômica, junto com a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Ipueiras-CE. Assim após análise minuciosa chegamos no seguinte resultado: Inabilitadas: L.E. Fernandes Fontenele Construções, CNPJ: 18.340.743/0001-76; L V Construtora Serviços e Transportes LTDA, CNPJ: 36.029.324/0001-08; AOS Construções LTDA, CNPJ: 40.001.303/0001-43; Apla Comercio, Servicos, Projetos e Construcoes EIRELI, CNPJ: 24.614.233/0001-42; J P Sousa Nascimento, CNPJ: 29.089.715/0001-44; M A Feitosa de Sousa LTDA, CNPJ: 41.356.135/0001-71; Habite Engenharia LTDA, CNPJ: 04.597.124/0001-57; Novo Caminho Construtora LTDA, CNPJ: 32.641.253/0001-30; Stan Construções EIRELI, CNPJ: 24.041.596/0001-36; M N Serviços e Construções LTDA, CNPJ: 47.257.644/0001-23; Consbral Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 07.544.576/0001-69; MSP Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 13.167.938/0001-42; R E Sousa Construções e Serviços EIRELI, CNPJ: 40.560.312/0001-74; Araujo Batalha Serviços e Construções ME LTDA, CNPJ: 17.874.427/0001-11; T.C.S da Silva Construções LTDA, CNPJ: 10.787.147/0001/27; G. A. Rabelo Junior, CNPJ: 23.549.313/0001-07; Modular Engenharia EIRELI, CNPJ: 39.987.683/0001-58; AR Construções e Obras de Instalações LTDA, CNPJ: 36.835.969/0001-20; Ellus Serviços LTDA, CNPJ: 26.723.179/0001-07; Dagy Construções e Urbanismo LTDA, CNPJ: 33.313.191/0001-09; Serfi Construtora e Serviços de Transporte EIRELI, CNPJ: 35.764.462/0001-60; Minerva Serviços e Construções LTDA, CNPJ: 31.139.889/0001-16; J.V.W Construcoes LTDA, CNPJ: 07.182.452/0001-80; Itapajé Locação e Construção LTDA, CNPJ: 10.933.035/0001-37; Cunha Edificações e Construções EIRELI, CNPJ: 09.009.594/0001-76; Construtora Moraes EIRELI, CNPJ: 33.278.617/0001-22; Planalto Timbó Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 24.269.824/0001-20; A T Farias de Souza, CNPJ: 46.100.059/0001-52; R S M Pessoa LTDA, CNPJ: 33.159.524/0001-89. Habilidades: G7 Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 10.572.609/0001-99; Fortalece Construtora EIRELI, CNPJ: 11.049.440/0001-50; R S Engenharia LTDA, CNPJ: 03.434.044/0001-18; WU Construcoes e Servicos EIRELI, CNPJ: 10.932.123/0001-14; Master Servicos e Construcoes EIRELI, CNPJ: 26.991.913/0001-00; Moreira Mesquita Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ: 21.691.178/0001/04; Savires Iluminação e Construções LTDA, CNPJ: 22.346.772/0001-12; Delmar Construções EIRELI – EPP, CNPJ: 17.803.489/0001-32; Millennium Servicos LTDA, CNPJ: 11.952.190/0001-63; AGF Projetos e Contruções EIRELI, CNPJ: 11.022.344/0001-18; Megaron Engenharia LTDA, CNPJ: 16.842.475/0001-65; Cempel – Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 05.502.041/0001-08; Vipon Empreendimentos LTDA, CNPJ: 34.631.462/0001-29; L & L Serviços EIRELI, CNPJ: 13.370.874/0001-82; P2 Engenharia e Construção Civil LTDA, CNPJ: 05.162.341/0001-87; Medeiros Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 07.615.710/0001-75; Expresso Construcoes LTDA, CNPJ: 36.232.522/0001-66; Saraliss Construções LTDA, CNPJ: 36.332.613/0001-73; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI – EPP, CNPJ: 12.044.788/0001-17; Empreendimentos Carvalho de Menezes Construções de Edifícios LTDA, CNPJ: 36.023.454/0001-25; W & R Construcoes e Locacoes LTDA, CNPJ: 17.608.342/0001-91; Apolo Servicos LTDA, CNPJ: 13.766.379/0001-97; D V R do Nascimento, CNPJ: 22.387.347/0001-71; Terra Construtora LTDA, CNPJ: 20.786.264/0001-20; MAX & Miranda Construtora LTDA, CNPJ: 17.527.978/0001-09; R7 Serviços e Construções EIRELI – ME, CNPJ: 22.791.178/0001-30; F Aleb Construtora & Locadora de Automóveis LTDA, CNPJ: 32.220.748/0001-96; LIT Empreendimentos e Serviços LTDA, CNPJ: 26.592.136/0001-21; F da Rocha Forte Junior Consultoria e Serviços, CNPJ: 19.210.034/0001-39; Imperius Serviços Construções EIRELI, CNPJ: 25.011.748/0001-10; CONJASF- Construtora de Acudagem LTDA, CNPJ: 01.795.971/0001-38; FJ Construtora LTDA, CNPJ: 11.049.189/0001-23; Ramilos Construções LTDA, CNPJ: 09.060.561/0001-50; VK Contruções Empreendimentos LTDA, CNPJ: 09.042.893/0001-02; North Empreendimentos e Serviços EIRELI, CNPJ: 35.131.683/0001-09; AB2 Engenharia, Industria, Comercio e Serviços L.TDA, CNPJ: 18.777.967/0001-40, a empresa apresentou Certidão de Débitos Federais vencida, a comissão no uso de suas atribuições então resolve abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa se regularizar, a não regularização no prazo estabelecido acarretará a inabilitação do licitante. Desta forma fica aberto o prazo para algum questionamento dos atos praticados ou alguma intenção ou manifestação contrária do resultado do julgamento, prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, Lei nº 8.666/93. **Ipueiras/CE, 13 de Julho de 2023. Lucas Matos de Abreu Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** * ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipueiras – Resultado do Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços Nº 008.23-TP-OBRAS. A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o resultado da Fase de Habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 008.23-TP-OBRAS, cujo objeto é a contratação de empresa para revitalização da praça projetada (popularmente conhecida por pracinha do amor), junto com a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Ipueiras-CE. Assim após análise minuciosa chegamos no seguinte resultado: Inabilitadas: G. A. Rabelo Junior, CNPJ: 23.549.313/0001-07; A T Farias de Souza, CNPJ: 46.100.059/0001-52; Serfi Construtora e Serviços de Transporte EIRELI, CNPJ: 35.764.462/0001-60; Dagy Construções e Urbanismo LTDA, CNPJ: 33.313.191/0001-09; Ellus Serviços LTDA, CNPJ: 26.723.179/0001-07; F da Rocha Forte Junior Consultoria e Serviços, CNPJ: 19.210.034/0001-39; Empreendimentos Carvalho de Menezes Construções de Edifícios LTDA, CNPJ: 36.023.454/0001-25; Construtora Moraes EIRELI, CNPJ: 33.278.617/0001-22; Cunha Edificações e Construções EIRELI, CNPJ: 09.009.594/0001-76; Minerva Serviços e Construções LTDA, CNPJ: 31.139.889/0001-16; AOS Construções LTDA, CNPJ: 40.001.303/0001-43; Modular Engenharia EIRELI, CNPJ: 39.987.683/0001-58; Habite Engenharia LTDA, CNPJ: 04.597.124/0001-57; J R C Tavares, CNPJ: 45.037.701/0001-33; Novo Caminho Construtora LTDA, CNPJ: 32.641.253/0001-30; Planalto Timbó Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 24.269.824/0001-20; Expresso Construcoes LTDA, CNPJ: 36.232.522/0001-66; Saraliss Construções LTDA, CNPJ: 36.332.613/0001-73; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI – EPP, CNPJ: 12.044.788/0001-17; Empreendimentos Carvalho de Menezes Construções de Edifícios LTDA, CNPJ: 36.023.454/0001-25; W & R Construcoes e Locacoes LTDA, CNPJ: 17.608.342/0001-91; Apolo Servicos LTDA, CNPJ: 13.766.379/0001-97; Moreira Mesquita Engenharia e Servicos LTDA, CNPJ: 21.691.178/0001/04; Savires Iluminação e Construções LTDA, CNPJ: 22.346.772/0001-12; J.V.W Construcoes LTDA, CNPJ: 07.182.452/0001-80; Delmar Construções EIRELI – EPP, CNPJ: 17.803.489/0001-32; Itapajé Locação e Construção LTDA, CNPJ: 10.933.035/0001-37; Millennium Servicos LTDA, CNPJ: 11.952.190/0001-63; AGF Projetos e Contruções EIRELI, CNPJ: 11.022.344/0001-18; Megaron Engenharia LTDA, CNPJ: 16.842.475/0001-65; L & L Serviços EIRELI, CNPJ: 13.370.874/0001-82; VK Contruções Empreendimentos LTDA, CNPJ: 09.042.893/0001-02; CENPEL – Centro North Projetos e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 05.502.041/0001-08; Apla Comercio, Servicos, Projetos e Construcoes EIRELI, CNPJ: 24.614.233/0001-42; Imperius Serviços Construções EIRELI, CNPJ: 25.011.748/0001-10; Ramilos Construções LTDA, CNPJ: 09.060.561/0001-50; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI – EPP, CNPJ: 12.044.788/0001-17; Vipon Empreendimentos LTDA, CNPJ: 34.631.462/0001-29; W & R Construcoes e Locacoes LTDA, CNPJ: 17.608.342/0001-91; Medeiros Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 07.615.710/0001-75; North Empreendimentos e Serviços EIRELI, CNPJ: 35.131.683/0001-09; R S M Pessoa LTDA, CNPJ: 33.159.524/0001-89; Saraliss Construções LTDA, CNPJ: 36.332.613/0001-73; FJ Construtora LTDA, CNPJ: 11.049.189/0001-23; MSP Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 13.167.938/0001-42; Max & Miranda Construtora LTDA, CNPJ: 17.527.978/0001-09; Terra Construtora LTDA, CNPJ: 20.786.264/0001-20; R7 Serviços e Construções EIRELI – ME, CNPJ: 22.791.178/0001-30; AR Construções e Obras de Instalações LTDA, CNPJ: 36.835.969/0001-20; Araujo Batalha Serviços e Construções ME LTDA, CNPJ: 17.874.427/0001-11; AB2 Engenharia, Industria, Comercio e Serviços L.TDA, CNPJ: 18.777.967/0001-40, a empresa apresentou Certidão de Débitos Federais vencida, a comissão no uso de suas atribuições então resolve abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa se regularizar, a não regularização no prazo estabelecido acarretará a inabilitação do licitante. Desta forma fica aberto o prazo para algum questionamento dos atos praticados ou alguma intenção ou manifestação contrária do resultado do julgamento, prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, Lei 8.666/93. **Ipueiras/CE, 13 de Julho de 2023. Lucas Matos de Abreu Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** * ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 23.23.07/TP – Secretaria de Infraestrutura. **OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais nos Distritos do Município de Itapiopoca/CE. Após a devida Análise dos Documentos de Habilitação, foi observado pela Comissão de Licitação o que se segue, que **as empresas que atenderam a todas as exigências edilícias foram as seguintes:** **01-RG2 TERRAPLANAGEM LTDA- CNPJ Nº 10.417.584/0001-59;** **02-ILCONE –INCORPORADORA E CONSTRUTORA NORDESTE LTDA- CNPJ Nº 37.012.736/0001-90;** **03-CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA-CNPJ Nº 72.432.727/0001-59;** **04-CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ Nº 00.611.868/0001-28;** **05-COPA ENGENHARIA LTDA- CNPJ Nº 02.200.917/0001-65;** **06-ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP- CNPJ Nº 2.049.385/0001-60;** **07-CONSTRUTORA NOVA TERRA – CNT- CNPJ Nº 12.314.392/0001-42;** **08-ARN CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ Nº 11.477.070/0001-51;** **09-ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ Nº 63.551.378/0001-01;** **10-CONSTRUTORA AG LTDA- CNPJ Nº 34.326.829/0001-09;** **11-MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI- CNPJ Nº 31.549.845/0001-64;** **12-EDMIL CONSTRUÇÕES S/A- CNPJ Nº 03.382.356/0001-25.** Por conseguinte **RESTOU INABILITADA pelos motivos a seguir expostos, a empresa:** **01-LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA- CNPJ Nº 07.191.777/0001-20: Não conseguiu atingir/ atender ao item 5.2.3.2. É O RESULTADO.** Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da lei 8.666/93, a contar desta data. **Itapiopoca-CE, 13 de Julho de 2023.** **Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipueiras – Resultado do Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços Nº 012.23-TP-DAS. A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o resultado da Fase de Habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 012.23-TP-SDA, cujo objeto é a construção de um matadouro público – tipo B2 – 50 bovinos / 50 suínos, junto a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Ipueiras – CE. Assim após análise minuciosa chegamos no seguinte resultado: Inabilitadas: Serfi Construtora e Serviços de Transporte EIRELI, CNPJ: 35.764.462/0001-60; N. Martins Construtora & Empreendimentos LTDA, CNPJ: 22.111.928/0001-86; M N Serviços e Construções LTDA, CNPJ: 47.257.644/0001-23; Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, CNPJ: 63.551.378/0001-01; R S M Pessoa LTDA, CNPJ: 33.159.524/0001-89; Imperius Serviços Construções EIRELI, CNPJ: 25.011.748/0001-10; M K Servicos em Construcao e Transporte Escolar LTDA, CNPJ: 35.864.328/0001-30; G7 Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 10.572.609/0001-99; Limpax Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 07.270.402/0001-55; Renovar Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 47.461.971/0001-00; Novo Caminho Construtora LTDA, CNPJ: 32.641.253/0001-30; Aleb Construtora & Locadora de Automóveis LTDA, CNPJ: 32.220.748/0001-96; Imperio Empreendimentos e Servicos LTDA, CNPJ: 43.685.268/0001-17; C L E Engenharia LTDA, CNPJ: 47.590.750/0001-24; AR Construções e Obras de Instalações LTDA, CNPJ: 33.835.969/0001-20; Apla Comercio, Servicos, Projetos e Construcoes EIRELI, CNPJ: 24.614.233/0001-42; Cunha Edificações E Construções EIRELI, CNPJ: 09.009.594/0001-76; G. A. Rabelo Junior, CNPJ: 23.549.313/0001-07; L B Construcoes LTDA, CNPJ: 40.454.732/0001-76; A B Engenharia LTDA, CNPJ: 13.490.136/0001-79; North Empreendimentos E Serviços EIRELI, CNPJ: 35.131.683/0001-09; T.C.S da Silva Construções LTDA, CNPJ: 10.787.147/0001/27; Delmar Construções EIRELI – EPP, CNPJ: 17.803.489/0001-32; Pro Limpeza Serviços e Construções LTDA, CNPJ: 11.012.912/0001-08; Real Servicos LTDA, CNPJ: 37.452.665/0001-46; Millennium Serviços LTDA, CNPJ: 11.952.190/0001-63. Habilitadas: Lit Empreendimentos e Serviços LTDA, CNPJ: 26.592.136/0001-21; AB2 Engenharia, Industria, Comercio e Serviços LTDA, CNPJ: 18.777.967/0001-40; CONJASF- Construtora de Acudagem LTDA, CNPJ: 01.795.971/0001-38; VK Contruções Empreendimentos LTDA, CNPJ: 09.042.893/0001-02; L F Servicos Urbanos LTDA, CNPJ: 45.687.486/0001-16; Savires Iluminação e Construções LTDA, CNPJ: 22.346.772/0001-12; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI – EPP, CPN: 12.044.788/0001-17; CENPEL – Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 05.502.041/0001-08; AJ Construtora e Transporte LTDA, CNPJ: 74.022.229/0001-63; ACS Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ: 47.727.887/0001-88; AGF Projetos e Contruções EIRELI, CNPJ: 11.022.344/0001-18; M A Feitosa de Sousa LTDA, CNPJ: 41.356.135/0001-71; Apolo Servicos LTDA, CNPJ: 13.766.379/0001-97; R7 Serviços e Construções EIRELI – ME, CNPJ: 22.791.178/0001-30; R E Sousa Construções e Serviços EIRELI, CNPJ: 40.560.312/0001-74; Expresso Construcoes LTDA, CNPJ: 36.232.522/0001-66; Max & Miranda Construtora LTDA, CNPJ: 17.527.978/0001-09; WU Construções e Servicos EIRELI, CNPJ: 10.932.123/0001-14; Premiere Locacoes e Servicos LTDA, CNPJ: 22.280.521/0001-82; Vipon Empreendimentos LTDA, CNPJ: 34.631.462/0001-29; Medeiros Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 07.615.710/0001-75; Ramilos Construções LTDA, CNPJ: 09.060.561/0001-50; W & R Construcoes e Locacoes LTDA, CNPJ: 17.608.342/0001-91; Master Servicos e Construcoes EIRELI, CNPJ: 26.991.913/0001-00; F da Rocha Forte Junior Consultoria e Serviços, CNPJ: 19.210.034/0001-39; Moreira Mesquita Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ: 21.691.178/0001/04 apresentou certidão FGTS fora do prazo de validade, a comissão no uso de suas atribuições então resolve abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa se regularizar, a não regularização no prazo estabelecido acarretará a inabilitação do licitante. Desta forma fica aberto o prazo para algum questionamento dos atos praticados ou alguma intenção ou manifestação contrária do resultado do julgamento, prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, Lei 8.666/93. **Ipueiras/CE, 13 de Julho de 2023. Lucas Matos de Abreu - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**** * ****

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipueiras – Resultado do Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços Nº 013.23-TP-OBRAS. A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o resultado da Fase de Habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 013.23-TP-OBRAS, cujo objeto é a contratação de empresa para revitalização do calçadão do açude da cadeia, junto a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Ipueiras-CE. Assim após análise minuciosa chegamos no seguinte resultado: Inabilitadas: F da Rocha Forte Junior Consultoria e Serviços, CNPJ: 19.210.034/0001-39; Savires Iluminação e Construções LTDA, CNPJ: 22.346.772/0001-12; R E Sousa Construções e Serviços EIRELI, CNPJ: 40.560.312/0001-74; Serfi Construtora e Serviços de Transporte EIRELI, CNPJ: 35.764.462/0001-60; R S M Pessoa LTDA, CNPJ: 33.159.524/0001-89; AB2 Engenharia, Industria, Comercio e Serviços LTDA, CNPJ: 18.777.967/0001-40; Max & Miranda Construtora LTDA, CNPJ: 17.527.978/0001-09; Vipon Empreendimentos LTDA, CNPJ: 34.631.462/0001-29; Imperius Serviços Construções EIRELI, CNPJ: 25.01.1748/0001-10; R7 Serviços e Construções EIRELI – ME, CNPJ: 22.791.178/0001-30; Araujo Batalha Servicos e Construções ME LTDA, CNPJ: 17.874.427/0001-11; L B Construcoes LTDA, CNPJ: 40.454.732/0001-76; M N Serviços e Construções LTDA, CNPJ: 47.257.644/0001-23; Conjasf- Construtora de Acudagem LTDA, CNPJ: 01.795.971/0001-38; Expresso Construcoes LTDA, CNPJ: 36.232.522/0001-66; G. A. Rabelo Junior, CNPJ: 23.549.313/0001-07; AR Construções e Obras de Instalações LTDA, CNPJ: 33.835.969/0001-20; Medeiros Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 07.615.710/0001-75; T.C.S da Silva Construções LTDA, CNPJ: 10.787.147/0001/27; Pro Limpeza Serviços e Construções LTDA, CNPJ: 11.012.912/0001-08; Delmar Construções EIRELI – EPP, CNPJ: 17.803.489/0001-32; M A Feitosa de Sousa LTDA, CNPJ: 41.356.135/0001-71; Limpax Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 07.270.402/0001-55; A B Engenharia LTDA, CNPJ: 13.490.136/0001-79; Cunha Edificações e Construções EIRELI, CNPJ: 09.009.594/0001-76; Moreira Mesquita Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ: 21.691.178/0001/04; ACS Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ: 47.727.887/0001-88; W & R Construcoes e Locacoes LTDA, CNPJ: 17.608.342/0001-91; Modular Engenharia EIRELI, CNPJ: 39.987.683/0001-58. Habilitadas Apolo Servicos LTDA, CNPJ: 13.766.379/0001-97; J.V.W Construcoes LTDA, CNPJ: 07.182.452/0001-80; Aleb Construtora & Locadora de Automóveis LTDA, CNPJ: 32.220.748/0001-96; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI – EPP, CPN: 12.044.788/0001-17; Copia Engenharia LTDA, CNPJ: 02.200.917/0001-65; Terra Construtora LTDA, CNPJ: 20.786.264/0001-20; CENPEL – Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 05.502.041/0001-08; G7 Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 10.572.609/0001-99; AGF Projetos e Contruções EIRELI, CNPJ: 11.022.344/0001-18; Millennium Serviços LTDA, CNPJ: 11.952.190/0001-63; Minerva Serviços e Construções LTDA, CNPJ: 31.139.889/0001-16; North Empreendimentos e Serviços EIRELI, CNPJ: 35.131.683/0001-09; VK Contruções Empreendimentos LTDA, CNPJ: 09.042.893/0001-02; Ramilos Construções LTDA, CNPJ: 09.060.561/0001-50; Master Servicos e Construcoes EIRELI, CNPJ: 26.991.913/0001-00; Renovar Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 47.461.971/0001-00; WU Construcoes e Servicos EIRELI, CNPJ: 10.932.123/0001-14; Fortalece Construtora EIRELI, CNPJ: 11.049.440/0001-50; Apla Comercio, Servicos, Projetos e Construcoes EIRELI, CNPJ: 24.614.233/0001-42. M K Servicos em Construcao e Transporte Escolar LTDA, CNPJ: 35.864.328/0001-30; a empresa apresentou CND Municipal fora do prazo de validade, a comissão no uso de suas atribuições então resolve abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa se regularizar, a não regularização no prazo estabelecido acarretará a inabilitação do licitante. Desta forma fica aberto o prazo para algum questionamento dos atos praticados ou alguma intenção ou manifestação contrária do resultado do julgamento, prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, Lei 8.666/93. **Ipueiras/CE, 13 de Julho de 2023. Lucas Matos de Abreu Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**** * ****

Prefeitura Municipal de Parambu - O Presidente da Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preço Nº. 2023.05.25.001-SEDUC. Objeto: Construção de um ginásio poliesportivo na Serra dos Paulos no município, a saber. **HABILITADAS:** A.I.L Construtora Ltda CNPJ: 15.621.138/0001-85; HB Serviços e Construção Ltda CNPJ: 21.106.785/0001-51; P.C de Oliveira Construções e Locações Ltda CNPJ: 42.968.623/0001-00; PRO Limpeza Serviços e Construções Ltda CNPJ: 11.012.912/0001-08; ICV Construção Civil Ltda CNPJ: 48.336.599/0001-65; AB Engenharia Ltda CNPJ: 13.490.136/0001-79; Atualves Construções e Serviços Eireli CNPJ: 02.674.124/0001-88; GK Engenharia e Soluções Ltda CNPJ: 45.022.575/0001-43; AR Construções Obras e Instalações Eireli CNPJ: 36.835.969/0001-20; Jao Construções e Serviços Ltda CNPJ: 22.632.313/0001-03; MT Projetos e Serviços de Engenharia Ltda CNPJ: 38.397.954/0001-52; Momentum Construtora Limitada CNPJ: 26.754.240/0001-75; Construtora Moraes Ltda CNPJ: 33.278.617/0001-22; CMB Locações e Serviços Ltda CNPJ: 19.450.594/0001-60; S & T Construções e Locações de Mão de Obra Ltda CNPJ: 18.413.043/0001-64; IPN Construções e Serviços Eireli-ME CNPJ: 17.895.167/0001-60; Epyo Construções e Serviços Ltda CNPJ: 48.965.538/0001-67; Whipec Empreendimentos Ltda CNPJ: 48.204.138/0001-39; T.C.S da Silva Construções Eireli CNPJ: 10.787.147/0001-27; WU Construções e Serviços Eireli CNPJ: 10.932.123/0001-14; M A Feitosa de Sousa Ltda CNPJ: 41.356.135/0001-71; Quality Empreendimentos Ltda CNPJ: 48.355.146/0001-86; Apla Comercio, Servicos, Projetos e Construções Eireli CNPJ: 24.614.233/0001-42; Eletropor Serviços Projetos Construções Eireli CNPJ: 06.043.276/0001-33; Clebio Landim de Franca Eireli CNPJ: 36.712.261/0001-81; D V R do Nascimento CNPJ: 22.387.347/0001-71; J.H.S Serviços e Obras Ltda CNPJ: 33.147.466/0001-73; G7 Construções e Serviços Ltda CNPJ: 10.572.609/0001-99; Estrutural Engenharia Eireli CNPJ: 25.238.571/0001-90; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações Ltda CNPJ: 12.044.788/0001-17; Ramalho Serviços e Obras Ltda CNPJ: 24.916.240/0001-47; Construtora Vipon Eireli CNPJ: 34.631.462/0001-29; ACS Engenharia e Serviços Ltda CNPJ: 47.727.887/0001-88; Plataforma Construções Transporte e Serviços Eireli CNPJ: 10.736.137/0001-62; 2Y Consultoria Construções e Participações CNPJ: 27.717.419/0001-15; Limpax Construções e Serviços Ltda CNPJ: 07.270.402/0001-55; Imperio Empreendimentos e Serviços Ltda CNPJ: 43.685.268/0001-17; G.A.Rabelo Junior ME CNPJ: 23.549.313/0001-07; F da Rocha Fort Junior CNPJ: 19.210.034/0001-39; EQV Empreendimentos e Serviços Ltda CNPJ: 37.278.872/0001-26; Real Serviços Ltda CNPJ: 37.452.665/0001-46; Antônio Valcenir Vieira Costa CNPJ: 73.419.673/0001-54; Itapaje Construções e Serviços Eireli CNPJ: 10.933.035/0001-37; J2 Construções Ltda CNPJ: 97.545.946/0001-75; Sertão Construções Serviços e Locações CNPJ: 21.181.254/0001-23; Expresso Construções Ltda CNPJ: 36.223.522.0001-66; WKL Locação de Maquinás e Serviços para Construção Ltda CNPJ: 21.607.078/0001-49; Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços Eireli CNPJ: 17.690.855/0001-94; Barbosa Construções e Serviços Ltda CNPJ: 41.332.445/0001-56. **INABILITADAS:** Medeiros Construções e Serviços Ltda CNPJ: 07.615.710/0001-75. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações. Gabriel José Fernandes Noronha.



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2303.01/2023-CP – Torna público o Resultado dos Julgamentos de Proposta de Preços da Concorrência Pública Nº 2303.01/2023-CP cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa especializada para pavimentação em pedra tosca de diversas ruas do entorno da Igreja Matriz, nas localidades de Barrinha de Cima, Alpargatas, Correjo dos Augustinhos, Juritiama, Medeiros e Tucunzeiros, junto a Secretaria de Infraestrutura no Município de Acaraú/CE. Após Análise de Propostas de Preços **CLASSIFICADAS:** TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.160.697/0001-75, com Valor Global de R\$ 3.292.467,19 (Três Milhões Duzentos e Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Dezenove Centavos); IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 25.011.748/0001-10, com Valor Global de R\$ 3.304.980,45 (Três Milhões Trezentos e Quatro Mil Novecentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos); PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 21.264.939/0001-33, com Valor Global de R\$ 3.234.836,43 (Três Milhões Duzentos e Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos); MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.952.190/0001-63, com Valor Global de R\$ 3.260.556,29 (Três Milhões Duzentos e Sessenta Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos); CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - EPP, CNPJ: 22.575.652/0001-97, com Valor Global de R\$ 3.270.686,99 (Três Milhões Duzentos e Setenta Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos); RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRLI, CNPJ: 07.876.676/0001-92, com Valor Global de R\$ 3.251.990,40 (Três Milhões Duzentos e Cinquenta e Um Mil Novecentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos) e AG CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÃO, CNPJ: 34.326.829/0001-09, com Valor Global de R\$ 3.305.037,84 (Três Milhões Trezentos e Cinco Mil, Trinta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos) e **DESCLASSIFICADAS:** ARN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.477.070/0001-51, com Valor Global de R\$ 3.313.034,92 (Três Milhões Trezentos e Treze Mil, Trinta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos); FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA ME, CNPJ: 23.492.879/0001-31, com Valor Global de R\$ 3.304.980,45 (Três Milhões Trezentos e Quatro Mil Novecentos e Oitenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos); CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 72.432.722/0001-59 , com Valor Global de R\$ 3.260.490,79 (Três Milhões Duzentos e Sessenta Mil Quattrocentos e Noventa Reais e Setenta e Nove Centavos), e ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORACÕES LTDA - EPP, CNPJ: 12.049.385/0001-60, com Valor Global de R\$ 3.292.357,76 (Três Milhões Duzentos e Noventa Dois Mil Trezentos Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos). Em ato consecutivo declara **VENCEDORA** do certame a Empresa: **PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ: 21.264.939/0001-33, com **VALOR GLOBAL de R\$ 3.234.836,43** (Três Milhões Duzentos e Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos). Ficando aberto a partir da data de publicação o prazo recursal, conforme artigo 109, inciso I alínea “b”. Maiores informações junto a Comissão de Licitação. **Acaraú-CE, 13 de Julho de 2023.** **Paulo Costa Santos – Presidente CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé. A Prefeitura Municipal de Itapajé, através da Comissão de Licitação, torna público, o Resultado do Julgamento dos Envelopes de Documentos de Habilitação, referentes a Concorrência Pública nº 16.05.2023.01-CP, tendo como objeto é o Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos do Município de Itapajé-CE. Empresas Habilitadas: Colinas Construções Transporte e Serviços, CNPJ: 17.555.669/0001-42 e Millennium Servicos LTDA, CNPJ: 11.952.190/0001-63. Empresas Inabilitadas: R A Construtora LTDA, CNPJ: 13.772.961/0001-66 pelo descumprimento do(s) item(ns) 6.3.4.4., 6.5.1., 6.5.2., 6.3.4.5. do Edital; Francisco Anderson Lucio 05880849309, CNPJ: 29.648.829/0001-87 pelo descumprimento do(s) item(ns) 6.2.3., 6.3.1., 6.3.3.1., 6.3.3.1. a), 6.3.3.1. b), 6.3.3.1. c), 6.3.3.2., 6.3.3.5., 6.3.3.8., 6.3.4.4., 6.3.4.5. do Edital; SERVFORT Locacoes e Servicos Diversos LTDA, CNPJ: 14.313.436/0001-45 pelo descumprimento do(s) item(ns) 6.4.1., 6.3.4.5. do Edital; A L Limpeza Urbana LTDA, CNPJ: 33.681.071/0001-56 pelo descumprimento do(s) item(ns) 6.3.4.5. do Edital; Limpax Construcoes e Servicos LTDA, CNPJ: 07.270.402/0001-55 pelo descumprimento do(s) item(ns) 6.4.2., 6.3.4.5. do Edital; Rotex Construcoes e Servicos LTDA, CNPJ: 31.276.477/0001-28 pelo descumprimento do(s) item(ns) 6.3.3.8., 6.3.4.6., 6.3.4.1. a), 6.3.4.1. b), 6.3.4.1. c), 6.4.1., 6.3.4.3., 6.3.4.5., 6.3.4.2. do Edital; Farias Magalhaes Servicos e Construcoes LTDA , CNPJ: 07.794.738/0001-17 pelo descumprimento do(s) item(ns) 6.4.1., 6.3.4.5. do Edital; F M Cruz de Sousa LTDA, CNPJ: 30.192.023/0001-06 pelo descumprimento do(s) item(ns) 6.2.2., 6.2.3., 6.2.4., 6.2.5., 6.2.6., 6.2.7., 6.3.1., 6.3.3.1., 6.3.3.1. a), 6.3.3.1. b), 6.3.3.1. c), 6.3.3.2., 6.3.3.5., 6.3.3.8., 6.3.4.4., 6.3.4.6., 6.3.4.1., 6.3.4.1. b), 6.3.4.1. c), 6.4.1., 6.4.1.6., 6.4.2., 6.5.1., 6.5.2., 6.3.4.3., 6.3.4.5., 6.3.4.2. do Edital; T Sousa de Oliveira LTDA, CNPJ: 24.959.960/0001-41 pelo descumprimento do(s) item(ns) 6.2.3., 6.2.4., 6.2.5., 6.2.6., 6.2.7., 6.3.1., 6.3.3.1., 6.3.3.1. a), 6.3.3.1. b), 6.3.3.1. c), 6.3.3.5., 6.3.3.8., 6.3.4.4., 6.3.4.6., 6.3.4.1. a), 6.3.4.1. b), 6.3.4.1. c), 6.4.1., 6.4.2., 6.5.1., 6.5.2., 6.3.4.3., 6.3.4.5., 6.3.4.2. do Edital; F Alison Zuza do Nascimento, CNPJ: 47.145.561/0001-42 pelo descumprimento do(s) item(ns) 6.2.6., 6.3.1., 6.3.3.1., 6.3.3.1. a), 6.3.3.1. b), 6.3.3.1. c), 6.3.3.2., 6.3.3.5., 6.3.3.8., 6.3.4.4., 6.3.4.6., 6.3.4.1. a), 6.3.4.1. b), 6.3.4.1. c), 6.4.1., 6.4.1.6., 6.4.2., 6.5.1., 6.5.2., 6.3.4.3., 6.3.4.5., 6.3.4.2. do Edital; N Landy Boto Portela, CNPJ: 23.347.561/0001-67 pelo descumprimento do(s) item(ns) 6.2.3., 6.2.5., 6.2.6., 6.3.1., 6.3.3.1., 6.3.3.1. a), 6.3.3.1. b), 6.3.3.1. c), 6.3.3.8., 6.3.4.4., 6.3.4.6., 6.3.4.1. a), 6.3.4.1. b), 6.3.4.1. c), 6.4.1., 6.4.1.6., 6.4.2., 6.3.4.3., 6.3.4.5., 6.3.4.2. do Edital. Fica aberto o prazo recursal. Caso não haja interposição de recurso dentro do prazo disponibilizado aos licitantes participantes, a abertura dos envelopes de proposta de preço será marcada para o dia 25 de Julho de 2023 as 14:00 horas. **Itapajé/CE, 13 de Julho de 2023.** **Franciano Franca Cordeiro – Presidente da Comissão de Licitação.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 23.23.06/TP – Secretaria de Infraestrutura. **OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais no Município de Itapiopoca/CE. Após a devida Análise dos Documentos de Habilitação, foi observado pela Comissão de Licitação o que se segue, que **as empresas que atenderam a todas as exigências edilícias foram as seguintes:** **01- ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORACÕES LTDA-** CNPJ Nº 12.049.385/0001-60-02-ILCONE- INCORPORADORA E CONSTRUTORA NORDESTE LTDA – CNPJ Nº 37.102.736/0001-90; **03-COPA ENGENHARIA LTDA-** CNPJ Nº 02.200.917/0001-65; **04-CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA-** CNPJ Nº 72.432.727/0001-59; **05- SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME – CNPJ Nº 22.346.772/0001-12-06- NOVERGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 49.784.187/0001-50-07- CM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ Nº 02.110.202/0001-11; **08- CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA- Construsol – CNPJ Nº 39.336.452/0001-84; **09- RSM PESSOA LTDA- CNPJ Nº 33.159.524/0001-89.** Por conseguinte **RESTARAM INABILITADAS pelos motivos a seguir expostos, as empresas:** **01- FRANCISCO ANDERSON LUCIO- CNPJ Nº 29.648.829/0001-87:** Não apresentou os itens: 5.2.3.2, 5.2.3.3, 5.2.4, 5.2.4.1. Tendo em vista que o apresentando refere-se ao ano de 2021. Apresentou o item 5.2.4.3, vencida para a data de abertura do certame (02/04/2023 à 02/05/23) sendo que o processo ocorreu em 22/06/2023. Não apresentou o item 5.2.4.4. Não apresentou o item 5.2.4.11. Apresentou o 5.2.2.3 (17/05/23 à 15/06/2023) vencido para a data do certame. **Não apresentou o item 5.2.4.4.** **02- N. LANDY BOTO PORTELA-ME – CNPJ Nº 29.648.829/0001-87:** Apresentou certidões vencidas: 5.2.2.2. a) 05/10/2022 à 03/04/2023) e c). Não atende aos itens 5.2.3.2, 5.2.3.3., 5.2.4, 5.2.4.1. Tendo em vista que o apresentando refere-se ao ano de 2021. Apresentou o item 5.2.4.11. Vencida em 18/03/2020. Apresentou o item 5.2.3.1. Vencida desde 30/09/2020. Apresentou o item 5.2.4.3 vencida para a data de abertura do certame (09/03/2023 à 09/04/23). **03- FM CRUZ DE SOUSA- ME- CNPJ Nº 30.192.023/0001-06:** Apresentou os itens vencidos: 5.2.2.2. (a) 04/11/2019 à 02/05/2020) e b) 25/02/2023 à 26/04/2023). **Não apresentou os itens:** 5.2.1.3, 5.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** (c), 5.2.2.3, 5.2.2.4, 5.2.3, 5.2.3.1, 5.2.3.2, 5.2.3.9, 5.2.3.10, 5.2.4.1, 5.2.4.6, 5.2.4.7, 5.2.5.1, 5.2.5.2, 5.2.5.3, 5.2.5.4, 5.2.5. **04- ZUZA SERVIÇOS E EMRPEENDIMENTOS-ME – CNPJ Nº 47.145.561/0001-42:** **Não apresentou os itens:** 5.2.2.2. (a), (c), 5.2.1.3, 5.2.2, 2.2.3, 5.2.2.4, 5.2.3, 5.2.3.1, 5.2.3.3, 5.2.3.9, 5.2.3.10, 5.2.4.1, 5.2.4.6, 5.2.4.7, 5.2.5.1, 5.2.5.2, 5.2.5.3, 5.2.5.4 - 5.2.5.5. **É O RESULTADO.** Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da lei 8.666/93, a contar desta data. **Itapiopoca-CE, 13 de Julho de 2023.** **Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL.******

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços Nº 2023.06.22.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, o julgamento da fase de habilitação referente à Tomada de Preços nº 2023.06.22.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas: Marcos Jose Cardoso Siqueira - ME, T.O.S Engenharia LTDA, FF Empreendimentos e Serviços LTDA - ME, Medeiros Construcoes e Servicos LTDA, Pro Limpeza Serviços e Construções LTDA, Sertão Construções, Serviços e Locações LTDA - ME, WU Construções e Serviços EIRELI - EPP, ACS Construções e Serviços LTDA, Dagy Construções e Urbanismo LTDA - ME, A. I. L. Construtora LTDA - ME, H B Serviços de Construção EIRELI - ME, Eletroprot Serv.Projetos e Construções EIRELI - ME, Lexon Serv. & Construtora Empreend. EIRELI - ME, Momentum Construtora Limitada - ME, Apla Comercio, Serv., Proj. Construções EIRELI, R M Clemente Candido - ME, Monte Siao Empreendimentos LTDA, MT Projetos e Serviços de Engenharia LTDA, Real Serviços LTDA, Construtora Moreira e Melo LTDA, Clezinaldo S de Almeida Construções - ME, J.N.B Construcoes e Servicos LTDA. Empresa habilitada com restrição: Flay Engenharia Empreendimentos e Serv.EIRELI - ME, por apresentar restrição na Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, vencida em (01/07/2023). Porém, por se tratar de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, fica concedido a mesma o prazo legal para a regularização da situação, com a apresentação da Certidão devidamente atualizada, na forma que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e em consonância ao Item 3.14 do Edital Convocatório. Empresa Inabilitada: Barbosa Construções e Serviços LTDA, por apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa e Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico, ambos, emitidos por pessoas físicas (descumprimento, ao item 3.6.4 do Edital Convocatório). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro, nesta Cidade de Quixelô/CE ou pelo telefone (88) 3579-1210. **Quixelô/CE, 13 de julho de 2023.** **Luiz Moses de Abreu Neto – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE. Aviso de Chamamento Público nº 2023/03-SESAU. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua José Marrocos S/N, Bairro Santa Tereza, na cidade de Juazeiro do Norte – CE, torna público, para conhecimento dos interessados, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ÀS 10H00MIN DO DIA 14 DÉ AGOSTO DE 2023, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST), situado a Rua Tabelião João Machado, nº 195, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, realizará sessão pública de abertura dos envelopes do Processo Público de Seleção para a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA UNIDADE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA – SAME, SITUADA A PRAÇA DOS OURIVES, S/N, FRANCISCANOS, Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria de Saúde desta Urbe, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO, do tipo MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, Lei Federal nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019 e suas atualizações, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas atualizações, regulamentada pelo Decreto-Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e suas atualizações, regulamentada pelo Decreto-Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e suas atualizações, Lei Complementar nº. 187, de 16 de dezembro de 2021, Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997, e suas atualizações, Lei Municipal nº 4.311, de 28 de abril de 2013, revisada pela Lei Municipal nº 4.565, de 21 de dezembro de 2015, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 97, de 12 de maio de 2014, atualizado pelos Decretos Municipais nº 395, de 04 de maio de 2018 e o de nº 663, de 20 de junho de 2021, assim como ao regramento correspondente às normas do Sistema Único de Saúde (SUS), emanadas do Ministério da Saúde, Legislação Federal e Estadual, além de condições fixadas neste Edital e seus Anexos, os quais se encontram disponíveis pela internet, na íntegra, podendo ser obtido pelos interessados gratuitamente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE (www.juazeironorte.ce.gov.br) e no portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://municípios-licitacões.tce.ce.gov.br/>) para ciência dos interessados. Juazeiro do Norte/CE, 13 de julho de 2023. Francimones Rolim de Albuquerque – Secretária Municipal de Saúde

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - O ORDENADOR DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, NA QUALIDADE DE ORDENADOR(ES) DE DESPESAS DA(S) REFERIDA(S) UNIDADE(S) GESTORA(S) E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO ARTIGO 38, INCISO VII DA LEI Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA E, CONSIDERANDO HAVER A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CUMPRIDO TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUANTO AO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - TP , TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO PARA READEQUAÇÃO DE ESTRADA VINCIAL NO TRECHO QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO A SERRA DA PALHA, NO MUNICÍPIO DE CHORÓ - CE. PT 1085527-63 DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE., TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO O PARECER EMITIDO PELA DOUTA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE(M): HOMOLOGAR, O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, DE ACORDO COM TODOS OS SEUS TERMOS, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS. ADJUDICAR O SEU OBJETO AO RESPECTIVO VENCEDOR, A SABER: (P-03) LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 26.669.235/0001-64), COM O VALOR GLOBAL R\$ 1.896.901,62 (UM MILHÃO OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). ASSIM, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FICA O OBJETO HOMOLOGADO O PRESENTE PROCEDIMENTO E ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, O QUAL É CONSIDERADO PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE TERMO. AO SETOR CONTÁBIL-FINANCEIRO PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. NOTIFIQUE-SE O(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES) PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL NO PRAZO INDICADO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS. PUBLIQUE-SE. CHORÓ, 13 DE JULHO DE 2023. LEONILSON MARINHO BRITO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - NOTIFICAÇÃO. Notificante: A Prefeitura Municipal de Alto Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Cel. Simplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo - CE, CEP: 62970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 30.063.678/0001-84, neste ato representado pela Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologias, Sr. Michelsen Diógenes de Oliveira. Notificada: Foco Locação Ambiental Ltda, com sede na Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Távora, Fortaleza, Ceará, inscrita com o CNPJ Nº 48.684.766/0001-25, representada por Vinicius Wagner Cavalcante Costa, representante legal, portador do CPF Nº 037.776.783-25 e RG nº 200301037384 SSP/CE. Processo Licitatório: Pregão ELETRÔNICO nº PE-002/2023 - Seduc. Objeto da Notificação: Não apresentação do veículo após a Ordem de Serviço Nº 202300762. Senhor Representante, conforme Vossa Senhoria é conhecedor, não houve a apresentação do veículo por parte da empresa, tendo em vista uma visita que a mesma deveria apresentar o veículo após a ordem de serviço 202300762, enviado por e-mail na data 26 de Junho de 2023, não houve qualquer retorno, conforme estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-002/2023 - Seduc. Que na data de 12 de julho de 2023, o Sr. Carlos Henrique de Sousa da Silva, Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação de Alto Santo/CE, constatou que a Empresa solicitada não entregou o veículo. Neste sentido, Contrato nº 2023.0198, nas cláusulas abaixo estabelecem: Cláusula Segunda - Do Objeto. 2.1. contratação de prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete, 4 X 4 cabine dupla, para atender o acompanhamento pedagógico, tendo em vista a equidistância das Unidades Escolares da Zona Rural e Distritos à sede do Município, de responsabilidade da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, deste Município. Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pelo presente, notificar Vossa Senhoria - Representante da Empresa FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA para que sane a irregularidade apontada, aguardo retorno no prazo de 05(cinco) dias úteis. A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato. O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados. Michelsen Diógenes de Oliveira - Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia. Alto Santo, 12 de julho de 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE JULGAMENTO - A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 0305.01/2023, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA NA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, da seguinte forma: EMPRESAS INABILITADAS: DAF ENGENHARIA LTDA – ME; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP; GOOD EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME; CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA – EPP; AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA – EPP; PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO LTDA; TERRA CONSTRUTORA LTDA – EPP. EMPRESAS HABILITADAS: RG2 TERRAPLENAGEM LTDA; CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP; TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; DELMAR CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; REAL SERVIÇOS LTDA – EPP; ARN CONSTRUÇÕES LTDA; C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME; APOLO SERVIÇOS LTDA – EPP; CONSTRUTORA AG LTDA – ME; PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; R S M PESSOA LTDA – EPP; MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; MILLENIUM SERVIÇOS LTDA; ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a abertura das “Propostas de Preços”, caso não haja interposição de recursos para o dia 04.08.2023, as 09:00 horas. Meruoca – Ce, 12 de julho de 2023. Francisco Aldir Lima Pereira – PCL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Tomada de Preços Nº 23.03.01.2023.07. Objeto: contratação de pessoa jurídica para executar obra de reforma de unidade de atenção especializada em saúde do Município de Amontada, conforme Contrato de Repasse Nº 919173/2021/M. SAÚDE/CAIXA. Resultado do Julgamento das Propostas de Preços, esta Comissão de Licitação declara, que foi a seguinte vencedora do certame: F.J Construtora LTDA, CNPJ (MF), 11.049.189/0001-23, apresentou proposta no valor global de R\$ 645.925,72 (seiscientos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos). Abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, Lei 8.666/93 a contar da publicação. **Amontada/CE, 13 de junho de 2023. Nara Lúcia Silveira de Pinho - Presidente da CPL.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos – Regente: Comissão Permanente de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº.: PCS-01.170123-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NO BAIRRO RAIMUNDO MESQUITA SOBRINHO, MAPP 5325, EM SANTA QUITÉRIA/CE. – A Comissão de Licitação depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes no processo, decidiu e julgou **CLASSIFICADAS** as empresas: MOREIRA MESQUITA E SERVIÇOS LTDA; TO E LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; MOURÃO RODRIGUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; SARALISS CONSTRUÇÕES LTDA; F. MARCIO DE ARAUJO MEDEIROS; RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA; MAX & MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA; R S M PESSOA LTDA; ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES; D. MACHADO DE AGUIAR; PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA; BEZERRA E BONFIM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA; ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA; LOCARLIMP EMPREENDIMENTOS EIRELI; APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI; NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES. Empresas **DESCLASSIFICADAS**: MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; LOCATIVA SERVIÇOS EIRELI; SAVRIES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI; A M DE LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME; A G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI; IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; REAL SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA AC LTDA; J.V.W. CONSTRUÇÕES LTDA; F J CONSTRUÇÕES LTDA; R.A.S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; VSETE COMERCIO & SERVIÇOS LTDA. Foi vencedora do certame a empresa **MOREIRA MESQUITA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 21.691.178/0001-04**, com o valor global de **R\$ 84.871,32 (oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos)**. A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea “b” da Lei Federal Nº 8.666/93 – Presidente da Comissão de Licitação: **José Fabiano Vieira**.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA – RESOLUÇÃO CPSMA Nº 23, de 10 de julho de 2023. Assunto: Ratifica as atribuições de Procurador Jurídico do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú. A Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA, a Sra. Ana Flávia Ribeiro Monteiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o art. 29 do Estatuto da Entidade e considerando a Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, o Decreto Federal nº 6.017/07, de janeiro de 2007 e a Lei Estadual nº 14.491, de 29 de outubro de 2009. Resolve: Art 1º - Ratificar no Estatuto do CPSMA as atribuições da Procuradoria Jurídica como nível de direção e operacional de acordo com Estatuto em seu artigo 10, II, bem como especificar suas atribuições no artigo 30-A do referido Estatuto: Art 30-A do Estatuto do CPSMA: A Procuradoria Autárquica é o órgão de direção e assessoramento responsável pelas atividades jurídicas relacionadas ao Consórcio, sendo o ocupante investido em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação a cargo da Assembleia Geral do Consórcio. A Procuradoria Jurídica compete, entre outras atribuições, assessorar a Presidência do Consórcio em assuntos de natureza jurídica quando solicitada e, especialmente: I –elaborar estudos e preparar informações, por solicitação do Presidente; II–assessorar o Presidente no controle interno da legalidade administrativa; III –assessorar o Presidente no controle da legalidade dos atos da Administração Consorciada mediante o exame de propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos normativos de iniciativa do CPSMA, minutas de edital de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes, bem como os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação; IV –fornecer ou requerer subsídios para a defesa dos direitos e interesses do CPSMA e prestar as informações ao Poder Judiciário, quando solicitadas; V – examinar ordens e sentenças judiciais e orientar as autoridades ou setores do CPSMA quanto ao seu exato cumprimento; VI – emitir pareceres técnico-jurídicos em processos administrativos e opinar conclusivamente sobre questões decorrentes da aplicação das leis e normas relativas ao serviço público, ressalvadas as competências da Procuradoria Geral do Estado e das Procuradorias e Assessorias dos municípios consorciados. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em órgão de imprensa oficial e/ou equivalente. **Ana Flávia Ribeiro Monteiro – Presidente do CPSMA.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Contratos. O Município de Cedro - CE torna público o Extrato dos Contratos oriundos da Tomada de Preços Nº 1904.01/2023-02 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de realização de exames, procedimentos e consultas, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cedro/CE. Contratante: Secretaria de Saúde. Contrato Nº 2906.01/2023-02: Fundação Otília Correia Saraiva – Hospital Santo Antônio, CNPJ Nº 41.343.187/0004-56, estabelecida na Avenida Paulo Maurício, No. 597, Vila Santo Antônio, Barbalha/CE, CEP: 63.180-000 neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sra. Dalphene Santana Saraiva, inscrita no CPF sob o No. 120.547.123-53, para o Lote II com o valor global de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), Lote VII com o valor global de R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais), Lote IX com o valor global de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), Lote X com o valor global de R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais) e Lote XI com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) perfazendo o montante global de R\$ 642.700,00 (seiscientos e quarenta e dois mil e setecentos reais). Contrato Nº 2906.02/2023-02: Fundação Otília Correia Saraiva – Hospital do Coração do Cariri, CNPJ Nº 41.343.187/0003-75, estabelecida na Rua Zeca Sampaio, No. 695, Vila Santo Antônio, Barbalha/CE, CEP: 63.180-000 neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sra. Dalphene Santana Saraiva, inscrita no CPF sob o No. 120.547.123-53, para o Lote IV com o valor global de R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais). Contrato Nº 2906.03/2023-02: Instituto de Olhos de Barbalha LTDA, CNPJ Nº. 03.068.081/0001-50, estabelecido na Rua 07 de setembro, No. 234, Centro, Barbalha/CE, CEP: 63.180-000 neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. José Correia Saraiva, inscrito no CPF sob o No. 337.171.687-20, para o Lote VIII com o valor global de R\$ 79.280,00 (setenta e nove mil duzentos e oitenta reais). As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0401.10.122.0002.2.038 (Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Saúde) e elemento de despesas 3390.39.00. Da Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. Assina pela Contratante: Antônia Norma Teclane Marques Lima – Secretária de Saúde. **Cedro - CE, 03 de julho de 2023. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 31.05.001/2023 A CPLP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE/CE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 31.05.001/2023**, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS FOI CONSIDERADA HABILITADA AS EMPRESAS R S M PESSOA LTDA, ENGERCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA E TERRA SANTA CONSTRUÇOES LTDA E INABILITADA AS EMPRESAS SARALISS CONSTRUÇÕES LTDA – ME, AVANTE EMPREENDIMENTOS LTDA , CSA ENGENHARIA LTDA, FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309, RM MESQUITA, T SOUSA DE OLIVEIRA LTDA, N. LANDY BOTO PORTELA - ME, F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO, COMPLETA SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA, F M CRUZ DE SOUSA LTDA, F. AIRTON VICTOR, CONSTRUTORA & SERVICOS SOBRALENSE LTDA , CONSTRUTORA AG LTDA POR NÃO ATENDER AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS. A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARA ABERTO O PRAZO RECURSAL CONFORME PREVÊ O ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A”. O RESULTADO NA INTEGRA DO PRESENTE JULGAMENTO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL E DEMAIS ATOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE-CE, COM FINS A OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DAS FAIXAS DE DOMÍNIO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO POR MEIO DE ROÇO E CAPINA MANUAL, NA SEDE E ZONA RURAL DE MARTINÓPOLE-CE. INFORMAÇÕES NA SEDE DA CPLP, LOCALIZADA À AV. CAPITÃO BRITO, S/N, CENTRO – MARTINÓPOLE /CE , NO HORÁRIO DE 08:00 AS 12:00H. MARTINOPOLE/CE, 13 DE JULHO DE 2023. FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES – PRESIDENTE DA CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paraipaba – Extrato de Publicação. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado do Julgamento de habilitação da Concorrência Pública Nº 008.2023, cujo o objeto é a execução dos serviços de recuperação com adição de material de estradas vicinais do município de Paraipaba-CE. Empresas Habilitadas: Caldas & Furlani Engenharia LTDA, C.M. Serviços e Construções LTDA, Constram – Construções e Aluguel de Máquinas LTDA, ARN Construções LTDA, F T S Serviços de Construções e Comercio LTDA, Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, J L Empreendimentos e Construções LTDA, A T L Construções e Serviços LTDA, Construtora Borges Carneiro LTDA, Aguiá Construções e Incorporações LTDA, Nabla Construções LTDA, Ferreira Construtora LTDA, Martins e Carneiro Construção Civil LTDA, Construtora Morais LTDA, RG2 Terraplenagem Ltda, Construtora E & J LTDA, CENPEL – Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA, Planalto Timbo Construções e Serviços LTDA, STAFF – Construções e Edificações e Serviços Imobiliários LTDA. Empresas Inabilitadas: R S M Pessoa LTDA, MSP Construções & Empreendimentos LTDA, Tecta Construções e Serviços LTDA, Consbral Construções & Empreendimentos LTDA, H M V Construções e Locações LTDA. Fica aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, e caso não haja interposição de recursos fica marcado o dia 24 de julho de 2023 às 14h00min, para abertura dos envelopes Propostas. **Paraipaba - CE,13 de julho de 2023.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato Contratual. O Município de Cedro/CE torna público o Extrato dos Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 1404.01/2023-03, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Cedro – CE. Contratantes: Secretaria de Administração; Saúde; Educação; do Trabalho e Assistência Social; Agricultura; Infraestrutura; Cultura. Contratada: YBP Comercial LTDA – ME, com sede na Cidade de Iguatu-CE, à Rua Humberto Teixeira, nº S/N, Galpão A Km 05 – Sítio Varjota CEP: 63.510-500, inscrita no CNPJ/MF nº 26.970.227/0001-53, representada pelo seu proprietário o Sr. Yulle Batista Pinheiro Teixeira, inscrito no CPF/MF nº. 071.225.833-76. Contratos Lote I: Nº 1206.01/2023-04 (STAS) R\$ 312.856,91 (Trezentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos); Nº 1206.02/2023-01 (SME) R\$ 2.270,00 (Dois mil, duzentos e setenta reais); Nº 1206.03/2023-02 (SMS) R\$ 38.240,60 (Trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais sessenta centavos); Nº 1206.04/2023-05 (SEINFRA) R\$ 473,00 (Quatrocentos e setenta e três reais); Nº 1206.05/2023-03 (SEAGRI) R\$ 2.270,00 (Dois mil, duzentos e setenta reais); Nº 1206.06/2023-03 (SEAD) R\$ 3.406,00 (Três mil, quatrocentos e seis reais); Nº 1206.07/2023-03 (SECULT) R\$ 397,20 (Trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos). Contratada: Ferreira e Luna Comércio e Serviços LTDA, com sede na cidade de Brejo Santo-CE, à Av. Antonia Ambrosio Basílio Alves, nº 254, Cabaceiras, CEP: 63.260-000, inscrita no CNPJ/MF nº 32.043.610/0001-69, representada pelo seu proprietário o Sr. Cícero Samuel de Sousa Luna, inscrito no CPF/MF nº 021.872.613-95. Contrato Lote II: Nº 1206.08/2023-04 (STAS) R\$ 32.999,90 (Trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2023. Assinam pelas Contratantes: Manoel Bezerra Filho – Ordenador de Despesas do Fundo Geral / Marcus Irineo Carvalho de Almeida – Secretário de Infraestrutura / Regina Célia Cavalcante da Silva Leite – Secretária de Educação / Luciana Vieira Marques Viana – Secretária do Trabalho e Assistência Social / Antonia Norma Teclane Marques Lima – Secretária de Saúde. **Cedro - CE, 03 de julho de 2023. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.**

*** * ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Resultado do Sorteio da Subcomissão Técnica. O Presidente da CPL de Tejuçuoca, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do sorteio dos 03 (três) profissionais que comporão a subcomissão técnica, nos termos estabelecidos pelos §§ 1º e 2º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, que realizará a análise e o julgamento das propostas técnicas do processo licitatório a ser realizado para a contratação de prestação de serviços de publicidade, obediente a Lei 12.232/10, sendo compreendido como o conjunto de atividades realizadas integralmente com a finalidade o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, para atendimento a diversas Unidades Administrativas do Município de Tejuçuoca-CE, nos termos do Artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010. Após o sorteio ficou então assim composta a Subcomissão Técnica pelos seguintes profissionais: 01 – Flôrência Maria Barbosa Sousa, CPF nº 080.626.643-09 (Assessoria de Comunicação - Gestão), 02 – Igor Lessa Cavalcante, CPF nº 056.951.673-02 (Filmaker e Editor Publicitário), 03 – Marcelo Aramys Diogo Andrade, CPF nº 049.260.023-61(Filmaker e Editor Publicitário). **Tejuçuoca/CE, 13/06/2023. José Marcos de Pinho Brito - Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação.**

*** * ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Processo Administrativo - Dispensa de licitação Nº 2023.07.13.01. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbalha/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.07.13.01, conforme segue: Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos temporários de nível fundamental, nível médio e nível superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, junto à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE. Favorecida: Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC. Valor Total: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo. Data do Extrato: 13 de julho de 2023.

*** * ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Contrato. O Município de Cedro - CE torna público o Extrato do Contrato nº 2806.01/2023-02 oriundo da Tomada de Preços Nº 2303.01/2023-02 cujo objeto é a Contratação dos serviços especializados de consultoria e assessoria técnica em planejamento, auditoria e controle e avaliação na gestão da saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Cedro-CE. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada F2 Contabilidade e Assessoria Administrativa LTDA, estabelecida na Rua Doutor Francisco de Assis Brasileiro, Nº 184, Casa C, Bairro Herval, CEP: 63.900-310, Quixadá/CE inscrita no CNPJ sob o nº 33.764.589/0001-53, neste ato representado por seu administrador o Sr. Franciscos Jairo de Castro Nascimento, portador do CPF nº 043.964.183-70. O valor mensal de R\$ 4.650,00 (quatro mil secentos e cinquenta e reais), perfazendo o montante global de R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais). As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0401.10.122.0002.2.038 (Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Saúde) e Elemento de Despesas 3390.39.00. Da Vigência: O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Assina pela Contratante: Antônia Norma Teclane Marques Lima – Secretária de Saúde. **Cedro - CE, 03 de julho de 2023. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.**

*** * ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Contrato. O Município de Cedro - CE torna público o Extrato do Contrato nº 2906.04/2023-02 oriundo da Tomada de Preços Nº 1904.02/2023-02 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de realização de procedimentos e cirurgias em geral, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cedro/CE. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: Fundação Otilia Correia Saraiva – Hospital Santo Antônio, CNPJ Nº 41.343.187/0004-56, estabelecida na Avenida Paulo Mauricio, Nº. 597, Vila Santo Antônio, Barbalha/CE, CEP: 63.180-000 neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sra. Dalphene Santana Saraiva, inscrita no CPF sob o Nº. 120.547.123-53. O valor contratual para o Lotes I com o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Lote II com o valor global de R\$ 424.655,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil secentos e cinquenta e cinco reais), Lote III com o valor global de R\$ 273.100,00 (duzentos e setenta e três mil e cem reais) perfazendo o montante global de R\$ 742.755,00 (setecentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais). As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0401.10.122.0002.2.038 (Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Saúde) e Elemento de Despesas 3390.39.00. Da Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. Assina pela Contratante: Antônia Norma Teclane Marques Lima – Secretária de Saúde. **Cedro - CE, 03 de julho de 2023. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.**

*** * ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato do Termo Aditivo. A Secretaria de Educação do Município de Cedro, torna público o Extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 1909.01/2022-01 decorrente da Tomada de Preços Nº 0404.01/2022-01, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma da Escola Antonieta Jucá Marques, junto a Secretaria de Educação do Município de Cedro/CE. Contratante: Regina Célia Cavalcante da Silva Leite – Secretária de Educação. Contratada: P G Ferreira Feliciano Diniz Brasileiro LTDA de nome fantasia P J L Construções, com sede em Baixio/CE, à Rua Francisco Ramalho Sobrinho, Nº 475, Bairro Centro, CEP: 63.320-000 inscrito na CNPJ Nº 30.635.870/0001-06, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Pedro Gerferson Ferreira Feliciano Diniz Brasileiro, inscrito no CPF sob o No. 019.903.613-66. Fundamentação Legal: O Aditivo ao Contrato em questão encontra amparo legal na Cláusula Sexta da referida avença e no art. 65, inciso I, alínea a e § 1º da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Das Alterações: O presente termo de Aditivo tem por finalidade readequar alguns itens do contrato para melhor adequação aos seus objetivos, consignando um acréscimo no valor global do contrato, correspondente a R\$ 53.849,76 (cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), passando a avença de R\$ 617.018,50 (seiscientos e dezessete mil dezoito reais e cinquenta centavos) para R\$ 670.868,26 (seiscientos e setenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), com um percentual de aproximadamente 8,73% conforme estabelece o artigo 65, I, b e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, passando a vigorar a justificativa e planilha orçamentária em anexo ao presente aditivo. **Cedro - CE, 30 de junho de 2023. Túlio Lima Sales - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** * ***

Prefeitura Municipal de Quixadá. Contratante e signatário: Secretaria de Desenvolvimento Social, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, Secretária. Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 16.005/2023-PERP: nº 16.005/2023-01SDS, Valor global: R\$ 54.256,63; Contratada: Francisco Wagner Ferreira da Silva - ME, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Wagner Ferreira da Silva. Objeto: Aquisição de material de limpeza para piscina. Prazo de vigência: até 31/12/2023, a partir da data da assinatura do contrato. Data da assinatura dos contratos: 06/06/2023.



MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023/PE – A Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto vem publicar os Extratos dos Contratos Nº 2023.07.07.001; 2023.07.07.002; 2023.07.07.003; 2023.07.07.004; 2023.07.07.005; 2023.07.07.006; 2023.07.07.007, resultante do Pregão Eletrônico Nº 039/2023/PE. **OBJETO:** Prestação de serviços de logística, planejamento e eventos promovidos pelo Município de Tamboril-CE, junto a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto. **VALOR:** R\$ 341.099,50. **DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2023. **CONTRATADA:** JOHNNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAS LTDA; **VALOR:** R\$ 292.000,00. **DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2023. **CONTRATADA:** GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA EPP; **VALOR:** R\$ 274.120,00. **DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2023. **CONTRATADA:** F.S.M. DA COSTA – ME; **VALOR:** R\$ 212.264,96. **DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2023. **CONTRATADA:** COMERCIAL PINTO BRASIL LTDA; **VALOR:** R\$ 271.311,40. **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2023. **CONTRATADA:** ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP; **VALOR:** R\$ 23.950,00. **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2023. **CONTRATADA:** LC LOCAÇÃO DE PALCOS LTDA; **VALOR:** R\$ 81.796,00. **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2023. **CONTRATADA:** PRISMA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA. **CONTRATANTE:** Paloma Timbó Araújo. Tamboril-CE, 13 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados no processo licitatório tombado sob o nº 3006.02/2023 – AGRIC, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL/ITEM**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, A SER PRESTADO JUNTO A SECRETARIA DE MEIO-AMBIENTE DE MADALENA/CE PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO, MELHORIA DE FLUXO E BASES LEGAIS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO PERMANENTE DE PESSOAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**, que, após verificado erro de digitação no item 7.5 deste edital, deixamos claro que, onde se lê “R\$ 31.166,70 (trinta e um mil e cento e sessenta e seis reais e setenta centavos)”, leia-se “R\$ 18.700,02 (dezoito mil e setecentos reais e dois centavos)”. Mantém-se as demais informações. Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min. Madalena – CE, 13 de Julho de 2023. Leila Alink dos Santos Vieira – Presidente Interina da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.01.01 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE. **RESULTADO: EMPRESA DETENTORA DA ARP: FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ: 00.869.949/0001-22.** VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 213.380,00 (DUZENTOS E TREZE MIL REAIS, TREZENTOS E OITENTA REAIS) VIGÊNCIA: DE 12 DE MAIO DE 2023 A 12 DE MAIO DE 2024. O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, ÓRGÃO GERENCIADOR, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO FLANELÓGRAFO DESTA MUNICIPALIDADE. ICAPUÍ-CE, 12 DE MAIO DE 2023. **JOSÉ WELLINGTON ROCHA DA SILVA** ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.01.01 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE. **RESULTADO: EMPRESA DETENTORA DA ARP: GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI ME, CNPJ: 00.430.571/0001-66.** VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS) VIGÊNCIA: DE 12 DE MAIO DE 2023 A 12 DE MAIO DE 2024. O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, ÓRGÃO GERENCIADOR, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO FLANELÓGRAFO DESTA MUNICIPALIDADE. ICAPUÍ-CE, 12 DE MAIO DE 2023. **JOSÉ WELLINGTON ROCHA DA SILVA** ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI - PROCESSO Nº. 034/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.10.01 AVISO DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, TORNA PÚBLICO A QUEM INTERESSAR QUE ESTARÁ REALIZANDO NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09H00MIN, NA SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023.07.10.01, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE. O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA AV. 22 DE JANEIRO, 5183 - CENTRO - ICAPUÍ - CEARÁ, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 13H30MIN, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. MAIORES INFORMAÇÕES SERÃO PRESTADAS PELO E-MAIL: LICITAÇÃO.LICITA@HOTMAIL.COM. ICAPUÍ – CE, 13 DE JULHO DE 2023. CARMEM JÚLIA DA COSTA **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA– AVISO RESULTADO CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.03.08.01TP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PINTURA DOS CEMITÉRIOS DAS DIVERSAS LOCALIDADES E SEDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO, CONFORME PROJETO BÁSICO. Propostas Classificadas Válidas: 1º Lugar: CM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.110.202/0001-11, valor global de R\$ 101.274,12; 2º Lugar: CONSTRUTORA E SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA, CNPJ nº 39.336.452/0001-84, valor global de R\$ 101.922,50; 3º Lugar: CONSERVAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 17.452.767/0001-54, valor global de R\$ 102.272,02; 4º Lugar: W&R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 17.608.342/0001-91, valor global de R\$ 102.733,96; 5º Lugar: RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.060.561/0001-50, valor global de R\$ 102.828,29; 6º Lugar: FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 11.049.440/0001-50, valor global de R\$ 103.820,88. Após a divulgação desta publicação, fica aberto o prazo recursal de acordo com o art. 109, inciso i alínea “b” da lei 8.666/93. maiores informações através do fone (88) 3623- 1137 das 08:00 às 12:00 horas. à comissão.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 1805.01/2023 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Baturité/CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento das Propostas de Preços da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 1805.01/2023, com o seguinte objeto: **SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JORGE GOMES DE FIGUEIREDO E DA QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, declarando vencedora do certame à empresa ECOMIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: CNPJ Nº 35.142.735/0001-34, com o valor global de R\$ 436.668,55 (quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceituá a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com o artigo 109 parágrafo 1º “alínea b”. Maiores informações na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Travessa Cícero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE. Para maiores informações no e-mail: licitabaturite2023@gmail.com, no horário de 8h às 12h. Nyilmara Gleice Moreira de Oliveira – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 0405.02/2023 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Baturité/CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento das Propostas de Preços da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0405.02/2023, com o seguinte objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NO BAIRRO DAS LARGES EM BATURITÉ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, declarando vencedora do certame à empresa ECOMIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: CNPJ Nº 35.142.735/0001-34, com o valor global de R\$ 198.719,38 (cento e noventa e oito mil setecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos). Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com o artigo 109 parágrafo 1º “alínea b”. Maiores informações na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Travessa Cícero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE. Para maiores informações no e-mail: licitabaturite2023@gmail.com, no horário de 8h às 12h. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - A Comissão de Licitação localizada na Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu (CE), comunica aos interessados que no dia 01 de Agosto de 2023, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº SI-TP007/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO DISTRITO DE CODIÁ A LOCALIDADE DE ACUDINHO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE**. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas ou pelo portal: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site do município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>. Senador Pompeu/CE, 12 de Julho de 2023. José Higo dos Reis Rocha - Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 009/2023 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité /CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando CREDENCIAMENTO para o seguinte objeto: Realização de Consultas Médicas Especializadas aos usuários do SUS, com fundamentação legal na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas. Os documentos deverão ser entregues até às 10h do dia 02 de agosto de 2023, na Sede da Comissão de Licitação, localizada à TRAVESSA CICERO SEGUNDO DA COSTA, S/Nº, BAIRRO CENTRO, EM BATURITÉ-CE, no horário de 08h às 12h. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2023.03.08.1. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para adequação de estradas vicinais, através do contrato de repasse Nº 938996/2022/Mapa/Caixa, celebrado entre o ministério da agricultura, pecuária e abastecimento/caixa econômica federal e o município de Crato/CE. Empresa vencedora: Werton Engenharia & Arquitetura Ltda, inscrita no CNPJ Nº 11.743.010/0001-33, com o seguinte valor: R\$ 4.474.361,91, considerando que a presidente da comissão de licitação do município garantiu durante todo o procedimento licitatório a fiel observância ao princípio constitucional, de responsabilidade da secretaria municipal de infraestrutura do município, Ítalo Samuel Gonçalves Dantas; Dou fé aos atos da presidente, para tanto, venho homologar e adjudicar o processo acima citado, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Crato-CE, em 07 de julho de 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 028/2023-SEINFRA. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Tomada de preços Nº. 028/2023-SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 03 (três) praças, sendo uma na localidade de Alegre, uma na localidade de Boqueirão e uma na localidade de Descoberta, no município de Guaraciaba do Norte-CE. – Data de Abertura: 02/08/2023 – Horário: 08H30M – Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H às 12H e de 13H às 15H – Presidente da Comissão de Licitação: Emanuel Fernando Ribeiro. **Guaraciaba do Norte - CE, 13/07/2023. Emanuel Fernando Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SEPLAF. O Município de Guaraciaba do Norte-CE, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público para ciência dos interessados, a 2ª retificação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 007/2023-SEPLAF, cujo objeto é o Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de material permanente e de consumo para diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte-CE. Em virtude das alterações promovidas, a abertura da sessão pública fica remarcada para dia 27/07/2023 às 08h30min. O Edital com seus anexos e a íntegra dos Termos de Retificação poderão ser lidos ou obtidos nos sites: <https://bnc.org.br>; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ainda no endereço: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte-Ce, de Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h. Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro. **Guaraciaba do Norte - CE, 13/07/2023. Emanuel Fernando Ribeiro - Pregoeiro.**

*** *** ***

CONSELHO REGIONAL DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS DO ESTADO DO CEARÁ. PORTARIA Nº 015, DE 06 DE JULHO DE 2023. O CONSELHO REGIONAL DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS DO ESTADO DO CEARÁ, sociedade civil sem fins lucrativo de duração ilimitada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.787.314/0001-08 com sede e foro Rua Maria Josefina Pessoa, nº 1430, bairro Jardim Cearense, na cidade de Fortaleza – CE, CEP: 60.712-055, constituído na forma do estabelecido pelo CONSELHO FEDERAL DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTA, através do seu Presidente, SILVIO SÉRGIO ARAÚJO HOLANDA, brasileiro, casado, despachante documentalista, inscrito no CRDD/CE 001, CPF sob o nº 219.838.363-20, residente e domiciliado na Rua Antônio Correia Lima, nº 3546, bairro: Montese, na cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.410-360, doravante denominado CRDD/CE, com fulcro na Lei 10.602/2022, Lei 14.282/2021 e Estatuto Social do CRDD/CE, e Código de Ética e Conduta do Conselho Federal dos Despachantes Documentalistas do Brasil, normas que fundamenta a instauração de processo administrativo disciplinar.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - CE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-TP. A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE CHORÓ-CE – Torna PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO PRÓXIMO DIA 31 DE JULHO DE 2023 ÀS 09HS:30MIN, NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CHORÓ, LOCALIZADA AV. CEL. JOÃO PARACAMPOS, Nº 1410 – ALTO DO CRUZEIRO, CHORÓ/CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A **CONSTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE SALAS E REFORMA E MANUTENÇÃO EM UNIDADES DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CHORÓ - CE.**, O QUAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 08H00MIN ÀS 12H00MIN. ANA PAULA ESTEVÃO SILVA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. CHORÓ-CE.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE - CPMRS-RLN – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPMRS – O Consórcio de Resíduos Sólidos da Região do Litoral Norte - CPMRS-RLN, Ceará, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2023-CPMRS, cujo Objeto é a Aquisição de picador e triturador móvel, para Trituração de resíduos urbanos e florestais diversos, como galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, com sistema de alimentação eletró-hidráulico, para funcionamento junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte-CPMRS-RLN, Estado do Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas, de 17 a 26 de Julho de 2023; Abertura das Propostas: 27 de Julho de 2023, às 08h30min; Fase de Disputa de Lances: 27 de Julho de 2023, às 09h. O Edital completo estará à disposição após esta publicação nos Sites: <https://www.tce.ce.gov.br> e <https://www.cpmrsrln.ce.gov.br>. Maiores informações na Sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte, Rua Expedito José de Sousa Farias, Nº 123, Salas 203 e 205, Centro, CEP: 62.580-000, Acaraú, Ceará e pelo e-mail: consorcio.ln@outlook.com.br. **Inez Helena Braga – Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento aos Contratos nº. 0021602.2023 -05, 0021602.2023 -07, 0021602.2023 -08 e 0021602.2023 -10 oriundos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0021602.2023 - SRP. Do Objeto: APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Incluir a Fonte Orçamentária: 17010000000 - Outros Convênios do Estado, para fazer face a parte das despesas que estavam consignadas inicialmente nos contratos acima indicados. Data da Assinatura: 03 de julho de 2023. Assina: Ordenador de Despesa da Secretaria do Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Juventude e do Desporto- ORLANDO LIMA FERNANDES. Uruoca-CE, 03 de julho de 2023. ORLANDO LIMA FERNANDES - CPF: 114.458.583-04 - Ordenador de Despesa da Secretaria do Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Juventude e do Desporto

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRS-RMS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 01.1407/2023-PE. A Pregoeira Oficial do CGIRS-RMS, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 27 de julho de 2023 às 14h00min (horário de Brasília/DF). Início da sessão dia 27 de julho de 2023 às 14:30hs, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA UTILIZAÇÃO EM CALDEIRA A VAPOR, COM ABASTECIMENTO NO LOCAL DE CONSUMO EM CONJUNTO DE VASILHAMES P190, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS)**. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dia úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 17:00 hrs, no endereço do Consórcio Público, na Rodovia CE183, Km 06 (Rodovia que dá acesso ao Distrito de Jordão), Sobral, Ceará, CEP: 62.108-000, bem como disponibilizado nos sites www.cgirrms.ce.gov.br. Sobral/CE, 14 de julho de 2023. Gelica de Melo Evangelista - Pregoeira do CGIRS-RMS.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023 – PE. A Comissão de Licitação, localizada na Rua Santos Dumont, 913A – Centro, torna público aos interessados o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023 – PE** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** de acordo com as especificações contidas em seus anexos, em retificação ao aviso anterior, com atualização das datas da sessão, que se realizará no dia **28 de JULHO de 2023, às 10:00hs**. Referido Edital poderá ser adquirido no portal do TCE-CE a partir desta publicação, no horário de 08:00h às 16:00h ou por meio do aplicativo “BBMNET Licitações”, constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br. Redenção/CE, 12 de julho de 2023. Alexandre da Costa Roque - Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 27 de julho de 2023 às 09h:00min (horário de Brasília) no portal <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> conforme especificado no Edital N° 002/2023/SME – PE com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE.** O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 12:00h e 14:00h às 17:00h, e também nos sites [https://licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://licitacoes.tce.ce.gov.br/) e [https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#](http://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#). Paramoti - CE, 13 de julho de 2023. Rafael Santos Dantas - Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - EXTRATO DE JULGAMENTO - FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO N° 1505.01/2023-TP. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Groaíras torna público o resultado do julgamento da fase de Proposta de Preços da **TOMADA DE PREÇOS N° 1505.01/2023-TP**, cujo objeto é **Contratação de Empresa para Revitalização e Construção de Infraestrutura na Praça Francisco Rosendo no Município de Groaíras/CE**. Após análise das propostas de preços das empresas habilitadas, foi declarada vencedora a seguinte empresa: **SAVRIES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor global de **R\$ 1.315.777,30 (hum milhão, trezentos e quinze mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos)**. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal N° 8.666/93. Adriana Paiva Souza - Presidente da CPL.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de Chamamento Público N° 1307110123-CHP. O Presidente da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do próximo dia 31/07/2023, das 08h às 12h e das 13h às 17h, horário de Brasília/DF, na sede da Comissão de Licitações, sito a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE, estará realizando Credenciamento, cujo objeto: Visando o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com atividades dirigidas à saúde, para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, bem como realização de exames diversos, em pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde-SUS, para atender as necessidades da secretaria municipal da saúde, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no portal de licitações [https://licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://licitacoes.tce.ce.gov.br/). Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 08h às 18h. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de Chamamento Público N° 1307120123-CHP. O Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do próximo dia 31/07/2023, das 08h às 12h e das 13h às 17h, horário de Brasília/DF, na sede da Comissão de Licitações, sito a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE, estará realizando Credenciamento, cujo objeto: chamamento público visando o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com atividades dirigidas à saúde, visando a contratação de serviços complementares de profissionais da área da saúde visando atender as necessidades da secretaria municipal da saúde, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no portal de licitações [https://licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://licitacoes.tce.ce.gov.br/). Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 08h às 18h. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 07.06.02/2023. O Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, o edital do tipo Menor Preço, cujo objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos veterinários móvel, para serviço de consulta clínica e castração de cães e gatos, junto a Secretaria de Saúde do Município, que do dia 17/07/2023 ao dia 28/07/2023 até às 07h, horário de Brasília, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico: www.bll.org.br A Abertura das Propostas acontecerá no dia 28/07/2023, às 07:30h, horário de Brasília e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 08h, horário de Brasília do dia 28/07/2023. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua.: João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe/CE e no site www.beberibe.ce.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (85) 3338-1234, no horário das 08h às 14h. Josimar Gomes Sousa.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – Regente: Comissão Permanente de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N°. PCS- 01.050623-SEINFRA – Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria de arquitetura e engenharia junto as Secretarias Municipais de Santa Quitéria/CE – HABILITADAS: V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. – INABILITADAS: F M CRUZ DE SOUSA LTDA; FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309; S & B ASSESSORIA E SERVIÇOS; T SOUSA DE OLIVEIRA; N. LANDY BOTO PORTELA; MANOEL HENRIQUE BOTO RODRIGUES; SAULO MARJORIE GONÇALVES SILVA BEZERRA; ELLO PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA. – Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 24/07/2023 às 08h00m – Presidente da Comissão de Licitação: José Fabiano Vieira.

*** *** ***



Prefeitura Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 07.12.01/2023. O Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, o edital do tipo Menor Preço, cujo objeto: Registro de Preços visando as aquisições de Kits natalidade, destinados às gestantes em situação de vulnerabilidade, através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município, que do dia 17/07/2023 ao dia 28/07/2023 até às 07h, horário de Brasília, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico: www.bll.org.br A Abertura das Propostas acontecerá no dia 28/07/2023, às 13:30h, horário de Brasília e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h, horário de Brasília do dia 28/07/2023. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe/CE e no site www.beberibe.ce.gov.br Maiores informações pelo telefone: (85) 3338-1234, no horário de 08h as 14h. Josimar Gomes Sousa.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 2023.07.12.002 - GM
– A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuba, localizada na Rua Nicanor Arraes, Nº 28, bairro Centro, em Aiuba(CE), torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial de Licitação N° 2023.07.12.002 - GM, cujo Objeto é **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, borracharia e reparos com solda, da frota de veículos, para atender as necessidades das unidades administrativas do município de Aiuba**. Que se realizará às 09h do dia 28 de Julho de 2023. O Referido Edital está disponível gratuitamente no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>) e no endereço acima. Aiuba-CE, 12 de Julho de 2023. Joana Benício Leitão – Pregoeira Oficial.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2020-SEDUC – O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Crateús comunica aos interessados que o **Contrato N° 2020.03.08.001** oriundo da Concorrência Pública N° 002/2020-SEDUC, cujo **OBJETO** é Contratação de serviços de reforma, construção e ampliação em Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, para corrigir problemas existentes nas dependências das Entidades Escolares de responsabilidade do Município de Crateús/CE, teve seu **Prazo Prorrogado por 150 (Cento e Cinquenta) dias** no seu Nonº Termo de Aditivo, com Vigência a partir de 19 de Junho de 2023, fixando seu **Novo Vencimento em 16 de Novembro de 2023**. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. ASSINA PELA CONTRATANTE: Lúcia Aurélia Costa dos Santos Teixeira. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Anderson Fernandes Costa. Crateús-CE, 13 de Julho de 2023. Davi Bezerra de Oliveira – **Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação**.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 CMC – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que a Abertura das Propostas de Preços das empresas consideradas **HABILITADAS** do processo de Tomada de Preços N° 001/2023 CMC, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Crateús – CE, acontecerá no dia **17 de Julho de 2023, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Carlos Rolim, Nº 73, Centro, Crateús – CE, CEP 63.700-0460. Mais informações no horário de 08h às 13h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Crateús ou entrar em contato pelo E-mail: camaramunicipaldecrateus@hotmail.com. Crateús-CE, 13 de Julho de 2023. Edigar Rodrigues de Sousa – Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/22/SMI-TP – TOMADA DE PREÇO N° 012/2022/SMI-TP – OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para execução de projeto visando a melhoria da mobilidade urbana em diversas Localidades no Município de Cariré-CE, conforme Especificações Anexo no Edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art.57 da Lei 8.666/93, inc. II e alínea d, e §1º. **DA PRORROGAÇÃO:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com Vigência a partir de 03 de Fevereiro de 2023 à 03 de Julho de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Cicero Amanso Ferreira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sergio Ponte Ribeiro Parente - **NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**. Cariré-CE, 13 de Julho de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/22/SMI-TP – TOMADA DE PREÇO N° 012/2022/SMI-TP – OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para execução de projeto visando a melhoria da mobilidade urbana em diversas localidades no Município de Cariré-CE, conforme especificações Anexo no Edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art.57 da Lei 8.666/93, inc. II e alínea d, e §1º. **DA PRORROGAÇÃO:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com Vigência a partir de 04 de Julho de 2023 à 01 de Dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Cicero Amanso Ferreira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sergio Ponte Ribeiro Parente - **NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**. Cariré-CE, 13 de Julho de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2022/SMI-TP – TOMADA DE PREÇO N° 017/2022/SMI-TP – OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na construção de bueiros em diversas localidades do município de Cariré-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art.57 da Lei 8.666/93, inc. II e alínea d, e §1º. **DA PRORROGAÇÃO:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, com Vigência a partir de 06 de Junho de 2023 a 03 de Dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Cicero Amanso Ferreira - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sérgio Ponte Ribeiro Parente – **NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**. Cariré-CE, 13 de Julho de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/22/SMI-TP – TOMADA DE PREÇO N° 007/2022/SMI-TP – OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na realização da 1ª etapa da construção e urbanização do canal do Município de Cariré, conforme Especificações Anexo no Edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art.57 da Lei 8.666/93, inc. II e alínea d, e §1º. **DA PRORROGAÇÃO:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, com Vigência a partir de 24 de Maio de 2023 à 20 de Novembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Cícero Amanso Ferreira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Renan de Azevedo Portela - **R. R. PORTELA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**. Cariré-CE, 13 de Julho de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim – Extrato dos Contratos N° 2306.01/2023 – SMS, N° 2306.02/2023 – SME, N° 2306.03/2023 – SMAS, 2306.04/2023 – SEMMAM, N° 2306.05/2023 – SMDU, N° 2306.06/2023 - SMAG - Referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação N° 1606.01/2023 – PMF. Partes: Município de Fortim, através das Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Objeto: Contratação em caráter de urgência, de prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, nas Unidades Administrativas do Município de Fortim/CE; Contratado: DB3 Serviços de Telecomunicações S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 41.644.220/0001-35; Valor Global: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais); Vigência: Até 180 (cento e oitenta) dias; Ordenadores de Despesas: Katiane Gondim Da Costa - Secretária de Saúde; Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretaria de Educação; Telma Cesário de Araújo - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Francisca Idelnizi Sousa dos Santos - Secretaria de Meio Ambiente; Francisco Ribeiro da Costa - Secretário de Desenvolvimento Urbano; José Lima da Silva Júnior - Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças. Fortim/CE, 13 de Julho de 2023.

*** *** ***



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/22/SMC-CP2 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/SMC-CP – OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para continuação da construção da 1ª e 2ª etapas do Estádio Municipal de Cariré/CE, conforme PT 1028745-81 e 1032183-03 respectivamente (Lote 2). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art.57 da Lei 8.666/93, inc. II e alínea d, e §1º. **DA PRORROGAÇÃO:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por mais 150 (cento e cinqüenta) dias, com Vigência a partir de 01 de Junho de 2023 à 29 de Outubro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Lidiúna Maria Evangelista Morais da Silva – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Renan de Azevedo Portela - R. R. **PORTELA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.** Cariré-CE, 13 de Julho de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.01.07/ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.07/PE – OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para os serviços de poda, capina, limpeza pesada, e transporte de materiais diversos provenientes da execução dos serviços, para atender as unidades pertencentes às Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Educação Básica e Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, no Município de Itapipoca-CE. **FORNECEDOR(A): SERVFORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA,** CNPJ nº 14.313.436/0001-45. **VENCEDORA** dos Lotes 01, 02, 03 e 04 por ela elencados com **VALOR TOTAL de R\$ 3.792.825,08** (Três Milhões, Setecentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Oito Centavos). **ASSINATURA DA ATA:** 12/07/2023. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses. **GESTOR DA ATA:** Secretaria de Infraestrutura. **PARTICIPANTE DA ATA:** Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, Secretaria de Educação Básica, Secretaria de Saúde. **Itapipoca-CE, 13 de Julho de 2023.** Antônio Vitor Nobre de Lima – Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itapipoca/CE.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023/PP-SRP – A Prefeitura do Município de Tamboril comunica aos interessados que no dia **27 de Julho de 2023, às 09h**, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 053/2023/PP-SRP, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de bombas e materiais para instalações de poços profundos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Tamboril/CE.** O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, na sede da Prefeitura e nos Sites: <https://municios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.tamboril.ce.gov.br. **Tamboril-CE, 13 de Julho de 2023.** Moizeis dos Santos Feitosa – Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 2023.05.18.01 – A CPL comunica aos interessados que no dia 13 de Julho de 2023, às 08h, ocorreu à Abertura das Propostas de Preços da Tomada de Preço Nº 2023.05.18.01, cujo **OBJETO** é a Contratação para reforma e construção de diversas praças no Município de Granja/CE. Sendo proferido o Julgamento das Propostas no mesmo dia, após o Julgamento das Propostas de Preços do referido Processo, o certame teve como **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: ARTECON CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ Nº 05.511.782/0001-47 Proposta com **VALOR GLOBAL de R\$ 937.970,00** (Novecentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Setenta Reais). Ficando a partir dessa publicação aberto o prazo recursal com fulcro no Art. 109, Inciso i, alínea “b” da Lei 8.666/93. **Granja-CE, 14 de Julho de 2023.** Comissão Permanente de Licitação. William Rocha Costa – Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Educação – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/01/010223/SEA – Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Reriutaba/CE – Espécie: Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – Licitantes: ROD LOCAÇÕES DE VEICULOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 36.064.139/0001-49, valor R\$ 2.654.112,00; R.C. LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ nº 12.187.346/0001-20, valor R\$ 446.764,80 e ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS EIRELI CNPJ nº 37.358.529/0001-91, valor R\$ 342.480,00 – Data da Adjudicação e Homologação: 14/03/2023 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 13, Decreto Federal nº 10.024/19 – Pregoeira: Sânia Leda Tavares Timbó. Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais: Francisco Wellington Vale Pinto.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.13.07.2023-DIV – A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.13.07.2023-DIV, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de material de consumo de higiene pessoal e outros materiais afins, destinados ao atendimento diário das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Russas, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.** Tipo: Menor Preço por Lote, com Sessão de Dispura no dia **28 de Julho de 2023 às 09h** no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas – CE). **Russas-CE, 13 de Julho de 2023.** Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Tomada de Preços Nº 02/2023-SEINFRA - Extrato de Contrato Nº 2023.06.16.001. Contratante: Município de Cruz – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Contratada: VK Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 09.042.893/0001-02. Objeto: pavimentação em bloquete intertravado na sede do Município de Cruz. Valor Global: valor total R\$ 1.985,159,05 (Um milhão novecentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e cinco centavos). Recursos Financeiros: 04.01.15.451.0901.1.005 construção, ampliação, reforma e requalificação de vias e logradouros públicos, 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Foro: Comarca de Cruz-Ceará. Data da Assinatura: 16 de junho de 2023. Signatários: Albano Willian Freitas Silveira - Secretário de Infraestrutura e Urbanismo e VK Construções e Empreendimentos LTDA.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Tomada de Preços Nº 03/2023-SEINFRA - Extrato de Contrato Nº 2023.06.29.001. Contratante: Município de Cruz – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Contratada: VK Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 09.042.893/0001-02. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para implantação de cercas em aberturas e alargamentos de estradas no Município de Cruz -CE. Valor Global: valor total R\$ 663.367,72 (seiscientos e sessenta e três mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos). Recursos Financeiros: 04.01.15.122.0100.2.010- Gerenciamento administrativo e estratégico da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo – 3.3.90.3900 Serviços de terceiros - PJ. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Foro: Comarca de Cruz-Ceará. Data da Assinatura: 29 de junho de 2023. Signatários: Albano Willian Freitas Silveira - Secretário de Infraestrutura e Urbanismo e VK Construções e Empreendimentos LTDA.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Tomada de Preços Nº 03/2023-SEINFRA - Aviso de Homologação e Adjudicação. O Secretário de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Cruz, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, Homologa e Adjudica, a Licitação para: contratação de serviços de engenharia para implantação de cercas em aberturas e alargamentos de estradas no Município de Cruz - CE, referente à Tomada de Preços n.º 03/2023-SEINFRA, que teve como vencedora a empresa: VK Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 09.042.893/0001-02, valor total R\$ 663.367,72 (seiscientos e sessenta e três mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos). **Cruz - CE, 26 de junho de 2023.** Albano Willian Freitas Silveira - Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

*** *** ***

Resolução: 012/2022 - RESOLUÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS DO ESTADO DO CEARÁ COM A FINALIDADE DE REGULAMENTAR O USO OBRIGATÓRIO DO REQUERIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

*** *** ***



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Educação e Cultura - Tomada de Preços Nº 02/2023-SEEDUC - Extrato de Contrato Nº 2023.06.21.001. Contratante: Município de Cruz – Secretaria de Educação e Cultura. Contratada: Monteiro Construções LTDA, CNPJ: 40.128.648/0001-62. Objeto: reforma e ampliação da E.E.F. João Evangelista Vasconcelos no Cajueirinho – Município de Cruz/CE. Valor Global: R\$ 905.604,90 (novecentos e cinco mil, seiscentos e quatro reais e noventa centavos). Recursos Financeiros: 09.01.12.361.0604.1.029.0000 Construção, ampliação, reforma e requalificação de Escolas de ensino fundamental e Unid de Apoio a Educação 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Foro: Comarca de Cruz-Ceará. Data da Assinatura: 21 de junho de 2023. Signatários: Raimundo Otávio da Mota - Secretário de Educação e Cultura e Monteiro Construções LTDA.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Tomada de Preços Nº 01/2023-SEINFRA - Extrato de Contrato Nº 2023.05.08.001. Contratante: Município de Cruz – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Contratada: VK Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 09.042.893/0001-02. Objeto: construção do muro de fechamento do lixão da localidade de Poço Doce. Valor Global: valor total R\$ 594.297,48 (Quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos). Recursos Financeiros: 04.01.15.451.1.001.000 construção, ampliação, reforma e requalificação de prédios e obras de interesse público 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Foro: Comarca de Cruz-Ceará. Data da Assinatura: 08 de maio de 2023. Signatários: Albano Willian Freitas Silveira - Secretário de Infraestrutura e Urbanismo e VK Construções e Empreendimentos LTDA.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Aviso de Chamada Pública Nº 001/2023-CH. A Prefeitura Municipal de Canindé, Ceará, através de sua Secretaria de Educação, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital da Chamada Pública Nº 001/2023-CH, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Educação do Município de Canindé/CE, ao qual permanecerá em aberto para recebimento dos documentos de habilitação e dos projetos de venda pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir de sua publicação, conforme preconiza o art. 32, parágrafo único, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, até o dia 08 de agosto 2023 às 09h00min (horário local) e que após o decorrido o citado prazo será realizado no dia 08 de agosto de 2023 às 09h15min (horário local) a sessão pública na Prefeitura Municipal de Canindé/CE, Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, Imaculada Conceição, Canindé – CE. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h30min até 13h30min ou verificará-lo no sitio: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **José Kledeon Viana Paulino - Secretário Municipal da Educação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 039/2023-PE. A Pregoeira de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 17 de julho de 2023 às 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 27 de julho de 2023 às 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 27 de julho de 2023 dará início à abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 039/2023-PE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para fanfarra escolar, a fim suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de ensino, atendidas pela Secretaria da Educação do Município de Canindé-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. **Claudiana de Freitas Alves. À Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá – Aviso de Abertura das Propostas de Preços - Instituto de Previdência Própria dos Servidores Município de Tauá - IPPSMT. A Prefeitura Municipal de Tauá, comunica aos interessados que no dia 17 de julho de 2023, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, S/N, Bairro Tauazinho, Tauá/CE. (Novo Prédio do Centro Administrativo, em frente à Escola Júlio Rego), estará abrindo os envelopes de propostas de preços referente a Tomada de Preços Nº 05.06.001/2023-IPMT, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria no apoio administrativo e previdenciário, junto ao Instituto de Previdência Própria dos Servidores Município de Tauá - IPPSMT, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Maiores informações no endereço acima, a partir da data desta publicação ou pelo e-mail setordelicitacoes.taua@gmail.com, no horário de expediente ao público. **Tauá - CE, 13 de julho de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Extrato de Contrato - Tomada de Preços Nº 2023.03.27.03-TP. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratada: DEC Engenharia Empreendimentos Imobiliários LTDA. Data da Assinatura do Contrato: 13 de julho de 2023. Valor: R\$ 119.972,46 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 2023.03.27.03-TP. Objeto: contratação de empresa apta a prestar os serviços de construção de rua de acesso a escola de 8 salas no Distrito de Assunção no Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo. Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Dotação Orçamentária: 0701.15.452.0025.1.021. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Fonte de Recurso: 1500000000. Assina pela Contratada: Danillo Escocio de Souza - Sócio Administrador. Assina pela Contratante: José Helder Nogueira Landim Filho. Cargo: Secretário(a) Municipal.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Extrato de Termo de Colaboração - Processo de Credenciamento Nº 01/2023-FMS-01. O Município de Pentecoste-CE, torna público o Extrato Resumido do Termo de Colaboração, firmado, em decorrência da Chamada Pública para Credenciamento nº 01/2023-FMS, cujo objeto é estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, apoio financeiro, para execução da proposta que contemplam ações de apoio à gestão administrativa e assistencial na Unidade de Pronto Atendimento UPA, conforme descrição a seguir: Administração Pública Municipal: Secretaria de Saúde do Município de Pentecoste. Organização da Sociedade Civil: Instituto Pro Hemo Saúde - IPH. Data de Assinatura do Termo: 29 de junho de 2023. Vigência: 12 (doze) mês a partir da Data de Assinatura. Valor Global R\$: 7.343.431,02 (sete milhões trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e dois centavos). Origem dos Recursos: Tesouro Municipal. Dotação: 11.04 - 10.122.0113.2.095 elemento de despesa: 3.3.90.85.00. Assina pela Administração Municipal: Nerilene da Silva Nery, Secretária de Saúde. Assina pela Organização da Sociedade Civil: Ormando Rodrigues Campos, Representante legal. **Pentecoste – CE, 29 de Junho de 2023. Nerilene da Silva Nery - Secretária da Saúde.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Mucambo/Ce comunica aos interessados o resultado da análise de Propostas da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 1605.02/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para executar serviços de revitalização em avenida localizada na Rodovia Pedro Aragão, Alto do Cristo, no Município de Mucambo/CE. O resultado da fase de julgamento de propostas da licitação supra da seguinte forma: Empresa Classificada: 1º Lugar: RSM Pessoa EIRELI, com o valor de R\$ 1.123.942,65 (um milhão cento e vinte e três mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da lei de licitações vigente. A Ata da sessão encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mucambo, demais informações na Prefeitura à Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N – Centro. **Mucambo – CE, 12 de julho de 2023. Francisco Orécio de Almeida Aguiar - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Recurso - Tomada de Preços Nº 0606.01/2023-TP. A Comissão de Licitação do Município de Mucambo comunica aos interessados que as empresas: Limpax Construções e Serviços LTDA, Rotex Engenharia LTDA e Praciano Edificações e Empreendimentos EIRELI – ME apresentarão recursos contra as decisões desta comissão, referente ao processo da Tomada de Preços Nº 0606.01/2023-TP. Objeto: contratação de empresa para continuação da construção do aterro sanitário no Município de Mucambo/CE. Pelo exposto e nos termos do art. 109 §3º, fica comunicado todos os licitantes interessados que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O Recurso estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h e pelos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: (88) 3654-1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. **Mucambo – Ce, 13 de julho de 2023. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Presidente da CPL.**

*** *** ***



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2023.07.13.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.07.13.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais no assessoramento técnico em face do aperfeiçoamento das ações e processos junto as áreas do sistema de controle interno relativos ao patrimônio, almoxarifados, depósitos, controles de frota e pessoal, vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos, todos integrantes da estrutura administrativa do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 01 de agosto de 2023, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 13 de julho de 2023. Moises Souza Domingos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.07.03.01- PE-ADM. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, localizada na Rua Alfredo Pinto de Mesquita, nº 635, Centro, torna público o Edital de Pregão Eletrônico N° 2023.07.03.01- PE- ADM, cujo objeto é registro de preços visando futuras e eventuais contratações para locação de veículos para atender as diversas Secretarias do Município de Tejuçuoca/CE. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://novobbmnet.com.br> a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 31 de julho de 2023 às 08 horas, Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 17 de julho de 2023 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 31 de Julho de 2023 às 08:00 horas; Local: Bolsa Brasileira de Mercadorias – BMMNET <https://novobbmnet.com.br>. **Tejuçuoca/CE, 13 de julho de 2023. Francisco David Mendes Pinto - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação – Concorrência N° 2023.07.03.01 - CP - ADM. A Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, Ceará, torna público que será realizada no dia 05/09/2023, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, Tejuçuoca, Ceará, a Concorrência N° 2023.07.03.01 - CP - ADM, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de publicidade, obediente a Lei nº 12.232/10, sendo compreendido como o conjunto de atividades realizadas integralmente com a finalidade o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, para atendimento à diversas Unidades Administrativas do Município de Tejuçuoca-CE. Para aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se no endereço da CPL, citado acima, no horário entre 08h00min às 12h00min ou através do site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Tejuçuoca – CE, 13 de Julho de 2023. José Marcos Pinho Brito – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Extrato de Ratificação de Inexigibilidade. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, localizada na Rua 06 de Março, 226 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil, CEP: 62.598-000, torna público o Extrato de Ratificação de Inexigibilidade N° 013/2023, por meio do Gabinete do Prefeito e pela Secretaria de Administração, cujo objeto: contratação de serviço especializado de assessoria e consultoria jurídica, pautado no apoio técnico e consultivos de aplicação interna da Lei de Acesso à Informações – LAI, com suporte voltado para a ouvidoria e demais Secretarias do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, favorecido: Francisco Carneiro Pacheco Neto Sociedade Individual de Advocacia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 45.478.848/0001-69, situado à Tv. Nossa Senhora De Lourdes, N° 13, Sala 01, Centro, Chaval/CE. Valor Global: R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: a art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e Lei 14.309/20. Ratificada em 13/07/2023. **Elicar Giele Monteiro – Ordenador de Despesa do Gabinete do Prefeito de Jijoca de Jericoacoara-CE. Carlos Alberto Avelino – Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Administração de Jijoca de Jericoacoara - CE.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Extrato de Ratificação de Inexigibilidade. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, localizada na Rua 06 de Março, 226 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil, CEP: 62.598-000, torna público o Extrato de Ratificação de Inexigibilidade N° 014/2023, por meio do Gabinete do Prefeito, cujo objeto: contratação de sociedade de advogado para execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, em técnica legislativa, na propositura e revisão de matérias legislativas de competência do poder executivo, como projetos de lei, análise das sanções e / ou vetos de projetos aprovados pelo poder legislativo, bem como, assessoria e consultoria jurídica em matérias administrativa, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, favorecido: Francisco Leonardo e Consuela Vasconcelos Sociedade de Advogados, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 10.556.723/0001-25, situado à Rua Pires Ferreira, N° 436, Centro, Parnaíba/PI. Valor Global: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Fundamento Legal: a art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e Lei 14.309/20. Ratificada em 13/07/2023. **Elicar Giele Monteiro – Ordenador de Despesa do Gabinete do Prefeito do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Aviso. A Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, através da Secretaria de Saúde, torna público que, a partir do dia 31 de julho de 2023, estará recebendo a documentação dos interessados ao Edital de Credenciamento N° 1107.01.2023, visando a prestação de serviços médicos visando à assistência complementar aos usuários do sus no âmbito da atenção especializada à saúde (ambulatório de exames e especialidades médicas), especificamente a realização de atendimento médico ambulatorial e demais atendimentos que se fizerem necessários e sejam compatíveis com esses níveis de atenção à saúde, junto ao Município de São Luís do Curu - CE, que preencham os requisitos, para prestação dos serviços descritos neste Edital, quando devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do Município de São Luís do Curu – CE. **Eric Victor Martins Pires - Secretário de Saúde, 14 de julho de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Município de Pedra Branca - Resultado da Habilitação - Processo: Concorrência N.º 003/2023-CP. Objeto: contratação de serviços para instalação de braço e luminária de led, junto a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Pedra Branca. Habilida(S): 01) Goiás Led Materiais Eletricos e Construção EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n.º 27.927.653/0001-77, 02) BEQ Energia LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.255.352/0001-77, 03) VK Serviços e Construções LTDA, inscrita no CNPJ n.º 31.025.807/0001-02, 04) DL Locações e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 35.847.172/0001-80, 05) Energy Serviços e Construções, inscrita no CNPJ n.º 11.456.295/0001-21; 06) FR Arcanjo Matos LTDA, inscrita no CNPJ n.º 20.997.758/0001-53; 07) CONJASF – Construtora de Ajudagem LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.795.971/0001-38; 08) Savires Iluminação e Construções LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.346.772/0001-12. Inabilitados(S): 01) Marphys Construções e Serviços de Edificações EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 31.549.845/0001-64. O interior teor da decisão poderá ser adquirido no setor de licitações no horário de atendimento ao público, e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>> e <www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php>. Fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inc. I, “a” da Lei n.º 8.666/93. **Pedra Branca, 13 de julho de 2023. João Vieira de Souza Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucás - Extrato do Instrumento Contratual - Modalidade: Dispensa de Licitação N° 001/2023-SMS. Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital e Maternidade José Facundo Filho, Unidades Básicas de Saúde e CAPS, no âmbito da estratégia de saúde da família. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Secretaria Municipal de Saúde, sob as dotações orçamentárias nºs por conta das seguintes dotações orçamentárias 0401.10.301.0009.2.020/0401.10.302.0010.2.022, elemento de despesas nº 33.90.39.00. Valor estimado do contrato: R\$ 27.255.672,00 (Vinte e sete milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, e seiscentos e setenta e dois reais). Prazo de vigência: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. Assina pelo contratante: Carlos Eduardo de Souza Moura - Secretário Municipal de Saúde. Assina pela contratada: Valéria Cristina Campelo Bessa - Representante Legal da Empresa ICGI – Instituto de Capacitação e Gestão Integrada. **Jucás - CE, 10 de Julho de 2023. Cláudio Roberto de Oliveira Luna – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acaraípe – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico/Registro de Preços N° 1206.04/2023. O Município de Acaraípe, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que no dia 01 de agosto de 2023, às 10:00h, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preços, cujo objeto é o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar e medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Acaraípe/CE, conforme especificações contidas no termo de referência, poderá ser adquirido pelo portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e Portal de compras: <https://www.bll.org.br>. **Acarape - CE, 13 de julho de 2023. Francisco Torres de Moura - Pregoeiro oficial.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Diligência - Propostas de Preços - Concorrência Pública Nº 11.001/2023 CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados que promoverá diligência em relação as propostas de preços das licitantes a seguir: Consórcio Aquiraz, Consórcio Brimax – GTM, Consórcio Estradas de Aquiraz e Copa Engenharia LTDA conforme inteiro teor constante da ata de julgamento inicial referente à Concorrência Pública Nº 11.001/2023 CP cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em estradas do Município de Aquiraz – CE. As licitantes acima citadas devem prestar os esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará ou pelo telefone (85) 4062.8090 (ramal 9184) no horário de 8h às 12h. **À Comissão.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação. O Município de Trairi por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital de Tomada de Preços Nº 2806.01.2023.TP, do tipo Menor Preço Global cujo o objeto é a contratação serviços técnicos de assessoria e consultoria para o acompanhamento do p/a-plano de contratação anual, que consistirá nas ações de demandas das diversas Secretarias do Município de Trairi-CE, conforme especificações da Lei nº 14.133/2021, Decreto Nº 10.947/2022, com data de abertura marcada para o dia 31 de julho de 2023, às 9h:00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Trairi - Paço do Governo Municipal, situado na Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº 356 – Planalto Norte – Trairi – Ceará. **Alex da Costa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº 01.06.07.2023-PE, do tipo Menor Preço, tendo como objeto o registro de preços visando a aquisição de material de construção destinados a atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Cascavel-CE, o edital disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastramento das Propostas até o dia 26 de julho de 2023 às 07h30min, abertura das propostas às 08h00min e a fase da disputa de lances às 09h00min (Horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. **Cascavel – CE, 11 de julho de 2023. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira Oficial.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS - Aviso de Licitação - Chamada Pública Nº 01.07.2023-IN. Central de Licitações. Início do recebimento: 17/07/2023 até 29/12/2023. Objeto: Prestação de serviços em saúde pública na rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência e realização de atendimentos de equipe multidisciplinar aos usuários do sistema único de saúde (SUS) para suprir a demanda dos municípios consorciados e garantir a manutenção dos serviços essenciais de saúde no Centro Especializado em Reabilitação – CER. Edital disponível: Site www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <http://cpsmsobral.ce.gov.br/licitacoes/>. **Andréa Silveira de Assis Linhares - Diretora Executiva – Sobral (CE), 14 de julho de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste. A Secretaria Municipal da Educação de Pentecoste - Ceará, Maria Alaíde Barbosa Guimarães, no uso das atribuições que lhe são conferidas e fundamentadas na Lei Municipal nº 710/2013, de 04 de julho de 2013, e pela Lei Municipal 1.045, de 04 de julho de 2023, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo, Edital n.º 002/2023. As inscrições acontecerão entre os dias 14 a 31 de julho de 2023 e serão efetuadas diretamente no site www.consulpam.com.br, cujo Edital de regulamentação com os respectivos cargos, salários e atribuições na íntegra está disponível no citado site. Mais informações nos telefones (85) 3224-9369 / (85) 3239-4402 e no e-mail contato@consulpam.com.br. **Pentecoste/CE, 14 de julho de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Extrato de Adjudicação e Homologação - Tomada de Preços Nº 2023.03.07.01-TP. Objeto: contratação de empresa apta a prestar os serviços de construção de coberta de quadra na localidade de Cangati no Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo. Vencedor: Servmec Reforma e Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.799.519/0001-91, com o valor global de R\$ 498.857,95 (quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Adjudico e Homologo o presente processo de licitação na forma da Lei. Gerlânia Magalhães de Oliveira Nunes - Secretária Interina da Educação. Data: 13 de julho de 2023.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Educação e Cultura - Tomada de Preços Nº 02/2023-SEDUC - Aviso de Homologação e Adjudicação. O Secretário de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cruz, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, Homologa e Adjudica, a Licitação para: reforma e ampliação da E.E.F. João Evangelista Vasconcelos no Cajueirinho – Município de Cruz/CE, referente à Tomada de Preços n.º 02/2023-SEDUC, que teve como vencedora a empresa: Monteiro Construções LTDA, CNPJ: 03.773.613/0001-50 – Valor global R\$ 905.604,90 (novecentos e cinco mil, seiscentos e quatro reais e noventa centavos). **Cruz - CE, 20 de junho de 2023 – Raimundo Otávio da Mota - Secretário de Educação e Cultura.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Tomada de Preços Nº 02/2023-SEINFRA - Aviso de Homologação e Adjudicação. O Secretário de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Cruz, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, Homologa e Adjudica, a Licitação para: pavimentação em bloquete intertravado na sede do Município de Cruz, referente à Tomada de Preços nº 02/2023-SEINFRA, que teve como vencedora a empresa: VK Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 09.042.893/0001-02, valor total R\$ 1.985.159,05 (Um milhão novecentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e cinco centavos). **Cruz - CE, 06 de Junho de 2023. Albano Willian Freitas Silveira - Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Tomada de Preços Nº 04/2023-SEINFRA - Extrato de Contrato Nº 2023.07.10.001. Contratante: Município de Cruz – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Contratada: Ramilos Construções LTDA, CNPJ: 09.060.561/0001-50. Objeto: serviços de roço das estradas vicinais do Município de Cruz. Valor Global: valor total R\$ 150.075,92 (cento e cinquenta mil e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Recursos Financeiros: 04.01.26.782.1801.1.012 – Construção e requalificação de estradas e modernização de vias públicas – 4.4.90.39.00 Serviços de Terceiros-PJ. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Fórum: Comarca de Cruz-Ceará. Data da Assinatura: 10 de julho de 2023. Signatários: Albano Willian Freitas Silveira - Secretário de Infraestrutura E Urbanismo e Ramilos Construções LTDA.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Tomada de Preços Nº 04/2023-SEINFRA - Aviso de Homologação e Adjudicação. O Secretário de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Cruz, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, Homologa e Adjudica, a licitação para: serviços de roço das estradas vicinais do Município de Cruz, referente à Tomada de Preços nº 04/2023-SEINFRA, que teve como vencedora a empresa: Ramilos Construções LTDA, CNPJ: 09.060.561/0001-50, Valor total R\$ 150.075,92 (cento e cinquenta mil e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos). **Cruz - CE, 10 de Julho de 2023. Albano Willian Freitas Silveira - Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Tomada de Preços Nº 01/2023-SEINFRA - Aviso de Homologação e Adjudicação. O Secretário de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Cruz, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, Homologa e Adjudica, a Licitação para: construção do muro de fechamento do lixão da localidade de Poço Doce, referente à Tomada de Preços n.º 01/2023-SEINFRA, que teve como vencedora a empresa: VK Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 09.042.893/0001-02, valor total R\$ 594.297,48 (Quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos). **Cruz - CE, 05 de maio de 2023. Albano Willian Freitas Silveira - Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.**

*** *** ***



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.12.001 – GM – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuba, localizada na Rua Nicasias Arraes, Nº 28, bairro Centro, em Aiuba(CE), torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 2023.07.12.001 - GM, cujo Objeto é **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de aquisição de gêneros alimentícios destinado a diversas secretarias do município de Aiuba**. Que se realizará às 08h30min do dia 26 de Julho de 2023. O Referido Edital está disponível gratuitamente no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>) e no endereço acima. Aiuba-CE, 12 de Julho de 2023. Joana Benício Leitão – Pregoeira Oficial.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006.23-TP-SEINF – A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 006.23-TP-SEINF, sessão pública marcada para o dia **01 de Agosto de 2023, às 09h**, cujo Objeto é: **Contratação de empresa para execução da obra de construção da 2ª etapa do Estádio Municipal na sede do Município de Varjota-CE**. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no horário de 08h as 12h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Bairro Acampamento. Varjota-CE, 13 de Julho de 2023. João Victor Catunda Farias Marques – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 005.23-TP-SEINF – A Prefeitura Municipal de Varjota torna público a Sessão de Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços das Empresas Habilidades na Tomada de Preços Nº 005.23-TP-SEINF que ocorrerá dia **18 de Julho de 2023**, cujo **OBJETO** é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de capina e roço manual em estradas da Sede e Zona Rural do Município de Varjota-CE. A referida sessão ocorrerá às **09h30min** na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Bairro Acampamento, Varjota, Ceará. Varjota-CE, 13 de Julho de 2023. João Victor Catunda Farias Marques – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.06.16.001 – GM – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuba, localizada na Rua Nicasias Arraes, Nº 128, Centro, torna público a **REVOCAGÃO**, da Licitação Pregão Presencial Nº 2023.06.16.001 - GM, cujo **OBJETO** é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de material de expediente, destinados a manutenção das atividades e necessidades das unidades administrativas do Município de Aiuba-CE, houve vários vícios insanáveis por meio de alterações nos itens do Termos de Referência, na forma do Art. 49, da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 109, I,“c”. Aiuba-CE, 14 de Julho de 2023. Joana Benício Leitão – Pregoeira.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE ADIAMENTO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023-SEOB-CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público o Adiamento do processo CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023-SEOB-CP, prevista para o dia 14 de julho de 2023 às 09:00 horas, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA - CE, CONFORME MAPP 2228, ficando a mesma adiada para o dia 15 de agosto de 2023 às 09:00hs. **MOTIVO:** Impugnação parcialmente procedente do edital. Maiores informações na sala da CPL no endereço já citado ou no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Ibicuitinga – CE, 13 de julho de 2023. Luzia Aguiar Lopes - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA - CONCORRÊNCIA Nº 2023.03.08.1, ORIUNDO DO CONTRATO Nº2023.07.13.1. Unidade administrativa: Secretaria Municipal De Infraestrutura. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para adequação de estradas vicinais, através do contrato de repasse Nº 938996/2022/Mapa/Caixa, celebrado entre o ministério da agricultura, pecuária e abastecimento/caixa econômica federal e o município de Crato/CE. Dotação orçamentária: 09.01.26.782.0363.1.044 - Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 - Contratado: Werton Engenharia & Arquitetura Ltda. Valor global – R\$ 4.474.361,91. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Assina pela contratante: Italo Samuel Gonçalves Dantas. Crato/CE, 13 de julho de 2023.



*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.12.27.2 - CONCORRÊNCIA Nº 2022.07.07.4. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no município de Crato/CE, de acordo com os convênios Nº 312/2022 e 327/2022, referente aos MAPPS 1861 e 1790 do Governo do Estado e celebrado entre a superintendência de obras públicas - SOP e município de Crato/CE. Objetivo prorrogar por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência contratual - Contratante: Secretaria municipal de infraestrutura - Contratado: Werton Engenharia & Arquitetura Ltda - Prazo de duração: ATÉ 27 de outubro de 2023 - Assina pelo contratado: Geraldo Eriberto Werton Cruz - Assina pela contratante: Lucas Maximino Cruz Silva - Crato/CE, 27 de junho de 2023.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Aviso de Republicação de Edital - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-037/2023 - DIVERSAS. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços gráficos visuais para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Itaiçaba/CE. Tipo: menor preço por lote. Forma de disputa: aberto e fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 26 de julho de 2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília). O Edital está disponível nos sítios: <www.portaldecompraspublicas.com.br> (local de realização do pregão), <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> ou <www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php>. À Comissão.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Abertura de Envelope(s) de Proposta(s) de Preços - Tomada de Preços Nº 2023.05.30.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, comunica aos interessados a abertura dos envelopes de proposta(s) de preços da Tomada de Preços Nº 2023.05.30.001, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Reforma do pátio, banheiros e salas de aulas da Escola de Cidadania Moesio Loiola de Melo Junior - Sede, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE, que se realizará no dia 18 de julho de 2023 (18/07/2023), às 09:30hs. Forquilha/CE, 13 de julho de 2023. CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Abertura das Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 02/23/TP-INF. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através do seu Presidente, vem informar que transcorrido e obedecido a todos os prazos para interposição de Recurso contra o Resultado da Habilitação e resposta dos mesmos. Realizará sessão de abertura da proposta de preços das empresas habilitadas, no dia 19 de julho de 2023, às 10h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, Nº 2 – Centro – Ipaporanga – Ceará. Notifiquem-se os interessados. Ipaporanga/CE, 13 de julho de 2023. Paulo Renato Barbosa de Souza - Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Abertura das Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 01/23/TP-INF. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através do seu Presidente, vem informar que transcorrido e obedecido a todos os prazos para interposição de recurso contra o Resultado da Habilitação e Resposta dos mesmos. Realizará sessão de abertura da proposta de preços das empresas habilitadas, no dia 19 de julho de 2023, às 08h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, Nº 2 – Centro – Ipaporanga – Ceará. Notifiquem-se os interessados. Ipaporanga/CE, 13 de julho de 2023. Paulo Renato Barbosa de Souza - Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá – Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de seus Ordenadores de Despesas, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 11.07.001/2023-GM, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades das diversas Unidades Orçamentárias do Município de Tauá/CE; Data de abertura das propostas: 26 de julho de 2023, às 08h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O Edital completo poderá ser adquirido em: <https://novobbmnet.com.br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. Tauá - CE, 12 de julho de 2023. Ordenadores de Despesas.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixadá. Contratante e signatário: Secretaria de Desenvolvimento Social, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, Secretária. Extrato dos contratos resultante do Pregão Eletrônico nº 16.004/2023-PERP: nº 16.004/2023-01SDS, Valor global: R\$ 15.908,82; nº 16.004/2023-02SDS, Valor global: R\$ 14.242,66; nº 16.004/2023-03SDS, Valor global: R\$ 122.244,53 Contratada: Francisco Wagner Ferreira da Silva - ME, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Wagner Ferreira da Silva. Objeto: Aquisição de material gráfico. Prazo de vigência: até 31/12/2023, a partir da data da assinatura do contrato. Data da assinatura dos contratos: 07/06/2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 05070001.2023TP - ABERTURA: dia 28 de Julho de 2023 às 09h00min. JULGAMENTO: menor preço por item. OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA. Informações: Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE ou (88) 3423.4200 de 07h30min às 13h00min. Maurilo Maia Freitas – Presidente.

*** *** ***

GRANJAS SÃO JOSÉ S.A. - CNPJ 07.591.258/0001-59 - NIRE 23300006623. EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam os Senhores Acionistas da Granja São José S.A. convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará dia 25 de julho de 2023, às 09 horas na sede da empresa na Av. Presidente Castelo Branco, 4645, Centro, Horizonte/CE, a fim de deliberarem sobre: a) Eleição dos membros da Diretoria em caráter extraordinário para cumprirem um mandato de 3 (três) anos; b) Fixação da remuneração dos membros eleitos; c) Outros assuntos de interesse social. Horizonte (CE), 12 de julho de 2023. Edgar Belchior Ximenes Júnior – Diretor Presidente.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Cultura torna público que no próximo dia 28 DE JULHO DE 2023, às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº SC-PP001/2023** que objetiva a Autorização de exploração de uso de espaço (camarote) e comercialização de produtos no Evento FESTEJA NOVA RUSSAS 2023. O edital completo encontra-se disponíveis aos interessados no site deste Município www.novarussas.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br ou na sede desta Prefeitura durante o horário de expediente. Nova Russas/CE, 13 de julho de 2023. Odirlei da Silva Souto – Secretário de Cultura.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Cultura torna público que no próximo dia 31 DE JULHO DE 2023, às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº SC-PP002/2023** que objetiva a Autorização de exploração de uso de espaço (estacionamento) no Evento FESTEJA NOVA RUSSAS 2023. O edital completo encontra-se disponíveis aos interessados no site deste Município www.novarussas.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br ou na sede desta Prefeitura durante o horário de expediente. Nova Russas/CE, 13 DE JULHO DE 2023. Odirlei da Silva Souto – Secretário de Cultura.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara – Termo de Homologação e Adjudicação - Tomada de Preços Nº 2009.01/22 TP. Objeto: Contratação da prestação de serviços para construção de um Mirante no Município de Ocara/Ce, conforme projeto básico. Empresa: Construtora Santa Beatriz LTDA EPP. Valor Global: R\$ 1.212.443,11 (um milhão, duzentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e onze centavos). Data Homologação e Adjudicação: 29/11/2022. Ordenador de Despesas: Almir Pereira de Sousa. **Ocara/CE, 13 de Julho de 2023. Regiane Severiano da Silva - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara – Extrato de Contrato Nº 20220329 - Tomada de Preços Nº 2009.01/22 TP. Objeto: Contratação da prestação de serviços para construção de um Mirante no município de Ocara/Ce, conforme projeto básico. Empresa: Construtora Santa Beatriz LTDA EPP. Valor Global: R\$ 1.212.443,11 (um milhão, duzentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e onze centavos). Fundamento Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores. 13 de Julho de 2023. **Regiane Severiano da Silva - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Abertura de Propostas - Tomada de Preços nº 02/2023-SEAG. Cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de técnicos para execução de obrigações acessórias da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que estará abrindo as Propostas de Preços referente a mesma, dia 17 de julho de 2023, às 14:00hr a Rua José Joaquim de Carvalho, nº 473, Centro. **Viçosa do Ceará/Ce, em 13 de julho de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim – Extrato do Contrato Nº 0607.01/2023 – SME - Referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 0408.01/2022 – SME/PE/SRP. Partes: Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Fortim/CE. Contratado: YBP Comercial LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.970.227/0001-53, Valor Global: R\$ 47.350,00 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais); Vigência: Até 31 de Dezembro de 2023; Assina pela Contratante: Ivoneide de Araújo Rodrigues – Secretária de Educação. **Fortim/CE, 11 de Julho de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Umari - Extrato de Contrato - Tomada de Preços nº 2023.06.19.1 - Contrato nº 13.07.2023/01. Partes: A Câmara Municipal de Umari e a empresa R. F. A. Construções, Locações e Empreendimentos LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de 01 (um) veículo, tipo sedan, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Umari/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 79.800,00. Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Klebson Pereira Izidro e Ricardo Ferreira Alencar. **Umari/CE, 13 de julho de 2023.**

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Parambu - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Travessa Tiradentes Nº 30, Centro, torna público aos interessados que no dia 18/07/2023, às 09h, realizara Abertura das Propostas de Preços referente a licitação de Tomada de Preço Nº 2023.01.26.002-SEINFRA, cujo objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de construção de praça na localidade de Serra dos Batistas no município, conforme projeto em anexo. Gabriel José Fernandes Noronha.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Parambu - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Travessa Tiradentes Nº 30, Centro, torna público aos interessados que no dia 17/07/2023, às 09h, realizara Abertura das Propostas de Preços referente a licitação de Tomada de Preço Nº 2023.01.26.001-SEINFRA, cujo objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de instalação de sinalização vertical em diversas rodovias no município, conforme projeto em anexo. Gabriel José Fernandes Noronha.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DE RESCISÃO – A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú comunica a empresa **COSTA E SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA**, a intenção de rescindir o contrato derivado da licitação nº 0805.32/23. Fica estabelecido desde o recebimento deste, um prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

*** *** ***

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT – AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO – O IDT comunica resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2023. OBJETO: Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho. VENCEDOR: EVOLVE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 26.699.784/00001-81. VALOR: R\$ 69.999,96. CEL – IDT.

*** *** ***



DESTINADO(A)

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for the handwritten name of the addressee.